



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

EDITAL Nº 06/2025

Processo nº 06010082.001250/2024-56

Republicação

PREGÃO ELETRÔNICO : 90006/2025

CONTRATANTE (UASG) : 462960

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total máximo aceitável para licitação é **R\$ 35.367.060,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil sessenta reais).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 30/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não será exclusiva.

SUBCONTRATAÇÃO: Não serão permitidas subcontratações para a prestação do serviço-fim.

CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº.06010082.001250/2024-56)

Torna-se público que o **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria Nº 932/2024-GS/SEAP, de 10 de agosto de 2024, publicada no D.O.E, edição nº. 15728, de 10 de agosto de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DO OBJETO**
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
7. **DA FASE DE JULGAMENTO**
8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
9. **DOS RECURSOS**
10. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
12. **DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO**
13. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15. **ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência

anexo i.i - declaração de realização de visita técnica,

anexo i.ii - declaração de não realização de visita técnica,

anexo i.iii - das descrições mínimas do software de monitoramento eletrônico,

anexo i.iv - requisitos e especificações técnicas mínimas exigidas

ANEXO II - estudo técnico preliminar

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

anexo iii.i - das descrições mínimas do software de monitoramento eletrônico

anexo iii.ii - requisitos e especificações técnicas mínimas exigidas

anexo iii.iii - tabela de campos necessários para realização de cadastro

ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

a) INÍCIO: Início do acolhimento das propostas: 16/10/2025.

b) ABERTURA: Abertura da sessão: 30/10/2025.

c) HORÁRIO: Horário: 10h (Brasília/DF).

d) Edital disponível no Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

e) Critério de julgamento: **Menor preço por lote.**

f) **Não será permitida a participação de empresas em consórcio**, por fornecimento do objeto da presente licitação ser de natureza comum, não exigindo elevada especialização técnica e/ou das empresas licitantes. Ademais, a permissão de participação de empresas em consórcio poderia limitar a concorrência devido à diminuição do número de empresas participantes, uma vez que algumas delas estariam compondo um mesmo consórcio.

g) Esta licitação **não é exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

h) **Não serão permitidas subcontratações para a prestação do serviço-fim**, ou seja, a solução de monitoração eletrônica, que inclui a ativação, operação e manutenção direta do sistema de monitoração. Por outro lado, serviços-meio, que são serviços auxiliares ou de apoio à prestação do serviço-fim, como logística, fornecimento de materiais, manutenção de infraestrutura e serviços administrativos, podem ser passíveis de subcontratação.

i) **Valor total da contratação:** O valor total máximo aceitável para licitação é **R\$ 35.367.060,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil sessenta reais).**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *Internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro(a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/> que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório auxiliado por uma comissão técnica especializada, quando necessário; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.3. Após a fase de abertura das propostas, estas serão analisadas e classificadas quanto ao menor preço por lote, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema.

1.4. Após a fase de lances, as propostas serão classificadas quanto ao menor preço, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> .
- 1.6. Integram este Edital todos os Anexos obrigatórios e necessários a presente contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNIT. MÉDIO MÊS (R\$) (B)	VALOR TOTAL MÊS (C = A × B)
1	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (devidamente especificada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	un	8.700	R\$ 301,65	R\$ 2.624.355,00
2	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (devidamente especificado neste Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	un	1.000	R\$ 322,90	R\$322.900,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 35.367.060,00					

2.2. A presente contratação prevê os preços dos 02 (dois) itens (dispositivos) de monitoração eletrônica, para utilização em PESSOAS MONITORADAS e VÍTIMAS de violência doméstica e de INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP. A prestação de SERVIÇOS de monitoramento aqui especificadas será realizada por meio da prestação de SERVIÇO e da SOLUÇÃO de monitoração eletrônica de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de dispositivos de monitoração eletrônica.

2.3. Qualidade da Prestação dos Serviços de Monitoramento Eletrônico

2.4. A solução proposta visa garantir uma prestação de serviço de alta qualidade, abrangendo, conforme Estudo Técnico Preliminar (id. 34790378).

a) Tecnologia Avançada: Dispositivos robustos com georreferenciamento em tempo real, alertas automáticos e armazenamento de históricos, integrados a uma plataforma centralizada de controle .

b) Infraestrutura Operacional: Servidores dedicados, comunicação de dados redundante, estações de trabalho equipadas e equipes de plantão 24/7 .

c) Manutenção e Suporte Contínuo: Planos completos de manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico ininterrupto.

d) Abrangência do Serviço: A solução não se limita ao fornecimento de tornozeleiras, mas inclui instalação, monitoramento remoto, manutenção, suporte técnico, gestão de dados em tempo real e infraestrutura de apoio .

e) Indicadores de Desempenho: A qualidade será mensurada pela redução de custos do encarceramento, número de apenados monitorados, redução de violações e tempo de resposta a alertas .

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do Edital e do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência.

2.7. Da mesma forma, em caso de divergência entre os itens ou lotes cadastrados na plataforma Comprasgov e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência. Isso se justifica pelo fato de que nem todos os itens cadastrados na plataforma Comprasgov são idênticos ao que consta no Termo de Referência.

2.8. A licitação será realizada por lote único com (2 itens) conforme tabela constante no Termo de

Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do lote.

2.9. O(s) bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do item 1.3 do termo de referência id. (35830659).

2.10. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, e adjudicado por item, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sendo essa a modalidade de licitação obrigatória, por se tratar de bem(ns)/serviços(s), os quais são caracterizados como comum(ns) objeto(s) desta contratação, visto que, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, acordante com o que determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, o que vai garantir extrema segurança ao licitante em todas as suas fases, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pois considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, preconizando o art. 33, I, concomitante com o art. 34, da Lei nº 14.133/21, POR LOTE, em razão de serem lotes específicos, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto, conforme item 5.7 do termo de referência e justificativa apartada (id.35119310).

2.11. A decisão de contratar uma solução completa e integrada de monitoramento eletrônico, e não o mero fornecimento de tornozeleiras, fundamenta-se em uma análise exaustiva dos efeitos decorrentes do modelo adotado, que demonstra a clara vantagem da economia de escala, justificando a contratação em lote. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar 34790378, especialmente nas **(Justificativas quanto à Contratação de uma Solução e de um Serviço de Monitoração Eletrônica e não do Mero Fornecimento de Tornozeleiras Eletrônicas)** e **(JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO)**, a experiência da Administração e o comportamento do mercado, inclusive em outras unidades federativas, confirmam que a monitoração eletrônica eficaz exige uma abordagem que contemple não apenas os dispositivos físicos (*hardware*), mas também os sistemas de gerenciamento e as plataformas de monitoramento (*software*), infraestrutura, suporte técnico especializado, mobiliário e até veículos, ou seja, todos os itens, insumos e recursos necessários para a prestação **plena e contínua do serviço**.

2.12. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que A continuidade do serviço de monitoração eletrônica é essencial para garantir a eficiência, segurança e economicidade na custódia de pessoas sob responsabilidade do Estado, atendendo às exigências legais e operacionais. A solução integrada, com dispositivos avançados, software robusto, infraestrutura adequada e suporte técnico contínuo, assegura o pleno funcionamento do sistema e representa alternativa mais viável e econômica em relação ao encarceramento tradicional, otimizando os recursos públicos e promovendo maior efetividade na execução penal., sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.13. Da subcontratação

2.13.1. Não serão permitidas subcontratações para a prestação do serviço-fim, ou seja, a solução de monitoração eletrônica, que inclui a ativação, operação e manutenção direta do sistema de monitoração. Por outro lado, serviços-meio, que são serviços auxiliares ou de apoio à prestação do serviço-fim, como logística, fornecimento de materiais, manutenção de infraestrutura e serviços administrativos, podem ser passíveis de subcontratação;

2.13.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos serviços da subcontratada, não havendo vínculo desta para com a SEAP/RN. A contratada deve se atentar também à questão da garantia, que deverá ser mantida independentemente de subcontratação.

2.13.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

2.13.4. Apresentar, quando solicitado, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

2.13.5. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o que foi originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

2.13.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.13.7. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

2.14. Consórcio

2.14.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por fornecimento do objeto da presente licitação ser de natureza comum, não exigindo elevada especialização técnica e/ou das empresas licitantes. Ademais, a permissão de participação de empresas em consórcio poderia limitar a concorrência devido à diminuição do número de empresas participantes, uma vez que algumas delas estariam compondo um mesmo consórcio.

2.15. Vistoria

2.15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas.

2.15.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.15.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.16. Procedimentos de testes

2.16.1. Será constituída comissão específica para analisar as amostras, à luz do Termo de Referência, e emitir

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição conforme Acórdão 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e/ou total anual do item/lote;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A proposta deverá conter 02 (duas) casas decimais nos centavos, ou seja, não deverá conter dízimas periódicas.

5.10. **A empresa vencedora, após aceitabilidade de sua proposta e confirmação pelo setor técnico que o objeto ofertado atende as exigências do termo de referência deverá efetuar o cadastro do responsável pela**

5.11. Caso o representante da empresa vencedora que for assinar o contrato com a SEAP não constar no contrato social da empresa vencedora, deverá apresentar uma documentação pessoal: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc.), Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos (desde que reconhecida por Lei Federal como documento oficial de identidade válido em todo território nacional), Registro Nacional de Estrangeiro ou Passaporte e procuração dando os poderes para tanto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do *item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,50 (cinquenta) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do

Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.15. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.16. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.17. Poderá ser solicitado catálogo/ amostras pela área técnica para análise de compatibilidade do objeto ofertado.

7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou essa seja necessária para área técnica atestar o objeto ofertado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou mediante solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, poderá divulgar o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021), ou por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, §2º, da Lei 14.133/2021) -

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico ou termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. A habilitação jurídica é a comprovação da capacidade do licitante de assumir obrigações e exercer direitos. A documentação exigida para a habilitação jurídica deve demonstrar a existência jurídica da pessoa e, quando necessário, a autorização para exercer a atividade a ser contratada.

8.20.2. A qualificação econômico-financeira é um documento que demonstra a capacidade financeira de uma empresa para cumprir com os seus compromissos, tanto a curto quanto a longo prazo. A aquisição proposta, trata de uma prestação de serviço continuada, devendo a empresa possuir liquidez financeira, para garantir que possa executar as entregas dos bens e a execução dos serviços, considerando todas as especificações propostas.

8.20.3. A habilitação fiscal, social e trabalhista é comprovação da regularidade do licitante nessas áreas. Esses documentos são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação atendendo à legislação pertinente.

8.20.4. A exigência de comprovação de atestados de capacidade técnica visa assegurar que a licitante possui condições de cumprir as especificações do Termo de Referência e as obrigações contratuais, demonstrando a capacidade técnico-profissional conforme previsto no art. 67, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.20.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.21.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.21.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.21.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.21.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

8.22.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - documento de comprovação de que a empresa já tenha cumprido outros contratos com no mínimo 2% do serviço.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. No tocante à justificativa da inclusão do critério de qualificação técnica em um termo de referência para

licitação, especialmente em modalidade de menor preço, é uma prática essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços ou produtos contratados. Sendo possível ser embasada por intermédio do MANUAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU realizada a partir de minuta padronizada em Portaria Conjunta Segedam/Conjur, em que versa: "Deve constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade de cumprir as obrigações a serem assumidas.", assim como, a habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.28. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

8.29. Ademais, a capacidade técnico-profissional se refere pontualmente à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a efetiva execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, para não se ver frustrada e tornar prejudicada ato administrativo desejado. São ainda tratadas em Jurisprudência do TCU:

"É cabível a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados, sendo admitida, inclusive, a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para essa comprovação, desde que demonstrada a adequação e pertinência de tal exigência em relação ao objeto licitado."

Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário)

"As exigências de qualificação técnico-operacional limitam-se aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis."

Acórdão 697/2006 Plenário (Sumário)

8.30. Por fim, as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Porém, o enunciado constitucional já aufere que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" que assim versa:

"Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

8.31. Logo, a qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Destarte, pelas razões supracitadas, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela, pois tais critérios são objetivos e razoáveis para garantir a qualidade dos fornecimentos e serviços, assegurando a competência dos licitantes na realização dos exames, visando a entrega de serviços de qualidade e precisão; prevenção de irregularidades e falhas, evitando a contratação de empresas ou profissionais sem a capacidade técnica adequada, reduzindo o risco de irregularidades, erros ou falhas nas contratações, como também, para a promoção da concorrência justa, visto que, ao estabelecer critérios claros de qualificação técnica, o processo de contratação promove uma competição mais justa entre os licitantes, favorecendo a seleção daqueles que realmente possuem a expertise necessária para atender às demandas.

8.32. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.35. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

8.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.41. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.44. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.46. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*:
Endereço eletrônico - cpl@seap.rn.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Modelo de gestão do contrato

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

12.7.1. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

12.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

12.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

12.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

12.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

Modelo de execução do serviço

12.9. Da gestão logística das tornozeleiras eletrônicas e equipamentos de prevenção de violência doméstica

12.9.1. Para fins do presente Termo de Referência, entende-se "Gestão Logística" como o conjunto de ações (sem custo para o Estado) destinadas ao controle de estoque de dispositivos, abastecimento de equipamentos de todos os polos desta Central, tanto na capital quanto nos polos do interior do Estado, manutenções preventivas e corretivas e higienizações das tornozeleiras, bem como toda a movimentação geográfica dos RECURSOS e INSUMOS necessários para a continuidade do serviço de monitoração eletrônica, incluindo a saída do fabricante, passando pelo centro de distribuição até a efetiva entrega em cada polo, onde serão realizadas as afixações/retiradas, ativações/desativações e manutenções por funcionários da contratada, sob a supervisão e acompanhamento dos Policiais Penais da CEME;

12.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos, acessórios e INSUMOS e RECURSOS na CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICA EM NATAL e em TODOS AS CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DO ESTADO, conforme endereços indicados neste Termo de Referência, bem como a logística reversa fornecendo todos os materiais necessários para o acondicionamento, tais como: caixas de papelão, sacolas, fitas adesivas e outros;

12.9.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e acessórios já testados e em pleno funcionamento, com o SIM CARD devidamente instalado e habilitado;

12.9.4. AS TZPR's, UPR's, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas deverão ter garantia total e assistência técnica assegurada, sem custos adicionais para o Estado, incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição, durante todo o período contratado;

12.9.5. A TZPR será afixada nas PESSOAS MONITORADAS pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA, sempre com a supervisão dos Policiais Penais da CEME;

12.9.6. Nos casos em que as PESSOAS MONITORADAS, comprovadamente, causem danos às TZPRs e UPRs, através de mau uso culposa ou dolosamente, inclusive perda, extravio ou roubo, em quantitativo superior a 10% (dez) por cento de DISPOSITIVOS ativado e utilizados, referente ao mês da prestação do serviço, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA em 80% (oitenta) por cento do valor dos DISPOSITIVOS, devidamente comprovados pela CONTRATADA na planilha de composição de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada pela LICITANTE, junto à proposta final;

12.9.7. A CONTRATADA deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;

12.9.8. A CEME poderá a qualquer momento efetuar diligências a fim de comprovar o valor informado pela CONTRATADA das TZPR/UPR, carregador e seus acessórios;

12.9.9. A CONTRATADA também deverá substituir os DISPOSITIVOS danificados ou com mau funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE, quando estes forem decorrentes de ordem técnica ou de defeito de fabricação;

12.9.10. A CONTRATADA se obriga a garantir que as TZPR's e UPR's sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 04 (quatro) horas, nos feriados e finais de semana.

12.10. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

12.10.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar as suas operações em até 15 (quinze) dias após assinatura contratual.

12.10.2. Após início da operação, a CONTRATADA deverá entregar todos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, INSUMOS e RECURSOS e corpo de funcionários devidamente capacitados necessários e indispensáveis à prestação do SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA em até 30 dias corridos, sob pena de multa contratual caso não atenda este prazo.

12.10.3. O recebimento definitivo do SERVIÇO deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do primeiro dia de início das operações. A análise do recebimento do serviço constitui o processo de aceitação da Central de Monitoramento Eletrônico e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos do serviço proposto pela CONTRATADA.

12.10.4. A CEME poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares que forem julgadas necessárias para comprovar a efetividade dos serviços contratados;

12.10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12.10.6. A CONTRATANTE deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia de início das operações, a primeira versão do "Protocolo de Tratamento de Eventos", que constará as providências que deverão ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico e demais ações. Além disso, a CONTRATADA se obriga a providenciar a entrada da versão final do "Protocolo de Tratamento de Eventos" em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

12.10.7. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de equipamentos suficientes para processamento da migração/substituição de dispositivos de monitoração eletrônica eventualmente já instalados nas pessoas monitoradas sob vigilância do Estado do Rio Grande do Norte em um prazo de até 60 (sessenta) dias, seguindo-se estritamente o disposto na primeira ordem de serviço.

12.11. **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.11.1. Considera-se como Dispositivo Ativo aquele afixado à perna/tornozelo do apenado, ativado no sistema de monitoramento pelos funcionários da Contratada e em funcionamento por, pelo menos, por 04 (quatro) horas contínuas, sendo a diária iniciada às 00:00 (zero) horas.

12.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a medição analítica e sintética até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e a CONTRATANTE deverá analisar e aprovar a medição em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o recebimento. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

12.12. **DOS LOCAIS**

12.12.1. A SEDE DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESOS - CEME ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na avenida Ayrton Senna, sem número, bairro Neópolis.

12.12.2. O CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP, ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, sem número, no bairro de Lagoa Nova.

12.12.3. Os POLOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO são:

12.12.4. Caicó - Penitenciária Estadual do Seridó (Rua da Liberdade, sem número, Conjunto Salviano Santos, CEP: 59.300-000);

12.12.5. Mossoró (RN 015, Km 17, estrada Mossoró-Barauna, sem número, CEP: 59600-000) - Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio;

12.12.6. Pau dos Ferros (Rua Hipólito Cassiano, sem número, São Judas Tadeu, CEP: 59.900-000) - Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros;

12.12.7. Zona Norte (Região Metropolitana de Natal);

12.12.8. Central de Flagrantes do Poder Judiciário (Audiências de Custódia), situado na cidade de Natal/Rio Grande do Norte.

12.12.9. Os locais físicos da CEME e de seus polos serão disponibilizados pela SEAP/RN, a serem estruturados pela contratada com os recursos de infraestrutura, mobiliários, de informática e de pessoal necessários e essenciais à prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificado neste Termo de Referência.

12.12.10. Caso haja necessidade de mudança no endereço de cada polo ou extensão, a CONTRATANTE se encarrega de cientificar a CONTRATADA da alteração com antecedência de 30 (trinta) dias da efetiva mudança, os endereços atualizados.

12.13. **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

12.13.1. A operacionalização da CEME será realizada pela SEAP/RN por meio de policiais penais lotados na própria CEME, os quais deverão ser treinados pela contratada responsável pela monitoração de pessoas, assegurando o enfoque restaurativo das medidas de monitoração aplicadas, considerando sua implementação dentro do escopo das alternativas penais.

12.13.2. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer software, hardware e treinamento para que os mencionados servidores sejam capazes de operar os sistemas e detectar possíveis infrações às condições estabelecidas pelo juízo competente.

12.13.3. A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de Monitoração Eletrônica.

12.13.4. Os treinamentos deverão ser ministrados semestralmente para todos os servidores da CEME ou quando requeridos pela CONTRATANTE.

12.13.5. A direção da CEME encaminhará à CONTRATADA os dados de policiais penais que serão administradores do software de monitoração e terão maior nível de permissões na operação da monitoração no Estado a fim de que esta proceda ao cadastramento.

12.13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante legal que permanecerá, na CEME, para prestar suporte operacional desde o início da implantação do serviço, durante 60 dias ininterruptos.

12.13.7. A ESTRUTURA MÍNIMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO deverá ser mantida e provida em estado de conservação adequado pela CONTRATADA.

13. **PAGAMENTO**

13.1. **Recebimento do Objeto Provisório e Definitivo**

13.1.1. Após início da operação, a CONTRATADA deverá entregar todos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, INSUMOS e RECURSOS e corpo de funcionários devidamente capacitados necessários e indispensáveis à prestação do SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA em até 30 dias corridos, sob pena de multa contratual caso não atenda este prazo.

13.2. Recebimento Provisório (Implantação e Início da Operação): Ainda que o termo "provisório" não seja explicitamente utilizado para uma fase de recebimento formal separada do "definitivo", o ETP prevê um período inicial de implantação e operação sob acompanhamento (id. 34790378).

a) A Contratada deverá iniciar suas operações em até 15 dias após a assinatura contratual.

b) Todos os dispositivos, insumos, recursos e o corpo de funcionários capacitados necessários para a prestação dos serviços devem ser entregues em até 30 dias corridos após o início da operação .

c) Durante este período inicial, a Administração (CEME) realizará a fiscalização e a conferência dos bens e serviços, com a designação de um policial penal (preferencialmente o gestor do contrato) para acompanhar o recebimento, atestar e comunicar irregularidades ou falhas.

d) A emissão do "Protocolo de Tratamento de Eventos" pela Contratante, em até 15 dias do início das operações, também marca uma fase de ajustes e validação inicial.

13.2.1. O recebimento definitivo do SERVIÇO deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do primeiro dia de início das operações. A análise do recebimento do serviço constitui o processo de aceitação da Central de Monitoramento Eletrônico e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos do serviço proposto pela CONTRATADA, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.4. A CEME poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares que forem julgadas necessárias para comprovar a efetividade dos serviços contratados;

13.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.2.6. A CONTRATANTE deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia de início das operações, a primeira versão do "Protocolo de Tratamento de Eventos", que constará as providências que deverão ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico e demais ações. Além disso, a CONTRATADA se obriga a providenciar a entrada da versão final do "Protocolo de Tratamento de Eventos" em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

13.2.7. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de equipamentos suficientes para processamento da migração/substituição de dispositivos de monitoração eletrônica eventualmente já instalados nas pessoas monitoradas sob vigilância do Estado do Rio Grande do Norte em um prazo de até 60 (sessenta) dias, seguindo-se estritamente o disposto na primeira ordem de **serviço**.

13.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

13.2.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. **Liquidação**

13.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

13.4. **Prazo de pagamento**

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

13.5. **Forma de pagamento**

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. **Do reajuste**

13.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025 (id. 35638204).

13.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas;

13.9. Após o período de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.10. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo;

13.12. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

13.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 14.11. **DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 14.12. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:
- 14.13. **Cotas para Aprendizizes:**
- 14.13.1. No ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o licitante deverá comprovar o preenchimento da cota de aprendizizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto 31.902, de 09 de setembro de 2022).
- 14.13.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 14.13.3. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- 14.14. **Cotas para Deficiente Físico:**
- 14.14.1. No ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).
- 14.14.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigações estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940(CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.
- 14.14.3. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.
- 14.15. **Cotas mulheres vítimas de violência doméstica:**
- 14.15.1. Declaração de que reserva 5% das vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, ou na hipótese do não preenchimento da cota, que reverte as vagas remanescentes para as demais mulheres trabalhadoras, em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexos ao TR

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV -Modelo de proposta comercial

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36991546** e o código CRC **92D0C4B9**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 06010082.001250/2024-56

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNIT. MÉDIO MÊS (R\$) (B)	VALOR TOTAL MÊS (C = A × B)
1	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (devidamente especificada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	un	8.700	R\$ 301,65	R\$ 2.624.355,00
2	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (devidamente especificado neste Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	un	1.000	R\$ 322,90	R\$322.900,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 35.367.060,00					

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A presente contratação prevê os preços dos 02 (dois) itens (dispositivos) de monitoração eletrônica, para utilização em PESSOAS MONITORADAS e VÍTIMAS de violência doméstica e de INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP. A prestação de SERVIÇOS de monitoramento aqui especificadas será realizada por meio da prestação de SERVIÇO e da SOLUÇÃO de monitoração eletrônica de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de dispositivos de monitoração eletrônica.

1.3. A contratação da solução e da prestação de serviço de monitoração eletrônica é classificada como serviço comum, pois é possível determinar de forma objetiva suas especificações e requisitos, e este tipo de serviço está disponível no mercado nacional. Em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, a modalidade de licitação escolhida para esta contratação será o pregão eletrônico, conforme previsto nos dispositivos legais a seguir:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão;

1.4. A solução pretendida é classificada como serviço comum, pois há clareza quanto as suas especificações técnicas, forma de execução, prazos, níveis de desempenho, padrões de qualidade exigíveis e regras de fiscalização, sendo possível sua contratação mediante julgamento por menor preço e sua prestação por algumas empresas no mercado nacional.

1.5. Cabe mencionar que a monitoração eletrônica de pessoas, ainda que envolva componentes tecnológicos (hardware e software), é um serviço padronizado, mensurável, executado rotineiramente por empresas privadas no Brasil, sob especificações comuns a todas as unidades da Federação, inclusive sob regulamentação do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP).

1.6. Além disso, a prestação do serviço é de natureza continuada, haja vista a sua necessidade permanente, ininterrupta e indispensável à segurança pública e à execução penal, nos termos das legislações federal e estadual aplicáveis.

1.7. Ademais, a monitoração eletrônica não depende de conhecimentos técnicos intelectuais de profissionais especializados de nível superior, mas sim de infraestrutura tecnológica padronizada, operação sistêmica, suporte técnico e logística de instalação e manutenção dos dispositivos, elementos plenamente parametrizáveis e prestados sob demanda objetiva.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que A continuidade do serviço de monitoração eletrônica é essencial para garantir a eficiência, segurança e economicidade na custódia de pessoas sob responsabilidade do Estado, atendendo às exigências legais e operacionais. A solução integrada, com dispositivos avançados, software robusto, infraestrutura adequada e suporte técnico contínuo, assegura o pleno funcionamento do sistema e representa alternativa mais viável e econômica em relação ao encarceramento tradicional, otimizando os recursos públicos e promovendo maior efetividade na execução penal., sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação

2.1. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as diretrizes para as aquisições de bens, serviços e obras pela administração pública, buscando garantir maior eficiência, transparência e competitividade. No que se refere à aquisição de bens, a lei proporciona um modelo que valoriza a melhor proposta, seja em termos de preço, qualidade ou adequação às necessidades da administração. A regulamentação de modalidades como pregão, tomada de preços, e concorrência, permite uma escolha adequada da forma de licitação conforme o valor e a complexidade do objeto, trazendo maior flexibilidade e conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade.

2.2. A Lei 14.133/2021 reforça a importância do planejamento nas aquisições de bens, exigindo a elaboração de um processo licitatório bem fundamentado, com justificativas claras sobre a escolha do objeto, a necessidade de sua aquisição e a avaliação do impacto financeiro. A exigência de estudos técnicos prévios, como o Termo de Referência ou Projeto Básico, visa assegurar que as aquisições estejam alinhadas com as reais necessidades da administração, evitando compras desnecessárias ou mal dimensionadas. Além disso, a nova legislação possibilita a utilização do sistema de Registro de Preços, que facilita a aquisição de bens em momentos distintos, permitindo um planejamento mais eficiente para contratações de longo prazo.

2.3. Outro aspecto relevante da Lei 14.133/2021 é o incentivo à utilização de tecnologias e inovações no processo de licitação e contratação, o que pode otimizar a aquisição de bens. A regulamentação de contratos eletrônicos e a utilização de plataformas digitais trazem maior agilidade e redução de custos operacionais para a administração pública. A transparência, garantida pela ampla publicidade dos atos licitatórios e pela exigência de justificativas detalhadas, promove a concorrência saudável, evitando fraudes e favorecimentos. Dessa forma, a lei estabelece um novo paradigma para a aquisição de bens, com ênfase na racionalização de recursos e no cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Da descrição da necessidade

2.4. Em primeiro lugar, há de se ponderar a respeito da importância de um planejamento que contemple referenciais estratégicos capazes de implementar uma visão de presente e futuro da Central de Monitoramento Eletrônico, especialmente levando-se em consideração os objetivos nº 4 (Fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação dos processos, promovendo a adoção de práticas sustentáveis), nº 6 (Reduzir a superlotação carcerária), nº 11 (Modernizar equipamentos e estruturas, preservar o valor dos ativos e aperfeiçoar a gestão patrimonial) e nº 12 (Garantir os recursos financeiros necessários para implementação da estratégia), bem como as entregas à sociedade (garantia da execução penal e reintegração social) previstas no Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

2.5. Em segundo lugar, cabe mencionar que a manutenção da prestação do serviço de monitoração eletrônica é vital para a segurança pública e a ordem social. Qualquer interrupção na vigilância e monitoramento dos apenados pode resultar em graves consequências, incluindo a suspensão de pena cumprida em regime mais brando.

2.6. Em terceiro lugar, é válido citar que o Ministério Público, através da Recomendação nº 009/2023/70ªPmJN (19777827), apontou a necessidade de se tomar providências urgentes no sentido de se celebrar novo(s) contrato(s) com outra(s) empresa(s), inclusive, se necessário, mediante dispensa de licitação e/ou utilização de recursos repassados pela União ao Estado do Rio Grande do Norte por ocasião da crise de segurança pública vivenciada no território estadual.

2.7. Com as datas de término iminentes dos contratos atuais, entre março e abril de 2025, há uma pressão significativa para encontrar uma solução que garanta a continuidade dos serviços sem interrupções prejudiciais.

2.8. Incumbe ressaltar que a natureza do serviço de monitoração eletrônica requer uma transição cuidadosamente planejada e executada para garantir a continuidade e a eficácia das operações. Isso inclui o treinamento adequado do pessoal, a instalação de hardware e software especializados, a migração de dados e dispositivos, e a coordenação logística de múltiplos polos distribuídos por todo o Estado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o

Decreto nº 10.024/19, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. Ademais, em observância ao artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, foram utilizados como parâmetros de referência os valores praticados em contratações similares pela Administração Pública, dados de pesquisas publicadas em mídia especializada e pesquisa direta, tomando-se como referência a Pesquisa Mercadológica (35638204), processo administrativo n. 06010082.001250/2024-56:

Item	Descrição	QUANTIDADE
1	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (devidamente especificada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	8700
2	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (devidamente especificado neste Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	1000

3.3. A pesquisa mercadológica resultou no valor global anual de **R\$ 35.367.060,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil e sessenta reais)** e foi realizada em atenção às orientações da IN nº 73/2020 e do TCU, inclusive do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

3.4. A contratação proposta objetiva a implementação de uma solução completa e integrada de monitoração eletrônica, que engloba tanto os dispositivos de rastreamento (tornozeleiras eletrônicas) quanto os sistemas de gerenciamento e a infraestrutura necessária para assegurar a plena operação do serviço. Esta solução foi planejada para atender à demanda da Administração Pública de forma abrangente, garantindo eficiência, segurança e continuidade no monitoramento das pessoas sob custódia eletrônica.

Aspectos Técnicos:

3.5. A solução técnica inclui a aquisição de dispositivos de monitoração eletrônica, capazes de resistir a condições adversas e garantir o monitoramento contínuo das pessoas sob custódia do Estado e do Sistema de Justiça, no âmbito de medida cautelar diversa da prisão, medida protetiva de urgência e execução penal em regimes mais brandos (semiaberto e prisão domiciliar). Esses dispositivos devem

3.6. incluir funcionalidades avançadas, como georreferenciamento em tempo real, geração de alertas automáticos em caso de violação de áreas restritas e armazenamento de históricos de movimentação, todos integrados a uma plataforma centralizada de controle.

3.7. O software de gerenciamento deverá ser uma plataforma robusta e intuitiva, com suporte para gestão em tempo real de todos os dispositivos conectados. Ele deverá permitir acesso a relatórios detalhados, dashboards com indicadores de performance e a capacidade de gerar alertas automáticos. A solução também deve garantir alta capacidade de armazenamento e recuperação de dados, além de ser compatível com as políticas de segurança da informação e proteção de dados.

Aspectos Operacionais:

3.8. Para assegurar a operação ininterrupta do sistema, será necessário o fornecimento de infraestrutura adequada. Isso deve incluir servidores dedicados, sistemas de comunicação de dados redundantes, estações de trabalho específicas para a equipe de monitoramento e equipamentos de suporte, como dispositivos de backup e no-breaks, para garantir que o serviço não seja interrompido em casos de falha de energia ou problemas técnicos.

3.9. Além disso, o serviço requer a instalação de centrais de monitoramento (sede e demais polos) equipadas e treinadas para operar com eficiência, compostas por profissionais especializados no uso dos sistemas e dispositivos. O planejamento operacional deverá contemplar a alocação de pessoal em regime de plantão para cobrir as operações 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando a operação contínua.

3.10. **Aspectos Econômicos:**

3.11. A análise econômica revela que a solução proposta oferece um excelente custo-benefício. O custo médio mensal de um dispositivo de monitoração eletrônica, incluindo todos os serviços associados, é consideravelmente menor do que o custo mensal de um apenado em regime fechado. Além disso, o modelo de contratação proposto possibilita a otimização de recursos públicos ao reduzir gastos com o encarceramento físico e melhorar a eficiência na gestão de apenados em regimes alternativos.

3.12. Com base em estudos comparativos de processos licitatórios realizados em outras unidades federativas, o valor estimado da contratação se encontra dentro dos parâmetros praticados no mercado, garantindo que a Administração obtenha uma solução econômica e eficaz.

Aspectos Legais:

3.13. A solução proposta está em plena conformidade com a legislação vigente, tanto no que se refere às normas de contratação pública quanto às disposições da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e às diretrizes estabelecidas pela

3.14. **Manutenção e Assistência Técnica:**

3.15. A solução deve incluir um plano completo de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos e da infraestrutura associada. Esse plano deve abranger desde a substituição de dispositivos defeituosos

3.16. até a atualização periódica do software de gerenciamento, garantindo que todo o sistema funcione com a máxima eficiência e segurança ao longo do período contratual.

3.17. O contrato também deverá prever a oferta de suporte técnico ininterrupto para lidar com qualquer eventualidade, garantindo a resolução rápida de incidentes e minimizando o tempo de inatividade. A empresa contratada será responsável pela manutenção periódica dos dispositivos de monitoração, que inclui inspeção, substituição de peças e garantia de funcionamento conforme os padrões estabelecidos.

3.18. Portanto, a contratação dessa solução de monitoração eletrônica, baseada em uma abordagem integrada e detalhada, assegura que todos os requisitos técnicos, operacionais, econômicos e legais sejam atendidos. A infraestrutura planejada, aliada ao suporte contínuo de manutenção e assistência técnica, garante que o serviço será executado de maneira eficiente, econômica e segura, promovendo benefícios substanciais tanto para a Administração quanto para a sociedade.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação visa garantir a prestação contínua e eficiente do SERVIÇO e da SOLUÇÃO de monitoração eletrônica de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de tornozeleiras eletrônicas e todos os INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do serviço, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

4.2. Para atender a essa finalidade, os requisitos da contratação são delineados como segue:

4.3. A contratada deverá fornecer dispositivos de monitoração eletrônica em quantidade suficiente para atender à demanda da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme especificado nos documentos técnicos e nas estatísticas de monitoramento eletrônico fornecidas pelo Escritório de Governança (27578448). Além disso, a empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e recursos necessários para a operação adequada e completa das tornozeleiras, incluindo baterias, carregadores, cintas, entre outros.

4.4. A contratada será responsável pela realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos de monitoração eletrônica, garantindo seu funcionamento adequado ao longo do período contratual. Isso inclui a substituição de peças danificadas, reparos técnicos, atualizações de *software* e quaisquer outros RECURSOS necessários para assegurar a operacionalidade dos equipamentos.

4.5. A contratada deverá manter uma equipe técnica disponível para atender prontamente às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária em relação ao SERVIÇO de monitoramento eletrônico, a saber, fornecimento de suporte técnico, atendimento a chamados de emergência e disponibilidade para realização de intervenções técnicas nas unidades de monitoramento distribuídas pelo Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. A empresa contratada deverá fornecer treinamento adequado para os funcionários da Central de Monitoramento Eletrônico responsáveis pela operação e monitoração.

4.7. A contratada deverá observar todas as normativas e padrões técnicos aplicáveis à prestação do serviço de monitoramento eletrônico, incluindo regulamentações específicas da área de segurança pública, normas de qualidade e segurança de produtos eletrônicos, legislação trabalhista, entre outras.

4.8. Por fim, a contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Central de Monitoramento Eletrônico, contendo informações detalhadas sobre o desempenho dos equipamentos, o cumprimento das atividades de manutenção, o atendimento aos chamados de emergência, entre outros aspectos relevantes para avaliação da qualidade do serviço prestado.

4.9. **DISPOSITIVO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA/TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (TZPR)**

4.9.1. A tornozeleira eletrônica, doravante denominada TZPR, equipamento de monitoramento eletrônico, deverá ser fixado na perna da PESSOA MONITORADA e possuir dimensões que a permitam usá-la em atividades cotidianas.

4.9.2. As cintas de fixação do dispositivo deverão possuir tamanhos diversos ou regulagem que garanta o devido ajuste na perna da pessoa monitorada, evitando assim folgas excessivas no ato de aplicação do equipamento ou a sua retirada;

4.9.3. A TZPR deverá possuir duas principais tecnologias:

4.9.4. GPS - utilizando-se de geolocalização através de comunicação receptiva de satélites, trabalhando obrigatoriamente com simultaneidade para uma melhor acuracidade da localização.

4.9.5. GPRS - utilizando-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel. A comunicação GPRS deverá ocorrer por intermédio de, no mínimo, duas operadoras, onde em casos que uma determinada operadora não possua cobertura, a outra poderá realizar a comunicação. O dispositivo poderá ter dois slots para dois SIM CARDS de diferentes operadoras ou apenas um slot com SIM CARD para suporte de tecnologia M2M chip multi operadora.

4.9.6. Os custos de contratação dos serviços de tecnologia M2M para o funcionamento dos SIM CARD's das operadoras nos dispositivos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

4.9.7. A TZPR deverá registrar rastros (determinação da localização da pessoa monitorada via GPS) em intervalo máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ser este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, ou para 15 (quinze) segundos em funcionalidade "perseguição", que deve estar disponível no SOFTWARE;

4.9.8. A memória interna de armazenamento de informações e geolocalização da TZPR deverá possuir capacidade para, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) ocorrências.

4.9.9. A TZPR deverá, a cada upload realizado para o banco de dados, de acordo com o lapso temporal, enviar as seguintes informações em um único pacote:

I - Informações GPS - satélites, coordenadas, velocidade, data e hora, altitude e outros;

II - Informações GPRS - operadora utilizada, data e hora, posição LBS (caso haja falta de posição GPRS) e outros;

III - Informações do dispositivo - bateria, temperatura, violação de caixa, cinta, movimento sem GPS e outros.

4.9.10. A TZPR deverá ser capaz de emitir alertas sonoros e vibratórios ou visuais/luminosos, provocados por um único comando remoto gerado manualmente, ou de forma automática, a critério da CONTRATANTE, através do SOFTWARE. O alerta deverá ser acionado pelo operador, caso em que o dispositivo, através de vibrações e alertas luminosos, alertará a pessoa monitorada que a CEME necessita contactá-lo. A ação de encerramento deste alerta também dar-se-á por meio de acionamento do operador.

4.9.11. A TZPR deverá ser atóxica, não oferecer nenhum risco à saúde do usuário independente de tempo utilizado e ter seu peso máximo, incluindo todos os itens e acessórios de 350g.

4.9.12. A TZPR deverá ter as seguintes capacidades técnicas em segurança:

4.9.13. Fechamento através de travas ou outro componente para seu fechamento ou travamento e suportar uma força de, pelo menos, 80 kg;

4.9.14. Ser À PROVA D'ÁGUA e poeira, conforme previsto na norma IP68;

4.9.15. Possuir mecanismo de segurança que permite inspeção visual da cinta em casos de tentativa de distensão, violação de travas ou outro mecanismo que a pessoa monitorada possa burlar com intuito de retirar o dispositivo de sua perna sem romper a cinta ou incidir no alerta do evento de violação do dispositivo;

4.9.16. Possuir fibra óptica (material óptico capaz de transmitir um feixe de luz de uma extremidade à outra) nas CINTAS de fixação da TZPR, para garantir que a sua retirada seja percebida pelo sistema do dispositivo e enviado para o software. Ou seja, a PESSOA MONITORADA não poderá, por hipótese alguma, retirar a TZPR da perna sem que um alarme seja gerado IMEDIATAMENTE e enviado ao SOFTWARE. Este mecanismo deverá funcionar mesmo após o descarregamento completo do dispositivo na perna do MONITORADO;

4.9.17. Suportar variações de temperaturas de -5 à +50 graus Celsius;

4.9.18. Possuir código de barras ou qualquer outro numeral de identificação a fim de facilitar sua identificação e proteção contra clonagem;

4.9.19. Possuir mecanismo de qualquer tipo de tentativa de violação da "CAIXA" do dispositivo, sendo enviado IMEDIATAMENTE a informação para o SOFTWARE.

4.9.20. Autonomia de bateria de, no mínimo, 30 horas após carga completa, requerendo então apenas UMA recarga diária do monitorado no dispositivo, com tempo máximo para esta recarga de até 3 horas, possuindo um tempo de vida útil de pelo menos 01 ano;

4.9.21. Em casos de identificação de quaisquer tipos de insuficiência técnica citados acima em qualquer dispositivo, a CONTRATADA deverá, sem ônus, realizar a troca imediata;

4.9.22. O carregador da TZPR deverá ser fornecido sem custo adicional e deverá suportar as tensões entre 100VCA a 240VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e deverá possuir mecanismo de segurança contra descargas elétricas. Ademais, a contratada poderá fornecer outra solução relativa a carregamento, desde que atenda aos requisitos de segurança e de eficiência em carregamento;

4.9.23. O carregamento da TZPR deverá possuir sinalizações claras para a PESSOA MONITORADA durante seu carregamento e também quando necessitar de uma nova recarga, informando ao seu usuário a necessidade de carga até a sua carga completa;

4.10. **DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

4.10.1. O equipamento de prevenção de violência doméstica, denominado Unidade Portátil de Rastreamento, doravante mencionada como UPR, deverá possuir duas principais tecnologias:

I - GPS - utilizando-se de geolocalização através de comunicação receptiva de satélites, trabalhando obrigatoriamente com simultaneidade para uma melhor acuracidade da localização.

II - GPRS - utilizando-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel. A CONTRATADA poderá utilizar de tecnologia atual para realizar a comunicação do dispositivo com o banco de dados, desde que esta utilize de comutação com no mínimo duas operadoras de telefonia.

4.10.2. Os custos de contratação serviços de tecnologia M2M para o funcionamento dos SIM CARD's das operadoras nos dispositivos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

4.10.3. A UPR deverá registrar rastros em intervalo máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE;

4.10.4. A memória interna de armazenamento de informações e geolocalização da UPR deverá possuir capacidade para, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) ocorrências.

4.10.5. A UPR deverá, a cada upload realizado para o banco de dados, de acordo com o lapso temporal, enviar as seguintes informações em um único pacote:

I - Informações GPS - satélites, coordenadas, velocidade, data e hora, HDOP, VDOP, altitude e outros;

II - Informações GPRS - Operadora vigente, data e hora, LBS e outros;

III - Informações do dispositivo - bateria, temperatura, violação de caixa, cinta, movimento sem GPS e outros.

4.10.6. A UPR deverá ser capaz de emitir alertas sonoros, vibratórios e visuais/luminosos, caso haja aproximação do agressor ao local da vítima. Estes alertas deverão ser constantes no dispositivo e o cessamento da ação deverá ser feita quando o AGRESSOR se distanciar;

4.10.7. No monitoramento de violência doméstica, deverão ser definidas áreas de exclusão e/ou inclusão do AGRESSOR com a vítima, assim como, áreas de alerta de proximidade da área de exclusão do AGRESSOR com a vítima;

4.10.8. Autonomia de bateria da UPR deverá ser de no mínimo, 24 horas após carga completa, requerendo então apenas UMA recarga diária da VÍTIMA no dispositivo, com tempo máximo para esta recarga de até 3 horas, possuindo um tempo de vida útil de pelo menos 01 ano;

4.10.9. O carregador da UPR deverá ser fornecido sem custo adicional e deverá suportar as tensões entre 100 VCA a 240 VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e deverá possuir mecanismo de segurança contra descargas elétricas;

4.10.10. O carregamento da UPR deverá possuir sinalizações claras para a VÍTIMA durante seu carregamento e também quando necessitar de uma nova recarga. Informando ao seu usuário a necessidade de carga até a sua carga completa;

4.10.11. Deverá possuir uma estrutura única, ser discreto, porte facilitado e possuir botão específico para acionamento da VÍTIMA em caso de necessidade.

4.10.12. O dispositivo ofertado para a solução poderá ser um smartphone ou outra solução, desde que atenda os requisitos mínimos;

4.10.13. Caso o produto ofertado seja um aplicativo (APP) para smartphones, a CONTRATADA deverá disponibilizar o dispositivo móvel já com o APP instalado, devidamente RESTRITO apenas ao uso das funcionalidades requeridas para atender os requisitos deste TR e com serviço de dados móveis (ilimitados), não podendo, portanto, o usuário do smartphone ter acesso a outras funcionalidades que não seja as do APP ofertado.

4.10.14. Toda e qualquer despesa do smartphone, SIM CARD, serviço de dados móveis e APP será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10.15. A UPR deverá obrigatoriamente estar associada a uma TZPR;

4.10.16. Após a geração de um alarme, a UPR deverá se restabelecer automaticamente quando cessar a aproximação ou tratativa do acionamento do botão;

4.11. **DA RESERVA TÉCNICA DE DISPOSITIVOS**

4.11.1. A Reserva Técnica, doravante denominada RT, é um estoque mínimo necessário de dispositivos de monitoração eletrônica que a CONTRATADA se obriga a manter à disposição da CONTRATANTE fisicamente nos polos desta Central de Monitoramento Eletrônico.

4.11.2. A RT deve ser de, no mínimo, 10% do total dispositivos de monitoração ativos.

4.11.3. Os dispositivos que podem ser contabilizados para a RT são aqueles que estiverem disponíveis para uso imediato fisicamente nos polos desta Central de Monitoramento Eletrônico, não podendo, portanto, ser contabilizado qualquer outro dispositivo com outro tipo de status (ex.: na fábrica, no centro de distribuição, em trânsito ou em processo de manutenção).

4.11.4. Os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos dispositivos de monitoração eletrônica também devem estar disponíveis para uso imediato (carregadores, cintas, travas e outros), conforme especificado no item anterior.

4.11.5. Caso as cintas da CONTRATADA sejam de tamanhos pré-formatados, a empresa se obriga a disponibilizar os diversos tamanhos em quantidade suficiente para o uso.

4.11.6. Se, no decorrer do mês vigente, a RT alcançar o quantitativo mínimo abaixo dos 10% mencionados, a empresa terá 07 (sete) dias úteis, a contar da data de atingimento do percentual apresentado, para realizar a reposição, caso contrário, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, Conforme a Lei 14.133/2021.

4.12. **DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO**

4.12.1. O SOFTWARE deverá estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA ATI- SGR-PR/001.1:09 - Norma para Desenvolvimento seguro de Aplicações Web. Além disso, deverá ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em navegadores EDGE, Google Chrome, Mozilla Firefox em suas últimas versões até as mais atuais;

4.12.2. O acesso dar-se-á por meio de login e senha de usuário, que serão previamente requisitados pelo gestor do contrato ou diretor da CEME, sendo que, cada usuário deverá ter seu próprio login e senha e de fácil recuperação caso necessite. Para tanto, a CONTRATADA poderá ofertar mecanismo de recuperação através de email ou outro recurso;

4.12.3. A interface do SOFTWARE deverá ser de fácil interpretação do usuário, cabendo apenas simples instruções de uso e manuseio, utilizando-se de cores, formas, pop-ups e imagens, ofertando de forma prática a usabilidade da aplicação;

4.12.4. O acesso para criação de usuário no SOFTWARE poderá ser permitido ao diretor da CEME, caso seja necessário;

4.12.5. O SOFTWARE deverá possuir os seguintes recursos em sua estrutura:

4.12.5.1. Cadastro de pessoa monitorada;

4.12.5.2. Painel geral de informações das pessoas monitoradas;

4.12.5.3. Tratamento de Violações/Eventos;

4.12.5.4. Agendamento de serviços;

4.12.5.5. Monitoramento online;

4.12.5.6. Busca de pessoas monitoradas por localidade ou região;

4.12.5.7. Painel de visualização analítica de dispositivo de monitoração eletrônica;

4.12.5.8. Controle de estoque de dispositivos de monitoração eletrônica;

4.12.5.9. Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos de monitoração eletrônica;

4.12.5.10. Sistema alerta de dispositivo de monitoração eletrônica;

4.12.5.11. Controle de acesso de usuários e auditoria;

4.12.5.12. Cadastro e histórico de geozonas;

4.12.5.13. Relatórios.

4.12.6. Os requisitos necessários para os desenvolvedores do software de cada uma das páginas acima estarão contidos no ANEXO I deste termo de referência;

4.12.7. O SOFTWARE deverá registrar as ações CRUD (Create, Read, Update, Delete) que os usuários realizem nos cadastros e informações das PESSOAS MONITORADAS, devendo estes registros estarem à disposição nos logins de direção, gestão e supervisão para fins de auditoria. Estes registros devem ser apresentados em tela de forma detalhada com nome do usuário da ação, data e hora e qual a ação realizada;

- 4.12.8. O SOFTWARE deverá disponibilizar, via API REST, com autenticação JWT, as informações a seguir, no formato JSON;
- 4.12.9. Todos os dados pessoais, administrativos ou processuais (endereços, telefones, infrações, identificação, fotos, etc.) que forem cadastrados no sistema;
- 4.12.10. Localização geográfica com base em um identificador de pessoa (ID) e instante de tempo;
- 4.12.11. Identificação de tornezeleiras por área geográfica em um certo intervalo de tempo;
- 4.12.12. Identificação de tornezeleiras sem sinal de gps e/ou gprs (por pessoa e/ou por intervalo de tempo).
- 4.12.13. As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOFTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CEME;
- 4.12.14. O SOFTWARE deverá ter níveis de restrições de acesso da seguinte forma:
- 4.12.15. BÁSICO - Apresenta painel geral de informações da pessoa monitorada e busca de monitorados por localidade ou região ;
- 4.12.16. OPERADOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO mais cadastro de monitorado, tratamento de violações/eventos , agenda de serviços , monitoramento online , painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos , sistema de alerta , cadastro e histórico de geozonas e relatórios;
- 4.12.17. SUPERVISOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO e OPERADOR acrescidos do painel de visualização analítica de dispositivo e controle de estoque de dispositivos;
- 4.12.18. GESTÃO/DIREÇÃO - Apresenta todos os acessos acima acrescidos do controle de acesso de usuários e auditoria.
- 4.12.19. O SOFTWARE, quando apresentar informações de geolocalização, poderá utilizar recursos do Google Maps ou de aplicações superiores a esta, devendo conter mapas das ruas com imagens-padrão ou satélite;
- 4.12.20. O SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's e SMARTPHONES) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no item 4.12;
- 4.12.21. Caso não seja possível a responsividade do SOFTWARE em SMARTPHONES, a CONTRATADA poderá ofertar APP com as funcionalidades dos itens 4.12.5.2, 4.12.5.5 e 4.12.5.6;
- 4.12.22. É de responsabilidade da CONTRATADA a ministração de treinamento para servidores da CEME ou outros que a gestão e/ou direção possam designar.

4.13. **DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER**

- 4.13.1. A CONTRATADA se obriga a guardar e manter os backups em servidor seguro, garantindo que os dados/informações, tanto físicos como lógicos, não serão submetidos a qualquer acesso que não sejam expressamente autorizados pela direção da CEME;
- 4.13.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar um sistema de backup de todas as informações produzidas pela plataforma para um servidor do Estado. Este fluxo será indicado pela CONTRATADA, que poderá ser feito semanal ou mensalmente, através de rotina para cópia de backup e upload das tabelas que contenham todas as informações cadastrais, geolocalização e de informações complementares dos dispositivos utilizados na prestação do serviço, a serem armazenadas no DATACENTER do Estado;
- 4.13.3. A CONTRATADA se obriga a manter cópia de todos os procedimentos de backup supracitados em seu servidor até o encerramento do contrato e, somente se, quando, através de manifestação específica da SEAP, for informado que o backup de todas as informações já estejam devidamente resguardadas no servidor do Estado;
- 4.13.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, por um período de 60 (sessenta) meses após o término do contrato, ao menos 2 (dois) logins de usuários à plataforma de monitoramento com acesso a todas as ferramentas e relatórios necessários para realização de consulta de históricos de todas as pessoas monitoradas durante a vigência da prestação do serviço.
- 4.13.5. A CONTRATADA se obriga a preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizer uso;
- 4.13.6. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar servidores de aplicação e banco de dados, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, e demais insumos e recursos indispensáveis e essenciais à efetiva e plena prestação do serviço;
- 4.13.7. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER deverão ter capacidade de expansão para gerir toda a informação de eventos, incidentes e rastros gerados no processo de monitoramento de, pelo menos, a quantidade máxima de DISPOSITIVOS possíveis de serem contratados, acrescidos de um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e armazenar estas informações por um período não inferior a 05 (cinco) anos;
- 4.13.8. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovado o desempenho inadequado dos serviços;
- 4.13.9. A CONTRATADA se obriga a garantir que a INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, CONTEMPLANDO pelo menos:
- 4.13.10. Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;
- 4.13.11. Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;
- 4.13.12. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches) e redundância de links dedicados de internet para a operação CEME Natal;
- 4.13.13. Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;
- 4.13.14. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;
- 4.13.15. Sistema de prevenção e combate a incêndios que evite e previna que os equipamentos sejam danificados, sendo

composto por no mínimo:

4.13.16. Sistema de detecção de fumaça;

4.13.17. Extintores, de acordo com a legislação vigente;

4.13.18. Emissores de gases inibidores.

4.13.19. A CONTRATADA deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre as TZPR's e UPR's com o SOFTWARE, e entre o servidor do SOFTWARE e o cliente do SOFTWARE sejam digitalmente protegidas (através de criptografia, uso de certificados digitais, etc);

4.13.20. Todas as comunicações com os SERVIDORES da CEME através do CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, assim como, todas as comunicações realizadas com as PESSOAS MONITORADAS ou VÍTIMAS, através de CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA e da CEME, deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas por tempo indeterminado para consultas futuras e também backups;

4.13.21. Todas as informações, base de dados, comunicações (de voz e texto) gravadas, notas geradas durante os eventos, pertinentes à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da CEME;

4.13.22. Caso seja requerido pela CONTRATANTE qualquer dado armazenado (incluindo as gravações, geolocalização ou outra informação citada no item DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, em até 3 (três) dias corridos a partir da data de solicitação.

4.14. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA - CMC

4.14.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter estações de trabalho, contemplando, no mínimo: desktop com processador Intel core i5 (TIPO ALL IN ONE), HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM ou superior para armazenamento de dados, Monitor LED IPS com resolução de 1920x1080 a 75 Hz em 16 milhões de cores, 19 polegadas, memória de 16GB, sistema operacional windows 10 ou superior, antivírus, acessórios, ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;

4.14.2. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no CMC, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição dos mesmos, caso venha a ser comprovado desempenho inadequado dos serviços;

4.14.3. A CONTRATADA se obriga a garantir que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, contemplando pelo menos:

4.14.4. Rede lógica integrando todas as estações de trabalho, através de uma rede física com fio, cabeamento de rede estruturada, protegida por Firewall;

4.14.5. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);

4.14.6. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks;

4.14.7. Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e conforto dos funcionários da CONTRATADA, em todos os ambientes do CENTRO; e ininterruptamente asseados, necessitando assim de profissional de limpeza;

4.14.8. Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente, sendo exigido no mínimo de 8 (oito) CO2, e em atenção a norma técnica ABNT NBR12693/2021;

4.14.9. Mecanismos de segurança física de acesso para restringir o fluxo somente a pessoas autorizadas através de:

4.14.10. Sistema de eclusa para acesso a CMC, de modo a garantir a segurança dos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, e possibilitando o atendimento às ocorrências sem que haja a preocupação de invasão da Central;

4.14.11. Controle de acesso de pessoas em geral às dependências da CMC, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas.

4.14.12. Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente, sendo exigido no mínimo de 8 (oito) CO2, e em atenção a norma técnica ABNT NBR12693/2021;

4.14.13. Mecanismos de segurança física de acesso para restringir o fluxo somente a pessoas autorizadas através de:

4.14.14. Sistema de eclusa para acesso a CMC, de modo a garantir a segurança dos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, e possibilitando o atendimento às ocorrências sem que haja a preocupação de invasão da Central;

4.14.15. Controle de acesso de pessoas em geral às dependências da CMC, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas.

4.15. EQUIPE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Supervisor Operacional Técnico Geral	Suporte para o sistema, análise dos equipamentos danificados, acompanhamento dos procedimentos junto à direção da CEME, contato direto com a diretoria da CONTRATADA para resolução de problemas, dando o primeiro apoio para sua resolução, e coordenação das equipes operacionais.
Operador Técnico	Prestação de suporte técnico e operacional, realização de ATIVAÇÃO e DESATIVAÇÃO DOS

	DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, e controle dos equipamentos; auxílio às orientações gerais e teóricas dos equipamentos; auxílio aos policiais penais.
Operador de telemarketing e atendimento virtual de chat por aplicativos	Prestar suporte ao atendimento telefônico e virtual por mensagem de aplicativo, com equipes em regime de plantão para atender às demandas das ligações e dos atendimentos virtuais.
Operador Técnico de Tecnologia da Informação	Dar manutenção de hardware; prestar suporte de redes de computadores e sistemas; dentre outros serviços correlatos.
Operador de Higienização	Higienização de todos os dispositivos de monitoração eletrônica e limpeza, zelo, manutenção e organização de ambientes, salas e dependências que forem disponibilizadas para sua operacionalidade e efetiva prestação dos serviços de monitoramento eletrônico.

4.15.1. Todo procedimento de APLICAÇÃO e RETIRADA dos dispositivos deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA, mediante autorização e supervisão dos policiais da CEME.

4.15.2. O atendimento telefônico e virtual por intermédio de chat de mensagens e os atendimentos de primeiro nível serão realizados pelos funcionários da CONTRATADA sob a supervisão dos policiais da CEME. A operacionalidade deste serviço está contida nos itens 4.13 e 4.14 deste Termo de Referência.

4.15.3. Todas as informações referentes às pessoas monitoradas devem ser restritas ao ambiente da Central e não poderão ser divulgadas, sob pena de responsabilização civil e criminalmente pela sua divulgação.

4.15.4. Antes da contratação dos funcionários selecionados pela empresa, estes deverão ser sujeitos a uma análise prévia da Direção da CEME, a qual submeterá à SEAP por intermédio do Setor de inteligência, para fins de análise e coleta de dados;

4.15.5. A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva de Antecedentes Criminais (sem exceções), inclusive aqueles que prestarão serviços junto à Central da CONTRATADA.

4.15.6. Na CEME, é vedado, para a execução deste contrato, utilizar-se de trabalho de pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

4.15.7. A direção da CEME tem toda a prerrogativa para solicitar a mudança de qualquer funcionário que se fizer necessária.

4.15.8. A CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, deverá manter, no mínimo, 01 (um) funcionário em regime de sobreaviso para atender às necessidades da Central de Monitoramento no tocante à manutenção dos serviços essenciais à operacionalização das atividades em todos os polos.

4.15.9. A carga horária dos funcionários obedecerá à legislação vigente a depender de cada função atribuída. Nos casos em que se fizer necessário a realização de hora extra pelos funcionários da contratada, todo o custo ficará sob sua responsabilidade.

4.15.10. A CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar por todas as situações decorrentes de afastamentos legais ou eventuais de seus funcionários tais como atrasos, faltas ao serviço, férias, licenças e demais ausências, adotando as ações necessárias para que a CEME jamais fique desguarnecida, de forma a evitar prejuízo às atividades e ao serviço de monitoração eletrônica.

4.15.11. Nos casos de afastamento dos funcionários, a contratada deverá proceder à substituição por outro com a mesma qualificação, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

4.15.12. É responsabilidade da contratada apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, e respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

4.16. DO SISTEMA DE ATENDIMENTO VIRTUAL POR APLICATIVO DE MENSAGENS

4.16.1. A CONTRATADA deverá fornecer um SOFTWARE de atendimento virtual para as PESSOAS MONITORADAS. Este software deverá permitir a comunicação por mensagens de texto, áudios e vídeos através de um aplicativo. As PESSOAS MONITORADAS deverão usar este aplicativo para se comunicar com a CEME, e os operadores utilizarão uma versão otimizada do sistema para gerenciar essas interações;

4.16.2. O SOFTWARE disponibilizado deverá possuir múltiplos acessos e permitir que os operadores da CEME interajam com as PESSOAS MONITORADAS através dele;

4.16.3. O aplicativo de mensagem utilizado neste recurso para a comunicação dos MONITORADOS com a CEME deverá ser o Whatsapp;

4.16.4. O SOFTWARE deverá ser capaz de atender automaticamente qualquer pessoa que entre em contato com o número de telefone no qual o SOFTWARE será vinculado, apresentando menu inicial de comandos, scripts, submenus, vídeos ou links de vídeos explicativos, áudios de instruções e textos informativos, que serão apresentados pela CONTRATANTE em forma de scripts;

- 4.16.5. O SOFTWARE deverá ser capaz de guiar o usuário do app, entendendo a real necessidade e ofertando as soluções cabíveis para resolução ou compreensão da dúvida apresentada de forma automatizada, ofertando vídeos ou links de vídeos explicando o funcionamento da TZPR e a forma correta de seu manuseio, áudios para o público com dificuldade de leitura e/ou textos explicativos;
- 4.16.6. O SCRIPT de toda a plataforma deverá ser capaz de sanar todas as principais dúvidas dos usuários de TZPR e, quando não for capaz de atender a demanda, de forma automática, deverá gerar um chamado em tela para que os operadores da CEME possam interagir com o usuário manualmente;
- 4.16.7. Situações passivas de informações automatizadas:
- 4.16.8. Manuseio do dispositivo;
- 4.16.9. Informações sobre as luzes e vibrações do dispositivo;
- 4.16.10. Regras do monitoramento;
- 4.16.11. Instruções de como o usuário deve se comportar sobre áreas de inclusões, exclusões e outras;
- 4.16.12. Abertura de chamado para solicitações de documentos;
- 4.16.13. Solicitação de abertura de chamado para realização de manutenção no dispositivo;
- 4.16.14. Apresentação de calendário informativo com os endereços dos polos e seus horários de funcionamento.
- 4.16.15. O número de contato de acesso (telefone para contato da CEME) deverá ser ofertado pela CONTRATADA, bem como quaisquer valores intrínsecos que necessitem para o seu funcionamento;
- 4.16.16. Todo o serviço requisitado não terá custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo de mensalidade, manutenções e habilitações de usuários;
- 4.16.17. O serviço em questão poderá ser ofertado por intermédio de plataforma de terceiros, não sendo obrigatório um SOFTWARE nativo da empresa CONTRATADA.
- 4.17. **INFRAESTRUTURA DA EMPRESA VENCEDORA**
- 4.17.1. A empresa licitante vencedora deverá providenciar todo hardware, software e dispositivos necessários para a realização dos procedimentos de testes, inclusive 1 (um) notebook para a apresentação, sendo que tal equipamento, bem como toda a amostra, ficará sob guarda da Comissão de Acompanhamento, enquanto durar o período de testes.
- 4.18. **DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**
- 4.18.1. A CONTRATADA deverá cumprir suas obrigações em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de sanção.

Serviço	Período de Cobertura	Nível Mínimo de Serviço
01. Afixação, ativação, retirada, desativação, manutenção, substituição e fornecimento de dispositivos, bem como seus acessórios.	De segunda a domingo, das 08:00 às 18:00	Das 08:00 às 18:00: Atendimento imediato.
02. Afixação, ativação, retirada, desativação, manutenção, substituição e fornecimento de dispositivos, bem como seus acessórios.	De segunda a domingo, após às 18:00	Atendimento em até 04 (quatro) horas, após o registro da solicitação.
03. Fornecimento de relatórios de auditoria/laudos dos dispositivos de monitoração eletrônica;	De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.
04. Restabelecer o serviço por paralisação plena da solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 01 (uma) hora após o registro da solicitação.
05. Restabelecer o serviço por paralisação parcial da solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 06 (seis) horas após o registro da solicitação.

06. Nos demais casos de problemas com a solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.
07. Problemas e falhas em hardwares, equipamentos eletrônicos, acessórios e periféricos, insumos e recursos necessários e indispensáveis à prestação do serviço de monitoração eletrônica, tais como computadores, mouses, teclados, pilhas e demais periféricos.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 06 (seis) horas após o registro da solicitação.
08. Problemas e falhas em hardwares, equipamentos eletrônicos, acessórios e periféricos, tais como geradores, no-breaks, aparelhos de ar-condicionado, televisores, luminárias, manutenção predial, porteiro eletrônico (com vídeo), trava automática, ativos de rede, CFTV, portas e grades, mobília e tomadas.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
09. Nos demais casos de problemas com hardware.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.

4.18.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá funcionar ininterruptamente, numa frequência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano (inclusive feriados). Essa frequência, assim compreendida, passa a ser denominada de “24/7” (vinte e quatro por sete).

4.18.3. A CONTRATADA manterá um quadro mínimo de funcionários específicos para área técnica. Para cada 500 (quinhentos) novos dispositivos de monitoração ativos será acrescido um funcionário na equipe técnica, sendo que, ao iniciar as operações na CEME, a equipe deverá estar formada e treinada minimamente por:

4.18.3.1. 01 (um) Supervisor Operacional Técnico Geral;

4.18.3.2. 01 (um) Operador Técnico de Tecnologia da Informação, sediado na CEME NATAL;

4.18.3.3. 01 (um) Operador Técnico na CEME NATAL;

4.18.3.4. 01 (um) Operador Técnico de múltiplas funções em cada CEME dos interiores;

4.18.3.5. 01 (um) Operador de Higienização, sediado na CEME NATAL.

4.18.4. A distribuição e movimentação do quadro de funcionários da CONTRATADA, bem como a decisão de lotação dos setores com o aumento de mais funcionários, é ato discricionário da direção da CEME, que poderá, a critério, organizar da melhor forma a equipe ofertada pela CONTRATADA;

4.18.5. As demais funções necessárias para o amplo funcionamento da operação e que não estejam descritas neste item do Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA e não afetam a distribuição e quantitativo outrora descritos;

4.18.6. A CONTRATADA também deverá garantir que todos os FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA falem a língua portuguesa, não sendo admitida nenhuma outra para contato com os MONITORADOS e demais participantes da prestação de serviços.

4.18.7. A CONTRATADA deverá apresentar à SEAP o “Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil” assinado entre a CONTRATADA e seus FUNCIONÁRIOS, elevando o grau de segurança da informação fundamental a esta prestação de suas obrigações contratuais, quando do início da prestação de serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições.

4.18.8. A CONTRATADA deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações

(físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas nos ambientes da prestação dos serviços.

4.18.9. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida por órgão do poder judiciário (Justiça Federal e Justças do Estado do Rio Grande do Norte e/ou do Estado de domicílio) de cada um dos seus FUNCIONARIOS no início da prestação do serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições.

4.18.10. A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva (sem exceções).

4.18.11. A certidão de que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional de cada funcionário (mantida em posse da CONTRATADA), podendo essa ser auditada a qualquer momento e sem prévio aviso (conquanto que no horário comercial) pelos servidores da CEME devidamente identificados.

4.18.12. Só será permitido o ingresso nas instalações da CEME de pessoas previamente autorizadas pela direção da CEME.

4.18.13. A CONTRATADA dará TODO o SUPORTE aos POLICIAIS PENAIIS e SERVIDORES da SEAP com relação ao uso do software, dos dispositivos, e do funcionamento do sistema.

4.18.14. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os SERVIDORES da CEME, assim como, para os funcionários da CONTRATADA, de acordo com suas respectivas atribuições, em todas as funcionalidades do SOFTWARE, caso surja a necessidade à critério da CONTRATANTE.

4.18.15. O treinamento descrito no item anterior deverá ser ministrado na Região Metropolitana de Natal e todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.18.16. Todos os custos, inclusive de comunicação, transporte, afiação, retirada, manutenção, higienização, manutenção corretiva e evolutiva do software, disponibilização de equipamentos para CEME, infraestrutura, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações de SOFTWARE deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independentemente da quantidade de fixações e retiradas, dados transmitidos para os DISPOSITIVOS, e das comunicações originadas pelos POLICIAIS PENAIIS, SUPERVISORES e CHEFES DE PLANTÕES DA CEME para os operadores de segurança envolvidos nas ocorrências de prisão dos violadores do monitoramento.

4.18.17. OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA deverão exercer suas atividades uniformizados, pelo menos, com a utilização de camisas e crachás, devidamente identificadas com a marca da CONTRATADA.

4.18.18. A CONTRATADA deverá realizar fixações/ativações/manutenção/substituição dos DISPOSITIVOS com defeito na CEME, fora do horário do expediente, nos feriados e finais de semana, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.18.19. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, é responsável por realizar a captura de imagens digitais dos monitorados (foto e filmagem), assim como, inserir a foto no sistema de monitoramento e disponibilizar as filmagens em mídia.

4.18.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar 10 (dez) mil folhas A4 impressas, mensalmente, referentes aos relatórios e informativos do monitoramento eletrônico;

4.18.21. A CONTRATADA deverá conferir se os mecanismos de travamento dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA estão íntegros, sem violações ou mal encaixados, inclusive verificando como os eles se apresentam no SISTEMA DE MONITORAMENTO, durante sua afiação e retirada.

4.18.22. A CONTRATADA deverá confirmar que a pessoa monitorada está apta a ser liberada. Portanto, se, após o procedimento de afiação, ativação e liberação das pessoas monitoradas, o DISPOSITIVO não estiver transmitindo efetivamente os dados de geolocalização e GPRS, caberá à CONTRATADA solucionar o problema imediatamente visto que a CONTRATANTE não autorizará o pagamento dos DISPOSITIVOS que não estejam funcionando corretamente e transmitindo efetivamente os dados de geolocalização e GPRS, até que o problema esteja solucionado.

4.18.23. A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental, recursos de informática e comunicação de dados para a fixação e ativação dos DISPOSITIVOS, simultaneamente, isto é, o DISPOSITIVO deverá começar a comunicar no momento da ativação.

4.18.24. A CONTRATADA deverá higienizar os DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA todas as vezes que forem utilizadas, independentemente do tempo de uso, com produtos que garantam uma higienização compatível à prestação do serviço. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela limpeza, zelo, manutenção e organização de ambientes, salas e dependências que forem disponibilizadas para sua operacionalidade e efetiva prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, bem como de banheiros e copa que serão usufruídos pelos funcionários e colaboradores.

4.18.25. A CONTRATADA é responsável pelo controle e gerenciamento das dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, carregadores, cintas, e todos os INSUMOS e RECURSOS utilizados na prestação do serviço de monitoramento eletrônico.

4.18.26. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, sempre que solicitada, esclarecerá às pessoas monitoradas, o funcionamento dos DISPOSITIVOS e as regras do monitoramento eletrônico.

4.18.27. A CONTRATADA deverá afiar os DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e/ou ativar os EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA através do software e associá-los às PESSOAS MONITORADAS, assim como, retirá-los e desativá-los, sempre que requerido pela CONTRATANTE, na CEME, na residência da PESSOA MONITORADA ou, ainda, em hospitais, delegacias e fóruns, desde que devidamente acompanhados por uma equipe de policiais penais da CEME.

4.18.28. A CONTRATADA deverá apresentar relatório, em até 48 (quarenta e oito) horas, das PESSOAS MONITORADAS que não compareceram ao procedimento de afiação dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.

4.18.29. Os funcionários da CONTRATADA, em atividade na CEME, não poderão, sob hipótese alguma, tomar decisões ou instruir as PESSOAS MONITORADAS sem que estejam determinadas em procedimentos criados pela CEME, devendo sempre, em caso de dúvida, entrar em contato com os SUPERVISORES OU CHEFES DE PLANTÕES da CEME, responsáveis pelo MONITORAMENTO.

4.18.30. Nos casos em que o SISTEMA DE MONITORAMENTO detectar rompimento de DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e, após análise visual, não for possível identificar a violação, deverá a CONTRATADA emitir laudo esclarecendo o ocorrido e, se for o caso, submeter à perícia técnica sem custos adicionais ao Estado.

4.18.31. Os funcionários da CONTRATADA serão subordinados, operacionalmente, aos POLICIAIS PENAIIS da CEME,

responsáveis pelo monitoramento eletrônico nos respectivos polos.

4.18.32. Os procedimentos de acionamento ao Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP), dos violadores do Monitoramento Eletrônico, serão de responsabilidade exclusiva dos POLICIAIS PENAIIS E CHEFES DE PLANTÕES da CEME.

4.18.33. A CONTRATADA deverá preencher o FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA e LAUDO TÉCNICO com fotos, referentes aos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA que foram devolvidos com indício de dano. A ocorrência deverá ser preenchida no momento em que o DISPOSITIVO for recebido da pessoa monitorada pela CONTRATADA. Ademais, a CONTRATADA deverá realizar manutenção nos dispositivos de monitoração eletrônica, sempre que identificado o problema ou requerido pela CONTRATANTE.

4.19. **DA ESTRUTURA MÍNIMA GERAL DA CEME**

4.19.1. A CONTRATADA fará as adequações lógicas do imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, para que possa alocar os setores abaixo discriminados. O material descrito abaixo será o material ofertado de forma inicial, obedecendo descrições mínimas que se seguem.

4.19.2. De forma inicial, independente do número de dispositivos de monitoração ativos, serão requisitadas 30 (trinta) estações de monitoramento.

4.19.3. Uma estação de monitoramento é formada por:

- a) 1 (um) desktop ALL IN ONE, com os acessórios necessários para o desempenho efetivo e pleno das atividades inerentes e essenciais à prestação do serviço de monitoração eletrônica, o qual não se restringe à mera disponibilização de tornozeleiras eletrônicas;
- b) 1 (uma) mesa de escritório tipo "I" com gaveteiro, servindo como um item indispensável para o suporte do dispositivo que serve para a monitoração eletrônica;
- c) 1 (uma) cadeira giratória com braços articulados do tipo presidente, item essencial para que o operador possa desempenhar suas atividades de monitoramento eletrônico;
- d) 1 (um) nobreak de, no mínimo, 600kva, componente indispensável da estação de monitoramento, para manutenção do desktop responsável pelo acompanhamento e vigilância de pessoas monitoradas;
- e) 1 (um) headSet, para a realização de teleatendimentos.

4.19.4. A partir de 3.000 dispositivos de monitoração ativos, a CONTRATADA disponibilizará uma nova estação de monitoramento para cada novos 500 (quinhentos) dispositivos de monitoração ativos;

4.19.5. Além das estações de monitoramento, são itens, insumos e recursos essenciais e indispensáveis para a solução e a prestação efetiva do serviço de monitoração eletrônica:

- a) 01 (uma) estação de trabalho para gerenciamento dos arquivos (SERVIDOR), com a devida refrigeração adequada no local onde será instalado;
- b) 04 (três) notebooks, levando-se em conta que a atividade de acompanhamento e vigilância de pessoas monitoradas não se restringe apenas às dependências da CEME ou a um local específico, podendo se dar remotamente;
- c) 10 (dez) tablets com capas de proteção e suporte veicular, a fim de serem empregados em operações policiais de fiscalização, acompanhamento e recaptura de pessoas monitoradas;
- d) 10 (dez) armários do tipo escritório alto com duas portas e chave, com a finalidade de serem alocados todos os insumos, recursos e componentes relativos à monitoração eletrônica;
- e) 10 (dez) monitores Led de, no mínimo, 19 polegadas, com finalidade destinada à redundância de telas para o acompanhamento de medidas protetivas e elaboração de relatórios investigativos e de geolocalização, levando-se em conta que, para um exercício minimamente satisfatório dessas atividades, o operador necessita ter, a sua disposição, inúmeras plataformas e páginas simultaneamente abertas;
- f) 06 (seis) TVs 55" para monitoração em tempo real por Video Wall, considerando que, atualmente, existem uma média de 3.000 pessoas monitoradas ativas, com possibilidade de acréscimo, pelos termos da presente contratação, para até 8.700 (oito mil e setecentos) nos próximos 10 (dez) anos;
- g) 01 (um) gerenciador para videowall, para dar suporte às finalidades descritas no item anterior;
- h) 05 (cinco) TVs 55" para implantação em todos os polos da CEME, com a finalidade essencial de propagação de informações indispensáveis uso e manutenção dos dispositivos de monitoração eletrônica, bem como ao bom cumprimento das medidas judiciais impostas às pessoas monitoradas;
- i) 02 (duas) impressoras multifuncionais laser coloridas para CEME NATAL, com o intuito de prover a impressão de documentos imprescindíveis à prestação do SERVIÇO de monitoração eletrônica;
- j) 01 (uma) impressoras multifuncionais laser coloridas para cada polo da CEME no interior do Estado, com o intuito de prover a impressão de documentos imprescindíveis à prestação do SERVIÇO de monitoração eletrônica;
- k) Suprimentos para utilização dos equipamentos, como toners, cilindros e demais itens necessários ao atendimento das finalidades previstas nos dois itens anteriores;
- l) 02 (dois) números telefônicos 0800 para atendimento das pessoas monitoradas e outro para atendimento das vítimas;
- m) Software de chat de mensagens por aplicativo com capacidade de até 10 (dez) usuários simultâneos em operação;
- n) Lnk's de acesso à internet para cada polo da CEME distribuído pelo Estado;
- o) Climatização e refrigeração de todos os ambientes de operação da CEME, incluindo a sede e seus polos, composto por equipamentos de ar-condicionado, atendendo à relação de refrigeração BTU X m2 que proporcionem a integridade dos equipamentos fundamentais à plena prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.

4.19.6. Link's de internet dedicados de, no mínimo, 100Mb nos seguintes locais:

I - CEME NATAL;

II - CIOSP;

4.19.7. Todos os equipamentos, itens, insumos e recursos citados são de uso exclusivo dos servidores da CEME, cabendo à CONTRATADA a providência dos equipamentos, itens, insumos e recursos a serem utilizados pelo seu corpo de funcionários.

Mobiliário: Garantia de Ergonomia, Organização e Produtividade

4.19.8. O mobiliário solicitado no edital, incluindo armários, mesas, cadeiras e outros itens essenciais, desempenha um papel fundamental na execução das atividades de monitoramento. Esses elementos garantem não apenas conforto e ergonomia para os operadores, mas também a organização do ambiente de trabalho e a preservação de materiais e equipamentos sensíveis. Mesas e cadeiras ergonomicamente adequadas são essenciais para prevenir lesões por esforços repetitivos (LER) e outras condições relacionadas ao trabalho prolongado em posições estáticas. Isso é particularmente relevante em uma central onde os operadores permanecem horas monitorando sistemas, analisando dados e gerando relatórios. A ausência de mobiliário adequado compromete não apenas a saúde dos servidores, mas também sua produtividade.

4.19.9. Ambientes de monitoração eletrônica funcionam ininterruptamente, exigindo um espaço funcional para os operadores. Os equipamentos de informática representam o núcleo tecnológico da monitoração eletrônica. Eles conectam dispositivos de rastreamento, processam dados em tempo real e viabilizam a comunicação entre os operadores e os sistemas de gestão. Cada equipamento solicitado no edital tem uma justificativa técnica bem fundamentada:

4.19.10. Os computadores são os principais instrumentos para o processamento de dados de rastreamento. Eles suportam softwares robustos, responsáveis pelo monitoramento em tempo real, análises preditivas e emissão de alertas. Monitores de alta resolução são imprescindíveis para a visualização clara de mapas, dados e gráficos, permitindo respostas rápidas e precisas em situações críticas.

Exigência de instalação imediata de 30 estações completas de trabalho

4.19.11. A manutenção da quantidade de 30 estações completas de trabalho na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas é essencial para garantir a continuidade da prestação do serviço, especialmente no contexto de transição entre contratos. A descontinuidade ou redução no número de estações durante o processo de migração de contratos comprometeria gravemente a capacidade operacional da central, resultando em um impacto direto na segurança pública e na ordem social.

4.19.12. A necessidade de expandir gradualmente as estações de trabalho deve ser vista como uma estratégia para garantir a eficácia do serviço, especialmente diante do aumento exponencial da demanda por monitoramento eletrônico. A operação com um número significativo de monitorados implica em um volume de trabalho crescente, não apenas em termos de dispositivos, mas também com a expansão de eventos, notificações, alertas e relatórios que devem ser analisados e processados. Este aumento substancial na carga de trabalho exige uma infraestrutura de monitoramento proporcional e adequada para que a qualidade e a efetividade do serviço sejam mantidas.

4.19.13. Importante destacar que o contrato de monitoramento eletrônico não se limita a um curto prazo, mas poderá se estender por até 10 anos, conforme as necessidades do sistema e as regulamentações vigentes. Nesse cenário, a central deve estar equipada para lidar com o aumento constante e significativo do volume de trabalho, garantindo que a infraestrutura de estações de trabalho se expanda de maneira adequada e eficiente.

4.19.14. Atualmente, a Central de Monitoramento Eletrônico conta com uma equipe de 42 servidores, que já operam com uma carga de trabalho considerável, monitorando um número substancial de pessoas. Com a previsão de aumento significativo no número de monitorados, que pode triplicar, o reforço imediato de estações de trabalho se torna imperativo para atender a essa nova realidade operacional. Ignorar essa necessidade seria comprometer a eficiência e a qualidade da monitoração, prejudicando a segurança e o controle adequado dos monitorados.

4.19.15. A expansão de uma estação de trabalho para cada 500 novos monitorados é um critério estratégico e necessário para garantir que a equipe tenha a capacidade de realizar suas funções com precisão e controle. Operar com a mesma infraestrutura para um volume de monitorados três vezes maior comprometeria a qualidade do serviço, gerando riscos à análise de dados, ao controle de eventos e à resposta a ocorrências, o que impactaria diretamente na segurança pública e na efetividade das medidas alternativas de prisão.

4.19.16. Dessa forma, a exigência de instalação imediata das 30 estações completas de trabalho está em total alinhamento com o planejamento estratégico da central, que antecipa o crescimento da demanda e visa garantir que a estrutura operacional seja capaz de atender a essa expansão de forma eficiente. Manter essa exigência assegura a qualidade do serviço e a efetividade das ações de monitoramento, fundamentais para a segurança e a ordem pública.

Análise de Custos de Aquisição e Manutenção de Estações de Trabalho no Âmbito da Solução Integrada de Monitoração Eletrônica

4.19.17. A contratação das estações de trabalho dentro do contrato de solução integrada de monitoração eletrônica é a alternativa mais vantajosa e eficiente para o Estado, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, quando comparada à aquisição em lote separado ou de forma fragmentada. Essa abordagem incorpora benefícios que vão desde a economia de custos até a garantia de suporte técnico imediato, eliminando despesas extras que surgiriam em uma aquisição independente.

Custos de Aquisição e Manutenção das Estações de Trabalho

4.19.18. As estações de trabalho essenciais para a Central de Monitoramento Eletrônico possuem configurações específicas que asseguram a execução eficiente das atividades. Cada estação deve incluir:

I - **Desktop tipo All-In-One** com processador Intel Core i5, HD SSD de 240 GB (Serial ATA-600), memória de 16 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, e antivírus licenciado.

II - **Monitor LED IPS** com resolução de 1920x1080 a 75 Hz, 16 milhões de cores, tela de 19 polegadas.

III - **Acessórios e ativos de rede**, como teclado, mouse, cabos, e licenças de software necessárias para integração ao sistema da Central.

4.19.19. O preço médio de uma estação de trabalho custa **R\$ 6.129,00**, o que resultaria, imediatamente, adquirindo 30 estações, o valor de **R\$ 183.870,00**. Consequentemente, com a quantidade máxima de estações ativas, seguindo a métrica

de uma nova estação a cada 500 novos usuários de tornozeleiras eletrônicas, teremos o total de 42 estações de trabalho, o que poderia resultar em **R\$ 257.418,00. Todavia, é preciso lembrar que o aumento é gradual, o que implicaria adquirir apenas uma nova estação por vez, o que aumenta ainda mais os custos dessa aquisição.**

4.19.20. A aquisição desses equipamentos em um processo separado geraria custos adicionais, como transporte, armazenamento, configuração, suporte técnico, e manutenção preventiva e corretiva. Além disso, há custos elevados relacionados à substituição de equipamentos defeituosos de forma imediata, bem como à contratação de serviços de suporte técnico especializado, que encarecem significativamente o processo.

4.19.21. A integração da aquisição e manutenção das estações ao contrato de solução de monitoração eletrônica reduz custos devido a economia de escala, pois o fornecedor negocia preços mais baixos pela aquisição em grandes volumes. Além disso, custos relacionados à substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico imediato já estão embutidos no contrato, eliminando despesas adicionais e oferecendo previsibilidade orçamentária ao Estado. Na aquisição fragmentada, qualquer defeito nos equipamentos exigiria a contratação de suporte técnico emergencial, o que não apenas encarece o processo, mas também pode comprometer a continuidade do serviço até que o problema seja resolvido. Na solução integrada, o suporte técnico imediato é responsabilidade do fornecedor, que assegura a resolução de falhas e a substituição de equipamentos defeituosos sem custos extras para o Estado. Isso elimina interrupções nas atividades da Central e gastos inesperados.

4.19.22. Além disso, a contratação global garante a padronização de equipamentos, eliminando problemas de compatibilidade entre *hardwares* e *softwares*. Essa uniformidade é essencial para a operação eficiente da Central, que depende de uma integração perfeita entre os dispositivos e as plataformas de monitoração. Ainda, a centralização de responsabilidades no fornecedor reduz a carga administrativa do Estado, eliminando a necessidade de gerenciar contratos e processos licitatórios adicionais. Isso permite maior foco na gestão operacional da Central e evita atrasos e complicações típicas de contratos fragmentados. Outrossim, a solução integrada inclui a garantia de substituição ou atualização dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, protegendo o Estado contra obsolescência tecnológica. Em um modelo de aquisição separado, esses custos adicionais recairiam sobre o orçamento público.

4.20. **DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

4.20.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter estações de monitoramento, contendo todos os INSUMOS e RECURSOS necessários e essenciais à prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA:

4.20.2. Desktop: Processador Intel core i5 (TIPO ALL IN ONE), HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM ou superior para armazenamento de dados, Monitor LED IPS com resolução de 1920x1080 a 75 Hz em 16 milhões de cores, 19 polegadas, memória de 16GB, sistema operacional windows 10 ou superior, antivírus, acessórios, ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;
Mesas tipo 'T': Mesa Escritório, 120cmX60cm com chave e gaveteiro;

4.20.3. CADEIRA: Cadeira tipo presidente, com base giratória, encosto de braços ajustáveis, reclinável e com regulagem de altura;

4.20.4. 01 (um) servidor: Processador de no mínimo 8 núcleos, com clock interno mínimo de 3.0GHz, frequência-turbo 3.0GHz ou superior ; Memória RAM de 32gb ddr4 ou superior instalada em pentes de no mínimo 16gb ou superior; Possuir no mínimo 2 interfaces de rede RJ45 que operem automaticamente nas velocidades 10/100/1000; Fonte de alimentação de no mínimo 750Watts, com faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC com chaveamento de voltagem automático. 02 unidades redundantes Controladora RAID6 compatíveis com os periféricos; Armazenamento local de no mínimo 4tb em dois Hds de 2tb; Placa controladora compatível com os Hds instalados. Monitor: LED 19.5", Sistema operacional windows server 2019 Standard - 64bits; Garantia: 36 meses on-site;

4.20.5. Notebooks (Processador: O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 10000 pontos de desempenho médio (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark, constante em (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), 08 Gb de memória RAM, HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM, monitor mínimo de 15 polegadas;

4.20.6. Tablets Processador 64bits - octa-core construída em arquitetura 7nm ou versão superior; Armazenamento interno de no mínimo 32 GB; Memória RAM de no mínimo 4GB; Tela de no mínimo 10 polegadas, com resolução de no mínimo de 2160 x 1620 pixels; Wifi + Cellular (4g) Pacote de dados ilimitados.

4.20.7. O uso e manuseio dos computadores, tablets e notebooks são de interesse do CONTRATANTE, sem que haja restrições de uso quanto ao acesso a plataformas, endereços eletrônicos e sistemas;

4.20.8. Os desktops e notebooks deverão ter as seguintes aplicações:

- a) Windows 10 ou superior;
- b) Microsoft Office 365 ou superior;
- c) Antivírus.

4.20.9. Os desktops e notebook deverão ter restrições e bloqueios para que os usuários não possam instalar softwares alheios ou mal intencionados, bem como ter restrições de acesso a sites maliciosos ou de conteúdos inadequados. Todavia, o acesso aos recursos de administrador devem ter seu usuário e senha compartilhados com a direção e gestão da CEME para que, caso necessário, possa realizar intervenções nos equipamentos, sem a necessidade da CONTRATADA.

4.21. **GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO**

4.21.1. A sede da CEME funcionará na cidade de NATAL, na Av. Ayrton Senna, S/N, e suas extensões no: CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CIOSP), localizado na BR 101 KM 0 - Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, e nos polos da CEME nos interiores do Estado, nas dependências dos estabelecimentos penais de CAICÓ, NOVA CRUZ, MOSSORÓ E PAU DOS FERROS, e no polo da Central de Flagrantes do Poder Judiciário (Audiências de Custódia), localizado na cidade de Natal.

4.21.2. A CONTRATADA se obriga a garantir e manter que a INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, pelo menos como:

4.21.3. Infraestrutura interna de rede de dados protegida por firewall (cabeamento estruturado e devidamente certificada e documentada - Categoria 05), tomadas, switches gerenciáveis, roteadores, fibra óptica;

4.21.4. Rede elétrica capaz de garantir que, em caso de falta no fornecimento regular de energia, não haja falta e

oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, com banco de baterias, hermeticamente fechado e autonomia superior a 03 (três) horas gerenciável para garantir o funcionamento 24 horas do sistema, assim como, rede elétrica dimensionada para os equipamentos instalados, como também, prover e manter a iluminação necessária das áreas internas da CEME;

4.21.5. Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas, assim como, contrato de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar-condicionado; Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente;

4.21.6. Mecanismos de segurança física de acesso para garantir o ingresso somente de pessoas autorizadas através de porteiro eletrônico (com vídeo), biometria e trava automática em todos os acessos à CEME;

4.21.7. Controle de acesso de pessoas em geral às dependências da CEME, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas.

4.21.8. As linhas telefônicas do 0800 deverão ser gerenciadas por uma central e distribuídas para os headsets que estiverem disponíveis, sendo possível a identificação do número que esteja em contato com a CEME;

4.21.9. A CONTRATADA deverá fornecer uma central telefônica para comunicação interna entre ramais telefônicos;

4.21.10. Head-set individual para cada linha telefônica disponibilizada para Central de Monitoramento Eletrônico;

4.21.11. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico de informática na CEME necessário à execução das atividades da CONTRATANTE;

4.21.12. A CONTRATADA deverá gravar todas as ligações recebidas e efetuadas do 0800, com pelo menos, as seguintes funcionalidades:

4.21.13. O gravador deverá ter capacidade de armazenamento para, pelo menos, 20.000 horas.

4.21.14. A CONTRATADA deverá, por meio de um software, registrar os detalhes completos de todas as ligações e oferecer vários filtros de busca, incluindo data, hora, número do telefone e duração das ligações (discada/recebida), tudo isto com apresentação clara na tela do desktop com rapidez e eficiência;

4.21.15. O sistema deverá ser compatível com sinalização R2/MFC e ISDN;

4.21.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento com funções fotográficas e filmadoras para a CEME e para os técnicos que efetivam instalações, desinstalações, retiradas, manutenções e afins;

4.21.17. Todos os custos com ligações telefônicas originadas e recebidas para as pessoas monitoradas deverão ser incluídos no valor fixo da prestação dos serviços;

4.21.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) carros tipo SUV, imperiosos e essenciais às instalações e manutenções itinerantes de dispositivos, à fiscalização e ao acompanhamento das pessoas monitoradas, à assistência aos egressos e demais atividades operacionais e administrativas indispensáveis à plena execução dos SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA;

4.21.19. Especificações mínimas do veículo:

a) Transmissão: Automática;

b) Tração: Dianteira ou 4/4

c) Direção: Elétrica/Hidráulica

d) Vidros: elétricos nas 4 portas com sensores e câmera de estacionamento;

e) Capacidade/Lugares: 05.

f) Será de responsabilidade da CONTRATADA a MANUTENÇÃO e o SEGURO dos veículos que serão disponibilizados para CEME.

Justificativa para a Inclusão de Veículos SUV no Cerne da Monitoração Eletrônica

4.21.20. A monitoração eletrônica de pessoas exige uma infraestrutura tecnológica robusta, além de uma logística eficiente que assegure a capacidade de resposta rápida, fiscalização in loco e suporte técnico adequado. Nesse contexto, os veículos SUV desempenham um papel fundamental, oferecendo segurança e funcionalidade que são indispensáveis para as operações da Central de Monitoramento Eletrônico.

Justificativa Técnica: Por que veículos SUV?

4.21.21. Os veículos SUV são projetados para combinar características essenciais para o trabalho de monitoramento eletrônico, incluindo:

4.21.22. SUVs oferecem espaço suficiente para transportar equipamentos técnicos, dispositivos de reposição e materiais operacionais, além de permitir o deslocamento de equipes.

4.21.23. A suspensão elevada e o sistema de tração permitem que esses veículos sejam utilizados tanto em áreas urbanas quanto em zonas rurais ou de difícil acesso.

4.21.24. SUVs são reconhecidos por sua robustez estrutural, garantindo proteção aos ocupantes e aos equipamentos transportados.

4.21.25. Esses veículos atendem às diversas necessidades do monitoramento eletrônico, que vão desde o transporte de equipes técnicas até a fiscalização em campo, em acordo com o que dispõe a Resolução n. 412 de 2021, do Conselho Nacional de Justiça:

4.21.26. "A visita da equipe da central é voltada ao tratamento de algum incidente não solucionado, utilizando-se para tanto veículos descaracterizados, com o intuito de evitar a espetacularização da ocorrência."

Fluxo de Utilização dos Veículos SUV

4.21.27. Os veículos SUV são integrados ao ciclo operacional da monitoração eletrônica em diferentes etapas, descritas a seguir:

Fiscalização de Indivíduos Monitorados

4.21.28. Para garantir o cumprimento das condições impostas aos indivíduos monitorados, as equipes utilizam os veículos para realizar fiscalizações periódicas ou emergenciais em locais urbanos e rurais. A mobilidade proporcionada pelo veículo permite o acesso rápido a locais estratégicos, aumentando a eficácia das ações.

Aplicação prática:

- I - Verificação de presença nos locais de residência ou trabalho;
- II - Investigação de alertas de violação, como rompimento do dispositivo ou afastamento de perímetros pré-determinados;
- III - Acompanhamento de deslocamentos em violação.

4.21.29. Para garantir que os dispositivos de monitoração estejam sempre operacionais e em conformidade técnica, os veículos são usados para transportar equipes técnicas até os indivíduos monitorados, portando os dispositivos de reposição e ferramentas necessárias para instalação, manutenção ou retirada de equipamentos.

Aplicação prática:

- I - Substituição de tornazeleiras com defeito;
- II - Ajustes técnicos para melhorar a qualidade do sinal;
- III - Retirada de dispositivos ao término do monitoramento.

4.21.30. Os veículos são mobilizados para situações emergenciais, como deslocamento de equipes até locais onde ocorreram violações de área de exclusão, para efetivação do protocolo V30, de apoio às vítimas com medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Maria da Penha.

Impacto Operacional dos Veículos SUV

- 4.21.31. A ausência de veículos com as características técnicas de um SUV comprometeria significativamente as operações de monitoramento eletrônico. Entre os principais impactos negativos estão:
- 4.21.32. A dificuldade de acesso a áreas remotas ou de difícil circulação prejudicaria a fiscalização e a resolução de ocorrências.
- 4.21.33. O transporte inadequado de equipamentos e equipes expõe servidores a riscos desnecessários e reduz a eficácia das operações.
- 4.21.34. Operações logísticas e técnicas seriam atrasadas, comprometendo prazos e metas estabelecidos.

Análise de Viabilidade Econômica: Contratação de Veículos no Âmbito da Solução Integrada de Monitoração Eletrônica

4.21.35. A inclusão do serviço de disponibilização de veículos no contrato de solução integrada de monitoração eletrônica é significativamente mais vantajosa para o Estado do que a contratação separada e independente de aluguel de veículos.

Custos de Aluguel de Veículos Separados

- 4.21.36. Para uma análise comparativa, consideremos a locação de dois veículos do tipo SUV, que é a categoria recomendada para atender às necessidades da Central de Monitoramento Eletrônico, dado o uso em rotas diversas e por períodos prolongados.
- 4.21.37. Preços Médios Mensais:
- I - Aluguel mensal por veículo: **R\$ 4.958,24**
 - II - Total para dois veículos por mês: **R\$ 9.916,49**

4.21.38. Custo Total em 10 Anos (120 Meses), que é o tempo máximo que a presente contratação pode chegar:

4.21.39. $R\$ 9.916,49 \times 120 \text{ meses} = \textbf{R\$ 1.189.978,80}$

4.21.40. Esse valor refere-se apenas ao custo bruto do aluguel de dois veículos ao longo da vigência de 10 anos de contrato, sem considerar os reajustes anuais de preço, custos adicionais como manutenção, substituições por problemas técnicos, ou aumento de tarifas decorrente de inflação ou oscilações de mercado. **Assim, reforça-se a economia em grande escala que o Estado terá ao contratar uma solução integrada que contemple tal serviço indispensáveis e indissociáveis para o cerne da monitoração eletrônica.**

Benefícios da Solução Integrada

4.21.41. Ao integrar a disponibilização de veículos na solução contratada, os custos de aluguel e manutenção passam a ser responsabilidade do fornecedor. Isso significa que não haverá a necessidade de um contrato adicional específico para locação, eliminando despesas administrativas e financeiras associadas. Na solução integrada, os veículos disponibilizados contam com manutenção regular e substituição imediata em caso de falhas ou defeitos, sem custo adicional ao Estado. Em um modelo de contratação independente, essas despesas seriam arcadas integralmente pela administração pública, onerando o orçamento. Com o serviço integrado, o fornecedor é responsável por garantir a disponibilidade contínua dos veículos, eliminando atrasos ou interrupções no uso por problemas técnicos. Isso assegura a eficiência operacional da Central, fundamental para atender às demandas de fiscalização e acompanhamento dos monitorados. A contratação integrada reduz a exposição do Estado às flutuações de preços no mercado de locação de veículos, protegendo o orçamento público contra reajustes inesperados ou aumento de tarifas ao longo dos anos.

Comparação de Custos

Aspecto	Contratação em Lote (Separada)	Contratação Integrada (Global)
Custo total em 10 anos	R\$ 1.189.978,80 (dois veículos)	Incluído no contrato global
Manutenção e suporte	Custos adicionais para manutenção/substituição	Incluído no contrato global

Riscos operacionais	Elevados (interrupções por falhas técnicas)	Reduzidos (suporte garantido pelo fornecedor)
Previsibilidade	Baixa (sujeito a reajustes e flutuações)	Alta (custos fixos no contrato global)

Sustentabilidade

- 4.22. A adoção de uma política de contratações públicas sustentáveis vem sendo construído no Brasil, no que concerne à consecução prática do art. 225 da Constituição Federal, sendo como uma das ferramentas adotadas pela AGU, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS).
- 4.23. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.
- 4.24. Devem ser atendidos os requisitos estipulados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Ed.
- 4.25. A empresa CONTRATADA é obrigada a comprovar o atendimento à Lei nº 12.305/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina que as empresas que comercializam produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, devem implantar um sistema de logística reversa independentemente do serviço público municipal de limpeza urbana, para a destinação final ambientalmente adequada do objeto.

Da subcontratação

- 4.26. Não será permitida a subcontratação, considerando as características do objeto ou serviço , cujo os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Portanto, conclui-se que as empresas do ramo especializado poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

Garantia da contratação

- 4.27. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a garantia de execução contratual pode ser solicitada para o vencedor da licitação, pois traz segurança ao contrato de que o contratado é capaz de cumprir as obrigações assumidas. A garantia não poderá ser maior que 5% do valor do contrato, exceto quando se tratar de fornecimentos, obras e serviços de grande vulto, alta complexidade técnica e altos riscos financeiros, nesses casos, a garantia pode atingir até 10% do valor contratado.
- 4.28. A garantia contratual na licitação é obrigatória sempre que a autoridade competente entender que assim é necessário, vejamos o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

- 4.29. Desse modo, o objetivo da exigência da garantia para o presente processo licitatório de 2% é cobrir os prejuízos causados à Administração Pública, caso o contrato não seja executado pela empresa contratada conforme pactuado entre as partes. Se, por alguma razão, a empresa contratada não cumprir as obrigações assumidas no contrato durante a vigência da garantia, a contratante, neste caso a Administração Pública, pode acioná-la nos termos do contrato. Ou seja, serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório.

Consórcio

- 4.30. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por fornecimento do objeto da presente licitação ser de natureza comum, não exigindo elevada especialização técnica e/ou das empresas licitantes. Ademais, a permissão de participação de empresas em consórcio poderia limitar a concorrência devido à diminuição do número de empresas participantes, uma vez que algumas delas estariam compondo um mesmo consórcio.

Vistoria

- 4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas.
- 4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DA GESTÃO LOGÍSTICA DAS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- 5.1.1. Para fins do presente Termo de Referência, entende-se "Gestão Logística" como o conjunto de ações (sem custo para o Estado) destinadas ao controle de estoque de dispositivos, abastecimento de equipamentos de todos os polos desta Central, tanto na capital quanto nos polos do interior do Estado, manutenções preventivas e corretivas e higienizações das tornozeleiras, bem como toda a movimentação geográfica dos RECURSOS e INSUMOS necessários para a continuidade do serviço de monitoração eletrônica, incluindo a saída do fabricante, passando pelo centro de distribuição até a efetiva entrega em cada polo, onde serão realizadas as afixações/retiradas, ativações/desativações e manutenções por funcionários da contratada, sob a supervisão e acompanhamento dos Policiais Penais da CEME;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos, acessórios e INSUMOS e RECURSOS na CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICA EM NATAL e em TODOS AS CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO

INTERIOR DO ESTADO, conforme endereços indicados neste Termo de Referência, bem como a logística reversa fornecendo todos os materiais necessários para o acondicionamento, tais como: caixas de papelão, sacolas, fitas adesivas e outros;

5.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e acessórios já testados e em pleno funcionamento, com o SIM CARD devidamente instalado e habilitado;

5.1.4. AS TZPR's, UPR's, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas deverão ter garantia total e assistência técnica assegurada, sem custos adicionais para o Estado, incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição, durante todo o período contratado;

5.1.5. A TZPR será afixada nas PESSOAS MONITORADAS pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA, sempre com a supervisão dos Policiais Penais da CEME;

5.1.6. Nos casos em que as PESSOAS MONITORADAS, comprovadamente, causem danos às TZPRs e UPRs, através de mau uso culposa ou dolosamente, inclusive perda, extravio ou roubo, em quantitativo superior a 10% (dez) por cento de DISPOSITIVOS ativados e utilizados, referente ao mês da prestação do serviço, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA em 80% (oitenta) por cento do valor dos DISPOSITIVOS, devidamente comprovados pela CONTRATADA na planilha de composição de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada pela LICITANTE, junto à proposta final;

5.1.7. A CONTRATADA deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;

5.1.8. A CEME poderá a qualquer momento efetuar diligências a fim de comprovar o valor informado pela CONTRATADA das TZPR/UPR, carregador e seus acessórios;

5.1.9. A CONTRATADA também deverá substituir os DISPOSITIVOS danificados ou com mau funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE, quando estes forem decorrentes de ordem técnica ou de defeito de fabricação;

5.1.10. A CONTRATADA se obriga a garantir que as TZPR's e UPR's sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 04 (quatro) horas, nos feriados e finais de semana.

5.2. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

5.2.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar as suas operações em até 15 (quinze) dias após assinatura contratual.

5.2.2. Após início da operação, a CONTRATADA deverá entregar todos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, INSUMOS e RECURSOS e corpo de funcionários devidamente capacitados necessários e indispensáveis à prestação do SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA em até 30 dias corridos, sob pena de multa contratual caso não atenda este prazo.

5.2.3. O recebimento definitivo do SERVIÇO deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do primeiro dia de início das operações. A análise do recebimento do serviço constitui o processo de aceitação da Central de Monitoramento Eletrônico e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos do serviço proposto pela CONTRATADA.

5.2.4. A CEME poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares que forem julgadas necessárias para comprovar a efetividade dos serviços contratados;

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.2.6. A CONTRATANTE deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia de início das operações, a primeira versão do "Protocolo de Tratamento de Eventos", que constará as providências que deverão ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico e demais ações. Além disso, a CONTRATADA se obriga a providenciar a entrada da versão final do "Protocolo de Tratamento de Eventos" em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

5.2.7. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de equipamentos suficientes para processamento da migração/substituição de dispositivos de monitoração eletrônica eventualmente já instalados nas pessoas monitoradas sob vigilância do Estado do Rio Grande do Norte em um prazo de até 60 (sessenta) dias, seguindo-se estritamente o disposto na primeira ordem de serviço.

5.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA MONITORADA POR TELEFONE E ATENDIMENTO VIRTUAL

5.3.1. A CONTRATADA prestará serviço continuado, 24 horas por dia e todos os dias da semana, de atendimento telefônico e virtual aos pessoas monitoradas ativas no sistema. Este serviço deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA sob a fiscalização dos policiais penais da CEME;

5.3.2. Os funcionários da CONTRATADA farão contatos de primeiro nível, que são aqueles atendimentos iniciais em que deverá ser feita uma triagem a respeito da demanda requisitada pela pessoa monitorada e que, caso seja uma demanda de primeiro nível, o funcionário sanará o questionamento ou a dúvida pleiteada, registrará o contato realizado e encerrará o atendimento; caso contrário, repassará o atendimento para um policial penal da CEME;

5.3.3. Entende-se como demandas de primeiro nível as seguintes:

- I - Manuseio do dispositivo;
- II - Informações sobre as luzes e vibrações do dispositivo;
- III - Regras do monitoramento;
- IV - Instruções de como o usuário deve se comportar sobre áreas de inclusões, exclusões e outras;
- V - Abertura de chamado para solicitações de documentos;
- VI - Solicitação de abertura de chamado para realização de manutenção no dispositivo;
- VII - Apresentação de calendário informativo com os endereços dos polos e seus horários de funcionamento.

5.3.4. Os funcionários da CONTRATADA trabalharão em escala de turnos, respeitando as legislações vigentes, e a execução do serviço acontecerá dentro das dependências da CEME NATAL;

5.3.5. A cada 300 (trezentos) monitorados ativos, a CONTRATADA disponibilizará um funcionário para este serviço, sendo que, de forma inicial, serão requisitados 06 (seis) operadores independente do quantitativo inicial de dispositivos

ativos;

5.3.6. Estes operadores deverão ser distribuídos nas escalas de acordo com a demanda das ligações e dos atendimentos virtuais, sempre observando a necessidade do serviço e em conformidade com as diretrizes propostas pela gestão e direção da CEME;

5.3.7. A execução do serviço se dará em atender as ligações do 0800 e o atendimento virtual no SOFTWARE disposto no item 4.13 deste Termo de Referência;

5.3.8. O número 0800 deverá ser ofertado pela CONTRATADA com a plataforma de gestão das ligações e seu controle, não podendo ser tarifado à pessoa monitorada. Todas as despesas necessárias para o funcionamento deste serviço deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

A fiscalização e supervisão dos serviços prestados pelos funcionários da CONTRATADA serão de responsabilidade exclusiva dos policiais penais da CEME previamente determinados pela direção, podendo, portanto, realizar intervenções nos atendimentos, caso seja necessário;

5.3.9. Caberá aos policiais penais da CEME as orientações necessárias para a execução do serviço. Contudo, o treinamento básico para operar todos os sistemas utilizados será de responsabilidade da CONTRATADA, no qual deverá inserir o funcionário no atendimento tão somente quando este estiver apto e ter o domínio necessário para operá-lo;

5.3.10. A CONTRATADA deverá configurar o acesso de seus funcionários aos sistemas utilizados para que estes só funcionem dentro das dependências da CEME NATAL ou outro local determinado pela direção da CEME, e também nos horários em que estiverem escalados;

5.3.11. É vedado ao funcionário da CONTRATADA:

- a) Usar os sistemas para interesses próprios;
- b) Acessar as plataformas fora das dependências da CEME;
- c) Extrapolar suas competências e seus níveis de acesso de atendimento;
- d) Dar instruções não autorizadas pela supervisão dos operadores da CEME;
- e) Fazer advertências à pessoa monitorada no âmbito da questão judicial.

5.4. **MEDICÃO DOS SERVIÇOS**

5.4.1. Considera-se como Dispositivo Ativo aquele afixado à perna/tornozelo do apenado, ativado no sistema de monitoramento pelos funcionários da Contratada e em funcionamento por, pelo menos, por 04 (quatro) horas contínuas, sendo a diária iniciada às 00:00 (zero) horas.

5.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a medição analítica e sintética até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e a CONTRATANTE deverá analisar e aprovar a medição em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o recebimento. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

5.5. **DOS LOCAIS**

5.5.1. A SEDE DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESOS – CEME ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na avenida Ayrton Senna, sem número, bairro Neópolis.

5.5.2. O CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP, ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, sem número, no bairro de Lagoa Nova.

5.5.3. Os POLOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO são:

5.5.4. Caicó - Penitenciária Estadual do Seridó (Rua da Liberdade, sem número, Conjunto Salviano Santos, CEP: 59.300-000);

5.5.5. Mossoró (RN 015, Km 17, estrada Mossoró-Barauna, sem número, CEP: 59600-000) - Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio;

5.5.6. Pau dos Ferros (Rua Hipólito Cassiano, sem número, São Judas Tadeu, CEP: 59.900-000) - Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros;

5.5.7. Zona Norte (Região Metropolitana de Natal);

5.5.8. Central de Flagrantes do Poder Judiciário (Audiências de Custódia), situado na cidade de Natal/Rio Grande do Norte.

5.5.9. Os locais físicos da CEME e de seus polos serão disponibilizados pela SEAP/RN, a serem estruturados pela contratada com os recursos de infraestrutura, mobiliários, de informática e de pessoal necessários e essenciais à prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.5.10. Caso haja necessidade de mudança no endereço de cada polo ou extensão, a CONTRATANTE se encarrega de cientificar a CONTRATADA da alteração com antecedência de 30 (trinta) dias da efetiva mudança, os endereços atualizados.

5.6. **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

5.6.1. A operacionalização da CEME será realizada pela SEAP/RN por meio de policiais penais lotados na própria CEME, os quais deverão ser treinados pela contratada responsável pela monitoração de pessoas, assegurando o enfoque restaurativo das medidas de monitoração aplicadas, considerando sua implementação dentro do escopo das alternativas penais.

5.6.2. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer software, hardware e treinamento para que os mencionados servidores sejam capazes de operar os sistemas e detectar possíveis infrações às condições estabelecidas pelo juízo competente.

5.6.3. A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de Monitoração Eletrônica.

5.6.4. Os treinamentos deverão ser ministrados semestralmente para todos os servidores da CEME ou quando requeridos pela CONTRATANTE.

5.6.5. A direção da CEME encaminhará à CONTRATADA os dados de policiais penais que serão administradores do software de monitoração e terão maior nível de permissões na operação da monitoração no Estado a fim de que esta proceda

ao cadastramento.

5.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante legal que permanecerá, na CEME, para prestar suporte operacional desde o início da implantação do serviço, durante 60 dias ininterruptos.

5.6.7. A ESTRUTURA MÍNIMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO deverá ser mantida e provida em estado de conservação adequado pela CONTRATADA.

5.7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.7.1. CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte:

5.7.2. "Assim sendo **restou evidenciado a necessidade de contratar conjuntamente** das atividades de monitoramento eletrônico e fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, além da disponibilização de todo o mobiliário, dos equipamentos de informática, dos veículos, etc., para assegurar a satisfatória prestação dos serviços.

5.7.3. **As justificativas mencionadas abordaram de forma cautelosa e exaustiva a matéria que foi objeto da representação, não restando salvo melhor juízo lacunas a serem sanadas, onde se demonstrou ponto a ponto a necessidade de cada um dos itens compostos na contratação por lote, que foram objeto de questionamento por parte da empresa requerente, deixando e forma evidenciada que o parcelamento do objeto, além de inviável tecnicamente também não se mostrava vantajoso do ponto de vista econômico.**

5.7.4. Além disso também foi avaliado o comportamento do mercado, onde se demonstrou que as contratações mais recentes ocorridas em todo País contemplam não apenas o fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, mas também a prestação de serviços contínuos que envolvem a instalação, o monitoramento remoto, a manutenção preventiva e corretiva, a prestação de suporte técnico especializado, a disponibilização de computadores e demais itens eletrônicos e insumos necessários ao monitoramento, incluindo mobília, a entrega de relatórios e a gestão de dados em tempo real, tudo isso dentro de um esquema de controle integrado, conforme documentação anexa (Ids. 31163151, 31164510, 31187427e 31187453), referentes a outras contratações e processos em andamento."

5.7.5. CONSIDERANDO o que dispôs o Despacho Decisório n. 31581363/2025, da Controladoria-Geral do Rio Grande do Norte:

5.7.6. "Diante disso, em face das novas informações prestadas pela Secretaria, é possível constatar que não se trata de uma licitação global excessivamente ampla, **assistindo justificativa técnica, jurídica e social à Secretaria**. E, por isso, em consonância com o opinamento jurídico da PGE e pela análise aqui empreendida, deve-se ponderar pela **inaplicabilidade da Súmula 247 do TCU**, já que, em que pese a divisibilidade do objeto do certame, **sua contratação em lote é juridicamente possível, haja vista as razões técnicas e de interesse público elencadas pela Secretaria de Penitenciária.**

5.7.7. Desta feita, notadamente diante da **precisa demonstração de elementos que sugerem a conformidade com as disposições legais da 14.133/2021**, em sede de reconsideração, essa Controladoria-Geral do Estado há motivação suficiente para revisão do opinamento inicial dessa Controladoria, no sentido de que, desde que aguardada a ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), **esse Órgão de Controle conclui pela viabilidade do prosseguimento da licitação em tela.**

5.7.8. IV - DISPOSITIVO

5.7.9. Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas à Controladoria-Geral do Estado por força da Lei Complementar Estadual nº 638/2018, bem como pelo Decreto Estadual nº 28.685/2018, RECEBO o Pedido de Reconsideração Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte - SEAP/RN colacionado sob id. 31207502 e, com fulcro no capítulo VII da LCE 303/2005, DECIDO o seguinte:

a) Reconsideração do Despacho Decisório 48 (id. 31035985) a partir do qual foi recomendada a suspensão do certame deflagrado via pregão eletrônico 0006/2024, desde que, reconsiderada a Decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo Nº: 303485/2024-TC."

5.7.10. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

"Resta-se, portanto, por todos os motivos acima elencados e na forma do Pedido de Reconsideração formulado, **aparentemente justificada a adoção do modelo global de contratação**, não havendo, nesse primeiro momento, justificativas que indiquem uma afronta direta à Súmula 247 do TCU a ponto do certame permanecer suspenso."

(...)

"No caso concreto, a paralisação do pregão eletrônico compromete diretamente a segurança pública, pois impede a contratação do serviço de monitoramento eletrônico, responsável por fiscalizar mais de 3 mil indivíduos atualmente submetidos a essa modalidade de controle penal."

(...)

"Diante disso, há um risco iminente de colapso no sistema de fiscalização, que pode resultar na reincidência de crimes, descumprimento de ordens judiciais e aumento da população carcerária."

(...)

"Em suma, a suspensão compromete a continuidade de medidas protetivas para vítimas de violência doméstica, uma vez que o monitoramento eletrônico é amplamente utilizado na fiscalização de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha."

(...)

"Em situações como essa, os Tribunais de Contas devem ponderar os impactos sociais da suspensão do certame, assegurando que a decisão não comprometa o interesse público e a prestação de serviços essenciais."

(...)

"Nessa esteira, esta Unidade Técnica de Controle Externo considera que esse mesmo raciocínio jurídico deve ser aplicado ao presente caso, uma vez que a paralisação da contratação do serviço de monitoramento eletrônico compromete diretamente a segurança pública e a administração da execução penal."

(...)

"Diante do exposto, esta Unidade Técnica de Controle Externo conclui que a manutenção da suspensão do Pregão Eletrônico nº 006/2024 gera um risco grave e imediato à segurança pública e à administração penitenciária do Estado, configurando o periculum in mora reverso."

(...)

"Ante todo o exposto, esta Unidade Técnica de Controle Externo submete os autos à consideração superior, propondo **CONHECER do recurso de Reconsideração interposto pela SEAP/RN para, no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, ante a necessidade**

5.7.11. CONSIDERANDO o posicionamento proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (34621461):

5.7.12. O parcelamento do objeto de contratação é uma regra nas licitações públicas, sendo obrigatório apenas quando traz vantagens efetivas para a Administração. Para determinar se a contratação deve ou não ser dividida em partes, é necessário realizar uma análise aprofundada que considere as particularidades do mercado, a viabilidade técnica, a economia de escala e a eficiência da execução.

5.7.13. Em sendo assim, reforça-se que o parcelamento do objeto e sua inviabilidade técnica revela que fragmentar a contratação de serviços de monitoração eletrônica acarreta não apenas prejuízos operacionais, mas também um impacto financeiro negativo. É fundamental compreender que o serviço de monitoração eletrônica vai muito além do simples fornecimento de tornozeleiras; ele requer uma integração minuciosa entre *hardware*, *software*, infraestrutura de suporte e serviços especializados. Esses elementos, juntos, garantem a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades de maneira plena. Quando analisamos os contratos vigentes atualmente no Estado, a título de exemplo (isto porque também se trata da realidade de outros estados da federação) a evidência dessa tese torna-se ainda mais clara.

5.7.14. O Contrato nº 009/2021, atualmente em vigor na data de elaboração deste Termo de Referência, apresenta **exatamente a mesma estrutura de serviços e equipamentos prevista no presente processo licitatório**. Este contrato abrange a solução completa de monitoração eletrônica, incluindo dispositivos, suporte técnico integral, manutenção contínua, aprimoramentos de *software*, monitoramento em tempo real e relatórios gerenciais. O custo unitário por dispositivo no contrato citado (Contrato n. 009/2021) é de **R\$ 232,00, valor que reflete uma economia substancial obtida pela integração de todos os serviços em um único fornecedor, otimizando recursos e reduzindo despesas administrativas**.

5.7.15. Por outro lado, os Contratos nº 064/2023 e nº 019/2024, o primeiro finalizado e o segundo também em vigor na data de elaboração deste Termo de Referência, apresentam uma abordagem limitada, restringindo-se ao fornecimento básico de dispositivos de monitoração e a um suporte técnico mínimo, dado o seu caráter emergencial. **Esses contratos, que não abrangem nem 20% dos itens previstos no Contrato nº 009/2021, possuem um custo unitário por dispositivo de R\$ 261,00. A diferença de valores demonstra que a retirada de itens essenciais não reduz o custo, mas o eleva significativamente. Essa realidade reflete a dinâmica de mercado: o preço unitário não é diretamente proporcional à quantidade de serviços incluídos, mas sim à capacidade de integração e escala do fornecedor.**

5.7.16. A fragmentação da contratação traria ainda outras desvantagens financeiras e operacionais, como:

1.1. Custos Administrativos Elevados: A gestão de múltiplos contratos exigiria maior investimento em recursos humanos e tecnológicos para coordenação, fiscalização e auditoria. Essa complexidade administrativa se traduz em aumento de despesas indiretas, onerando ainda mais o orçamento público.

1.2. Perda de Economia de Escala: Ao centralizar a contratação, o Estado obtém melhores condições comerciais, com a diminuição de gastos significativos que só podem ser alcançados devido ao volume contratado e à integração de serviços. O parcelamento eliminaria essa vantagem competitiva, resultando em condições financeiras menos favoráveis.

1.3. Falhas de Integração e Incompatibilidade: A fragmentação comprometeria a interoperabilidade entre os dispositivos de monitoração e o *software* de gestão. Essa desconexão consequentemente gera falhas no monitoramento, prejudicando a segurança pública e demandando investimentos adicionais em soluções corretivas.

1.4. Aumento do Risco de Interrupção do Serviço: Contratos menores e isolados são mais vulneráveis a problemas como inadimplência de fornecedores, atrasos e dificuldades na resolução de problemas técnicos. Esses fatores aumentam a probabilidade de interrupções no serviço, com impactos diretos na segurança e na continuidade das políticas penais.

5.7.17. **Dito isto, verifica-se que a análise comparativa dos contratos supracitados é emblemática: enquanto o Contrato nº 009/2021 oferece uma solução robusta, abrangente e economicamente vantajosa, os contratos mais fragmentados, como os celebrados com a TekGeo, revelam-se mais onerosos e menos eficazes. Este panorama confirma que o parcelamento do objeto, além de não trazer benefícios financeiros, compromete a eficiência e a segurança do serviço.**

5.7.18. A monitoração eletrônica é uma política pública estratégica, cuja eficácia depende da integração sistêmica. A simples aquisição de tornozeleiras sem o suporte adequado não atende às necessidades reais do Estado, seja no âmbito operacional, seja no econômico. O custo adicional não se limita ao valor unitário mais alto dos dispositivos, mas inclui os riscos ampliados, a ineficiência administrativa e os impactos negativos na segurança pública. Entende-se, portanto, que a configuração da contratação em lote, isto é, de forma global, sem fragmentações de objeto, é a única solução técnica e economicamente viável.

5.7.19. **É importante destacar que a retirada de itens indispensáveis da contratação global, como estações de trabalho ou veículos, não resultaria em redução do preço global da solução. Pelo contrário, a exclusão desses elementos estratégicos acarretará a necessidade de contratos separados para atender a essas demandas, gerando custos adicionais que inevitavelmente onerarão o orçamento público de forma desnecessária e ineficiente.**

5.7.20. Manter o objeto de contratação como uma solução integrada reflete um compromisso com a racionalidade econômica e a eficiência administrativa, pilares indispensáveis para garantir que o serviço de monitoração eletrônica atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Além disso, essa abordagem protege o Estado contra erros estratégicos que poderiam levar a desperdício de recursos e comprometimento da segurança pública.

5.7.21. Diante desses aspectos, conclui-se que o parcelamento da solução seria prejudicial à execução técnica do objeto e geraria uma perda significativa de eficiência e economia de escala. Portanto, a contratação global se apresenta como a melhor alternativa para garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não serão permitidas subcontratações para a prestação do serviço-fim, ou seja, a solução de monitoração eletrônica, que inclui a ativação, operação e manutenção direta do sistema de monitoração. Por outro lado, serviços-meio, que são serviços auxiliares ou de apoio à prestação do serviço-fim, como logística, fornecimento de materiais, manutenção de infraestrutura e serviços administrativos, podem ser passíveis de subcontratação;

7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos serviços da subcontratada, não havendo vínculo desta para com a SEAP/RN. A contratada deve se atentar também à questão da garantia, que deverá ser mantida independentemente de subcontratação.

7.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

7.3.1. Apresentar, quando solicitado, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

7.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o que foi originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

7.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da SEAP/RN à continuidade do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50)

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

b) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. **Liquidação**

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

9.14. **Prazo de pagamento**

9.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

9.17. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.18. **Forma de pagamento**

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

11.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os itens, bens, recursos, insumos e demais equipamentos que compõem a solução de monitoração eletrônica estejam sempre em plenas condições de uso. Independentemente da garantia regular fornecida pelos fabricantes, a CONTRATADA deve proceder à imediata substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou falhas durante toda a vigência do contrato.

11.2. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

11.3. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sendo essa a modalidade de licitação obrigatória, por se tratar de bem(ns)/serviço(s), os quais são caracterizados como comum(ns) objeto(s) desta contratação, visto que, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, acordante com o que determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, o que vai garantir extrema segurança ao licitante em todas as suas fases, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pois considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, preconizando o art. 33, I, concomitante com o art. 34, da Lei nº 14.133/21, POR LOTE, em razão de serem lotes específicos, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto.

12.2. **Exigências de habilitação**

12.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1. **Habilitação jurídica**

12.4.2. A habilitação jurídica é a comprovação da capacidade do licitante de assumir obrigações e exercer direitos. A documentação exigida para a habilitação jurídica deve demonstrar a existência jurídica da pessoa e, quando necessário, a autorização para exercer a atividade a ser contratada.

12.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.15. A qualificação econômico-financeira é um documento que demonstra a capacidade financeira de uma empresa para cumprir com os seus compromissos, tanto a curto quanto a longo prazo. O serviço proposto, trata-se de um serviço realizado em um curto período de tempo, além disso o custo estimado da contratação é relativamente baixo, ocasionando a ampliação de empresas do ramo que possa cumprir a proposta. Desta forma, entende-se não ser necessário exigir esta qualificação.

Qualificação Técnica

12.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.17. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - documento de comprovação de que a empresa já tenha cumprido outros contratos com no mínimo 2% do serviço.

12.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.19. No tocante à justificativa da inclusão do critério de qualificação técnica em um termo de referência para licitação, especialmente em modalidade de menor preço, é uma prática essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços ou produtos contratados. Sendo possível ser embasada por intermédio do MANUAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU realizada a partir de minuta padronizada em Portaria Conjunta Segedam/Conjur, em que versa: "Deve constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade de cumprir as obrigações a serem assumidas.", assim como, a habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.20. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

12.21. Ademais, a capacidade técnico-profissional se refere pontualmente à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a efetiva execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, para não se ver frustrada e tornar prejudicada ato administrativo desejado. São ainda tratadas em Jurisprudência do TCU:

" É cabível a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados, sendo admitida, inclusive, a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para essa comprovação, desde que demonstrada a adequação e pertinência de tal exigência em relação ao objeto licitado."

Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário)

"As exigências de qualificação técnico-operacional limitam-se aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis."

Acórdão 697/2006 Plenário (Sumário)

12.22. Por fim, as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Porém, o enunciado constitucional já afigure que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" que assim versa:

"Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

12.23. Logo, a qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Destarte, pelas razões supracitadas, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela, pois tais critérios são objetivos e razoáveis para garantir a qualidade dos fornecimentos e serviços, assegurando a competência dos licitantes na realização dos exames, visando a entrega de serviços de qualidade e precisão; prevenção de irregularidades e falhas, evitando a contratação de empresas ou profissionais sem a capacidade técnica adequada, reduzindo o risco de irregularidades, erros ou falhas nas contratações, como também, para a promoção da concorrência justa, visto que, ao estabelecer critérios claros de qualificação técnica, o processo de contratação promove uma competição mais justa entre os licitantes, favorecendo a seleção daqueles que realmente possuem a expertise necessária para atender às demandas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação anual é de **R\$ 35.367.060,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil e sessenta reais)** conforme custos unitários apostos nos itens 1 e 2 constantes da pesquisa mercadológica de **ID (36623529)**.

Preferência me/epp/equiparadas

13.2. Esta licitação não é exclusiva, em que pese a Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, que institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e favorecido e dá outras providências, conforme aduz a Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

13.3. Contudo, no Art. 45 da referida Lei, manifesta a opção para não aplicar determinada cota destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços, passamos a expor a seguinte justificativa:

Art. 45. Não se aplica o disposto nos arts. 40 a 44, desta Lei Complementar, quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

(...)

II - resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação;

(...)

13.4. Portanto, diante da manutenção, assistência técnica, especificações técnicas e de desempenho, como também, em razão de um único fornecedor gerar uma melhor gestão dos contratos, preservando a integridade qualitativa dos serviços objeto dessa licitação, delibera-se pela não utilização da cota reservada a micro e pequenas empresas no processo licitatório, conservando a padronização, em virtude de ser a mais adequada, eficiente e eficaz, demonstrando ser técnica e economicamente viável, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com o Art.156 da Lei 14.133/2021 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A presente contratação poderá ser rescindida de acordo com os termos previstos entre os arts. 137 a 154 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. **De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.**

Projeto de atividade	34.132- FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 244301 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS.	
Elemento de Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO - 33.90.39.32 - CUSTÓDIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO.	
Fonte de Recurso:	0.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	
Valor:	R\$ 35.367.060,00	

16.2. No valor de **R\$ 35.367.060,00**, (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil e sessenta reais), consoante **Pesquisa de Preços (36623529)**

16.2.1. **Sendo;**

1 - Para 2025: R\$ 8.841.765,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais), e

2 - Para 2026: R\$ 26.525.295,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

Informamos a disponibilidade Orçamentária no Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 244301 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DE

- 16.3. Que, a despesa será empenhada, de acordo com a vigência dos créditos orçamentários.
- 16.4. Despesa Pré-empenhada 2025PE00103 (36772164)

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Matrícula	Cargo
Alice Maria Silva de Aquino	242.821-0	Cargo comissionado
Carlos Wagner Bacurau Soares	222.705-3	Policial Penal
Maria do Socorro Oliveira	211.139-0	Chefe da UIAG

18. ANEXO I - DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

INTRODUÇÃO

- 18.1. Este documento contém os requisitos necessários para o SOFTWARE DE MONITORAMENTO, fornecendo aos desenvolvedores as informações fundamentais para o projeto de desenvolvimento, assim como para a realização dos testes e homologação do sistema.
- 18.2. Descrição geral do sistema e recursos necessários - Apresenta uma visão geral do sistema, descrevendo quais são os recursos indispensáveis que o software deve entregar juntamente com todos os campos, tabelas, aplicações e páginas WEB necessárias para seu funcionamento:

- I - Requisitos funcionais - Detalha todos os requisitos funcionais do sistema, descrevendo os fluxos de eventos, prioridades, atores, entradas e saídas de cada caso de uso a ser implementado.
- II - Requisitos não funcionais - Detalha todos os requisitos não funcionais do sistema, divididos em requisitos de usabilidade, confiabilidade, desempenho, segurança, distribuição, adequação a padrões e requisitos de hardware e software.

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA E OS RECURSOS NECESSÁRIOS

- 18.3. O SOFTWARE DE MONITORAMENTO é um sistema completo que deverá funcionar 24 horas por dia, ininterruptamente, com a disponibilização do monitoramento eletrônico de pessoas. Ele deverá seguir todos os pontos elencados no item 4.12 deste Termo de Referência juntamente com os recursos abaixo listados;
- 18.4. Todas os recursos e páginas WEB deverão estar disponibilizadas na HOME PAGE do SOFTWARE, podendo ser classificadas a critério da CONTRATADA em forma de MENUS, SUBMENUS e/ou ABAS, com acesso de um ou dois cliques ao recurso desejado;
- 18.5. O SOFTWARE deverá possuir as seguintes páginas de navegação WEB em sua estrutura:
- 18.5.1. Cadastro de Monitorado/Painel geral de informações;
 - 18.5.2. Tratamento de Violações/Eventos;
 - 18.5.3. Agenda de serviços;
 - 18.5.4. Monitoramento online;
 - 18.5.5. Busca de monitorados por localidade ou região;
 - 18.5.6. Painel de visualização analítica de dispositivo;
 - 18.5.7. Controle de estoque de dispositivos;
 - 18.5.8. Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;
 - 18.5.9. Sistema de alerta para dispositivo;
 - 18.5.10. Controle de acesso de usuários e auditoria;
 - 18.5.11. Cadastro e histórico de geozonas;
 - 18.5.12. Relatórios.

CADASTRO DE MONITORADOS/PAINEL GERAL DE INFORMAÇÕES

- 18.6. O CADASTRO DE MONITORADOS/PAINEL GERAL DE INFORMAÇÕES, doravante denominado CADASTRO, deverá possuir as ações CRUD e possuir níveis de acesso;
- 18.7. Os campos necessários para realização do cadastro deverão conter todos os itens elencados no ANEXO III com as referidas tabelas e suas conexões;
- 18.8. Anterior ao acesso do CADASTRO, o SOFTWARE deverá oferecer um mecanismo de busca de MONITORADOS em que, através de campos de filtro de busca, o operador poderá realizar consultas rápidas de localização usando os seguintes campos:
- 18.8.1. Nome do monitorado;
 - 18.8.2. Nome da mãe;
 - 18.8.3. Número do prontuário SIAPEN;
 - 18.8.4. Status do Monitorado;
 - 18.8.5. Regime de cumprimento de pena.
- 18.9. Todos esses campos devem estar visíveis e disponíveis em tela para o operador;
- 18.10. Dentro do mecanismo de busca, também deverá possuir *button on click* para acesso ao CADASTRO e painel de

ativação, desativação e manutenção de dispositivos;

18.11. Ao efetuar a consulta e obter o acesso ao CADASTRO, os dados apresentados em tela deverão estar em formato SOMENTE LEITURA, contendo, dentro do escopo da página, ou POP-UP, todas as informações necessárias para a tomada de decisão do operador. As informações deverão seguir uma lógica de formatação de acordo com o interesse que cada recurso tem com outro correlato. Exemplo: Informações de data de ativação, última comunicação GPRS, última posição GPS válida, todas organizadas em um mesmo GRID e seguindo esta lógica para todos os demais recursos de informações;

18.12. Neste acesso SOMENTE LEITURA, para os usuários que possuam acesso, deverá conter *button on click* para ações CRUD no banco de dados e outro *button click* para painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;

18.13. Os demais recursos que são subordinados ao CADASTRO deverão estar contidos dentro de abas ou menus, seguindo como definição o ANEXO III e devem seguir as seguintes orientações:

18.13.1. ARQUIVOS - Capaz de armazenar arquivos de PDF, JPEG, PNG e DOC contendo a categoria e a descrição do arquivo.

18.13.2. FOTOS - Capaz de armazenar fotos em formato JPEG e PNG, podendo categorizar as fotos de acordo com sua relevância.

18.13.3. ENDEREÇOS - Realizar a gravação de vários endereços e possuir um histórico de utilização, não podendo ser excluídos, uma vez que gravados, apenas sendo manipulados se ativos ou não.

18.13.4. TELEFONES - Seguindo os mesmos parâmetros do subitem 12.13.3.

18.13.5. ÁREAS DE INCLUSÃO, CIRCULAÇÃO E EXCLUSÃO - Capaz de criar estas áreas, inclusive inclusões de forma coletiva, apresentando um mapa com as descrições seguintes:

- a) Ativar e associar pessoas monitoradas;
- b) Áreas do tipo circular, poligonal ou em estrutura de demarcação municipal, podendo utilizar recursos do Google maps para tal;
- c) Para cada zona, deverá ser possível especificar a data, hora e minuto de início e fim da obrigação que a zona requer;
- d) Para cada zona, deverá ser possível definir uma região periférica em volta dela, permitindo um pré-alerta antes do próprio evento;
- e) Possibilidade de sobreposição de zonas, ocasião em que o horário de cumprimento de uma não interfere no funcionamento da outra.

18.13.5.1. DADOS DO PROCESSO - Possibilidade de vincular à pessoa monitorada um ou mais processos com os campos requeridos para o cadastro.

18.13.5.2. NOTIFICAÇÕES - Histórico de todas as ações que sejam realizadas tanto no dispositivo como no cumprimento da pena do monitorado, contendo usuário do registro, tipo de notificação, campo de comentário, data e hora do registro. Essas informações uma vez registradas não poderão ser alteradas nem excluídas;

TRATAMENTO DE ALARMES/VIOLAÇÕES

18.14. A página de tratamento de alarmes/violações, doravante denominado TRATAMENTO, deverá possuir recurso e requisitos para que o operador possa realizar filtros de buscas dos eventos a serem tratados e a tomada de decisão e ações necessárias para resolução do alarme.

18.15. Entende-se como alarme todo e qualquer incidente que esteja taxado no rol a seguir, sendo divididos em níveis de prioridades, conforme abaixo:

EVENTO	NOMENCLATURA	PRIORIDADE DO EVENTO
Bateria carregada	Registro	Baixa
Bateria baixa	Registro	Baixa
Bateria descarregada/Dispositivo Desligado	Violação	Alta
Dispositivo Conectado/Desconectado Energia	Registro	Baixa
Rompimento de cinta	Violação	Alta
Violação da caixa do dispositivo	Violação	Alta
Área de Inclusão	Alerta	Média
Área de Circulação	Alerta	Média
Área de Exclusão	Violação	Muito Alta
Sem GPRS - Abaixo de 5 dias	Registro	Baixa

Sem GPRS - Acima de 5 dias	Alerta	Média
Sem GPS e com GPRS - Abaixo de 24 horas	Registro	Baixa
Sem GPS e com GPRS - Acima de 24 horas	Alerta	Média
Sem GPS e sem GPRS simultaneamente	Alerta	Média
Possível movimentação sem GPS com troca de ERB	Alerta	Média
Possível movimentação sem GPS sem troca de ERB	Registro	Baixa
Nenhum movimento detectado por mais de 12h	Alerta	Média

18.16. Os alarmes de prioridade BAIXA não deverão ser disponibilizados no TRATAMENTO, sendo apenas computados e apresentados nos registros de eventos do MONITORADO. Já os de prioridade Média, Alta e Muito alta deverão ser passíveis de filtros de busca para serem tratados pelos operadores.

18.17. A página de tratamento deverá conter mecanismo de atualização automática dos eventos a cada 01 (um) minuto sem prejuízo das ações que o operador estiver exercendo naquele momento. No momento da atualização, os eventos de maior prioridade deverão ser evidenciados em tela para apreciação do operador.

18.18. Os eventos de prioridade ALTA e MUITO ALTA deverão possuir alerta sonoro para chamar atenção do operador.

18.19. O operador poderá filtrar por: data e horário, nível de prioridade, tipo de evento, nome do monitorado e número do prontuário SIAPEN.

18.20. Em sua apresentação inicial, a tela deverá conter os eventos semelhantes a uma planilha em ordem cronológica do mais antigo para o mais recente e respeitando as prioridades, e possuir *button on click* para o evento desejado.

18.21. O evento a ser tratado poderá estar contido em outra página ou como pop-up e deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e hora inicial e final do alarme, bem como duração de dias, horas e minutos do evento;
- b) Informações básicas do monitorado - nome, telefone, endereço, regras da área e dados processuais;
- c) Possuir *button on click* para acesso ao seu painel de informações;
- d) Histórico de ações dos usuários no alarme;
- e) Mapa contendo cada posição da geolocalização do monitorado durante o alarme;
- f) Possibilidade de consultas de rastros de horas anteriores ou posteriores ao evento;
- g) As posições do mapa devem ter a opção de linhas de rastro que conectem os pontos e os rastros apontem a direção do monitorado;
- h) O recurso de LBS poderá ser utilizado e exibido em tela para apreciação do operador;
- i) As áreas de inclusões, exclusões e circulações que o monitorado possua devem aparecer no mapa de tratamento do evento.

18.22. As ações para tratamento do evento deverão conter *button on click* para o operador decidir se o evento apresentado em tela é comprovadamente um incidente provocado pelo monitorado ou se há alguma justificativa para a desconsideração, da seguinte forma:

- a) Violação confirmada;
- b) Violação justificada;
- c) Nota/Observação.

18.23. Para cada ação citada no subitem 12.22, deverá haver a possibilidade de registrar anotações no evento.

18.24. Será considerado o evento para tratamento apenas se, e somente se, o alarme estiver findado, caso contrário, o operador poderá lançar nota de observações no evento e/ou anexar arquivos em formato JPG ou PDF.

18.25. Mesmo com a tratativa do alarme findado, o SOFTWARE deverá permitir edição da ação, alterar o ato executado pelo operador anterior e deixar registrado, no evento, o histórico de ações dos operadores, contendo data, hora e nome do usuário.

18.26. Ao término da ação, o alarme deverá sair do rol da página de tratamento de violações, podendo ser consultado para edição diretamente no painel de informações do monitorado ou em outro local que a CONTRATADA dispôr.

18.27. O tratamento realizado no alarme poderá ser passível de alteração no entendimento, ou seja, caso um determinado operador tenha feito uma ação, outro operador em seguida poderá alterar esta ação, desde que justificada em campo específico para tal.

AGENDA DE SERVIÇOS

18.28. O AGENDAMENTO DE SERVIÇOS é um recurso do SOFTWARE que deverá organizar e programar data, horário,

e o tipo de serviço a ser executado pelo setor de aplicação e manutenção da CEME ou setores administrativos. Ela deverá funcionar em formato diário e terá mecanismos de buscas e consultas de agendas anteriores e posteriores.

18.29. Neste recurso, o operador poderá agendar para um ou mais polos e/ou outro tipo de agenda o serviço que for necessário para o monitorado. O agendamento, quando for criado no painel de informações do monitorado, deverá aparecer em local de fácil acesso, com o resumo das informações do agendamento.

18.30. Este agendamento deverá possuir os seguintes campos:

- I - Data e hora do agendamento;
- II - Local do agendamento;
- III - Tipo de agendamento;
- IV - Motivo do agendamento;
- V - Nome do monitorado;
- VI - Número do Siapen;

18.31. Para o ato de atendimento do agendamento, os seguintes campos deverão existir:

- I - Responsável pelo atendimento;
- II - Status do atendimento;
- III - Resolução do problema.

18.32. O sistema de agendamento deverá ter a capacidade de gerenciar o quantitativo de agendamentos para cada dia, sendo este quantitativo parametrizável pela direção da CEME, informando o limite de agendamentos diários para cada polo ou cada setor que possuir uma agenda.

18.33. Este serviço poderá ser ofertado de forma nativa do software ou alguma aplicação extra sistema, desde que atenda aos requisitos necessários deste item.

MONITORAMENTO ONLINE

18.34. O MONITORAMENTO ONLINE, doravante denominado MONITORAMENTO, deverá possuir o mecanismo principal de localização em tempo real de monitorados no mapa, possuir mecanismos de busca de monitorados com os mesmos campos de localização contidas no CADASTRO e outras possibilidades que for necessária para localizar em mapa.

18.35. A interface conterá principalmente mapa e planilha de monitorados requeridos.

18.36. Ao realizar os filtros e a busca, os monitorados listados deverão aparecer em mapa em tempo real, demonstrando graficamente o deslocamento.

18.37. Em cada linha da planilha com os monitorados listados, ícones dos eventos abertos e pendentes de tratamento deverão aparecer e mais *button on click* para acesso ao cadastro e tratamento dos eventos.

BUSCA DE MONITORADOS POR LOCALIDADE OU REGIÃO

18.38. O recurso de BUSCA DE MONITORADOS POR LOCALIDADE OU REGIÃO, doravante denominado BUSCA, deverá ter uma interface voltada para localização de monitorado em alguma região específica em data e horário requisitado.

18.39. O seu mecanismo e layout poderão ser semelhantes ao MONITORAMENTO, contudo, deverá possuir um sistema de consulta por: data e horário inicial e final, pesquisa de coordenadas geográficas, ruas, avenidas e outros com consulta ao banco de informações geográficas do Google maps.

18.40. Outra possibilidade requerida é a funcionalidade de marcar o local com um click no mapa e em seguida definir o raio de atuação da ferramenta para realização da busca.

18.41. Ao realizar a consulta, a ferramenta de BUSCA deverá informar todos os monitorados que adentraram na área demarcada e listá-los em tela. Ao selecionar o monitorado, todo o rastro da data e horário selecionado com possibilidade de linhas de rastro e informações necessárias em cada ponto de geolocalização para consulta deverão ser apresentados, além de disponibilizar *button on click* para o CADASTRO.

PAINEL DE VISUALIZAÇÃO ANALÍTICA DE DISPOSITIVO

18.42. O recurso de PAINEL DE VISUALIZAÇÃO ANALÍTICA DE DISPOSITIVO, doravante denominado ANALÍTICO, será um recurso em que o operador, de forma visual, poderá identificar na interface da página WEB todas as informações minuto a minuto do dispositivo desejado;

18.43. O operador realizará a busca do monitorado desejado por data e hora inicial e final e o SOFTWARE deverá ser capaz de listar todas as informações abaixo de cada envio do pacote de informações para o banco de dados, conforme se segue:

- I - Situação do dispositivo;
- II - Comunicação GPRS;
- III - Última posição GPS;
- IV - Status da cinta;
- V - Temperatura do dispositivo;
- VI - Porcentagem da carga da bateria.

18.44. Os dados requisitados poderão ser apresentados em formato de planilha, tabela e/ou gráficos, ou, qualquer outra forma que atenda a necessidade requerida.

CONTROLE E ESTOQUE DE DISPOSITIVOS

18.45. O SOFTWARE deverá possuir ferramenta de controle do estoque dos materiais, sendo possível efetuar seu manejo, possuir classificações dos dispositivos (disponível, em manutenção, avaria e outros), histórico de utilização em monitorados, quantidades e a possibilidade de criação de vários pontos de contas para controle de dispositivos nos polos do Estado.

18.46. O recurso ofertado deverá mostrar onde estão os equipamentos e acessórios e o seu quantitativo em tempo real e

o status de cada dispositivo e o seu histórico de manutenções e higienizações;

18.47. Este serviço poderá ser ofertado de forma nativa do software ou alguma aplicação extra sistema, desde que atenda os requisitos necessários deste item.

PAINEL DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS

18.48. Este recurso deverá permitir que o usuário possa vincular ou desvincular o dispositivo ao CADASTRO do monitorado, bem como realizar manutenções de cinta e carregador ou outro acessório.

18.49. A interface do recurso deverá fornecer as informações necessárias como: status do dispositivo, carga de bateria, status da cinta, GPRS e GPS no ato da execução da tarefa.

SISTEMA DE ENVIO DE ALERTA PARA DISPOSITIVO

18.50. O SISTEMA DE ENVIO DE ALERTA PARA O DISPOSITIVO é um recurso que o SOFTWARE deverá disponibilizar com o intuito de que o dispositivo provoque vibrações e/ou alerta luminoso ou sonoro a fim de que o monitorado possa identificar e visualizar os alertas para que entre em contato com a CEME.

18.51. Este recurso deverá ser enviado através de comando efetuado pelo operador em sistema para o requerido MONITORADO em que se deseja ser notificado.

18.52. No dispositivo, o alerta deve permanecer ativo até que seja desativado manualmente pelo operador. O alerta deve incluir uma vibração de aproximadamente 30 segundos e um sinal luminoso em uma cor facilmente identificável pelo monitorado. Os alertas só cessarão quando o operador enviar manualmente o comando para desativá-los ou o sistema for capaz de informar que o monitorado foi devidamente cientificado do comando.

18.53. No SOFTWARE, a interface de comando deve incluir um campo para o tipo de alerta; um campo de observação para fornecer informações específicas sobre o motivo do alerta; e um campo para registrar a resposta quando o alerta for recebido pelo dispositivo e o monitorado entrar em contato, confirmando que recebeu a informação.

18.54. Quando o comando de envio for concluído, o alerta deve ser facilmente visualizado na interface do PAINEL DO MONITORADO. A interface deve informar ao operador que aquele MONITORADO possui um alerta. Quando o operador acessar o recurso, o sistema deve exibir o tipo de alerta e o comentário feito na observação pelo operador anterior.

CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS E AUDITORIA

18.55. O CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS deverá ter níveis de restrições de acesso e possuir interface disponível para ações CRUD com usuário de níveis de Gestão/Direção, conforme a seguir:

I - BÁSICO - Apresenta painel geral de informações da pessoa monitorada (subitem 18.5.1) e busca de monitorados por localidade ou região (subitem 18.5.5);

II - OPERADOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO mais cadastro de monitorado (subitem 18.5.1), tratamento de violações/eventos (subitem 18.5.2), agenda de serviços (subitem 18.5.3), monitoramento online (subitem 18.5.4), painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos (subitem 18.5.8), sistema de alerta (subitem 18.5.9), cadastro e histórico de geozonas (subitem 18.5.11) e relatórios (subitem 18.5.12);

III - SUPERVISOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO e OPERADOR acrescidos do painel de visualização analítica de dispositivo (subitem 18.5.6) e controle de estoque de dispositivos (subitem 18.5.7);

IV - GESTÃO/DIREÇÃO - Apresenta todos os acessos acima acrescidos do controle de acesso de usuários e auditoria (18.5.10).

18.56. Além dos campos de login, senha e nível de acesso, o SOFTWARE deverá ser capaz de oferecer acessos temporários com prazo de validade e bloqueio de acesso por lapso tempo sem a utilização do login.

18.57. O controle de auditoria deverá ser ofertado para que possa ser visualizado toda e qualquer adição, alteração, leitura e exclusão do sistema, informando data, hora e qual o usuário que realizou tal ação.

18.58. Toda e qualquer ação do usuário deverá ser passível de auditoria através desta ferramenta ofertada.

CADASTRO E HISTÓRICO DE ZONAS

18.59. O software deverá conter a possibilidade de cadastro de múltiplas zonas de INCLUSÃO e EXCLUSÃO;

18.60. As zonas poderão ser colocadas em modo de sobreposição e os horários estabelecidos para cada uma deverão funcionar de forma independente.

18.61. O software deverá listar todas as zonas que já foram cadastradas, informando data de inserção, possíveis alterações ou desativações;

18.62. As zonas não poderão ser excluídas, apenas desativadas em sistema;

18.63. Em toda e qualquer ação, o sistema deverá informar o usuário que realizou a ação juntamente com a data e hora;

18.64. Ao consultar uma geolocalização de um determinado monitorado, o sistema deverá apresentar, no mapa, as zonas ATIVAS durante aquele período consultado.

18.65. O software deverá permitir zonas coletivas ou zonas de interesse a critério dos operadores.

RELATÓRIOS

18.66. Os relatórios do SOFTWARE poderão ser NATIVOS do próprio sistema ou poderão ser ofertados com ferramenta BI (Business Intelligence), desde que, nesta última opção, não haja prejuízo na fidelidade das informações e que o sistema ofertado seja também de total responsabilidade da CONTRATADA, no tocante à confecção e criação dos relatórios e outros novos que possam surgir;

18.67. Os relatórios deverão ter recurso de exportação em formatos XLS, CSV e PDF;

18.68. Em sua estrutura, o documento terá local específico para as informações do Estado e da CEME juntamente com a LOGO da Polícia Penal do Rio Grande do Norte no seu cabeçalho; já no rodapé, informações de data e horário da expedição do relatório;

18.69. Abaixo são listados os relatórios que o sistema deverá emitir:

I - MONITORADOS ATIVOS NO SISTEMA - Relatório expedido de acordo com a data requerida, com todos os monitorados ativos com os campos: nome do monitorado, SIAPEN, sexo, tipo de cumprimento de pena, data

da primeira ativação e data da última desativação;

II - MONITORADOS EM GERAL - Relatório com todas as informações contidas no relatório anterior e acrescidas do STATUS em sistema e nome da mãe;

III - GEOLOCALIZAÇÃO DE MONITORADO - Relatório por monitorado individual com filtro de busca de data e hora inicial e final. O relatório deverá apresentar todas as posições de geolocalização, devendo entregar as coordenadas de cada pacote e/ou local da posição;

IV - ALARMES E VIOLAÇÕES - Relatório que contém todos os alertas e violações do monitorado, consultados por meio de busca por data e hora inicial e final. O relatório deve apresentar a data e hora de início e fim de cada evento, o comentário inserido, bem como a última ação executada pelo operador em relação ao evento. Além disso, o relatório pode ser filtrado por eventos ocorridos antes de sua criação;

V - ATIVAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESATIVAÇÕES - Relatório contendo todas as execuções desta referida tarefa, podendo ser consultada por dia ou data inicial e final, contendo o nome do monitorado, SIAPEN, data de comparecimento, tipo de serviço executado e observação;

VI - TEMPO DE FALTA DE COMUNICAÇÃO - Relatório contendo os lapsos temporais de falta de comunicação GRPS em que os dispositivos permaneceram durante a data inicial e final consultada, contendo data e hora inicial e final que o dispositivo esteve sem enviar os pacotes de informações para o SOFTWARE;

VII - TIPO DE ALERTA E VIOLAÇÕES - Relatório que apresenta o quantitativo de alertas e violações dos monitorados consultados, contendo o tipo registrado, data e hora inicial e final dos eventos;

VIII - CONTROLE DE ESTOQUE - Relatórios para gestão e controle de material, contendo datas de entradas e saídas de dispositivos, status de equipamentos, remanejamentos para estoques dos polos e quantidade disponível;

IX - FATURAMENTO - Relatório para apresentar os monitorados que, durante um período previamente estabelecido (podendo ser parametrizado por intervalos de dias e meses), foram ativados e desativados, obedecendo à regra do subitem 22.1, contendo valor da diária, nome do monitorado, número do SIAPEN, data e hora da ativação/desativação e o valor monetário total do período a ser faturado.

18.70. Os relatórios supramencionados são apenas os principais relatórios do SOFTWARE e não são um rol taxativo, sendo então que, posterior à implantação do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá requisitar à CONTRATADA outros relatórios relacionados com as informações disponíveis nos bancos de dados e necessárias para o andamento da monitoração.

19. ANEXO II - REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

ITEM	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIDO?		JUSTIFICATIVA
			SIM	NÃO	
1	TORNOZELEIRA	Dispositivo composto de UMA ÚNICA peça juntamente com uma cinta de fixação inviolável.			
2	TORNOZELEIRA	Coleta as informações e as envia para o software de monitoramento em tempo real.			
3	TORNOZELEIRA	Cinta de fixação deverá ser hipoalergênica e possuir diferentes tipos de tamanho e/ou possibilidade de ajuste.			
4	TORNOZELEIRA	Possuir mecanismos de identificação visual de possíveis danos, conforme descrito no subitem 6.10.3.			
5	TORNOZELEIRA	Tecnologia GPS e GPRS devem trabalhar simultaneamente para a determinação das coordenadas georreferenciadas do MONITORADO e envio das informações para o			

		SOFTWARE ao mesmo tempo.			
6	TORNOZELEIRA	O tempo de coleta das informações do dispositivo poderá ser parametrizável, podendo, em modo perseguição, diminuir para 2 posições de GPS a cada minuto.			
7	TORNOZELEIRA	Memória com capacidade para armazenamento de pelo menos 50.000 pontos e que serão acumulados pelo dispositivo, caso haja, falta de comunicação e o envio imediato para o SOFTWARE assim que o dispositivo identificar ERB disponível para comunicação GPRS.			
8	TORNOZELEIRA	Inviolabilidade do dispositivo, não podendo, portanto, permitir o seu acesso interno. Caso contrário, informar através de alarme de violação a tentativa de forma imediata.			
9	TORNOZELEIRA	Alertas visuais e vibratórios, provocados por um comando remoto gerado pela CENTRAL DE MONITORAÇÃO.			
10	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá enviar posições de GPS a cada 01 (um) minuto para o SOTWARE DE MONITORAMENTO, juntamente com as demais informações necessárias para o funcionamento do equipamento.			
11	TORNOZELEIRA	A cinta que fixa o DISPOSITIVO à perna do MONITORADO deverá possuir características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que ele consiga retirar o DISPOSITIVO do tornozelo sem o romper.			
12	TORNOZELEIRA	Cinta robusta suportando pelo menos 80 kg de esforço, a qual deverá ser testada			

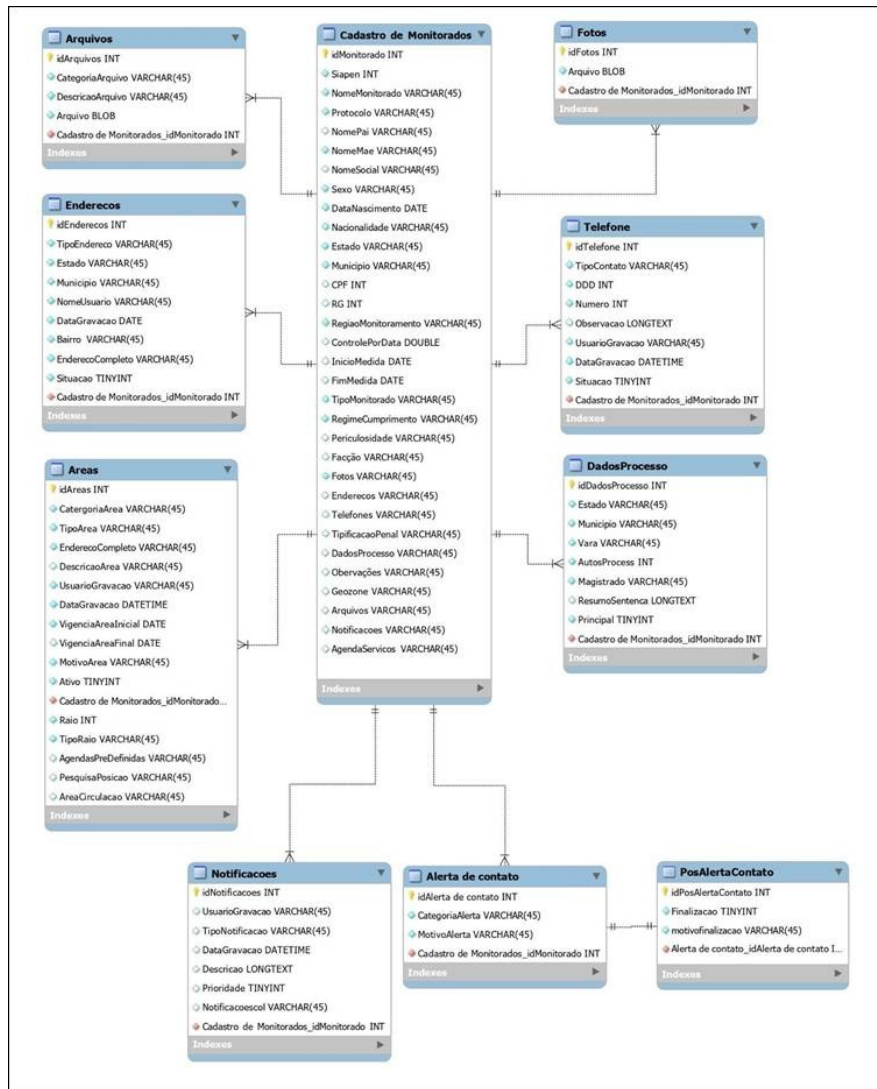
		de forma específica com utilização de dinamômetro devidamente aferido, mediante entrega de documentação oficial que comprove a satisfação do presente item.			
13	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecte que o equipamento não foi instalado corretamente e que informe esta condição à CENTRAL DE MONITORAÇÃO e ao responsável pela instalação.			
14	TORNOZELEIRA	O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de, no máximo, 3 (três) horas.			
15	TORNOZELEIRA	Durante o período de recarga da bateria, o DISPOSITIVO não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades.			
16	TORNOZELEIRA	A autonomia da bateria do DISPOSITIVO deverá ser de, pelo menos, 30 (trinta) horas, com transmissão de 01 (uma) posição (coordenada) a cada minuto.			
17	TORNOZELEIRA	O dispositivo deverá possuir mecanismo que identifique as VIOLAÇÕES elencadas na tabela do subitem 42.4.2 e informe à CENTRAL DE MONITORAÇÃO através do software de monitoramento.			
18	TORNOZELEIRA	Os alarmes imputados ao dispositivo deverão ser facilmente identificados pelo MONITORADO através de alertas luminosos e vibratórios.			
19	TORNOZELEIRA	Deve atender à recomendação da norma International Protection Rating igual IP68 ou superior, comprovadamente por meio de			

		documento oficial e mediante teste real na presença dos membros da Comissão de Acompanhamento dos testes.			
20	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecta e alerta (por vibração e/ou sinal visual) quando o equipamento não está corretamente conectado à fonte de energia, a bateria está descarregando e a bateria está recarregando.			
21	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá ser à prova d'água (inclusive água salgada, no caso de mergulho no mar em regiões litorâneas) e deverá suportar testes de submersão de, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) de profundidade por, pelo menos, 30 (trinta minutos).			
22	UPR	Possuir uma estrutura única, ser discreto, porte facilitado e possuir botão específico para acionamento da VÍTIMA em caso de necessidade.			
23	UPR	Alertar a vítima da proximidade do AGRESSOR MONITORADO através de alertas visuais, sonoros e/ou vibratórios sem a necessidade de acionamento por parte do operador da CEME.			
24	UPR	Enviar informações e geolocalização para o SOFTWARE em casos de proximidades com o AGRESSOR e/ou quando a VÍTIMA acionar o dispositivo de pânico necessitando de suporte.			
25	UPR	Ser associada a uma ou mais TZPRs.			
26	SOFTWARE	Ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em			

		navegadores EDGE, Google Chrome ou Mozilla Firefox em suas últimas versões.			
27	SOFTWARE	As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CEME.			
28	SOFTWARE	O SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no subitem 10.5.			
29	SOFTWARE	O SOFTWARE deverá possuir as páginas de navegação WEB em sua estrutura, conforme previsto no item 42.2 do ANEXO I.			
30	SOFTWARE	Verificar se os relatórios apresentados nas alíneas "c" e "d" do subitem 42.14.4 podem ser gerados de forma nativa ou utilizando uma ferramenta de BI (Business Intelligence), garantindo que, na opção de ferramenta BI, não haja perda de fidelidade das informações.			
31	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando o equipamento não possui sinal de comunicação de dados.			
32	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando a cinta ou a fibra óptica foram cortadas.			
33	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando o equipamento foi envelopado com papel alumínio ou			

		outro material metálico para bloquear os sinais de GPS e GPRS.			
34	SOFTWARE	Possui recurso de software para agendamento de serviços conforme descrito no subitem 42.5 do ANEXO I.			
35	SOFTWARE	Possui recurso de software que provoque vibrações e/ou alerta luminoso ou sonoro a comando do operador da CEME, a fim de que o monitorado possa identificar e visualizar os alertas para que entre em contato com a CEME.			
36	SOFTWARE	Deverá comprovar a capacidade de atender aos requisitos dos EVENTOS listados nos itens 42.4.2, 42.2.9 e 42.2.10 do ANEXO I.			
37	SOFTWARE	Possui recurso de software para CADASTRO E HISTÓRICO DE ZONAS, conforme descrito nos subitens 42.13.1, 42.13.2 e 42.13.4 do ANEXO I.			
38	SOFTWARE	Possui recurso de software para AUDITORIA DOS USUÁRIOS, conforme descrito no subitem 42.12.3 do ANEXO I.			

20. **ANEXO III - TABELA DE CAMPOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO**



Legendas:

Campo marcado em azul: obrigatório;

Campo marcado em branco: não obrigatório.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 06010082.001250/2024-56

21. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em primeiro lugar, há de se ponderar a respeito da importância de um planejamento que contemple referenciais estratégicos capazes de implementar uma visão de presente e futuro da Central de Monitoramento Eletrônico, especialmente levando-se em consideração os objetivos nº 4 (Fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação dos processos, promovendo a adoção de práticas sustentáveis), nº 6 (Reduzir a superlotação carcerária), nº 11 (Modernizar equipamentos e estruturas, preservar o valor dos ativos e aperfeiçoar a gestão patrimonial) e nº 12 (Garantir os recursos financeiros necessários para implementação da estratégia), bem como as entregas à sociedade (garantia da execução penal e reintegração social) previstas no Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

Em segundo lugar, cabe mencionar que a manutenção da prestação do serviço de monitoração eletrônica é vital para a segurança pública e a ordem social. Qualquer interrupção na vigilância e monitoramento dos apenados pode resultar em graves consequências, incluindo a suspensão de pena cumprida em regime mais brando.

Em terceiro lugar, é válido citar que o Ministério Público, através da Recomendação nº 009/2023/70ªPmJN (19777827), apontou a necessidade de se tomar providências urgentes no sentido de se celebrar novo(s) contrato(s) com outra(s) empresa(s), inclusive, se necessário, mediante dispensa de licitação e/ou utilização de recursos repassados pela União ao Estado do Rio Grande do Norte por ocasião da crise de segurança pública vivenciada no território estadual.

Com as datas de término iminentes dos contratos atuais, entre março e abril de 2025, há uma pressão significativa para encontrar uma solução que garanta a continuidade dos serviços sem interrupções prejudiciais.

Incumbe ressaltar que a natureza do serviço de monitoração eletrônica requer uma transição cuidadosamente planejada e executada para garantir a continuidade e a eficácia das operações. Isso inclui o treinamento adequado do pessoal, a instalação de *hardware* e *software*, a migração de dados e dispositivos, e a coordenação logística de múltiplos polos distribuídos por todo o Estado.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

22.1. A contratação proposta objetiva a implementação de uma solução completa e integrada de monitoração eletrônica, que engloba tanto os dispositivos de rastreamento (tornozeleiras eletrônicas) quanto os sistemas de gerenciamento e a infraestrutura necessária para assegurar a plena operação do serviço. Esta solução foi planejada para atender à demanda da Administração Pública de forma abrangente, garantindo eficiência, segurança e continuidade no monitoramento das pessoas sob custódia eletrônica.

22.2. Aspectos Técnicos:

22.2.1. A solução técnica inclui a aquisição de dispositivos de monitoração eletrônica, capazes de resistir a condições adversas e garantir o monitoramento contínuo das pessoas sob custódia do Estado e do Sistema de Justiça, no âmbito de medida cautelar diversa da prisão, medida protetiva de urgência e execução penal em regimes mais brandos (semiaberto e prisão domiciliar). Esses dispositivos devem incluir funcionalidades avançadas, como georreferenciamento em tempo real, geração de alertas automáticos em caso de violação de áreas restritas e armazenamento de históricos de movimentação, todos integrados a uma plataforma centralizada de controle.

22.2.2. O software de gerenciamento deverá ser uma plataforma robusta e intuitiva, com suporte para gestão em tempo real de todos os dispositivos conectados. Ele deverá permitir acesso a relatórios detalhados, dashboards com indicadores de performance e a capacidade de gerar alertas automáticos. A solução também deve garantir alta capacidade de armazenamento e recuperação de dados, além de ser compatível com as políticas de segurança da informação e proteção de dados.

22.3. Aspectos Operacionais:

22.3.1. Para assegurar a operação ininterrupta do sistema, será necessário o fornecimento de infraestrutura adequada. Isso deve incluir servidores dedicados, sistemas de comunicação de dados redundantes, estações de trabalho específicas para a equipe de monitoramento e equipamentos de suporte, como dispositivos de backup e no-breaks, para garantir que o serviço não seja interrompido em casos de falha de energia ou problemas técnicos.

22.3.2. Além disso, o serviço requer a instalação de centrais de monitoramento (sede e demais polos) equipadas e treinadas para operar com eficiência, compostas por profissionais treinados no uso dos sistemas e dispositivos. O planejamento operacional deverá contemplar a alocação de pessoal em regime de plantão para cobrir as operações 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando a operação contínua.

22.4. Aspectos Econômicos:

22.4.1. A análise econômica revela que a solução proposta oferece um excelente custo-benefício. O custo médio mensal de um dispositivo de monitoração eletrônica, incluindo todos os serviços associados, é consideravelmente menor do que o custo mensal de um apenado em regime fechado. Além disso, o modelo de contratação proposto possibilita a otimização de recursos públicos ao reduzir gastos com o encarceramento físico e melhorar a eficiência na gestão de apenados em regimes alternativos.

22.4.2. Com base em estudos comparativos de processos licitatórios realizados em outras unidades federativas, o valor estimado da contratação se encontra dentro dos parâmetros praticados no mercado, garantindo que a Administração obtenha uma solução econômica e eficaz.

22.5. Aspectos Legais:

22.5.1. A solução proposta está em plena conformidade com a legislação vigente, tanto no que se refere às normas de contratação pública quanto às disposições da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

22.6. Manutenção e Assistência Técnica:

22.6.1. A solução deve incluir um plano completo de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos e da infraestrutura associada. Esse plano deve abranger desde a substituição de dispositivos defeituosos até a atualização periódica do software de gerenciamento, garantindo que todo o sistema funcione com a máxima eficiência e segurança ao longo do período contratual.

22.6.2. O contrato também deverá prever a oferta de suporte técnico ininterrupto para lidar com qualquer eventualidade, garantindo a resolução rápida de incidentes e minimizando o tempo de inatividade. A empresa contratada será responsável pela manutenção periódica dos dispositivos de monitoração, que inclui inspeção, substituição de peças e garantia de funcionamento conforme os padrões estabelecidos.

22.7. Portanto, a contratação dessa solução de monitoração eletrônica, baseada em uma abordagem integrada e detalhada, assegura que todos os requisitos técnicos, operacionais, econômicos e legais sejam atendidos. A infraestrutura planejada, aliada ao suporte contínuo de manutenção e assistência técnica, garante que o serviço será executado de maneira eficiente, econômica e segura, promovendo benefícios substanciais tanto para a Administração quanto para a sociedade.

23. JUSTIFICATIVAS QUANTO À CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO E DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E NÃO DO MERO FORNECIMENTO DE TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS

23.1. CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte:

"Assim sendo **restou evidenciado a necessidade de contratar conjuntamente** das atividades de monitoramento eletrônico e fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, além da disponibilização de todo o mobiliário, dos equipamentos de informática, dos veículos, etc., para assegurar a satisfatória prestação dos serviços.

As justificativas mencionadas abordaram de forma cautelosa e exaustiva a matéria que foi objeto da representação, não restando salvo melhor juízo lacunas a serem sanadas, onde se **demonstrou ponto a ponto a necessidade de cada um dos itens compostos na contratação por lote**, que foram objeto de questionamento por parte da empresa requerente, deixando e forma evidenciada que o parcelamento do objeto, além de inviável tecnicamente também não se mostrava vantajoso do ponto de vista econômico.

Além disso também foi avaliado o comportamento do mercado, onde se demonstrou que as contratações mais recentes ocorridas em todo País contemplam não apenas o fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, mas também a prestação de serviços contínuos que envolvem a instalação, o monitoramento remoto, a manutenção preventiva e corretiva, a prestação de suporte técnico especializado, a disponibilização de computadores e demais itens eletrônicos e insumos necessários ao monitoramento, incluindo mobília, a entrega de relatórios e a gestão de dados em tempo real, tudo isso dentro de um esquema de controle integrado, conforme documentação anexa (Ids. 31163151, 31164510, 31187427 e 31187453), referentes a outras contratações e processos em andamento."

23.2. CONSIDERANDO o que dispôs o Despacho Decisório n. 31581363/2025, da Controladoria-Geral do Rio Grande do Norte:

"Diante disso, em face das novas informações prestadas pela Secretaria, é possível constatar que não se trata de uma licitação global excessivamente ampla, **assistindo justificativa técnica, jurídica e social à Secretaria**. E, por isso, em consonância com o opinamento jurídico da PGE e pela análise aqui empreendida, deve-se ponderar pela **inaplicabilidade da Súmula 247 do TCU**, já que, em que pese a divisibilidade do objeto do certame, **sua contratação em lote é juridicamente possível, haja vista as razões técnicas e de interesse público elencadas pela Secretaria de Penitenciária.**

Desta feita, notadamente diante da **precisa demonstração de elementos que sugerem a conformidade com as disposições legais da 14.133/2021**, em sede de reconsideração, essa Controladoria-Geral do Estado há motivação suficiente para revisão do opinamento inicial dessa Controladoria, no sentido de que, desde que aguardada a ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), **esse Órgão de Controle conclui pela viabilidade do prosseguimento da licitação em tela.**

IV - DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas à Controladoria-Geral do Estado por força da Lei Complementar Estadual nº 638/2018, bem como pelo Decreto Estadual nº 28.685/2018, RECEBO o Pedido de Reconsideração Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN colacionado sob id. 31207502 e, com fulcro no capítulo VII da LCE 303/2005, DECIDO o seguinte:

a) Reconsideração do Despacho Decisório 48 (id. 31035985) a partir do qual foi recomendada a suspensão do certame deflagrado via pregão eletrônico 0006/2024, desde que, reconsiderada a Decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo Nº: 303485/2024-TC."

23.3. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

"Resta-se, portanto, por todos os motivos acima elencados e na forma do Pedido de Reconsideração formulado, **aparentemente justificada a adoção do modelo global de contratação**, não havendo, nesse primeiro momento, justificativas que indiquem uma afronta direta à Súmula 247 do TCU a ponto do certame permanecer suspenso."

(...)

"No caso concreto, a paralisação do pregão eletrônico compromete diretamente a segurança pública, pois impede a contratação do serviço de monitoramento eletrônico, responsável por fiscalizar mais de 3 mil indivíduos atualmente submetidos a essa modalidade de controle penal."

(...)

"Diante disso, há um risco iminente de colapso no sistema de fiscalização, que pode resultar na reincidência de crimes, descumprimento de ordens judiciais e aumento da população carcerária."

(...)

"Em suma, a suspensão compromete a continuidade de medidas protetivas para vítimas de violência doméstica, uma vez que o monitoramento eletrônico é amplamente utilizado na fiscalização de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha."

(...)

"Em situações como essa, os Tribunais de Contas devem ponderar os impactos sociais da suspensão do certame, assegurando que a decisão não comprometa o interesse público e a prestação de serviços essenciais."

(...)

"Nessa esteira, esta Unidade Técnica de Controle Externo considera que esse mesmo raciocínio jurídico deve ser aplicado ao presente caso, uma vez que a paralisação da contratação do serviço de monitoramento eletrônico compromete diretamente a segurança pública e a administração da execução penal."

(...)

"Diante do exposto, esta Unidade Técnica de Controle Externo conclui que a manutenção da suspensão do Pregão Eletrônico nº 006/2024 gera um risco grave e imediato à segurança pública e à administração penitenciária do Estado, configurando o periculum in mora reverso."

(...)

"Ante todo o exposto, esta Unidade Técnica de Controle Externo submete os autos à consideração superior, propondo **CONHECER do recurso de Reconsideração interposto pela SEAP/RN para, no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, ante a necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais**, RECONSIDERANDO-SE:

b) da Medida Cautelar anteriormente concedida, bem como que se autorize a continuidade do pregão, assegurando a contratação do serviço sem prejuízo ao interesse público; (...)"

23.4. CONSIDERANDO o posicionamento proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (34621461):

"(...) pois os requisitos do Edital, a primeira vista, estão em consonância com a necessária prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de sentenciados por intermédio de tornozeleira eletrônica, para atender às necessidades do Sistema Prisional da Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DAP. (...) O "periculum in mora inverso", por sua vez, consubstancia-se na eventual concretização de graves riscos de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, trazendo consequências drásticas à ordem e à segurança dos detentos, dos servidores e da sociedade como um todo.

Como se vê, o caso é em tudo similar ao agora analisado, **razão pela qual, também por esse motivo, entendo pela necessidade de rever a decisão cautelar a fim de revogá-la de maneira integral.**

(...)

Ante o exposto, nos termos do artigo 345, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal De Contas, VOTO, em consonância com o Corpo Técnico e com o Ministério Público de Contas, no sentido de:

i. CONHECER como Agravo o pedido de reconsideração interposto pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do RN;

ii. PROVÊ-LO integralmente, reformando a decisão cautelar anteriormente concedida, para permitir a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 006/2024-SEAP/RN; (...)"

A presente contratação visa a obtenção de uma solução completa e integrada de monitoração eletrônica, não se restringindo apenas ao mero fornecimento de tornozeleiras eletrônicas. É imperativo compreender que a eficácia da monitoração eletrônica na execução penal depende de uma abordagem que inclua não apenas os dispositivos físicos (hardwares), mas também os sistemas de gerenciamento e as plataformas de monitoramento (softwares), infraestrutura e todos os itens, insumos e recursos necessários para a prestação plena, eficiente e eficaz do serviço de monitoração eletrônica.

23.5. A solução de monitoração eletrônica deve abranger dispositivos robustos, seguros e tecnologicamente avançados que garantam a integridade do monitoramento; equipamentos adicionais que permitam a monitoração em diferentes contextos e situações específicas; sistemas de gerenciamento e plataformas de software que possibilitam a gestão e acompanhamento em tempo real das pessoas monitoradas, oferecendo funcionalidades como georreferenciamento, histórico

de movimentações, alertas automáticos de violações e relatórios detalhados; espaços físicos equipados com tecnologia adequada para a operação contínua e segura do serviço de monitoração, incluindo servidores, redes de comunicação, dispositivos de backup e redundância para garantir a continuidade do serviço em quaisquer circunstâncias; estações de trabalho e componentes adicionais necessários para a vigilância, o acompanhamento e a fiscalização das medidas impostas de monitoramento eletrônico e profissionais qualificados para a instalação, manutenção e desinstalação de dispositivos de monitoração eletrônica.

23.6. Válido é, ainda, mencionar que este Estudo Técnico Preliminar está cuidadosamente estruturado com base no Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas/2020 (31292669), um documento técnico desenvolvido em colaboração entre a **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAP)** e o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. Este modelo tem como objetivo padronizar as práticas e orientações relacionadas à implementação e gestão de sistemas de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil, garantindo uma atuação eficiente, segura e alinhada às melhores práticas do setor. A adoção deste modelo tem como premissa a criação de soluções que atendam de forma integrada às necessidades de segurança pública e justiça penal, promovendo o controle eficiente e a prevenção de reincidências criminosas.

23.7. No que se refere ao parcelamento de objetos e aos itens indispensáveis, o Manual do Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas/2020 (31292669) enfatiza que o processo de monitoração deve ser realizado de forma integrada, envolvendo tanto o fornecimento dos dispositivos quanto os serviços que acompanham a instalação, quais sejam: configuração, manutenção e monitoramento contínuo, visando a efetividade na fiscalização de apenados e medidas cautelares. O parcelamento de objetos, como defendido pela impugnação ao edital, comprometeria a integridade do serviço, já que, ao separar componentes essenciais como o fornecimento de dispositivos de monitoração e os serviços de acompanhamento, o valor final do contrato tenderia a ser mais elevado e a execução mais ineficiente. Além disso, o modelo defende que a quantidade e o escopo dos serviços contratados devem ser definidos com clareza, a fim de evitar lacunas que possam prejudicar a continuidade do serviço e a segurança pública.

23.8. A proposta de incluir apenas o fornecimento dos dispositivos de monitoração, sem os serviços complementares, desconsidera os requisitos operacionais e técnicos imprescindíveis, como a instalação, a configuração de sistemas e a capacitação das equipes, que são fundamentais para a execução do trabalho. Isso é evidenciado por exemplos de Termos de Referência (31292638) recentes em outros estados, como os de Paraíba (Item 3.5.81 e seguintes), Mato Grosso do Sul (Item 1.13 e seguintes), Piauí (Item 3 e seguintes) e Distrito Federal (Item 18.3 e seguintes). Esses Termos de Referência, que são os mais recentes e alinhados com as diretrizes estabelecidas pelo modelo nacional, demonstram claramente a padronização e uniformização das contratações em todo o país. Em todos os casos, as exigências para a implantação e operação de sistemas de monitoração eletrônica de pessoas preveem não apenas o fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, mas também a prestação de serviços contínuos que envolvem a instalação, o monitoramento remoto, a manutenção preventiva e corretiva, a prestação de suporte técnico, a disponibilização de computadores e demais itens eletrônicos e insumos necessários ao monitoramento, incluindo mobília, a entrega de relatórios e a gestão de dados em tempo real, tudo isso dentro de um esquema de controle integrado.

23.9. Esses contratos recentes demonstram que a forma como está sendo conduzido o processo licitatório no Rio Grande do Norte está perfeitamente alinhada com as melhores práticas e as exigências legais em nível federal e estadual. O que está sendo proposto não é uma inovação ou um modelo específico, mas sim um procedimento padronizado que já vem sendo amplamente adotado em diversos estados do Brasil, garantindo a uniformidade e a segurança jurídica para a implementação de sistemas de monitoração eletrônica.

23.10. Mais próximo territorialmente do Rio Grande do Norte, tem-se os exemplos do Estado do Ceará, em que as contratações vigentes atualmente são de R\$ 220,00, no Contrato n. 009/2019, e de R\$ 229,21, no Contrato n. 017/2023, os quais também possuem como objeto a contratação de uma solução para prestação de um serviço integrado de monitoração eletrônica, não se restringindo ao mero fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, abrangendo, assim, demais itens e equipamentos eletrônicos, bem como mobílias, conforme se verifica nos anexos destes contratos (31292691).

23.11. Dessa forma, os documentos necessários para a continuidade do processo licitatório estão formalmente regularizados, atendendo às determinações legais e aos pareceres técnicos que foram devidamente considerados e incorporados ao processo, permitindo o avanço com segurança jurídica e operacional.

23.12. Ressalta-se que cada item, insumo ou recurso que compõe a solução como um todo proposta está devidamente e detalhadamente descrito nas especificações técnicas, acompanhadas de suas respectivas justificativas e finalidades.

23.13. Por fim, incumbe mencionar que a contratação do serviço de monitoração eletrônica apresenta um excelente custo-benefício e promove impactos positivos significativos. Segundo dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais, o custo médio mensal de uma pessoa presa é de R\$ 2.006,87 (dois mil seis reais e oitenta e sete centavos) ([página 3](#)) e, durante o ano de 2024, foram gastos, no Estado do Rio Grande do Norte, um total de R\$ 74.659.457,02 (setenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) ([página 4](#)) com pessoas privadas de liberdade. Em contrapartida, o custo mensal de um dispositivo de monitoração eletrônica, acompanhado de todos os itens, insumos e recursos necessários e indispensáveis à prestação do serviço de monitoramento eletrônico, é de R\$ 261,85 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), o que representa uma economia substancial para os cofres públicos e permite a alocação de recursos em áreas prioritárias.

23.14. Portanto, a formalização rápida deste pregão é além de ser uma medida necessária, é urgente, para garantir que o Estado mantenha o controle sobre os indivíduos sob monitoramento eletrônico, evitando que a insegurança e a ineficiência administrativa coloquem em risco a integridade do sistema de justiça penal e a segurança da população. A manutenção da continuidade do serviço de monitoração eletrônica é, assim, imprescindível para que o Estado cumpra com sua responsabilidade de garantir a ordem pública e a integridade das políticas de justiça penal.

24. JUSTIFICATIVAS EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO

24.1. Os quantitativos previstos no presente caderno processual foram definidos de acordo com os registros obtidos por meio do Sistema de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (Documento - Estatística de Monitorados (23282542), a análise de dados oficiais apresentados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, com quantidades de pessoas monitoradas ativas entre os anos de 2018 a 2024, bem como um estudo estatístico encomendado por esta Central de Monitoramento Eletrônico ao Escritório de Governança, o qual apresentou os seus resultados por meio do Relatório - Previsão para Monitoramento Eletrônico (27584559), no processo administrativo n. 06010082.0019/2024-18. Tais dados demonstram uma média de crescimento de aproximadamente **445** (quatrocentos e quarenta e cinco) pessoas monitoradas a cada ano, de 2024 a 2035.

24.2. Ressalte-se, ainda, que as tornozeleiras eletrônicas são, na atualidade, essenciais para a política criminal e penitenciária no território estadual, haja vista que não há alternativas adequadas para o cumprimento de pena em regime

semiaberto. Isso ocorre devido ao aumento das decisões judiciais que determinam a utilização de tornozeleiras eletrônicas e unidades portáteis de rastreamento.

24.3. Outrossim, devido à deficiência técnica para a regular prestação dos serviços pactuados por meio do Contrato nº 009/2021, com a empresa Synergye, e do Contrato nº 019/2024, com a empresa TekGeo, existe uma demanda reprimida de aproximadamente 700 dispositivos para suprir as manutenções e instalações que estão pendentes por falta de equipamento. O quantitativo atual de material disponível em estoque na Central de Monitoramento Eletrônico não atende, sequer, a demanda de manutenções semanais que é, em média, de 150 a 180 dispositivos para atender as mais de 3.000 mil pessoas monitoradas atualmente.

24.4. Além disso, a monitoração eletrônica é uma diretriz atual de governo que vem sendo fortalecida por meio da política de desencarceramento. Esta política busca alternativas ao encarceramento tradicional, promovendo a aplicação de penas mais humanizadas e socialmente integrativas. O uso de tornozeleiras eletrônicas alinha-se com essa diretriz ao permitir que egressps possam cumprir suas penas fora dos estabelecimentos penais convencionais, mantendo um controle efetivo sobre suas movimentações e garantindo sua reintegração social.

24.5. O avanço tecnológico no mundo globalizado tem reflexos diretos na execução penal no Brasil. A incorporação de tecnologias de monitoração eletrônica representa uma evolução significativa na maneira como as penas são cumpridas, permitindo um acompanhamento mais detalhado e em tempo real dos apenados. Essa modernização contribui para uma execução penal mais eficiente e humanizada, compatível com as diretrizes internacionais de direitos humanos.

24.6. A monitoração eletrônica, além de ser uma alternativa penal, serve como uma medida eficaz para frear a superlotação nos estabelecimentos penais. Ao permitir que egressos cumpram suas penas fora dos estabelecimentos penais, a utilização de tornozeleiras eletrônicas contribui para reduzir a superlotação e amenizar o problema do encarceramento em massa. Isso resulta em um sistema prisional mais sustentável e menos sobrecarregado, melhorando as condições de cumprimento de pena e facilitando sua reintegração à sociedade.

24.7. Dito isto, a definição dos quantitativos de dispositivos de monitoração eletrônica leva em consideração não apenas a demanda atual e futura, mas também a necessidade de alinhar a política penal do Estado com as diretrizes governamentais e os avanços tecnológicos, promovendo um sistema de justiça mais eficiente, humanizado e sustentável.

24.8. Tabela 1 - Previsão estatística dos dados (2024 - 2035):

Ano	Quantidade Prevista pelo Modelo	Limite Inferior da Projeção	Limite Superior da Projeção
2024	3.804	3.492	4.115
2025	4.250	3.938	4.561
2026	4.695	4.384	5.007
2027	5.141	4.830	5.453
2028	5.587	5.276	5.899
2029	6.033	5.722	6.345
2030	6.479	6.168	6.790
2031	6.925	6.614	7.236
2032	7.371	7.060	7.682
2033	7.817	7.506	8.128
2034	8.263	7.951	8.574
2035	8.709	8.397	9.020

Legenda: dados extraídos do Relatório - Previsão para Monitoramento Eletrônico (27584559), no processo administrativo n. 06010082.001919/2024-18.

24.9. Tabela 2 - Tabela Objetiva para Mensurar o Montante que se Pretende Contratar:

Descrição	Quantidade a ser contratada
Dispositivos de Monitoração Eletrônica	8700

25. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

25.1. As informações relacionadas à adequação financeira e orçamentária foram prestadas na Informação de Adequação Orçamentária Financeira 29166392, no presente processo administrativo, além de Declaração Adequação Orçamentária 29178347.

25.2. Ademais, esta contratação está alinhada com o Planejamento estratégico desta Secretaria, como também com o PCA que se encontra em fase final de elaboração.

25.3. Outrossim, tal contratação também se encontra plenamente alinhada ao Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, especificamente aos objetivos nº 4 (Fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação dos processos, promovendo a adoção de práticas sustentáveis), nº 6 (Reduzir a superlotação carcerária), nº 11 (Modernizar equipamentos e estruturas, preservar o valor dos ativos e aperfeiçoar a gestão patrimonial) e nº 12 (Garantir os recursos financeiros necessários para implementação da estratégia), bem como as entregas à sociedade (garantia da execução penal e reitengração social).

26. **DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

26.1. A contratação da solução e da prestação de serviço de monitoração eletrônica é classificada como serviço comum, pois é possível determinar de forma objetiva suas especificações e requisitos, e este tipo de serviço está disponível no mercado nacional. Em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, a modalidade de licitação escolhida para esta contratação será o pregão eletrônico, conforme previsto nos dispositivos legais a seguir:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão;

26.2. A solução pretendida é classificada como serviço comum, pois há clareza quanto as suas especificações técnicas, forma de execução, prazos, níveis de desempenho, padrões de qualidade exigíveis e regras de fiscalização, sendo possível sua contratação mediante julgamento por menor preço e sua prestação por algumas empresas no mercado nacional.

26.3. Cabe mencionar que a monitoração eletrônica de pessoas, ainda que envolva componentes tecnológicos (hardware e software), é um serviço padronizado, mensurável, executado rotineiramente por empresas privadas no Brasil, sob especificações comuns a todas as unidades da Federação, inclusive sob regulamentação do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP).

26.4. Além disso, a prestação do serviço é de natureza continuada, haja vista a sua necessidade permanente, ininterrupta e indispensável à segurança pública e à execução penal, nos termos das legislações federal e estadual aplicáveis.

26.5. Ademais, a monitoração eletrônica não depende de conhecimentos técnicos intelectuais de profissionais especializados de nível superior, mas sim de infraestrutura tecnológica padronizada, operação sistêmica, suporte técnico e logística de instalação e manutenção dos dispositivos, elementos plenamente parametrizáveis e prestados sob demanda objetiva.

27. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

27.1. A implementação da solução de monitoração eletrônica proposta visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade, otimização de recursos humanos e materiais, e maximização da eficiência financeira e operacional da Administração Pública. A seguir, são destacados os principais impactos esperados com a contratação e execução dessa solução.

27.2. Redução de Custos

27.3. A principal vantagem econômica da monitoração eletrônica está na significativa redução dos custos relacionados à custódia de pessoas em comparação com o encarceramento tradicional. O custo médio mensal de um apenado em regime fechado gira em torno de R\$ 2.006,87, enquanto o custo mensal de um dispositivo de monitoração eletrônica é estimado em R\$ 261,85, incluindo todos os insumos e serviços necessários. Isso representa uma economia de aproximadamente 87% por pessoa monitorada.

27.4. A economia total gerada ao longo do período contratual será mensurada conforme o número de pessoas monitoradas, mas a expectativa é que a solução permita uma economia substancial e contínua.

27.5. Otimização dos Recursos Humanos

27.6. A adoção da monitoração eletrônica permite uma melhor alocação dos recursos humanos disponíveis no sistema penitenciário. Através da tecnologia, é possível reduzir a necessidade de vigilância presencial, liberando policiais penais para outras atividades estratégicas, como a supervisão e reabilitação dos apenados. Além disso, o uso de plataformas digitais para monitoramento em tempo real potencializa o trabalho das equipes de segurança, que podem monitorar diversas pessoas simultaneamente e de maneira mais eficiente.

27.7. Com a diminuição da demanda por recursos humanos em atividades de custódia presencial, haverá uma redução no custo operacional.

27.8. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

27.9. A solução proposta também permite uma gestão mais eficiente dos recursos materiais. Os equipamentos de monitoração eletrônica (tornozeleiras e sistemas) são reutilizáveis, podendo ser empregados em diferentes apenados ao longo do tempo, desde que sejam submetidos à devida manutenção e assistência técnica. Isso maximiza o ciclo de vida útil dos dispositivos e evita a necessidade de compras recorrentes, gerando economia a médio e longo prazo.

27.10. Adicionalmente, a infraestrutura tecnológica a ser implementada permitirá a redução do consumo de recursos físicos, uma vez que os relatórios, alertas e demais procedimentos operacionais serão digitalizados, promovendo uma gestão mais sustentável e ágil.

27.11. Impacto na Qualidade dos Serviços Públicos

27.12. A monitoração eletrônica proporciona um acompanhamento mais preciso e eficaz das pessoas sob custódia, aumentando a capacidade da Administração Pública de intervir rapidamente em situações de risco ou violação de regras. A tecnologia de georreferenciamento e a emissão de alertas automáticos em caso de descumprimento de limites impostos (como áreas de restrição ou horários específicos) garantem uma resposta imediata às ocorrências, o que melhora a segurança pública e a confiança da sociedade nos serviços prestados.

27.13. Além disso, a centralização das operações em plataformas digitais de monitoramento facilita a coordenação entre diferentes órgãos de segurança e justiça, promovendo uma atuação integrada e ágil. Isso resulta em uma prestação de serviços mais eficiente, que atende de forma adequada as demandas da população e contribui para a redução da reincidência criminal.

27.14. Parâmetros para Avaliação de Desempenho

27.15. Ao longo da execução contratual, o desempenho da solução poderá ser avaliado com base em indicadores claros, que permitam a análise dos ganhos de eficiência e redução de custos. Alguns dos parâmetros de avaliação incluem:

- a) **Economia gerada** com a redução de custos do encarceramento físico;
- b) **Número de apenados monitorados eletronicamente** e o impacto na lotação das unidades prisionais;
- c) **Redução do número de violações de regras** graças à precisão e eficácia do sistema de monitoramento;
- d) **Tempo de resposta** a alertas de violação;
- e) **Satisfação dos usuários** do sistema, incluindo operadores e gestores, em relação à funcionalidade e usabilidade das plataformas de monitoramento.

28. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Antes da celebração do contrato de monitoração eletrônica, a Administração tem adotado as seguintes providências:

28.1.1. **Capacitação de Servidores:** Ao longo de 2023 e 2024, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

do Rio Grande do Norte realizou turmas de capacitação em Fiscalização e Gestão de Contratos Públicos. Essa formação garantiu que os servidores estivessem preparados para gerenciar e fiscalizar adequadamente o contrato públicos, incluindo os de monitoração eletrônica e demais áreas.

28.1.2. **Histórico de Gestão Contratual:** A Administração já possui um histórico consolidado na gestão de contratos na área de monitoração eletrônica, tendo firmado anteriormente contratos que serviram de referência para a elaboração do novo ETP. Essa experiência acumulada proporciona um entendimento robusto das melhores práticas e desafios enfrentados, contribuindo para a elaboração de um contrato mais eficiente e alinhado às necessidades da execução penal.

28.1.3. **Designação da Equipe de Fiscalização:** A Administração designará uma equipe específica para fiscalizar a execução contratual, composta por servidores qualificados nas áreas de monitoração eletrônica, garantindo uma supervisão multidisciplinar e efetiva.

29. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

29.1. A presente contratação visa garantir a prestação contínua e eficiente do SERVIÇO e da SOLUÇÃO de monitoração eletrônica de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de tornozeleiras eletrônicas e todos os INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do serviço, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

29.2. Para atender a essa finalidade, os requisitos da contratação são delineados como segue:

29.3. A contratada deverá fornecer dispositivos de monitoração eletrônica em quantidade suficiente para atender à demanda da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme especificado nos documentos técnicos e nas estatísticas de monitoramento eletrônico fornecidas pelo Escritório de Governança (27578448). Além disso, a empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e recursos necessários para a operação adequada e completa das tornozeleiras, incluindo baterias, carregadores, cintas, entre outros.

29.4. A contratada será responsável pela realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos de monitoração eletrônica, garantindo seu funcionamento adequado ao longo do período contratual. Isso inclui a substituição de peças danificadas, reparos técnicos, atualizações de *software* e quaisquer outros RECURSOS necessários para assegurar a operacionalidade dos equipamentos.

29.5. A contratada deverá manter uma equipe técnica disponível para atender prontamente às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária em relação ao SERVIÇO de monitoramento eletrônico, a saber, fornecimento de suporte técnico, atendimento a chamados de emergência e disponibilidade para realização de intervenções técnicas nas unidades de monitoramento distribuídas pelo Estado do Rio Grande do Norte.

29.6. A empresa contratada deverá fornecer treinamento adequado para os funcionários da Central de Monitoramento Eletrônico responsáveis pela operação e monitoração.

29.7. A contratada deverá observar todas as normativas e padrões técnicos aplicáveis à prestação do serviço de monitoramento eletrônico, incluindo regulamentações específicas da área de segurança pública, normas de qualidade e segurança de produtos eletrônicos, legislação trabalhista, entre outras.

29.8. Por fim, a contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Central de Monitoramento Eletrônico, contendo informações detalhadas sobre o desempenho dos equipamentos, o cumprimento das atividades de manutenção, o atendimento aos chamados de emergência, entre outros aspectos relevantes para avaliação da qualidade do serviço prestado.

30. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

30.1. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

30.2. Ademais, em observância ao artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, foram utilizados como parâmetros de referência os valores praticados atualmente pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, bem como valores praticados por outros órgãos públicos, tomando-se como referência a Pesquisa Mercadológica (23823019), processo administrativo n. 06010012.003012/2023-28:

Item	Descrição	QUANTIDADE	TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA	SPACECOMM MONITORAMENTO S/A	SYNERGYE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL GLOBAL (mensal)
1	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (devidamente especificada neste Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	8700	R\$280,00	R\$274,50	R\$231,05	R\$261,85	R\$2.278.095,00
	Serviço de		Edital 06 (36991546)	SEI 06010082.001250/2024-56 / pg. 66			

	monitoramento eletrônico, com o fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (devidamente especificado neste Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.					
2		1000	R\$280,00	R\$274,50	R\$229,50	R\$261,33 R\$261.330,00

30.3. A pesquisa mercadológica resultou no valor global **anual de R\$ 30.473.100,00 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e três mil e cem reais)** e foi realizada em atenção às orientações da IN nº 73/2020 e do TCU, inclusive do Acórdão nº 1445/2015 - TCU - Plenário, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

31. ESPECIFICAÇÕES

31.1. A presente contratação prevê os preços dos 02 (dois) itens (dispositivos) de monitoração eletrônica, para utilização em PESSOAS MONITORADAS e VÍTIMAS de violência doméstica e de INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP. A prestação de SERVIÇOS de monitoramento aqui especificadas será realizada por meio da prestação de SERVIÇO e da SOLUÇÃO de monitoração eletrônica de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de dispositivos de monitoração eletrônica.

31.2. O quantitativo pago, mensalmente, será realizado de acordo com a medição prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

32. DISPOSITIVO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA/TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (TZPR)

32.1. A tornozeleira eletrônica, doravante denominada TZPR, equipamento de monitoramento eletrônico, deverá ser fixado na perna da PESSOA MONITORADA e possuir dimensões que a permitam usá-la em atividades cotidianas.

32.2. As cintas de fixação do dispositivo deverão possuir tamanhos diversos ou regulagem que garanta o devido ajuste na perna da pessoa monitorada, evitando assim folgas excessivas no ato de aplicação do equipamento ou a sua retirada;

32.3. A TZPR deverá possuir duas principais tecnologias:

32.3.1. GPS - utilizando-se de geolocalização através de comunicação receptiva de satélites, trabalhando obrigatoriamente com simultaneidade para uma melhor acuracidade da localização.

32.3.2. GPRS - utilizando-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel. A comunicação GPRS deverá ocorrer por intermédio de, no mínimo, duas operadoras, onde em casos que uma determinada operadora não possua cobertura, a outra poderá realizar a comunicação. O dispositivo poderá ter dois slots para dois SIM CARDS de diferentes operadoras ou apenas um slot com SIM CARD para suporte de tecnologia M2M chip multi operadora.

32.4. Os custos de contratação dos serviços de tecnologia M2M para o funcionamento dos SIM CARD's das operadoras nos dispositivos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

32.5. A TZPR deverá registrar rastros (determinação da localização da pessoa monitorada via GPS) em intervalo máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ser este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, ou para 15 (quinze) segundos em funcionalidade "perseguição", que deve estar disponível no SOFTWARE;

32.6. A memória interna de armazenamento de informações e geolocalização da TZPR deverá possuir capacidade para, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) ocorrências.

32.7. A TZPR deverá, a cada upload realizado para o banco de dados, de acordo com o lapso temporal do item 6.5, enviar as seguintes informações em um único pacote:

32.7.1. Informações GPS - satélites, coordenadas, velocidade, data e hora, altitude e outros;

32.7.2. Informações GPRS - operadora utilizada, data e hora, posição LBS (caso haja falta de posição GPRS) e outros;

32.7.3. Informações do dispositivo - bateria, temperatura, violação de caixa, cinta, movimento sem GPS e outros.

32.8. A TZPR deverá ser capaz de emitir alertas sonoros e vibratórios ou visuais/luminosos, provocados por um único comando remoto gerado manualmente, ou de forma automática, a critério da CONTRATANTE, através do SOFTWARE. O alerta deverá ser acionado pelo operador, caso em que o dispositivo, através de vibrações e alertas luminosos, alertará a pessoa monitorada que a CEME necessita contactá-lo. A ação de encerramento deste alerta também dar-se-á por meio de acionamento do operador.

32.9. A TZPR deverá ser atóxica, não oferecer nenhum risco à saúde do usuário independente de tempo utilizado e ter seu peso máximo, incluindo todos os itens e acessórios de 350g.

32.10. A TZPR deverá ter as seguintes capacidades técnicas em segurança:

32.10.1. Fechamento através de travas ou outro componente para seu fechamento ou travamento e suportar uma força

de, pelo menos, 80 kg;

32.10.2. Ser À PROVA D'ÁGUA e poeira, conforme previsto na norma IP68;

32.10.3. Possuir mecanismo de segurança que permite inspeção visual da cinta em casos de tentativa de distensão, violação de travas ou outro mecanismo que a pessoa monitorada possa burlar com intuito de retirar o dispositivo de sua perna sem romper a cinta ou incidir no alerta do evento de violação do dispositivo;

32.10.4. Possuir fibra óptica (material óptico capaz de transmitir um feixe de luz de uma extremidade à outra) nas CINTAS de fixação da TZPR, para garantir que a sua retirada seja percebida pelo sistema do dispositivo e enviado para o software. Ou seja, a PESSOA MONITORADA não poderá, por hipótese alguma, retirar a TZPR da perna sem que um alarme seja gerado IMEDIATAMENTE e enviado ao SOFTWARE. Este mecanismo deverá funcionar mesmo após o descarregamento completo do dispositivo na perna do MONITORADO;

32.10.5. Suportar variações de temperaturas de -5 à +50 graus Celsius;

32.10.6. Possuir código de barras ou qualquer outro numeral de identificação a fim de facilitar sua identificação e proteção contra clonagem;

32.10.7. Possuir mecanismo de qualquer tipo de tentativa de violação da “CAIXA” do dispositivo, sendo enviado IMEDIATAMENTE a informação para o SOFTWARE.

32.11. Autonomia de bateria de, no mínimo, 30 horas após carga completa, requerendo então apenas UMA recarga diária do monitorado no dispositivo, com tempo máximo para esta recarga de até 3 horas, possuindo um tempo de vida útil de pelo menos 01 ano;

32.12. Em casos de identificação de quaisquer tipos de insuficiência técnica citados acima em qualquer dispositivo, a CONTRATADA deverá, sem ônus, realizar a troca imediata;

32.13. O carregador da TZPR deverá ser fornecido sem custo adicional e deverá suportar as tensões entre 100VCA a 240VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e deverá possuir mecanismo de segurança contra descargas elétricas. Ademais, a contratada poderá fornecer outra solução relativa a carregamento, desde que atenda aos requisitos de segurança e de eficiência em carregamento descritos no item 6;

32.14. O carregamento da TZPR deverá possuir sinalizações claras para a PESSOA MONITORADA durante seu carregamento e também quando necessitar de uma nova recarga, informando ao seu usuário a necessidade de carga até a sua carga completa;

33. DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

33.1. O equipamento de prevenção de violência doméstica, denominado Unidade Portátil de Rastreamento, doravante mencionada como UPR, deverá possuir duas principais tecnologias:

33.1.1. GPS - utilizando-se de geolocalização através de comunicação receptiva de satélites, trabalhando obrigatoriamente com simultaneidade para uma melhor acuracidade da localização.

33.1.2. GPRS - utilizando-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel. A CONTRATADA poderá utilizar de tecnologia atual para realizar a comunicação do dispositivo com o banco de dados, desde que esta utilize de comutação com no mínimo duas operadoras de telefonia.

33.2. Os custos de contratação serviços de tecnologia M2M para o funcionamento dos SIM CARD's das operadoras nos dispositivos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

33.3. A UPR deverá registrar rastros em intervalo máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE;

33.4. A memória interna de armazenamento de informações e geolocalização da UPR deverá possuir capacidade para, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) ocorrências.

33.5. A UPR deverá, a cada upload realizado para o banco de dados, de acordo com o lapso temporal do item 7.3, enviar as seguintes informações em um único pacote:

33.5.1. Informações GPS - satélites, coordenadas, velocidade, data e hora, HDOP, VDOP, altitude e outros;

33.5.2. Informações GPRS - Operadora vigente, data e hora, LBS e outros;

33.5.3. Informações do dispositivo - bateria, temperatura, violação de caixa, cinta, movimento sem GPS e outros.

33.6. A UPR deverá ser capaz de emitir alertas sonoros, vibratórios e visuais/luminosos, caso haja aproximação do agressor ao local da vítima. Estes alertas deverão ser constantes no dispositivo e o cessamento da ação deverá ser feita quando o AGRESSOR se distanciar;

33.7. No monitoramento de violência doméstica, deverão ser definidas áreas de exclusão e/ou inclusão do AGRESSOR com a vítima, assim como, áreas de alerta de proximidade da área de exclusão do AGRESSOR com a vítima;

33.8. Autonomia de bateria da UPR deverá ser de no mínimo, 24 horas após carga completa, requerendo então apenas UMA recarga diária da VÍTIMA no dispositivo, com tempo máximo para esta recarga de até 3 horas, possuindo um tempo de vida útil de pelo menos 01 ano;

33.9. O carregador da UPR deverá ser fornecido sem custo adicional e deverá suportar as tensões entre 100 VCA a 240 VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e deverá possuir mecanismo de segurança contra descargas elétricas;

33.10. O carregamento da UPR deverá possuir sinalizações claras para a VÍTIMA durante seu carregamento e também quando necessitar de uma nova recarga. Informando ao seu usuário a necessidade de carga até a sua carga completa;

33.11. Deverá possuir uma estrutura única, ser discreto, porte facilitado e possuir botão específico para acionamento da VÍTIMA em caso de necessidade.

33.12. O dispositivo ofertado para a solução poderá ser um smartphone ou outra solução, desde que atenda os requisitos mínimos especificados no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar;

33.13. Caso o produto ofertado seja um aplicativo (APP) para smartphones, a CONTRATADA deverá disponibilizar o dispositivo móvel já com o APP instalado, devidamente RESTRITO apenas ao uso das funcionalidades requeridas para atender os requisitos deste TR e com serviço de dados móveis (ilimitados) não podendo, portanto, o usuário do smartphone

ter acesso a outras funcionalidades que não seja as do APP ofertado.

33.14. Toda e qualquer despesa do smartphone, SIM CARD, serviço de dados móveis e APP será de responsabilidade da CONTRATADA.

33.15. A UPR deverá obrigatoriamente estar associada a uma TZPR;

33.16. Após a geração de um alarme, a UPR deverá se restabelecer automaticamente quando cessar a aproximação ou tratativa do acionamento do botão;

34. DA GESTÃO LOGÍSTICA DAS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

34.1. Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se "Gestão Logística" como o conjunto de ações (sem custo para o Estado) destinadas ao controle de estoque de dispositivos, abastecimento de equipamentos de todos os polos desta Central, tanto na capital quanto nos polos do interior do Estado, manutenções preventivas e corretivas e higienizações das tornozeleiras, bem como toda a movimentação geográfica dos RECURSOS e INSUMOS necessários para a continuidade do serviço de monitoração eletrônica, incluindo a saída do fabricante, passando pelo centro de distribuição até a efetiva entrega em cada polo, onde serão realizadas as afixações/retiradas, ativações/desativações e manutenções por funcionários da contratada, sob a supervisão e acompanhamento dos Policiais Penais da CEME;

34.2. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos, acessórios e INSUMOS e RECURSOS na CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICA EM NATAL e em TODOS AS CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DO ESTADO, conforme endereços indicados neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a logística reversa fornecendo todos os materiais necessários para o acondicionamento, tais como: caixas de papelão, sacolas, fitas adesivas e outros;

34.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e acessórios já testados e em pleno funcionamento, com o SIM CARD devidamente instalado e habilitado;

34.4. AS TZPR's, UPR's, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas deverão ter garantia total e assistência técnica assegurada, sem custos adicionais para o Estado, incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição, durante todo o período contratado;

34.5. A TZPR será afixada nas PESSOAS MONITORADAS pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA, sempre com a supervisão dos Policiais Penais da CEME;

34.6. Nos casos em que as PESSOAS MONITORADAS, comprovadamente, causem danos às TZPRs e UPRs, através de mau uso culposa ou dolosamente, inclusive perda, extravio ou roubo, em quantitativo superior a 10% (dez) por cento de DISPOSITIVOS ativados e utilizados, referente ao mês da prestação do serviço, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA em 80% (oitenta) por cento do valor dos DISPOSITIVOS, devidamente comprovados pela CONTRATADA na planilha de composição de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada pela LICITANTE, junto à proposta final;

34.7. A CONTRATADA deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;

34.8. A CEME poderá a qualquer momento efetuar diligências a fim de comprovar o valor informado pela CONTRATADA das TZPR/UPR, carregador e seus acessórios;

34.9. A CONTRATADA também deverá substituir os DISPOSITIVOS danificados ou com mau funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE, quando estes forem decorrentes de ordem técnica ou de defeito de fabricação;

34.10. A CONTRATADA se obriga a garantir que as TZPR's e UPR's sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 04 (quatro) horas, nos feriados e finais de semana.

35. DA RESERVA TÉCNICA DE DISPOSITIVOS

35.1. A Reserva Técnica, doravante denominada RT, é um estoque mínimo necessário de dispositivos de monitoração eletrônica que a CONTRATADA se obriga a manter à disposição da CONTRATANTE fisicamente nos polos desta Central de Monitoramento Eletrônico.

35.2. A RT deve ser de, no mínimo, 10% do total dispositivos de monitoração ativos.

35.3. Os dispositivos que podem ser contabilizados para a RT são aqueles que estiverem disponíveis para uso imediato fisicamente nos polos desta Central de Monitoramento Eletrônico, não podendo, portanto, ser contabilizado qualquer outro dispositivo com outro tipo de status (ex.: na fábrica, no centro de distribuição, em trânsito ou em processo de manutenção).

35.4. Os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos dispositivos de monitoração eletrônica também devem estar disponíveis para uso imediato (carregadores, cintas, travas e outros), conforme especificado no item anterior.

35.5. Caso as cintas da CONTRATADA sejam de tamanhos pré-formatados, a empresa se obriga a disponibilizar os diversos tamanhos em quantidade suficiente para o uso.

35.6. Se, no decorrer do mês vigente, a RT alcançar o quantitativo mínimo abaixo dos 10% mencionados, a empresa terá 07 (sete) dias úteis, a contar da data de atingimento do percentual apresentado, para realizar a reposição, caso contrário, serão aplicadas as sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

36. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO

36.1. O SOFTWARE deverá estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA ATI- SGR-PR/001.1:09 - Norma para Desenvolvimento seguro de Aplicações Web. Além disso, deverá ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em navegadores EDGE, Google Chrome, Mozilla Firefox em suas últimas versões até as mais atuais;

36.2. O acesso dar-se-á por meio de login e senha de usuário, que serão previamente requisitados pelo gestor do contrato ou diretor da CEME, sendo que, cada usuário deverá ter seu próprio login e senha e de fácil recuperação caso necessite. Para tanto, a CONTRATADA poderá ofertar mecanismo de recuperação através de email ou outro recurso;

36.3. A interface do SOFTWARE deverá ser de fácil interpretação do usuário, cabendo apenas simples instruções de uso e manuseio, utilizando-se de cores, formas, pop-ups e imagens, ofertando de forma prática a usabilidade da aplicação;

36.4. O acesso para criação de usuário no SOFTWARE poderá ser permitido ao diretor da CEME, caso seja necessário;

36.5. O SOFTWARE deverá possuir os seguintes recursos em sua estrutura:

- 36.5.1. Cadastro de pessoa monitorada;
- 36.5.2. Painel geral de informações das pessoas monitoradas;
- 36.5.3. Tratamento de Violações/Eventos;
- 36.5.4. Agendamento de serviços;
- 36.5.5. Monitoramento online;
- 36.5.6. Busca de pessoas monitoradas por localidade ou região;
- 36.5.7. Painel de visualização analítica de dispositivo de monitoração eletrônica;
- 36.5.8. Controle de estoque de dispositivos de monitoração eletrônica;
- 36.5.9. Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos de monitoração eletrônica;
- 36.5.10. Sistema alerta de dispositivo de monitoração eletrônica;
- 36.5.11. Controle de acesso de usuários e auditoria;
- 36.5.12. Cadastro e histórico de geozonas;
- 36.5.13. Relatórios.
- 36.6. Os requisitos necessários para os desenvolvedores do software de cada uma das páginas acima estarão contidos no ANEXO I;
- 36.7. O SOFTWARE deverá registrar as ações CRUD (Create, Read, Update, Delete) que os usuários realizem nos cadastros e informações das PESSOAS MONITORADAS, devendo estes registros estarem à disposição nos logins de direção, gestão e supervisão para fins de auditoria. Estes registros devem ser apresentados em tela de forma detalhada com nome do usuário da ação, data e hora e qual a ação realizada;
- 36.8. O SOFTWARE deverá disponibilizar, via API REST, com autenticação JWT, as informações a seguir, no formato JSON:
 - 36.8.1. Todos os dados pessoais, administrativos ou processuais (endereços, telefones, infrações, identificação, fotos, etc.) que forem cadastrados no sistema;
 - 36.8.2. Localização geográfica com base em um identificador de pessoa (ID) e instante de tempo;
 - 36.8.3. Identificação de tornozeleiras por área geográfica em um certo intervalo de tempo;
 - 36.8.4. Identificação de tornozeleiras sem sinal de gps e/ou gprs (por pessoa e/ou por intervalo de tempo).
- 36.9. As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOFTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CEME;
- 36.10. O SOFTWARE deverá ter níveis de restrições de acesso da seguinte forma:
 - 36.10.1. BÁSICO - Apresenta painel geral de informações da pessoa monitorada e busca de monitorados por localidade ou região;
 - 36.10.2. OPERADOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO mais cadastro de monitorado, tratamento de violações/eventos, agenda de serviços, monitoramento online, painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos, sistema de alerta, cadastro e histórico de geozonas e relatórios;
 - 36.10.3. SUPERVISOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO e OPERADOR acrescidos do painel de visualização analítica de dispositivo e controle de estoque de dispositivos;
 - 36.10.4. GESTÃO/DIREÇÃO - Apresenta todos os acessos acima acrescidos do controle de acesso de usuários e auditoria.
- 36.11. O SOFTWARE, quando apresentar informações de geolocalização, poderá utilizar recursos do Google Maps ou de aplicações superiores a esta, devendo conter mapas das ruas com imagens-padrão ou satélite;
- 36.12. O SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's e SMARTPHONES) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no item 16.;
- 36.13. Caso não seja possível a responsividade do SOFTWARE em SMARTPHONES, a CONTRATADA poderá ofertar APP com as funcionalidades dos itens 16.5.2, 16.5.5 e 16.5.6;
- 36.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a ministração de treinamento para servidores da CEME ou outros que a gestão e/ou direção possam designar.

37. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

37.1. A CONTRATADA deverá cumprir suas obrigações em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de sanção, conforme penalidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Serviço	Período de Cobertura	Nível Mínimo de Serviço
01. Afixação, ativação, retirada, desativação, manutenção, substituição e fornecimento de dispositivos, bem como seus acessórios.	De segunda a domingo, das 08:00 às 18:00	Das 08:00 às 18:00: Atendimento imediato.
02. Afixação, ativação, retirada, desativação, manutenção, substituição e fornecimento de dispositivos, bem como seus acessórios.	De segunda a domingo, após às 18:00	Atendimento em até 04 (quatro) horas, após o registro da solicitação.
03. Fornecimento de relatórios de auditoria/laudos dos dispositivos de monitoração	De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.

eletrônica;		
04. Restabelecer o serviço por paralisação plena da solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 01 (uma) hora após o registro da solicitação.
05. Restabelecer o serviço por paralisação parcial da solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 06 (seis) horas após o registro da solicitação.
06. Nos demais casos de problemas com a solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.
07. Problemas e falhas em hardwares, equipamentos eletrônicos, acessórios e periféricos, insumos e recursos necessários e indispensáveis à prestação do serviço de monitoração eletrônica, tais como computadores, mouses, teclados, pilhas e demais periféricos.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 06 (seis) horas após o registro da solicitação.
08. Problemas e falhas em hardwares, equipamentos eletrônicos, acessórios e periféricos, tais como geradores, no-breaks, aparelhos de ar-condicionado, televisores, luminárias, manutenção predial, porteiro eletrônico (com vídeo), trava automática, ativos de rede, CFTV, portas e grades, mobília e tomadas.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
09. Nos demais casos de problemas com hardware.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.

37.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá funcionar ininterruptamente, numa frequência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano (inclusive feriados). Essa frequência, assim compreendida, passa a ser denominada de "24/7" (vinte e quatro por sete).

37.3. A CONTRATADA manterá um quadro mínimo de funcionários específicos para área técnica. Para cada 500 (quinhentos) novos dispositivos de monitoração ativos será acrescido um funcionário na equipe técnica, sendo que, ao iniciar as operações na CEME, a equipe deverá estar formada e treinada minimamente por:

37.4. 01 (um) Supervisor Operacional Técnico Geral;

37.5. 01 (um) Operador Técnico de Tecnologia da Informação, sediado na CEME NATAL;

37.6. 01 (um) Operador Técnico na CEME NATAL;

37.7. 01 (um) Operador Técnico de múltiplas funções em cada CEME dos interiores;

37.8. 01 (um) Operador de Higienização, sediado na CEME NATAL.

37.9. A distribuição e movimentação do quadro de funcionários da CONTRATADA, bem como a decisão de lotação dos setores com o aumento de mais funcionários, é ato discricionário da direção da CEME, que poderá, a critério, organizar da melhor forma a equipe ofertada pela CONTRATADA;

37.10. As demais funções necessárias para o amplo funcionamento da operação e que não estejam descritas neste item do Estudo Técnico Preliminar são de responsabilidade da CONTRATADA e não afetam a distribuição e quantitativo outrora descritos;

37.11. A CONTRATADA também deverá garantir que todos os FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA falem a língua portuguesa, não sendo admitida nenhuma outra para contato com os MONITORADOS e demais participantes da prestação de serviços.

37.12. A CONTRATADA deverá apresentar à SEAP o "Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil" assinado entre a CONTRATADA e seus FUNCIONÁRIOS, elevando o grau de segurança da informação fundamental a esta prestação de suas obrigações contratuais, quando do início da prestação de serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições.

37.13. A CONTRATADA deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas nos ambientes da prestação dos serviços.

37.14. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida por órgão do poder judiciário (Justiça Federal e Justças do Estado do Rio Grande do Norte e/ou do Estado de domicílio) de cada um dos seus FUNCIONÁRIOS no início da prestação do serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições.

37.15. A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva (sem exceções).

37.16. A certidão de que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional de cada funcionário (mantida em posse da CONTRATADA), podendo essa ser auditada a qualquer momento e sem prévio aviso (conquanto que

no horário comercial) pelos servidores da CEME devidamente identificados.

37.17. Só será permitido o ingresso nas instalações da CEME de pessoas previamente autorizadas pela direção da CEME.

37.18. A CONTRATADA dará TODO o SUPORTE aos POLICIAIS PENAIIS e SERVIDORES da SEAP com relação ao uso do software, dos dispositivos, e do funcionamento do sistema.

37.19. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os SERVIDORES da CEME, assim como, para os funcionários da CONTRATADA, de acordo com suas respectivas atribuições, em todas as funcionalidades do SOFTWARE, caso surja a necessidade à critério da CONTRATANTE.

37.20. O treinamento descrito no item anterior deverá ser ministrado na Região Metropolitana de Natal e todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

37.21. Todos os custos, inclusive de comunicação, transporte, afiação, retirada, manutenção, higienização, manutenção corretiva e evolutiva do software, disponibilização de equipamentos para CEME, infraestrutura, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações de SOFTWARE deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independentemente da quantidade de fixações e retiradas, dados transmitidos para os DISPOSITIVOS, e das comunicações originadas pelos POLICIAIS PENAIIS, SUPERVISORES e CHEFES DE PLANTÕES DA CEME para os operadores de segurança envolvidos nas ocorrências de prisão dos violadores do monitoramento.

37.22. OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA deverão exercer suas atividades uniformizados, pelo menos, com a utilização de camisas e crachás, devidamente identificadas com a marca da CONTRATADA.

37.23. A CONTRATADA deverá realizar fixações/ativações/manutenção/substituição dos DISPOSITIVOS com defeito na CEME, fora do horário do expediente, nos feriados e finais de semana, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

37.24. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, é responsável por realizar a captura de imagens digitais dos monitorados (foto e filmagem), assim como, inserir a foto no sistema de monitoramento e disponibilizar as filmagens em mídia.

37.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar 10 (dez) mil folhas A4 impressas, mensalmente, referentes aos relatórios e informativos do monitoramento eletrônico;

37.26. A CONTRATADA deverá conferir se os mecanismos de travamento dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA estão íntegros, sem violações ou mal encaixados, inclusive verificando como os eles se apresentam no SISTEMA DE MONITORAMENTO, durante sua afiação e retirada.

37.27. A CONTRATADA deverá confirmar que a pessoa monitorada está apta a ser liberada. Portanto, se, após o procedimento de afiação, ativação e liberação das pessoas monitoradas, o DISPOSITIVO não estiver transmitindo efetivamente os dados de geolocalização e GPRS, caberá à CONTRATADA solucionar o problema imediatamente visto que a CONTRATANTE não autorizará o pagamento dos DISPOSITIVOS que não estejam funcionando corretamente e transmitindo efetivamente os dados de geolocalização e GPRS, até que o problema esteja solucionado.

37.28. A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental, recursos de informática e comunicação de dados para a fixação e ativação dos DISPOSITIVOS, simultaneamente, isto é, o DISPOSITIVO deverá começar a comunicar no momento da ativação.

37.29. A CONTRATADA deverá higienizar os DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA todas as vezes que forem utilizadas, independentemente do tempo de uso, com produtos que garantam uma higienização compatível à prestação do serviço. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela limpeza, zelo, manutenção e organização de ambientes, salas e dependências que forem disponibilizadas para sua operacionalidade e efetiva prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, bem como de banheiros e copa que serão usufruídos pelos funcionários e colaboradores.

37.30. A CONTRATADA é responsável pelo controle e gerenciamento das dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, carregadores, cintas, e todos os INSUMOS e RECURSOS utilizados na prestação do serviço de monitoramento eletrônico.

37.31. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, sempre que solicitada, esclarecerá às pessoas monitoradas, o funcionamento dos DISPOSITIVOS e as regras do monitoramento eletrônico.

37.32. A CONTRATADA deverá afiar os DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e/ou ativar os EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA através do software e associá-los às PESSOAS MONITORADAS, assim como, retirá-los e desativá-los, sempre que requerido pela CONTRATANTE, na CEME, na residência da PESSOA MONITORADA ou, ainda, em hospitais, delegacias e fóruns, desde que devidamente acompanhados por uma equipe de policiais penais da CEME.

37.33. A CONTRATADA deverá apresentar relatório, em até 48 (quarenta e oito) horas, das PESSOAS MONITORADAS que não compareceram ao procedimento de afiação dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.

37.34. Os funcionários da CONTRATADA, em atividade na CEME, não poderão, sob hipótese alguma, tomar decisões ou instruir as PESSOAS MONITORADAS sem que estejam determinadas em procedimentos criados pela CEME, devendo sempre, em caso de dúvida, entrar em contato com os SUPERVISORES OU CHEFES DE PLANTÕES da CEME, responsáveis pelo MONITORAMENTO.

37.35. Nos casos em que o SISTEMA DE MONITORAMENTO detectar rompimento de DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e, após análise visual, não for possível identificar a violação, deverá a CONTRATADA emitir laudo esclarecendo o ocorrido e, se for o caso, submeter à perícia técnica sem custos adicionais ao Estado.

37.36. Os funcionários da CONTRATADA serão subordinados, operacionalmente, aos POLICIAIS PENAIIS da CEME, responsáveis pelo monitoramento eletrônico nos respectivos polos.

37.37. Os procedimentos de acionamento ao Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP), dos violadores do Monitoramento Eletrônico, serão de responsabilidade exclusiva dos POLICIAIS PENAIIS E CHEFES DE PLANTÕES da CEME.

37.38. A CONTRATADA deverá preencher o FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA e LAUDO TÉCNICO com fotos, referentes aos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA que foram devolvidos com indicio de dano. A ocorrência deverá ser preenchida no momento em que o DISPOSITIVO for recebido da pessoa monitorada pela CONTRATADA. Ademais, a CONTRATADA deverá realizar manutenção nos dispositivos de monitoração eletrônica, sempre que identificado o problema

ou requerido pela CONTRATANTE.

38. VIGÊNCIA

38.1. A vigência do contrato para a prestação do serviço de monitoração eletrônica de pessoas será de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no Art. 106 da Lei n. 14.133/2021. Esse prazo é aplicável a serviços e fornecimentos contínuos, conforme se verifica no texto legal a seguir:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

38.2. Além disso, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à previsão no edital e à certificação pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo ainda a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes. É o que se verifica a seguir:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

38.3. A presente vigência e suas eventuais prorrogações visam assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de monitoração eletrônica, garantindo que todos os dispositivos contratados estejam em pleno funcionamento durante todo o período do contrato.

39. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

39.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar as suas operações em até 15 (quinze) dias após assinatura contratual.

39.2. Após início da operação, a CONTRATADA deverá entregar todos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, INSUMOS e RECURSOS e corpo de funcionários devidamente capacitados necessários e indispensáveis à prestação do SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA em até 30 dias corridos, sob pena de multa contratual caso não atenda este prazo.

39.3. O recebimento definitivo do SERVIÇO deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do primeiro dia de início das operações. A análise do recebimento do serviço constitui o processo de aceitação da Central de Monitoramento Eletrônico e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos do serviço proposto pela CONTRATADA.

39.4. A CEME poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares que forem julgadas necessárias para comprovar a efetividade dos serviços contratados;

39.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

39.6. A CONTRATANTE deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia de início das operações, a primeira versão do "Protocolo de Tratamento de Eventos", que constará as providências que deverão ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico e demais ações. Além disso, a CONTRATADA se obriga a providenciar a entrega da versão final do "Protocolo de Tratamento de Eventos" em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

39.7. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de equipamentos suficientes para processamento da migração/substituição de dispositivos de monitoração eletrônica eventualmente já instalados nas pessoas monitoradas sob vigilância do Estado do Rio Grande do Norte em um prazo de até 60 (sessenta) dias, seguindo-se estritamente o disposto na primeira ordem de serviço.

40. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER

40.1. A CONTRATADA se obriga a guardar e manter os backups em servidor seguro, garantindo que os dados/informações, tanto físicos como lógicos, não serão submetidos a qualquer acesso que não sejam expressamente autorizados pela direção da CEME;

40.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar um sistema de backup de todas as informações produzidas pela plataforma para um servidor do Estado. Este fluxo será indicado pela CONTRATADA, que poderá ser feito semanal ou mensalmente, através de rotina para cópia de backup e upload das tabelas que contenham todas as informações cadastrais, geolocalização e de informações complementares dos dispositivos utilizados na prestação do serviço, a serem armazenadas no DATACENTER do Estado;

40.3. A CONTRATADA se obriga a manter cópia de todos os procedimentos de backup supracitados em seu servidor até o encerramento do contrato e, somente se, quando, através de manifestação específica da SEAP, for informado que o backup de todas as informações já estejam devidamente resguardadas no servidor do Estado;

40.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, por um período de 60 (sessenta) meses após o término do contrato, ao menos 2 (dois) logins de usuários à plataforma de monitoramento com acesso a todas as ferramentas e relatórios necessários para realização de consulta de históricos de todas as pessoas monitoradas durante a vigência da prestação do serviço.

40.5. A CONTRATADA se obriga a preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizer uso;

40.6. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar servidores de aplicação e banco de dados, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, e demais insumos e

recursos indispensáveis e essenciais à efetiva e plena prestação do serviço;

40.7. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER deverão ter capacidade de expansão para gerir toda a informação de eventos, incidentes e rastros gerados no processo de monitoramento de, pelo menos, a quantidade máxima de DISPOSITIVOS possíveis de serem contratados, acrescidos de um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e armazenar estas informações por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

40.8. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovado o desempenho inadequado dos serviços;

40.9. A CONTRATADA se obriga a garantir que a INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, CONTEMPLANDO pelo menos:

40.9.1. Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;

40.9.2. Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;

40.9.3. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches) e redundância de links dedicados de internet para a operação CEME Natal;

40.9.4. Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;

40.9.5. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;

40.9.6. Sistema de prevenção e combate a incêndios que evite e previna que os equipamentos sejam danificados, sendo composto por no mínimo:

40.9.6.1. Sistema de detecção de fumaça;

40.9.6.2. Extintores, de acordo com a legislação vigente;

40.9.6.3. Emissores de gases inibidores.

40.10. A CONTRATADA deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre as TZPR's e UPR's com o SOFTWARE, e entre o servidor do SOFTWARE e o cliente do SOFTWARE sejam digitalmente protegidas (através de criptografia, uso de certificados digitais, etc);

40.11. Todas as comunicações com os SERVIDORES da CEME através do CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, assim como, todas as comunicações realizadas com as PESSOAS MONITORADAS ou VÍTIMAS, através de CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA e da CEME, deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas por tempo indeterminado para consultas futuras e também backups;

40.12. Todas as informações, base de dados, comunicações (de voz e texto) gravadas, notas geradas durante os eventos, pertinentes à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da CEME;

40.13. Caso seja requerido pela CONTRATANTE qualquer dado armazenado (incluindo as gravações, geolocalização ou outra informação citada no item DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, em até 3 (três) dias corridos a partir da data de solicitação.

41. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA - CMC

41.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter estações de trabalho, contemplando, no mínimo: desktop com processador Intel core i5 (TIPO ALL IN ONE), HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM ou superior para armazenamento de dados, Monitor LED IPS com resolução de 1920x1080 a 75 Hz em 16 milhões de cores, 19 polegadas, memória de 16GB, sistema operacional windows 10 ou superior, antivírus, acessórios, ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;

41.2. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no CMC, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição dos mesmos, caso venha a ser comprovado desempenho inadequado dos serviços;

41.3. A CONTRATADA se obriga a garantir que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, contemplando pelo menos:

41.3.1. Rede lógica integrando todas as estações de trabalho, através de uma rede física com fio, cabeamento de rede estruturada, protegida por Firewall;

41.3.2. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);

41.3.3. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks;

41.3.4. Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e conforto dos funcionários da CONTRATADA, em todos os ambientes do CENTRO; e ininterruptamente asseados, necessitando assim de profissional de limpeza;

41.3.5. Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente, sendo exigido no mínimo de 8 (oito) CO2, e em atenção a norma técnica ABNT NBR12693/2021;

41.4. Mecanismos de segurança física de acesso para restringir o fluxo somente a pessoas autorizadas através de:

41.4.1. Sistema de eclusa para acesso a CMC, de modo a garantir a segurança dos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, e possibilitando o atendimento às ocorrências sem que haja a preocupação de invasão da Central;

41.4.2. Controle de acesso de pessoas em geral às dependências da CMC, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas.

42. DA ESTRUTURA MÍNIMA GERAL DA CEME

42.1. A CONTRATADA fará as adequações lógicas do imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, para que possa alocar os setores abaixo discriminados. O material descrito abaixo será o material ofertado de forma inicial, obedecendo descrições mínimas que se seguem.

42.2. De forma inicial, independente do número de dispositivos de monitoração ativos, serão requisitadas 30 (trinta) estações de monitoramento.

42.2.1. Uma estação de monitoramento é formada por:

- a) 1 (um) desktop ALL IN ONE, com os acessórios necessários para o desempenho efetivo e pleno das atividades inerentes e essenciais à prestação do serviço de monitoração eletrônica, o qual não se restringe à mera disponibilização de tornozeleiras eletrônicas;
- b) 1 (uma) mesa de escritório tipo "I" com gaveteiro, servindo como um item indispensável para o suporte do dispositivo que serve para a monitoração eletrônica;
- c) 1 (uma) cadeira giratória com braços articulados do tipo presidente, item essencial para que o operador possa desempenhar suas atividades de monitoramento eletrônico;
- d) 1 (um) nobreak de, no mínimo, 600kva, componente indispensável da estação de monitoramento, para manutenção do desktop responsável pelo acompanhamento e vigilância de pessoas monitoradas;
- e) 1 (um) headSet, para a realização de teleatendimentos.

42.3. A partir de 3.000 dispositivos de monitoração ativos, a CONTRATADA disponibilizará uma nova estação de monitoramento para cada novos 500 (quinhentos) dispositivos de monitoração ativos;

42.4. Além das estações de monitoramento, são itens, insumos e recursos essenciais e indispensáveis para a solução e a prestação efetiva do serviço de monitoração eletrônica:

- a) 01 (uma) estação de trabalho para gerenciamento dos arquivos (SERVIDOR), com a devida refrigeração adequada no local onde será instalado;
- b) 04 (três) notebooks, levando-se em conta que a atividade de acompanhamento e vigilância de pessoas monitoradas não se restringe apenas às dependências da CEME ou a um local específico, podendo se dar remotamente;
- c) 10 (dez) tablets com capas de proteção e suporte veicular, a fim de serem empregados em operações policiais de fiscalização, acompanhamento e recaptura de pessoas monitoradas;
- d) 10 (dez) armários do tipo escritório alto com duas portas e chave, com a finalidade de serem alocados todos os insumos, recursos e componentes relativos à monitoração eletrônica;
- e) 10 (dez) monitores Led de, no mínimo, 19 polegadas, com finalidade destinada à redundância de telas para o acompanhamento de medidas protetivas e elaboração de relatórios investigativos e de geolocalização, levando-se em conta que, para um exercício minimamente satisfatório dessas atividades, o operador necessita ter, a sua disposição, inúmeras plataformas e páginas simultaneamente abertas;
- f) 06 (seis) TVs 55" para monitoração em tempo real por Video Wall, considerando que, atualmente, existem uma média de 3.000 pessoas monitoradas ativas, com possibilidade de acréscimo, pelos termos da presente contratação, para até 8.700 (oito mil e setecentos) nos próximos 10 (dez) anos;
- g) 01 (um) gerenciador para videowall, para dar suporte às finalidades descritas no item anterior;
- h) 05 (cinco) TVs 55" para implantação em todos os polos da CEME, com a finalidade essencial de propagação de informações indispensáveis uso e manutenção dos dispositivos de monitoração eletrônica, bem como ao bom cumprimento das medidas judiciais impostas às pessoas monitoradas;
- i) 02 (duas) impressoras multifuncionais laser coloridas para CEME NATAL, com o intuito de prover a impressão de documentos imprescindíveis à prestação do SERVIÇO de monitoração eletrônica;
- j) 01 (uma) impressoras multifuncionais laser coloridas para cada polo da CEME no interior do Estado, com o intuito de prover a impressão de documentos imprescindíveis à prestação do SERVIÇO de monitoração eletrônica;
- k) Suprimentos para utilização dos equipamentos, como toners, cilindros e demais itens necessários ao atendimento das finalidades previstas nos dois itens anteriores;
- l) 02 (dois) números telefônicos 0800 para atendimento das pessoas monitoradas e outro para atendimento das vítimas;
- m) Software de chat de mensagens por aplicativo com capacidade de até 10 (dez) usuários simultâneos em operação;
- n) Lnk's de acesso à internet para cada polo da CEME distribuído pelo Estado;
- o) Climatização e refrigeração de todos os ambientes de operação da CEME, incluindo a sede e seus polos, composto por equipamentos de ar-condicionado, atendendo à relação de refrigeração BTU X m2 que proporcionem a integridade dos equipamentos fundamentais à plena prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.
- p) Link's de internet dedicados de, no mínimo, 100Mb nos seguintes locais:
 - I - CEME NATAL;
 - II - CIOSP;

42.5. Todos os equipamentos, itens, insumos e recursos citados no item 16 e em seus subitens são de uso exclusivo dos servidores da CEME, cabendo à CONTRATADA a providência dos equipamentos, itens, insumos e recursos a serem utilizados pelo seu corpo de funcionários.

42.6. **Mobiliário: Garantia de Ergonomia, Organização e Produtividade**

42.7. O mobiliário solicitado no edital, incluindo armários, mesas, cadeiras e outros itens essenciais, desempenha um papel fundamental na execução das atividades de monitoramento. Esses elementos garantem não apenas conforto e

ergonomia para os operadores, mas também a organização do ambiente de trabalho e a preservação de materiais e equipamentos sensíveis. Mesas e cadeiras ergonomicamente adequadas são essenciais para prevenir lesões por esforços repetitivos (LER) e outras condições relacionadas ao trabalho prolongado em posições estáticas. Isso é particularmente relevante em uma central onde os operadores permanecem horas monitorando sistemas, analisando dados e gerando relatórios. A ausência de mobiliário adequado compromete não apenas a saúde dos servidores, mas também sua produtividade.

42.8. Ambientes de monitoração eletrônica funcionam ininterruptamente, exigindo um espaço funcional para os operadores. Os equipamentos de informática representam o núcleo tecnológico da monitoração eletrônica. Eles conectam dispositivos de rastreamento, processam dados em tempo real e viabilizam a comunicação entre os operadores e os sistemas de gestão. Cada equipamento solicitado no edital tem uma justificativa técnica bem fundamentada:

42.9. Os computadores são os principais instrumentos para o processamento de dados de rastreamento. Eles suportam softwares robustos, responsáveis pelo monitoramento em tempo real, análises preditivas e emissão de alertas. Monitores de alta resolução são imprescindíveis para a visualização clara de mapas, dados e gráficos, permitindo respostas rápidas e precisas em situações críticas.

42.10. **Exigência de instalação imediata de 30 estações completas de trabalho**

42.11. A manutenção da quantidade de 30 estações completas de trabalho na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas é essencial para garantir a continuidade da prestação do serviço, especialmente no contexto de transição entre contratos. A descontinuidade ou redução no número de estações durante o processo de migração de contratos comprometeria gravemente a capacidade operacional da central, resultando em um impacto direto na segurança pública e na ordem social.

42.12. A necessidade de expandir gradualmente as estações de trabalho deve ser vista como uma estratégia para garantir a eficácia do serviço, especialmente diante do aumento exponencial da demanda por monitoramento eletrônico. A operação com um número significativo de monitorados implica em um volume de trabalho crescente, não apenas em termos de dispositivos, mas também com a expansão de eventos, notificações, alertas e relatórios que devem ser analisados e processados. Este aumento substancial na carga de trabalho exige uma infraestrutura de monitoramento proporcional e adequada para que a qualidade e a efetividade do serviço sejam mantidas.

42.13. Importante destacar que o contrato de monitoramento eletrônico não se limita a um curto prazo, mas poderá se estender por até 10 anos, conforme as necessidades do sistema e as regulamentações vigentes. Nesse cenário, a central deve estar equipada para lidar com o aumento constante e significativo do volume de trabalho, garantindo que a infraestrutura de estações de trabalho se expanda de maneira adequada e eficiente.

42.14. Atualmente, a Central de Monitoramento Eletrônico conta com uma equipe de 42 servidores, que já operam com uma carga de trabalho considerável, monitorando um número substancial de pessoas. Com a previsão de aumento significativo no número de monitorados, que pode triplicar, o reforço imediato de estações de trabalho se torna imperativo para atender a essa nova realidade operacional. Ignorar essa necessidade seria comprometer a eficiência e a qualidade da monitoração, prejudicando a segurança e o controle adequado dos monitorados.

42.15. A expansão de uma estação de trabalho para cada 500 novos monitorados é um critério estratégico e necessário para garantir que a equipe tenha a capacidade de realizar suas funções com precisão e controle. Operar com a mesma infraestrutura para um volume de monitorados três vezes maior comprometeria a qualidade do serviço, gerando riscos à análise de dados, ao controle de eventos e à resposta a ocorrências, o que impactaria diretamente na segurança pública e na efetividade das medidas alternativas de prisão.

42.16. Dessa forma, a exigência de instalação imediata das 30 estações completas de trabalho está em total alinhamento com o planejamento estratégico da central, que antecipa o crescimento da demanda e visa garantir que a estrutura operacional seja capaz de atender a essa expansão de forma eficiente. Manter essa exigência assegura a qualidade do serviço e a efetividade das ações de monitoramento, fundamentais para a segurança e a ordem pública.

42.17. **Análise de Custos de Aquisição e Manutenção de Estações de Trabalho no Âmbito da Solução Integrada de Monitoração Eletrônica**

42.18. A contratação das estações de trabalho dentro do contrato de solução integrada de monitoração eletrônica é a alternativa mais vantajosa e eficiente para o Estado, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, quando comparada à aquisição em lote separado ou de forma fragmentada. Essa abordagem incorpora benefícios que vão desde a economia de custos até a garantia de suporte técnico imediato, eliminando despesas extras que surgiriam em uma aquisição independente.

42.19. **Custos de Aquisição e Manutenção das Estações de Trabalho**

42.20. As estações de trabalho essenciais para a Central de Monitoramento Eletrônico possuem configurações específicas que asseguram a execução eficiente das atividades. Cada estação deve incluir:

I - **Desktop tipo All-In-One** com processador Intel Core i5, HD SSD de 240 GB (Serial ATA-600), memória de 16 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, e antivírus licenciado.

II - **Monitor LED IPS** com resolução de 1920x1080 a 75 Hz, 16 milhões de cores, tela de 19 polegadas.

III - **Acessórios e ativos de rede**, como teclado, mouse, cabos, e licenças de software necessárias para integração ao sistema da Central.

42.21. O preço médio de uma estação de trabalho custa **R\$ 6.129,00**, o que resultaria, imediatamente, adquirindo 30 estações, o valor de **R\$ 183.870,00**. Consequentemente, com a quantidade máxima de estações ativas, seguindo a métrica de uma nova estação a cada 500 novos usuários de tornezeleiras eletrônicas, teremos o total de 42 estações de trabalho, o que poderia resultar em **R\$ 257.418,00**. **Todavia, é preciso lembrar que o aumento é gradual, o que implicaria adquirir apenas uma nova estação por vez, o que aumenta ainda mais os custos dessa aquisição.**

42.22. A aquisição desses equipamentos em um processo separado geraria custos adicionais, como transporte, armazenamento, configuração, suporte técnico, e manutenção preventiva e corretiva. Além disso, há custos elevados relacionados à substituição de equipamentos defeituosos de forma imediata, bem como à contratação de serviços de suporte técnico, que encarecem significativamente o processo.

42.23. A integração da aquisição e manutenção das estações ao contrato de solução de monitoração eletrônica reduz custos devido a economia de escala, pois o fornecedor negocia preços mais baixos pela aquisição em grandes volumes. Além

disso, custos relacionados à substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico imediato já estão embutidos no contrato, eliminando despesas adicionais e oferecendo previsibilidade orçamentária ao Estado. Na aquisição fragmentada, qualquer defeito nos equipamentos exigiria a contratação de suporte técnico emergencial, o que não apenas encarece o processo, mas também pode comprometer a continuidade do serviço até que o problema seja resolvido. Na solução integrada, o suporte técnico imediato é responsabilidade do fornecedor, que assegura a resolução de falhas e a substituição de equipamentos defeituosos sem custos extras para o Estado. Isso elimina interrupções nas atividades da Central e gastos inesperados.

42.24. Além disso, a contratação global garante a padronização de equipamentos, eliminando problemas de compatibilidade entre *hardwares* e *softwares*. Essa uniformidade é essencial para a operação eficiente da Central, que depende de uma integração perfeita entre os dispositivos e as plataformas de monitoração. Ainda, a centralização de responsabilidades no fornecedor reduz a carga administrativa do Estado, eliminando a necessidade de gerenciar contratos e processos licitatórios adicionais. Isso permite maior foco na gestão operacional da Central e evita atrasos e complicações típicas de contratos fragmentados. Outrossim, a solução integrada inclui a garantia de substituição ou atualização dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, protegendo o Estado contra obsolescência tecnológica. Em um modelo de aquisição separado, esses custos adicionais recairiam sobre o orçamento público.

43. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

43.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter estações de monitoramento, contendo todos os INSUMOS e RECURSOS necessários e essenciais à prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA:

43.1.1. Desktop: Processador Intel core i5 (TIPO ALL IN ONE), HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM ou superior para armazenamento de dados, Monitor LED IPS com resolução de 1920x1080 a 75 Hz em 16 milhões de cores, 19 polegadas, memória de 16GB, sistema operacional windows 10 ou superior, antivírus, acessórios, ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;
Mesas tipo 'T': Mesa Escritório, 120cmX60cm com chave e gaveteiro;

43.1.2. CADEIRA: Cadeira tipo presidente, com base giratória, encosto de braços ajustáveis, reclinável e com regulagem de altura;

43.1.3. 01 (um) servidor: Processador de no mínimo 8 núcleos, com clock interno mínimo de 3.0GHz, frequência- turbo 3.0GHz ou superior ; Memória RAM de 32gb ddr4 ou superior instalada em pentes de no mínimo 16gb ou superior; Possuir no mínimo 2 interfaces de rede RJ45 que operem automaticamente nas velocidades 10/100/1000; Fonte de alimentação de no mínimo 750Watts, com faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC com chaveamento de voltagem automático. 02 unidades redundantes Controladora RAID6 compatíveis com os periféricos; Armazenamento local de no mínimo 4tb em dois Hds de 2tb; Placa controladora compatível com os Hds instalados. Monitor: LED 19.5", Sistema operacional windows server 2019 Standard - 64bits; Garantia: 36 meses on-site;

43.1.4. Notebooks (Processador: O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 10000 pontos de desempenho médio (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark, constante em (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), 08 Gb de memória RAM, HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM, monitor mínimo de 15 polegadas;

43.1.5. Tablets Processador 64bits - octa-core construída em arquitetura 7nm ou versão superior; Armazenamento interno de no mínimo 32 GB; Memória RAM de no mínimo 4GB; Tela de no mínimo 10 polegadas, com resolução de no mínimo de 2160 x 1620 pixels; Wifi + Cellular (4g) Pacote de dados ilimitados.

43.2. O uso e manuseio dos computadores, tablets e notebooks são de interesse do CONTRATANTE, sem que haja restrições de uso quanto ao acesso a plataformas, endereços eletrônicos e sistemas;

43.3. Os desktops e notebooks deverão ter as seguintes aplicações:

- a) Windows 10 ou superior;
- b) Microsoft Office 365 ou superior;
- c) Antivírus.

43.4. Os desktops e notebook deverão ter restrições e bloqueios para que os usuários não possam instalar softwares alheios ou mal intencionados, bem como ter restrições de acesso a sites maliciosos ou de conteúdos inadequados. Todavia, o acesso aos recursos de administrador devem ter seu usuário e senha compartilhados com a direção e gestão da CEME para que, caso necessário, possa realizar intervenções nos equipamentos, sem a necessidade da CONTRATADA.

44. GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO

44.1. A sede da CEME funcionará na cidade de NATAL, na Av. Ayrton Senna, S/N, e suas extensões no: CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CIOSP), localizado na BR 101 KM 0 - Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, e nos polos da CEME nos interiores do Estado, nas dependências dos estabelecimentos penais de CAICÓ, NOVA CRUZ, MOSSORÓ E PAU DOS FERROS, e no polo da Central de Flagrantes do Poder Judiciário (Audiências de Custódia), localizado na cidade de Natal.

44.2. A CONTRATADA se obriga a garantir e manter que a INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, pelo menos como:

44.2.1. Infraestrutura interna de rede de dados protegida por firewall (cabeamento estruturado e devidamente certificada e documentada - Categoria 05), tomadas, switches gerenciáveis, roteadores, fibra óptica;

44.2.2. Rede elétrica capaz de garantir que, em caso de falta no fornecimento regular de energia, não haja falta e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, com banco de baterias, hermeticamente fechado e autonomia superior a 03 (três) horas gerenciável para garantir o funcionamento 24 horas do sistema, assim como, rede elétrica dimensionada para os equipamentos instalados, como também, prover e manter a iluminação necessária das áreas internas da CEME;

44.2.3. Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas, assim como, contrato de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar-condicionado; Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente;

44.2.4. Mecanismos de segurança física de acesso para garantir o ingresso somente de pessoas autorizadas através de porteiro eletrônico (com vídeo), biometria e trava automática em todos os acessos à CEME;

- 44.2.5. Controle de acesso de pessoas em geral às dependências da CEME, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas.
- 44.3. As linhas telefônicas do 0800 deverão ser gerenciadas por uma central e distribuídas para os headsets que estiverem disponíveis, sendo possível a identificação do número que esteja em contato com a CEME;
- 44.4. A CONTRATADA deverá fornecer uma central telefônica para comunicação interna entre ramais telefônicos;
- 44.5. Head-set individual para cada linha telefônica disponibilizada para Central de Monitoramento Eletrônico;
- 44.6. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico de informática na CEME necessário à execução das atividades da CONTRATANTE;
- 44.7. A CONTRATADA deverá gravar todas as ligações recebidas e efetuadas do 0800, com pelo menos, as seguintes funcionalidades:
- 44.7.1. O gravador deverá ter capacidade de armazenamento para, pelo menos, 20.000 horas.
- 44.8. A CONTRATADA deverá, por meio de um software, registrar os detalhes completos de todas as ligações e oferecer vários filtros de busca, incluindo data, hora, número do telefone e duração das ligações (discada/recebida), tudo isto com apresentação clara na tela do desktop com rapidez e eficiência;
- 44.9. O sistema deverá ser compatível com sinalização R2/MFC e ISDN;
- 44.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento com funções fotográficas e filmadoras para a CEME e para os técnicos que efetivam instalações, desinstalações, retiradas, manutenções e afins;
- 44.11. Todos os custos com ligações telefônicas originadas e recebidas para as pessoas monitoradas deverão ser inclusos no valor fixo da prestação dos serviços;
- 44.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) carros tipo SUV, imperiosos e essenciais às instalações e manutenções itinerantes de dispositivos, à fiscalização e ao acompanhamento das pessoas monitoradas, à assistência aos egressos e demais atividades operacionais e administrativas indispensáveis à plena execução dos SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA;
- 44.13. Especificações mínimas do veículo:
- a) Transmissão: Automática;
 - b) Tração: Dianteira ou 4/4
 - c) Direção: Elétrica/Hidráulica
 - d) Vidros: elétricos nas 4 portas com sensores e câmera de estacionamento;
 - e) Capacidade/Lugares: 05.
- 44.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a MANUTENÇÃO e o SEGURO dos veículos que serão disponibilizados para CEME.
- 44.15. **Justificativa para a Inclusão de Veículos SUV no Cerne da Monitoração Eletrônica**
- 44.16. A monitoração eletrônica de pessoas exige uma infraestrutura tecnológica robusta, além de uma logística eficiente que assegure a capacidade de resposta rápida, fiscalização in loco e suporte técnico adequado. Nesse contexto, os veículos SUV desempenham um papel fundamental, oferecendo segurança e funcionalidade que são indispensáveis para as operações da Central de Monitoramento Eletrônico.
- 44.17. **Justificativa Técnica: Por que veículos SUV?**
- 44.18. Os veículos SUV são projetados para combinar características essenciais para o trabalho de monitoramento eletrônico, incluindo:
- a) SUVs oferecem espaço suficiente para transportar equipamentos técnicos, dispositivos de reposição e materiais operacionais, além de permitir o deslocamento de equipes.
 - b) A suspensão elevada e o sistema de tração permitem que esses veículos sejam utilizados tanto em áreas urbanas quanto em zonas rurais ou de difícil acesso.
 - c) SUVs são reconhecidos por sua robustez estrutural, garantindo proteção aos ocupantes e aos equipamentos transportados.
 - d) Esses veículos atendem às diversas necessidades do monitoramento eletrônico, que vão desde o transporte de equipes técnicas até a fiscalização em campo, em acordo com o que dispõe a Resolução n. 412 de 2021, do Conselho Nacional de Justiça:
 - e) "A visita da equipe da central é voltada ao tratamento de algum incidente não solucionado, utilizando-se para tanto veículos descaracterizados, com o intuito de evitar a espetacularização da ocorrência."
- 44.19. **Fluxo de Utilização dos Veículos SUV**
- 44.20. Os veículos SUV são integrados ao ciclo operacional da monitoração eletrônica em diferentes etapas, descritas a seguir:
- 44.21. **Fiscalização de Indivíduos Monitorados**
- 44.22. a) Para garantir o cumprimento das condições impostas aos indivíduos monitorados, as equipes utilizam os veículos para realizar fiscalizações periódicas ou emergenciais em locais urbanos e rurais. A mobilidade proporcionada pelo veículo permite o acesso rápido a locais estratégicos, aumentando a eficácia das ações.
- 44.23. **Aplicação prática:**
- I - Verificação de presença nos locais de residência ou trabalho;
 - II - Investigação de alertas de violação, como rompimento do dispositivo ou afastamento de perímetros pré-determinados;
 - III - Acompanhamento de deslocamentos em violação.
- 44.24. b) Para garantir que os dispositivos de monitoração estejam sempre operacionais e em conformidade técnica, os

veículos são usados para transportar equipes técnicas até os indivíduos monitorados, portando os dispositivos de reposição e ferramentas necessárias para instalação, manutenção ou retirada de equipamentos.

- 44.25. **Aplicação prática:**
- I - Substituição de tornazeleiras com defeito;
 - II - Ajustes técnicos para melhorar a qualidade do sinal;
 - III - Retirada de dispositivos ao término do monitoramento.

44.26. c) Os veículos são mobilizados para situações emergenciais, como deslocamento de equipes até locais onde ocorreram violações de área de exclusão, para efetivação do protocolo V30, de apoio às vítimas com medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Maria da Penha.

44.27. **Impacto Operacional dos Veículos SUV**

44.28. A ausência de veículos com as características técnicas de um SUV comprometeria significativamente as operações de monitoramento eletrônico. Entre os principais impactos negativos estão:

- I - A dificuldade de acesso a áreas remotas ou de difícil circulação prejudicaria a fiscalização e a resolução de ocorrências.
- II - O transporte inadequado de equipamentos e equipes expõe servidores a riscos desnecessários e reduz a eficácia das operações.
- III - Operações logísticas e técnicas seriam atrasadas, comprometendo prazos e metas estabelecidos.

44.29. **Análise de Viabilidade Econômica: Contratação de Veículos no Âmbito da Solução Integrada de Monitoração Eletrônica**

44.30. A inclusão do serviço de disponibilização de veículos no contrato de solução integrada de monitoração eletrônica é significativamente mais vantajosa para o Estado do que a contratação separada e independente de aluguel de veículos.

44.31. **Custos de Aluguel de Veículos Separados**

44.32. Para uma análise comparativa, consideremos a locação de dois veículos do tipo SUV, que é a categoria recomendada para atender às necessidades da Central de Monitoramento Eletrônico, dado o uso em rotas diversas e por períodos prolongados.

- 44.33. Preços Médios Mensais:
- I - Aluguel mensal por veículo: **R\$ 4.958,24**
 - II - Total para dois veículos por mês: **R\$ 9.916,49**

44.34. Custo Total em 10 Anos (120 Meses), que é o tempo máximo que a presente contratação pode chegar:

44.35. $R\$ 9.916,49 \times 120 \text{ meses} = \mathbf{R\$ 1.189.978,80}$

44.36. Esse valor refere-se apenas ao custo bruto do aluguel de dois veículos ao longo da vigência de 10 anos de contrato, sem considerar os reajustes anuais de preço, custos adicionais como manutenção, substituições por problemas técnicos, ou aumento de tarifas decorrente de inflação ou oscilações de mercado. **Assim, reforça-se a economia em grande escala que o Estado terá ao contratar uma solução integrada que contemple tal serviço indispensáveis e indissociáveis para o cerne da monitoração eletrônica.**

44.37. **Benefícios da Solução Integrada**

44.38. Ao integrar a disponibilização de veículos na solução contratada, os custos de aluguel e manutenção passam a ser responsabilidade do fornecedor. Isso significa que não haverá a necessidade de um contrato adicional específico para locação, eliminando despesas administrativas e financeiras associadas. Na solução integrada, os veículos disponibilizados contam com manutenção regular e substituição imediata em caso de falhas ou defeitos, sem custo adicional ao Estado. Em um modelo de contratação independente, essas despesas seriam arcadas integralmente pela administração pública, onerando o orçamento. Com o serviço integrado, o fornecedor é responsável por garantir a disponibilidade contínua dos veículos, eliminando atrasos ou interrupções no uso por problemas técnicos. Isso assegura a eficiência operacional da Central, fundamental para atender às demandas de fiscalização e acompanhamento dos monitorados. A contratação integrada reduz a exposição do Estado às flutuações de preços no mercado de locação de veículos, protegendo o orçamento público contra reajustes inesperados ou aumento de tarifas ao longo dos anos.

44.39. **Comparação de Custos**

Aspecto	Contratação em Lote (Separada)	Contratação Integrada (Global)
Custo total em 10 anos	R\$ 1.189.978,80 (dois veículos)	Incluído no contrato global
Manutenção e suporte	Custos adicionais para manutenção/substituição	Incluído no contrato global
Riscos operacionais	Elevados (interrupções por falhas técnicas)	Reduzidos (suporte garantido pelo fornecedor)
Previsibilidade	Baixa (sujeito a reajustes e flutuações)	Alta (custos fixos no contrato global)

45. **EQUIPE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Supervisor Operacional Técnico Geral	Suporte para o sistema, análise dos equipamentos danificados, acompanhamento dos procedimentos junto à direção da CEME, contato direto com a diretoria da CONTRATADA para resolução de problemas, dando o primeiro apoio para sua resolução, e coordenação das equipes operacionais.
Operador Técnico	Prestação de suporte técnico e operacional, realização de ATIVAÇÃO e DESATIVAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, e controle dos equipamentos;

	auxílio às orientações gerais e teóricas dos equipamentos; auxílio aos policiais penais.
Operador de telemarketing e atendimento virtual de chat por aplicativos	Prestar suporte ao atendimento telefônico e virtual por mensagem de aplicativo, com equipes em regime de plantão para atender às demandas das ligações e dos atendimentos virtuais.
Operador Técnico de Tecnologia da Informação	Dar manutenção de hardware; prestar suporte de redes de computadores e sistemas; dentre outros serviços correlatos.
Operador de Higienização	Higienização de todos os dispositivos de monitoração eletrônica e limpeza, zelo, manutenção e organização de ambientes, salas e dependências que forem disponibilizadas para sua operacionalidade e efetiva prestação dos serviços de monitoramento eletrônico.

45.1. Todo procedimento de APLICAÇÃO e RETIRADA dos dispositivos deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA, mediante autorização e supervisão dos policiais da CEME.

45.2. O atendimento telefônico e virtual por intermédio de chat de mensagens e os atendimentos de primeiro nível serão realizados pelos funcionários da CONTRATADA sob a supervisão dos policiais da CEME. A operacionalidade deste serviço está contida nos itens 20 e 21 deste Estudo Técnico Preliminar.

45.3. Todas as informações referentes às pessoas monitoradas devem ser restritas ao ambiente da Central e não poderão ser divulgadas, sob pena de responsabilização civil e criminalmente pela sua divulgação.

45.4. Antes da contratação dos funcionários selecionados pela empresa, estes deverão ser sujeitos a uma análise prévia da Direção da CEME, a qual submeterá à SEAP por intermédio do Setor de inteligência, para fins de análise e coleta de dados;

45.5. A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva de Antecedentes Criminais (sem exceções), inclusive aqueles que prestarão serviços junto à Central da CONTRATADA.

45.6. Na CEME, é vedado, para a execução deste contrato, utilizar-se de trabalho de pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

45.7. A direção da CEME tem toda a prerrogativa para solicitar a mudança de qualquer funcionário que se fizer necessária.

45.8. A CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, deverá manter, no mínimo, 01 (um) funcionário em regime de sobreaviso para atender às necessidades da Central de Monitoramento no tocante à manutenção dos serviços essenciais à operacionalização das atividades em todos os polos.

45.9. A carga horária dos funcionários obedecerá à legislação vigente a depender de cada função atribuída. Nos casos em que se fizer necessário a realização de hora extra pelos funcionários da contratada, todo o custo ficará sob sua responsabilidade.

45.10. A CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar por todas as situações decorrentes de afastamentos legais ou eventuais de seus funcionários tais como atrasos, faltas ao serviço, férias, licenças e demais ausências, adotando as ações necessárias para que a CEME jamais fique desguarnecida, de forma a evitar prejuízo às atividades e ao serviço de monitoração eletrônica.

45.11. Nos casos de afastamento dos funcionários, a contratada deverá proceder à substituição por outro com a mesma qualificação, atendendo aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar.

45.12. É responsabilidade da contratada apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, e respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

46. DO SISTEMA DE ATENDIMENTO VIRTUAL POR APLICATIVO DE MENSAGENS

46.1. A CONTRATADA deverá fornecer um SOFTWARE de atendimento virtual para as PESSOAS MONITORADAS. Este software deverá permitir a comunicação por mensagens de texto, áudios e vídeos através de um aplicativo. As PESSOAS MONITORADAS deverão usar este aplicativo para se comunicar com a CEME, e os operadores utilizarão uma versão otimizada do sistema para gerenciar essas interações;

46.2. O SOFTWARE disponibilizado deverá possuir múltiplos acessos e permitir que os operadores da CEME interajam com as PESSOAS MONITORADAS através dele;

46.3. O aplicativo de mensagem utilizado neste recurso para a comunicação dos MONITORADOS com a CEME deverá ser o Whatsapp;

46.4. O SOFTWARE deverá ser capaz de atender automaticamente qualquer pessoa que entre em contato com o número de telefone no qual o SOFTWARE será vinculado, apresentando menu inicial de comandos, scripts, submenus, vídeos ou links de vídeos explicativos, áudios de instruções e textos informativos, que serão apresentados pela CONTRATANTE em forma de scripts;

46.5. O SOFTWARE deverá ser capaz de guiar o usuário do app, entendendo a real necessidade e ofertando as soluções cabíveis para resolução ou compreensão da dúvida apresentada de forma automatizada, ofertando vídeos ou links de vídeos explicando o funcionamento da TZPR e a forma correta de seu manuseio, áudios para o público com dificuldade de leitura e/ou textos explicativos;

46.6. O SCRIPT de toda a plataforma deverá ser capaz de sanar todas as principais dúvidas dos usuários de TZPR e, quando não for capaz de atender a demanda, de forma automática, deverá gerar um chamado em tela para que os operadores da CEME possam interagir com o usuário manualmente;

46.7. Situações passivas de informações automatizadas:

a) Manuseio do dispositivo;

- b) Informações sobre as luzes e vibrações do dispositivo;
- c) Regras do monitoramento;
- d) Instruções de como o usuário deve se comportar sobre áreas de inclusões, exclusões e outras;
- e) Abertura de chamado para solicitações de documentos;
- f) Solicitação de abertura de chamado para realização de manutenção no dispositivo;
- g) Apresentação de calendário informativo com os endereços dos polos e seus horários de funcionamento.

46.8. O número de contato de acesso (telefone para contato da CEME) deverá ser ofertado pela CONTRATADA, bem como quaisquer valores intrínsecos que necessitem para o seu funcionamento;

46.9. Todo o serviço requisitado não terá custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo de mensalidade, manutenções e habilitações de usuários;

46.10. O serviço em questão poderá ser ofertado por intermédio de plataforma de terceiros, não sendo obrigatório um SOFTWARE nativo da empresa CONTRATADA.

47. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA MONITORADA POR TELEFONE E ATENDIMENTO VIRTUAL

47.1. A CONTRATADA prestará serviço continuado, 24 horas por dia e todos os dias da semana, de atendimento telefônico e virtual aos pessoas monitoradas ativas no sistema. Este serviço deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA sob a fiscalização dos policiais penais da CEME;

47.2. Os funcionários da CONTRATADA farão contatos de primeiro nível, que são aqueles atendimentos iniciais em que deverá ser feita uma triagem a respeito da demanda requisitada pela pessoa monitorada e que, caso seja uma demanda de primeiro nível, o funcionário sanará o questionamento ou a dúvida pleiteada, registrará o contato realizado e encerrará o atendimento; caso contrário, repassará o atendimento para um policial penal da CEME;

47.3. Entende-se como demandas de primeiro nível as seguintes:

- a) Manuseio do dispositivo;
- b) Informações sobre as luzes e vibrações do dispositivo;
- c) Regras do monitoramento;
- d) Instruções de como o usuário deve se comportar sobre áreas de inclusões, exclusões e outras;
- e) Abertura de chamado para solicitações de documentos;
- f) Solicitação de abertura de chamado para realização de manutenção no dispositivo;
- g) Apresentação de calendário informativo com os endereços dos polos e seus horários de funcionamento.

47.4. Os funcionários da CONTRATADA trabalharão em escala de turnos, respeitando as legislações vigentes, e a execução do serviço acontecerá dentro das dependências da CEME NATAL;

47.5. A cada 300 (trezentos) monitorados ativos, a CONTRATADA disponibilizará um funcionário para este serviço, sendo que, de forma inicial, serão requisitados 06 (seis) operadores independente do quantitativo inicial de dispositivos ativos;

47.6. Estes operadores deverão ser distribuídos nas escalas de acordo com a demanda das ligações e dos atendimentos virtuais, sempre observando a necessidade do serviço e em conformidade com as diretrizes propostas pela gestão e direção da CEME;

47.7. A execução do serviço se dará em atender as ligações do 0800 e o atendimento virtual no SOFTWARE disposto no item 20 deste Estudo Técnico Preliminar;

47.8. O número 0800 deverá ser ofertado pela CONTRATADA com a plataforma de gestão das ligações e seu controle, não podendo ser tarifado à pessoa monitorada. Todas as despesas necessárias para o funcionamento deste serviço deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

A fiscalização e supervisão dos serviços prestados pelos funcionários da CONTRATADA serão de responsabilidade exclusiva dos policiais penais da CEME previamente determinados pela direção, podendo, portanto, realizar intervenções nos atendimentos, caso seja necessário;

47.9. Caberá aos policiais penais da CEME as orientações necessárias para a execução do serviço. Contudo, o treinamento básico para operar todos os sistemas utilizados será de responsabilidade da CONTRATADA, no qual deverá inserir o funcionário no atendimento tão somente quando este estiver apto e ter o domínio necessário para operá-lo;

47.10. A CONTRATADA deverá configurar o acesso de seus funcionários aos sistemas utilizados para que estes só funcionem dentro das dependências da CEME NATAL ou outro local determinado pela direção da CEME, e também nos horários em que estiverem escalados;

47.11. É vedado ao funcionário da CONTRATADA:

- a) Usar os sistemas para interesses próprios;
- b) Acessar as plataformas fora das dependências da CEME;
- c) Extrapolar suas competências e seus níveis de acesso de atendimento;
- d) Dar instruções não autorizadas pela supervisão dos operadores da CEME;
- e) Fazer advertências à pessoa monitorada no âmbito da questão judicial.

48. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

48.1. Considera-se como Dispositivo Ativo aquele afixado à perna/tornozelo do apenado, ativado no sistema de monitoramento pelos funcionários da Contratada e em funcionamento por, pelo menos, por 04 (quatro) horas contínuas, sendo a diária iniciada às 00:00 (zero) horas.

48.2. A CONTRATADA deverá apresentar a medição analítica e sintética até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e a CONTRATANTE deverá analisar e aprovar a medição em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o recebimento. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

49. DOS LOCAIS

49.1. A SEDE DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESOS - CEME ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na avenida Ayrton Senna, sem número, bairro Neópolis.

49.2. O CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP, ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, sem número, no bairro de Lagoa Nova.

49.3. Os POLOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO são:

a) Caicó - Penitenciária Estadual do Seridó (Rua da Liberdade, sem número, Conjunto Salviano Santos, CEP: 59.300-000);

b) Mossoró (RN 015, Km 17, estrada Mossoró-Barauna, sem número, CEP: 59600-000) - Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio;

c) Pau dos Ferros (Rua Hipólito Cassiano, sem número, São Judas Tadeu, CEP: 59.900-000) - Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros;

d) Zona Norte (Região Metropolitana de Natal);

e) Central de Flagrantes do Poder Judiciário (Audiências de Custódia), situado na cidade de Natal/Rio Grande do Norte.

49.4. Os locais físicos da CEME e de seus polos serão disponibilizados pela SEAP/RN, a serem estruturados pela contratada com os recursos de infraestrutura, mobiliários, de informática e de pessoal necessários e essenciais à prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

49.5. Caso haja necessidade de mudança no endereço de cada polo ou extensão, a CONTRATANTE se encarrega de cientificar a CONTRATADA da alteração com antecedência de 30 (trinta) dias da efetiva mudança, os endereços atualizados.

50. DA OPERACIONALIZAÇÃO

50.1. A operacionalização da CEME será realizada pela SEAP/RN por meio de policiais penais lotados na própria CEME, os quais deverão ser treinados pela contratada responsável pela monitoração de pessoas, assegurando o enfoque restaurativo das medidas de monitoração aplicadas, considerando sua implementação dentro do escopo das alternativas penais.

50.2. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer software, hardware e treinamento para que os mencionados servidores sejam capazes de operar os sistemas e detectar possíveis infrações às condições estabelecidas pelo juízo competente.

50.3. A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de Monitoração Eletrônica.

50.4. Os treinamentos deverão ser ministrados semestralmente para todos os servidores da CEME ou quando requeridos pela CONTRATANTE.

50.5. A direção da CEME encaminhará à CONTRATADA os dados de policiais penais que serão administradores do software de monitoração e terão maior nível de permissões na operação da monitoração no Estado a fim de que esta proceda ao cadastramento.

50.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante legal que permanecerá, na CEME, para prestar suporte operacional desde o início da implantação do serviço, durante 60 dias ininterruptos.

50.7. A ESTRUTURA MÍNIMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO deverá ser mantida e provida em estado de conservação adequado pela CONTRATADA.

51. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

51.1. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo transporte e pelas despesas associadas ao envio de equipamentos e acessórios da Central de Armazenamento/Centro de Distribuição para a Central de Monitoramento Eletrônico da CONTRATANTE. A CONTRATADA também será responsável pela devolução e/ou envio dos equipamentos para manutenção na sua própria Central/Centro de Distribuição.

51.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer e gerir todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo os serviços de conferência, recebimento, armazenamento, distribuição dos materiais aos locais de aplicação, instalação dos hardwares e softwares das estações de trabalho e servidores (equipamentos), além da gestão e controle dos dispositivos e acessórios (cintas, lacres, ferramentas), sempre sob supervisão da CONTRATANTE.

51.3. A CONTRATADA será responsável por toda a logística de transporte necessária para a entrega e recolhimento de equipamentos aos polos regionais e demais extensões da CEME.

51.4. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os dispositivos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, falhas de engenharia e defeitos operacionais durante toda a vigência do contrato. Quaisquer reparos ou correções de falhas nos dispositivos serão realizados pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

51.5. Todos os materiais, instrumentos de medição, ferramentas, equipamentos de teste e acessórios necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes, transporte, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, junto à CONTRATANTE, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito a execução dos serviços.

51.6. A CONTRATADA deverá informar PREVIAMENTE à CONTRATANTE sobre atualizações tecnológicas dos dispositivos de monitoramento e realizar eventuais upgrades de software necessários para o funcionamento adequado, sem custo adicional para a CONTRATANTE e somente mediante anuência da direção da CEME.

51.7. Informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, os meios de comunicação disponíveis com o representante legal da empresa.

51.8. Os materiais que, porventura, forem entregues em desacordo com o estipulado no Termo de Referência não serão recebidos.

51.9. Todas as despesas com transporte, embalagem, frete, seguro e os impostos em geral são de competência da

CONTRATADA.

51.10. A CONTRATADA será responsável por todas as operações de ATIVAÇÃO e DESATIVAÇÃO dos dispositivos, sob a supervisão dos policiais penais da CEME. Além disso, a CONTRATADA realizará todo o gerenciamento sistêmico e físico dos dispositivos.

52. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

52.1. A CONTRATANTE realizará a conferência dos documentos e da nota fiscal/fatura entregues pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após o recebimento e, caso estejam em conformidade, enviará a documentação para a área financeira para que seja providenciada a programação do pagamento.

52.2. A CONTRATANTE fiscalizará o recebimento do objeto de acordo com as exigências do Termo de Referência.

52.3. As requisições de dispositivos deverão ser feitas mediante a emissão, pela CONTRATANTE, de ordem de fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a CONTRATADA realize o planejamento da produção, testes de qualidade e liberação dos equipamentos em perfeito estado para a CONTRATANTE.

52.4. O intervalo mínimo entre uma nova ordem de fornecimento e a efetiva entrega da ordem de fornecimento anterior deve obedecer o prazo de 15 (quinze) dias.

52.5. O pagamento será realizado com base na quantidade de equipamentos ativos no Sistema de Monitoramento. Considera-se um equipamento ativo aquele que foi ativado no sistema pelos funcionários da CONTRATADA; estabeleceu comunicação de dados; e está sendo utilizado por uma pessoa monitorada por pelo menos 4 (quatro) horas contínuas. A diária de um equipamento ativo começa às 00 (zero) horas do dia da ativação.

52.6. A CONTRATANTE designará um policial penal lotado na CEME, preferencialmente o gestor do contrato, para acompanhar o recebimento dos equipamentos decorrentes da ordem de fornecimento. Este policial penal terá as seguintes responsabilidades:

52.6.1. Apresentar à Administração Superior um relatório sobre qualquer inadimplência ou irregularidade na execução do contrato.

52.6.2. Atestar o recebimento dos equipamentos.

52.6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto da contratação.

52.7. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as condições necessárias e adequadas para entrega dos bens adquiridos.

53. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E AMOSTRAGEM DA SOLUÇÃO E DO SERVIÇO

53.1. Os materiais serão considerados aceitos somente após conferidos pela CONTRATANTE, sendo atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;

53.2. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição/adequação;

53.3. A AMOSTRAGEM DA SOLUÇÃO (PROCEDIMENTOS DE TESTE) é a fase de verificação objetiva do atendimento dos principais requisitos técnicos necessários à efetiva comprovação, por parte da empresa licitante vencedora da fase de lances, de que atende rigorosamente a todos os requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência, e deverão ser aplicados conforme abaixo:

53.3.1. PROCEDIMENTOS DE TESTE: Este procedimento de teste tem como objetivo fazer a comparação, sob condições pré-estabelecidas, entre as características principais do DISPOSITIVO e da CENTRAL DE MONITORAÇÃO para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE com o representante legal da empresa licitante vencedora;

53.3.2. Os testes serão realizados para verificação e comprovação de que a solução proposta atende ou não às exigências mínimas estabelecidas nas especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência e serão executados em duas fases, sendo a primeira fase de "APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO" para a Comissão de Acompanhamento e uma segunda fase em regime de "OPERAÇÃO REAL" com um total de, no mínimo, 10 (dez) dispositivos de monitoração eletrônica e acessórios e 5 (cinco) unidades portáteis de rastreamento, para que se possa ter uma avaliação objetiva e em condições reais de operação.

53.3.3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

53.3.4. Após a sessão de proclamação da empresa licitante da melhor proposta classificada no lote na fase de lances deste pregão, será definida a data e horário para apresentação e realização dos procedimentos de testes da solução proposta;

53.3.5. A disponibilidade de datas e horários para a realização dos procedimentos de testes será de exclusiva competência da SEAP/RN, entretanto, tal cronograma terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de proclamação da empresa licitante da melhor proposta classificada no lote na fase de lances deste pregão, para que ela tenha tempo suficiente para preparar a solução proposta;

53.3.6. Recomenda-se, porém, a cada empresa licitante, que ao apresentar propostas de habilitação para o presente certame licitatório, que prepare antecipadamente a sua solução proposta, para que esteja em tais condições de aderência aos procedimentos de testes, tendo em vista que, sob nenhuma hipótese, por qualquer motivo, será aceito pedido de adiamento da data e/ou horário agendados para a empresa licitante da melhor proposta classificada no lote na fase de lances deste pregão;

53.3.7. Caso a empresa licitante vencedora não compareça no dia e horário agendado para a realização dos procedimentos de testes, será considerada que sua solução não está em conformidade com as especificações técnicas do Edital, salvo se o(s) motivo(s) que causou(ram) tal(is) impedimento(s) tenha(m) sido causado(s) unicamente pela SEAP/RN.

53.3.8. À SEAP/RN reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes, sendo neste caso divulgada uma nova data;

53.3.9. Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de teste, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada recurso exigido neste procedimento de testes, por parte da Comissão de Acompanhamento instituída para fins de acompanhamento dos trabalhos iniciais pertinentes ao programa de Monitoração Eletrônico de Pessoas.

53.3.10. Na ausência da empresa ou em sua reprovação, será convocada a segunda colocada para realização dos procedimentos de teste.

53.3.11. Fica previamente indicada a CEME-NATAL como o local onde se realizará os procedimentos de testes e a região metropolitana de Natal para os testes em "OPERAÇÃO REAL" com 10 (dez) dispositivos de monitoração eletrônica e seus acessórios e 5 (cinco) unidades portáteis de rastreamento a serem testados de forma prática.

53.3.12. Caso haja alguma dúvida quanto à infraestrutura da CEME-NATAL ou da sala onde serão realizados os procedimentos de testes, deverá ser feita uma comunicação por escrito, à SEAP/RN, no prazo máximo de 24 horas antes da realização dos procedimentos de testes.

53.3.13. INFRAESTRUTURA DA EMPRESA VENCEDORA

53.3.14. A empresa licitante vencedora deverá providenciar todo hardware, software e dispositivos necessários para a realização dos procedimentos de testes, inclusive 1 (um) notebook para a apresentação, sendo que tal equipamento, bem como toda a amostra, ficará sob guarda da Comissão de Acompanhamento, enquanto durar o período de testes.

53.3.15. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

53.3.16. Deverão ser apresentadas as funcionalidades da solução, em operação real, não podendo ser demonstradas em forma de apresentações multimídia, tais como em powerpoint ou outro aplicativo similar, nem por simulações em aplicativo tipo demo (demonstração), devendo ser apresentada obrigatoriamente a solução proposta, incluindo banco de dados e demais recursos operacionais exigidos neste teste, para que haja condições reais de avaliação técnica por parte dos analistas e técnicos da CEME.

53.3.17. Caso seja necessária a instalação de qualquer aplicativo sistêmico, banco de dados, software ou hardware que faça parte da solução proposta, para que possa ser apresentada a solução, tais instalações, configurações ou quaisquer procedimentos deverão ser feitos pela empresa licitante vencedora.

54. PROCEDIMENTOS DE TESTES

54.0.1. Será constituída comissão específica para analisar as amostras, à luz do Termo de Referência, e emitir relatório/parecer técnico para subsidiar o julgamento da proposta, de acordo com previsto no Edital.

54.0.2. A referida Comissão será constituída por meio de Portaria expedida pela SEAP/RN e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

54.0.3. Em até 5 (cinco) dias úteis, uma cópia do parecer técnico com o resultado dos procedimentos de testes será enviada à empresa licitante para conhecimento de seu inteiro teor, além de disponibilizada no processo administrativo que trata do objeto da presente contratação;

54.0.4. A LICITANTE deverá instalar e ativar 5 (cinco) DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA em pessoas indicadas pela CONTRATANTE por um período de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, para a averiguação de posicionamento georreferenciado, tempo de duração e de recarga da bateria, ergonomia do DISPOSITIVO em atividades cotidianas, bem como demonstrar os tipos de alarmes para cada evento crítico, descumprimento de área de inclusão, exclusão, e demais funcionalidades;

54.0.5. A LICITANTE deverá vincular e ativar 3 (três) UNIDADES PORTÁTEIS DE RASTREAMENTO, que serão vinculados a 2 (dois) dos 5 (cinco) dispositivos mencionados no tópico anterior, a fim de que seja averiguada cada uma das suas características e funcionalidades.

54.0.6. A LICITANTE será inabilitada do certame caso não atenda a qualquer dos itens obrigatórios da "OPERAÇÃO REAL";

54.0.7. A LICITANTE deverá demonstrar e comprovar cada item descrito no ANEXO II nas especificações técnicas mínimas exigidas, bem como estarem aptos a responder a eventuais questionamentos realizados pela Comissão.

54.0.8. Será admitida a presença dos demais LICITANTES durante a fases de testes;

55. DA SUBCONTRATAÇÃO

55.1. Não serão permitidas subcontratações para a prestação do serviço-fim, ou seja, a solução de monitoração eletrônica, que inclui a ativação, operação e manutenção direta do sistema de monitoração. Por outro lado, serviços-meio, que são serviços auxiliares ou de apoio à prestação do serviço-fim, como logística, fornecimento de materiais, manutenção de infraestrutura e serviços administrativos, podem ser passíveis de subcontratação;

55.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos serviços da subcontratada, não havendo vínculo desta para com a SEAP/RN. A contratada deve se atentar também à questão da garantia, que deverá ser mantida independentemente de subcontratação.

55.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

55.3.1. Apresentar, quando solicitado, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

55.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o que foi originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

55.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

55.3.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

56. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

56.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

demaís cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da SEAP/RN à continuidade do contrato.

57. DO PAGAMENTO

57.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta de preços da empresa o nome do banco, o nome e o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação definitiva dos equipamentos entregues;

57.2. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, após o recebimento provisório e definitivo dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

57.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do último equipamento no Estado atendido pelo contrato do CONTRATANTE com a CONTRATADA, acompanhado de Fatura / Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade por Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, e atesto por servidor(es) designado(s) para esse fim;

57.4. Os pagamentos serão realizados após o atesto da Nota Fiscal e mediante a comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, que poderá ser realizado em consulta online ao sistema SICAF e/ou outros sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória;

57.5. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR por meio de Ordem Bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente;

57.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos do futuro contrato;

57.7. A CONTRATANTE não realizará pagamento direto a transportadoras e outras subcontratadas.

58. DO REAJUSTE

58.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

58.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

59. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

59.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os itens, bens, recursos, insumos e demais equipamentos que compõem a solução de monitoração eletrônica estejam sempre em plenas condições de uso. Independentemente da garantia regular fornecida pelos fabricantes, a CONTRATADA deve proceder à imediata substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou falhas durante toda a vigência do contrato.

59.2. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

59.3. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada.

60. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

60.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

60.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

60.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

60.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

60.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

60.6. PREPOSTO

60.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

60.8. FISCALIZAÇÃO

60.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração, dois quais poderão ser dividir na Fiscalização técnica, Fiscalização Administrativa e o Gestor do contrato

60.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

60.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

60.12. A fiscalização administrativa ficará a cargo do Servidor que será designado por portaria.

60.13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

60.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

60.15. A fiscalização técnica ficará a cargo do Servidor que será designado por portaria.

60.16. GESTOR DE CONTRATO

60.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

60.18. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Policial Penal designado por meio de Portaria da SEAP/RN.

61. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

61.1. De acordo com o Art.156 da Lei 14.133/2021 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

61.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

61.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

61.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

61.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

61.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

61.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

61.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

61.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

61.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

61.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

61.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

62. DA RESCISÃO CONTRATUAL

62.1. A presente contratação poderá ser rescindida de acordo com os termos previstos entre os arts. 137 a 154 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

63. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

63.1. Valor da contratação global e anual é estimado em R\$ 30.473.100,00 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e três mil e cem reais).

64. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

64.1. CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte:

"Assim sendo **restou evidenciado a necessidade de contratar conjuntamente** das atividades de monitoramento eletrônico e fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, além da disponibilização de todo o mobiliário, dos equipamentos de informática, dos veículos, etc., para assegurar a satisfatória prestação dos serviços.

As justificativas mencionadas abordaram de forma cautelosa e exaustiva a matéria que foi objeto da representação, não restando salvo melhor juízo lacunas a serem sanadas, onde se **demonstrou ponto a ponto a necessidade de cada um dos itens compostos na contratação por lote**, que foram objeto de questionamento por parte da empresa requerente, deixando a forma evidenciada que o parcelamento do objeto, além de inviável tecnicamente também não se mostrava vantajoso do ponto de vista econômico.

Além disso também foi avaliado o comportamento do mercado, onde se demonstrou que as contratações mais recentes ocorridas em todo País contemplam não apenas o fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, mas também a prestação de serviços contínuos que envolvem a instalação, o monitoramento remoto, a manutenção preventiva e corretiva, a prestação de suporte técnico especializado, a disponibilização de computadores e demais itens eletrônicos e insumos necessários ao monitoramento, incluindo mobília, a entrega de relatórios e a gestão de dados em tempo real, tudo isso dentro de um esquema de controle integrado, conforme documentação anexa (Ids. 31163151, 31164510, 31187427 e 31187453), referentes a outras contratações e processos em andamento."

64.2. CONSIDERANDO o que dispôs o Despacho Decisório n. 31581363/2025, da Controladoria-Geral do Rio Grande do Norte:

"Diante disso, em face das novas informações prestadas pela Secretaria, é possível constatar que não se trata de uma licitação global excessivamente ampla, **assistindo justificativa técnica, jurídica e social à Secretaria**. E, por isso, em consonância com o opinamento jurídico da PGE e pela análise aqui empreendida, deve-se ponderar pela **inaplicabilidade da Súmula 247 do TCU**, já que, em que pese a divisibilidade do objeto do certame, **sua contratação em lote é juridicamente possível, haja vista as razões técnicas e de interesse público elencadas pela Secretaria de Penitenciária**.

Desta feita, notadamente diante da **precisa demonstração de elementos que sugerem a conformidade com as disposições legais da 14.133/2021**, em sede de reconsideração, essa Controladoria-Geral do Estado há motivação suficiente para revisão do opinamento inicial dessa Controladoria, no sentido de que, desde que aguardada a ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), **esse Órgão de Controle conclui pela viabilidade do prosseguimento da licitação em tela**.

IV - DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas à Controladoria-Geral do Estado por força da Lei Complementar Estadual nº 638/2018, bem como pelo Decreto Estadual nº 28.685/2018, RECEBO o Pedido de Reconsideração Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN colacionado sob id. 31207502 e, com fulcro no capítulo VII da LCE 303/2005, DECIDO o seguinte:

a) Reconsideração do Despacho Decisório 48 (id. 31035985) a partir do qual foi recomendada a suspensão do certame deflagrado via pregão eletrônico 0006/2024, desde que, reconsiderada a Decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo Nº: 303485/2024-TC."

64.3. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

"Resta-se, portanto, por todos os motivos acima elencados e na forma do Pedido de Reconsideração formulado, **aparentemente justificada a adoção do modelo global de contratação**, não havendo, nesse primeiro momento, justificativas que indiquem uma afronta direta à Súmula 247 do TCU a ponto do certame permanecer suspenso."

(...)

"No caso concreto, a paralisação do pregão eletrônico compromete diretamente a segurança pública, pois impede a contratação do serviço de monitoramento eletrônico, responsável por fiscalizar mais de 3 mil indivíduos atualmente submetidos a essa modalidade de controle penal."

(...)

"Diante disso, há um risco iminente de colapso no sistema de fiscalização, que pode resultar na reincidência de crimes, descumprimento de ordens judiciais e aumento da população carcerária."

(...)

"Em suma, a suspensão compromete a continuidade de medidas protetivas para vítimas de violência doméstica, uma vez que o monitoramento eletrônico é amplamente utilizado na fiscalização de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha."

(...)

"Em situações como essa, os Tribunais de Contas devem ponderar os impactos sociais da suspensão do certame, assegurando que a decisão não comprometa o interesse público e a prestação de serviços essenciais."

(...)

"Nessa esteira, esta Unidade Técnica de Controle Externo considera que esse mesmo raciocínio jurídico deve ser aplicado ao presente caso, uma vez que a paralisação da contratação do serviço de monitoramento eletrônico compromete diretamente a segurança pública e a administração da execução penal."

(...)

"Diante do exposto, esta Unidade Técnica de Controle Externo conclui que a manutenção da suspensão do Pregão Eletrônico nº 006/2024 gera um risco grave e imediato à segurança pública e à administração penitenciária do Estado, configurando o periculum in mora reverso."

(...)

"Ante todo o exposto, esta Unidade Técnica de Controle Externo submete os autos à consideração superior, propondo **CONHECER do recurso de Reconsideração interposto pela SEAP/RN para, no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, ante a necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais**, RECONSIDERANDO-SE:

b) da Medida Cautelar anteriormente concedida, bem como que se autorize a continuidade do pregão, assegurando a contratação do serviço sem prejuízo ao interesse público; (...)"

64.4. CONSIDERANDO o posicionamento proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (34621461):

"(...) pois os requisitos do Edital, a primeira vista, estão em consonância com a necessária prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de sentenciados por intermédio de tornozeleira eletrônica, para atender às necessidades do Sistema Prisional da Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DAP. (...) O "periculum in mora inverso", por sua vez, consubstancia-se na eventual concretização de graves riscos de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, trazendo consequências drásticas à ordem e à segurança dos detentos, dos servidores e da sociedade como um todo.

Como se vê, o caso é em tudo similar ao agora analisado, **razão pela qual, também por esse motivo, entendo pela necessidade de rever a decisão cautelar a fim de revogá-la de maneira integral**.

(...)

Ante o exposto, nos termos do artigo 345, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal De Contas, VOTO, em consonância com o Corpo

i. CONHECER como Agravo o pedido de reconsideração interposto pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do RN;

ii. PROVÊ-LO integralmente, reformando a decisão cautelar anteriormente concedida, para permitir a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 006/2024-SEAP/RN; (...)"

64.5. O parcelamento do objeto de contratação é uma regra nas licitações públicas, sendo obrigatório apenas quando traz vantagens efetivas para a Administração. Para determinar se a contratação deve ou não ser dividida em partes, é necessário realizar uma análise aprofundada que considere as particularidades do mercado, a viabilidade técnica, a economia de escala e a eficiência da execução.

64.6. Em sendo assim, reforça-se que o parcelamento do objeto e sua inviabilidade técnica revela que fragmentar a contratação de serviços de monitoração eletrônica acarreta não apenas prejuízos operacionais, mas também um impacto financeiro negativo. É fundamental compreender que o serviço de monitoração eletrônica vai muito além do simples fornecimento de tornozeleiras; ele requer uma integração minuciosa entre *hardware*, *software*, infraestrutura de suporte e serviços técnicos. Esses elementos, juntos, garantem a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades de maneira plena. Quando analisamos os contratos vigentes atualmente no Estado, a título de exemplo (isto porque também se trata da realidade de outros estados da federação) a evidência dessa tese torna-se ainda mais clara.

64.7. O Contrato nº 009/2021, atualmente em vigor na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta **exatamente a mesma estrutura de serviços e equipamentos prevista no presente processo licitatório**. Este contrato abrange a solução completa de monitoração eletrônica, incluindo dispositivos, suporte técnico integral, manutenção contínua, aprimoramentos de *software*, monitoramento em tempo real e relatórios gerenciais. O custo unitário por dispositivo no contrato citado (Contrato n. 009/2021) é de **R\$ 232,00, valor que reflete uma economia substancial obtida pela integração de todos os serviços em um único fornecedor, otimizando recursos e reduzindo despesas administrativas**.

64.8. Por outro lado, os Contratos nº 064/2023 e nº 019/2024, o primeiro finalizado e o segundo também em vigor na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, apresentam uma abordagem limitada, restringindo-se ao fornecimento básico de dispositivos de monitoração e a um suporte técnico mínimo, dado o seu caráter emergencial. **Esses contratos, que não abrangem nem 20% dos itens previstos no Contrato nº 009/2021, possuem um custo unitário por dispositivo de R\$ 261,00. A diferença de valores demonstra que a retirada de itens essenciais não reduz o custo, mas o eleva significativamente. Essa realidade reflete a dinâmica de mercado: o preço unitário não é diretamente proporcional à quantidade de serviços incluídos, mas sim à capacidade de integração e escala do fornecedor**.

64.9. A fragmentação da contratação traria ainda outras desvantagens financeiras e operacionais, como:

64.10. **1.1. Custos Administrativos Elevados:** A gestão de múltiplos contratos exigiria maior investimento em recursos humanos e tecnológicos para coordenação, fiscalização e auditoria. Essa complexidade administrativa se traduz em aumento de despesas indiretas, onerando ainda mais o orçamento público.

64.11. **1.2. Perda de Economia de Escala:** Ao centralizar a contratação, o Estado obtém melhores condições comerciais, com a diminuição de gastos significativos que só podem ser alcançados devido ao volume contratado e à integração de serviços. O parcelamento eliminaria essa vantagem competitiva, resultando em condições financeiras menos favoráveis.

64.12. **1.3. Falhas de Integração e Incompatibilidade:** A fragmentação comprometeria a interoperabilidade entre os dispositivos de monitoração e o *software* de gestão. Essa desconexão consequentemente gera falhas no monitoramento, prejudicando a segurança pública e demandando investimentos adicionais em soluções corretivas.

64.13. **1.4. Aumento do Risco de Interrupção do Serviço:** Contratos menores e isolados são mais vulneráveis a problemas como inadimplência de fornecedores, atrasos e dificuldades na resolução de problemas técnicos. Esses fatores aumentam a probabilidade de interrupções no serviço, com impactos diretos na segurança e na continuidade das políticas penais.

64.14. **Dito isto, verifica-se que a análise comparativa dos contratos supracitados é emblemática: enquanto o Contrato nº 009/2021 oferece uma solução robusta, abrangente e economicamente vantajosa, os contratos mais fragmentados, como os celebrados com a TekGeo, revelam-se mais onerosos e menos eficazes. Este panorama confirma que o parcelamento do objeto, além de não trazer benefícios financeiros, compromete a eficiência e a segurança do serviço.**

64.15. A monitoração eletrônica é uma política pública estratégica, cuja eficácia depende da integração sistêmica. A simples aquisição de tornozeleiras sem o suporte adequado não atende às necessidades reais do Estado, seja no âmbito operacional, seja no econômico. O custo adicional não se limita ao valor unitário mais alto dos dispositivos, mas inclui os riscos ampliados, a ineficiência administrativa e os impactos negativos na segurança pública. Entende-se, portanto, que a configuração da contratação em lote, isto é, de forma global, sem fragmentações de objeto, é a única solução técnica e economicamente viável.

64.16. **É importante destacar que a retirada de itens indispensáveis da contratação global, como estações de trabalho ou veículos, não resultaria em redução do preço global da solução. Pelo contrário, a exclusão desses elementos estratégicos acarretará a necessidade de contratos separados para atender a essas demandas, gerando custos adicionais que inevitavelmente onerarão o orçamento público de forma desnecessária e ineficiente.**

64.17. Manter o objeto de contratação como uma solução integrada reflete um compromisso com a racionalidade econômica e a eficiência administrativa, pilares indispensáveis para garantir que o serviço de monitoração eletrônica atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Além disso, essa abordagem protege o Estado contra erros estratégicos que poderiam levar a desperdício de recursos e comprometimento da segurança pública.

64.18. Diante desses aspectos, conclui-se que o parcelamento da solução seria prejudicial à execução técnica do objeto e geraria uma perda significativa de eficiência e economia de escala. Portanto, a contratação global se apresenta como a melhor alternativa para garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

Existem possíveis impactos ambientais ao longo de toda a vida útil dos equipamentos de monitoramento eletrônico, desde a produção dos dispositivos até o seu descarte. No entanto, é fundamental que a empresa contratada observe todas as normas legais vigentes e relacionadas à proteção ambiental e adote práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, garantindo o mínimo impacto possível ao meio ambiente.

66. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

66.1. Tem tramitado, de forma simultânea e de maneira correlata, o processo administrativo n. 06010082.002117/2024-17, que trata acerca da aquisição de móveis e eletrodomésticos acessórios, não essenciais ao serviço de monitoração, mas fundamentais para o aparelhamento da Central de Monitoramento Eletrônico.

67. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

67.1. Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação proposta é viável, fundamentando-se em análises técnicas, econômicas e legais, conforme detalhado nos seguintes tópicos:

67.1.1. **Análise de Alternativas:** Diversas alternativas foram analisadas com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública de forma eficaz, econômica e eficiente. Entre as opções consideradas, destaca-se:

67.1.1.1. **Contratação de serviços de monitoração por fornecedor único:** Esta opção envolve a contratação de um prestador de serviço externo, responsável por fornecer e manter a solução completa de monitoração eletrônica. A análise apontou que essa alternativa garante uma gestão centralizada, maior técnica e menor risco para a Administração, uma vez que apresenta responsabilidades para empresas com expertise comprovada.

67.1.2. **Justificativa da Escolha:** A escolha pela contratação de um fornecedor se justifica pela sua capacidade de fornecer uma solução integrada, completa e eficiente para a monitoração eletrônica de pessoas. Além disso, a opção por um serviço externo garante:

67.1.2.1. **Redução de Custos Operacionais:** A contratação global possibilita a economia de escala, em que a empresa contratada pode otimizar custos de aquisição, manutenção e operação dos equipamentos.

67.1.2.2. **Escolha Técnica:** Empresas que prestam serviço de monitoramento eletrônico possuem know-how, equipe qualificada e tecnologia para fornecer o serviço com alta qualidade, minimizando os riscos de falhas operacionais.

67.1.3. **Adequação Legal:** A contratação proposta está em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). A opção por um contrato global também está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem as contratações públicas.

67.1.4. **Impacto e Benefícios Esperados:** A implementação da solução de monitoração eletrônica trará diversos impactos positivos, tanto para a Administração Pública quanto para a sociedade:

67.1.4.1. A monitoração de pessoas sob medidas restritivas de liberdade contribui para a diminuição da reincidência criminal e para o controle eficaz dos indivíduos monitorados, reforçando a segurança pública e a paz social.

67.1.4.2. A contratação global otimiza o uso dos recursos públicos, minimizando os custos de gestão e operação do serviço, além de garantir a prestação contínua e eficiente do monitoramento, com menor risco de interrupções.

67.1.4.3. A solução integrada possibilitará um acompanhamento em tempo real dos monitorados, com alertas e relatórios automatizados que otimizam a tomada de decisão por parte da equipe gestora.

67.1.4.4. Com uma solução centralizada e contratada de maneira transparente, a Administração poderá prestar contas de forma mais clara e objetiva à sociedade e aos órgãos de controle.

67.1.5. **Plano de Implementação:** A implementação da solução contratada seguirá o seguinte cronograma:

67.1.5.1. **Fase 1 - Adaptação e Integração Tecnológica:** Nesta fase, será realizada a integração dos dispositivos de monitoração eletrônica ao sistema de monitoramento eletrônico. As equipes técnicas do fornecedor e da Administração trabalharão em conjunto para assegurar que os sistemas operem de maneira contínua e estável.

67.1.5.2. **Fase 2 - Treinamento e Capacitação:** Deverão ser ministrados treinamentos para as equipes envolvidas na supervisão e no uso dos dispositivos e do sistema, garantindo que todos estejam aptos a operar a tecnologia de forma eficiente.

67.1.5.3. **Fase 3 - Operação e Monitoramento:** Início da operação plena da solução, com acompanhamento contínuo e avaliações periódicas para garantir a conformidade e eficiência do serviço prestado.

67.2. Com base nessas análises, a equipe de planejamento conclui que a contratação é viável, sendo a opção mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública com eficiência, economicidade e eficácia, garantindo, ao mesmo tempo, a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

68. RESPONSÁVEIS

Deivid Matuzalém Cavalcanti dos Santos Louzarth

Equipe de Planejamento

Mat. 222.221-3

Jordaline Rayane Santos Melo

Equipe de Planejamento

Matrícula n. 207.696-9

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

69. ANEXO I - DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

69.1. INTRODUÇÃO

69.1.1. Este documento contém os requisitos necessários para o SOFTWARE DE MONITORAMENTO, fornecendo aos desenvolvedores as informações fundamentais para o projeto de desenvolvimento, assim como para a realização dos testes e homologação do sistema.

69.1.2. Descrição geral do sistema e recursos necessários - Apresenta uma visão geral do sistema, descrevendo quais são os recursos indispensáveis que o software deve entregar juntamente com todos os campos, tabelas, aplicações e páginas WEB necessárias para seu funcionamento:

69.1.2.1. Requisitos funcionais - Detalha todos os requisitos funcionais do sistema, descrevendo os fluxos de eventos, prioridades, atores, entradas e saídas de cada caso de uso a ser implementado.

69.1.2.2. Requisitos não funcionais - Detalha todos os requisitos não funcionais do sistema, divididos em requisitos de usabilidade, confiabilidade, desempenho, segurança, distribuição, adequação a padrões e requisitos de hardware e software.

69.2. **DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA E OS RECURSOS NECESSÁRIOS**

69.2.1. O SOFTWARE DE MONITORAMENTO é um sistema completo que deverá funcionar 24 horas por dia, ininterruptamente, com a disponibilização do monitoramento eletrônico de pessoas. Ele deverá seguir todos os pontos elencados no item 16 deste Estudo Técnico Preliminar juntamente com os recursos abaixo listados;

69.2.2. Todas os recursos e páginas WEB deverão estar disponibilizadas na HOME PAGE do SOFTWARE, podendo ser classificadas a critério da CONTRATADA em forma de MENUS, SUBMENUS e/ou ABAS, com acesso de um ou dois cliques ao recurso desejado;

69.2.3. O SOFTWARE deverá possuir as seguintes páginas de navegação WEB em sua estrutura:

69.2.3.1. Cadastro de Monitorado/Painel geral de informações;

69.2.3.2. Tratamento de Violações/Eventos;

69.2.3.3. Agenda de serviços;

69.2.3.4. Monitoramento online;

69.2.3.5. Busca de monitorados por localidade ou região;

69.2.3.6. Painel de visualização analítica de dispositivo;

69.2.3.7. Controle de estoque de dispositivos;

69.2.3.8. Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;

69.2.3.9. Sistema de alerta para dispositivo;

69.2.3.10. Controle de acesso de usuários e auditoria;

69.2.3.11. Cadastro e histórico de geozonas;

69.2.3.12. Relatórios.

69.3. **CADASTRO DE MONITORADOS/PAINEL GERAL DE INFORMAÇÕES**

69.3.1. O CADASTRO DE MONITORADOS/PAINEL GERAL DE INFORMAÇÕES, doravante denominado CADASTRO, deverá possuir as ações CRUD e possuir níveis de acesso;

69.3.2. Os campos necessários para realização do cadastro deverão conter todos os itens elencados no ANEXO III com as referidas tabelas e suas conexões;

69.3.3. Anterior ao acesso do CADASTRO, o SOFTWARE deverá oferecer um mecanismo de busca de MONITORADOS em que, através de campos de filtro de busca, o operador poderá realizar consultas rápidas de localização usando os seguintes campos:

69.3.3.1. Nome do monitorado;

69.3.3.2. Nome da mãe;

69.3.3.3. Número do prontuário SIAPEN;

69.3.3.4. Status do Monitorado;

69.3.3.5. Regime de cumprimento de pena.

69.3.4. Todos esses campos devem estar visíveis e disponíveis em tela para o operador;

69.3.5. Dentro do mecanismo de busca, também deverá possuir *button on click* para acesso ao CADASTRO e painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;

69.3.6. Ao efetuar a consulta e obter o acesso ao CADASTRO, os dados apresentados em tela deverão estar em formato SOMENTE LEITURA, contendo, dentro do escopo da página, ou POP-UP, todas as informações necessárias para a tomada de decisão do operador. As informações deverão seguir uma lógica de formatação de acordo com o interesse que cada recurso tem com outro correlato. Exemplo: Informações de data de ativação, última comunicação GPRS, última posição GPS válida, todas organizadas em um mesmo GRID e seguindo esta lógica para todos os demais recursos de informações;

69.3.7. Neste acesso SOMENTE LEITURA, para os usuários que possuam acesso, deverá conter *button on click* para ações CRUD no banco de dados e outro *button click* para painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;

69.3.8. Os demais recursos que são subordinados ao CADASTRO deverão estar contidos dentro de abas ou menus, seguindo como definição o ANEXO III e devem seguir as seguintes orientações:

69.3.8.1. ARQUIVOS - Capaz de armazenar arquivos de PDF, JPEG, PNG e DOC contendo a categoria e a descrição do arquivo.

69.3.8.2. FOTOS - Capaz de armazenar fotos em formato JPEG e PNG, podendo categorizar as fotos de acordo com sua relevância.

69.3.8.3. ENDEREÇOS - Realizar a gravação de vários endereços e possuir um histórico de utilização, não podendo ser excluídos, uma vez que gravados, apenas sendo manipulados se ativos ou não.

69.3.8.4. TELEFONES - Seguindo os mesmos parâmetros do subitem 49.3.8.3.

69.3.8.5. ÁREAS DE INCLUSÃO, CIRCULAÇÃO E EXCLUSÃO - Capaz de criar estas áreas, inclusive inclusões de forma coletiva, apresentando um mapa com as descrições seguintes:

a) Ativar e associar pessoas monitoradas;

- b) Áreas do tipo circular, poligonal ou em estrutura de demarcação municipal, podendo utilizar recursos do Google maps para tal;
- c) Para cada zona, deverá ser possível especificar a data, hora e minuto de início e fim da obrigação que a zona requer;
- d) Para cada zona, deverá ser possível definir uma região periférica em volta dela, permitindo um pré-alerta antes do próprio evento;
- e) Possibilidade de sobreposição de zonas, ocasião em que o horário de cumprimento de uma não interfere no funcionamento da outra.

69.3.8.6. DADOS DO PROCESSO - Possibilidade de vincular à pessoa monitorada um ou mais processos com os campos requeridos para o cadastro.

69.3.8.7. NOTIFICAÇÕES - Histórico de todas as ações que sejam realizadas tanto no dispositivo como no cumprimento da pena do monitorado, contendo usuário do registro, tipo de notificação, campo de comentário, data e hora do registro. Essas informações uma vez registradas não poderão ser alteradas nem excluídas;

69.4. TRATAMENTO DE ALARMES/VIOLAÇÕES

69.4.1. A página de tratamento de alarmes/violações, doravante denominado TRATAMENTO, deverá possuir recurso e requisitos para que o operador possa realizar filtros de buscas dos eventos a serem tratados e a tomada de decisão e ações necessárias para resolução do alarme.

69.4.2. Entende-se como alarme todo e qualquer incidente que esteja taxado no rol a seguir, sendo divididos em níveis de prioridades, conforme abaixo:

EVENTO	NOMENCLATURA	PRIORIDADE DO EVENTO
Bateria carregada	Registro	Baixa
Bateria baixa	Registro	Baixa
Bateria descarregada/Dispositivo Desligado	Violação	Alta
Dispositivo Conectado/Desconectado Energia	Registro	Baixa
Rompimento de cinta	Violação	Alta
Violação da caixa do dispositivo	Violação	Alta
Área de Inclusão	Alerta	Média
Área de Circulação	Alerta	Média
Área de Exclusão	Violação	Muito Alta
Sem GPRS - Abaixo de 5 dias	Registro	Baixa
Sem GPRS - Acima de 5 dias	Alerta	Média
Sem GPS e com GPRS - Abaixo de 24 horas	Registro	Baixa
Sem GPS e com GPRS - Acima de 24 horas	Alerta	Média
Sem GPS e sem GPRS simultaneamente	Alerta	Média
Possível movimentação sem GPS com troca de ERB	Alerta	Média
Possível movimentação sem GPS sem troca de ERB	Registro	Baixa
Nenhum movimento detectado por mais de 12h	Alerta	Média

69.4.3. Os alarmes de prioridade BAIXA não deverão ser disponibilizados no TRATAMENTO, sendo apenas computados e apresentados nos registros de eventos do MONITORADO. Já os de prioridade Média, Alta e Muito alta deverão ser passíveis de filtros de busca para serem tratados pelos operadores.

69.4.4. A página de tratamento deverá conter mecanismo de atualização automática dos eventos a cada 01 (um) minuto sem prejuízo das ações que o operador estiver exercendo naquele momento. No momento da atualização, os eventos de maior prioridade deverão ser evidenciados em tela para apreciação do operador.

69.4.5. Os eventos de prioridade ALTA e MUITO ALTA deverão possuir alerta sonoro para chamar atenção do operador.

69.4.6. O operador poderá filtrar por: data e horário, nível de prioridade, tipo de evento, nome do monitorado e número do prontuário SIAPEN.

69.4.7. Em sua apresentação inicial, a tela deverá conter os eventos semelhantes a uma planilha em ordem cronológica do mais antigo para o mais recente e respeitando as prioridades, e possuir *button on click* para o evento desejado.

69.4.8. O evento a ser tratado poderá estar contido em outra página ou como pop-up e deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e hora inicial e final do alarme, bem como duração de dias, horas e minutos do evento;
- b) Informações básicas do monitorado - nome, telefone, endereço, regras da área e dados processuais;
- c) Possuir *button on click* para acesso ao seu painel de informações;
- d) Histórico de ações dos usuários no alarme;
- e) Mapa contendo cada posição da geolocalização do monitorado durante o alarme;
- f) Possibilidade de consultas de rastros de horas anteriores ou posteriores ao evento;
- g) As posições do mapa devem ter a opção de linhas de rastro que conectem os pontos e os rastros apontem a direção do monitorado;
- h) O recurso de LBS poderá ser utilizado e exibido em tela para apreciação do operador;

i) As áreas de inclusões, exclusões e circulações que o monitorado possua devem aparecer no mapa de tratamento do evento.

69.4.9. As ações para tratamento do evento deverão conter *button on click* para o operador decidir se o evento apresentado em tela é comprovadamente um incidente provocado pelo monitorado ou se há alguma justificativa para a desconsideração, da seguinte forma:

- a) Violação confirmada;
- b) Violação justificada;
- c) Nota/Observação.

69.4.10. Para cada ação citada no subitem 49.4.9, deverá haver a possibilidade de registrar anotações no evento.

69.4.11. Será considerado o evento para tratamento apenas se, e somente se, o alarme estiver findado, caso contrário, o operador poderá lançar nota de observações no evento e/ou anexar arquivos em formato JPG ou PDF.

69.4.12. Mesmo com a tratativa do alarme findado, o SOFTWARE deverá permitir edição da ação, alterar o ato executado pelo operador anterior e deixar registrado, no evento, o histórico de ações dos operadores, contendo data, hora e nome do usuário.

69.4.13. Ao término da ação, o alarme deverá sair do rol da página de tratamento de violações, podendo ser consultado para edição diretamente no painel de informações do monitorado ou em outro local que a CONTRATADA dispor.

69.4.14. O tratamento realizado no alarme poderá ser passível de alteração no entendimento, ou seja, caso um determinado operador tenha feito uma ação, outro operador em seguida poderá alterar esta ação, desde que justificada em campo específico para tal.

69.5. **AGENDA DE SERVIÇOS**

69.5.1. O AGENDAMENTO DE SERVIÇOS é um recurso do SOFTWARE que deverá organizar e programar data, horário, e o tipo de serviço a ser executado pelo setor de aplicação e manutenção da CEME ou setores administrativos. Ela deverá funcionar em formato diário e terá mecanismos de buscas e consultas de agendas anteriores e posteriores.

69.5.2. Neste recurso, o operador poderá agendar para um ou mais polos e/ou outro tipo de agenda o serviço que for necessário para o monitorado. O agendamento, quando for criado no painel de informações do monitorado, deverá aparecer em local de fácil acesso, com o resumo das informações do agendamento.

69.5.3. Este agendamento deverá possuir os seguintes campos:

- a) Data e hora do agendamento;
- b) Local do agendamento;
- c) Tipo de agendamento;
- d) Motivo do agendamento;
- e) Nome do monitorado;
- f) Número do Siapen;

69.5.4. Para o ato de atendimento do agendamento, os seguintes campos deverão existir:

- a) Responsável pelo atendimento;
- b) Status do atendimento;
- c) Resolução do problema.

69.5.5. O sistema de agendamento deverá ter a capacidade de gerenciar o quantitativo de agendamentos para cada dia, sendo este quantitativo parametrizável pela direção da CEME, informando o limite de agendamentos diários para cada polo ou cada setor que possuir uma agenda.

69.5.6. Este serviço poderá ser ofertado de forma nativa do software ou alguma aplicação extra sistema, desde que atenda aos requisitos necessários deste item.

69.6. **MONITORAMENTO ONLINE**

69.6.1. O MONITORAMENTO ONLINE, doravante denominado MONITORAMENTO, deverá possuir o mecanismo principal de localização em tempo real de monitorados no mapa, possuir mecanismos de busca de monitorados com os mesmos campos de localização contidas no CADASTRO e outras possibilidades que for necessária para localizar em mapa.

69.6.2. A interface conterá principalmente mapa e planilha de monitorados requeridos.

69.6.3. Ao realizar os filtros e a busca, os monitorados listados deverão aparecer em mapa em tempo real, demonstrando graficamente o deslocamento.

69.6.4. Em cada linha da planilha com os monitorados listados, ícones dos eventos abertos e pendentes de tratamento deverão aparecer e mais *button on click* para acesso ao cadastro e tratamento dos eventos.

69.7. **BUSCA DE MONITORADOS POR LOCALIDADE OU REGIÃO**

69.7.1. O recurso de BUSCA DE MONITORADOS POR LOCALIDADE OU REGIÃO, doravante denominado BUSCA, deverá ter uma interface voltada para localização de monitorado em alguma região específica em data e horário requisitado.

69.7.2. O seu mecanismo e layout poderão ser semelhantes ao MONITORAMENTO, contudo, deverá possuir um sistema de consulta por: data e horário inicial e final, pesquisa de coordenadas geográficas, ruas, avenidas e outros com consulta ao banco de informações geográficas do Google maps.

69.7.3. Outra possibilidade requerida é a funcionalidade de marcar o local com um click no mapa e em seguida definir o raio de atuação da ferramenta para realização da busca.

69.7.4. Ao realizar a consulta, a ferramenta de BUSCA deverá informar todos os monitorados que adentraram na área demarcada e listá-los em tela. Ao selecionar o monitorado, todo o rastro da data e horário selecionado com possibilidade de linhas de rastro e informações necessárias em cada ponto de geolocalização para consulta deverão ser apresentados, além de disponibilizar *button on click* para o CADASTRO.

69.8. PAINEL DE VISUALIZAÇÃO ANALÍTICA DE DISPOSITIVO

69.8.1. O recurso de PAINEL DE VISUALIZAÇÃO ANALÍTICA DE DISPOSITIVO, doravante denominado ANALÍTICO, será um recurso em que o operador, de forma visual, poderá identificar na interface da página WEB todas as informações minuto a minuto do dispositivo desejado;

69.8.2. O operador realizará a busca do monitorado desejado por data e hora inicial e final e o SOFTWARE deverá ser capaz de listar todas as informações abaixo de cada envio do pacote de informações para o banco de dados, conforme se segue:

- a) Situação do dispositivo;
- b) Comunicação GPRS;
- c) Última posição GPS;
- d) Status da cinta;
- e) Temperatura do dispositivo;
- f) Porcentagem da carga da bateria.

69.8.3. Os dados requisitados poderão ser apresentados em formato de planilha, tabela e/ou gráficos, ou, qualquer outra forma que atenda a necessidade requerida.

69.9. CONTROLE E ESTOQUE DE DISPOSITIVOS

69.9.1. O SOFTWARE deverá possuir ferramenta de controle do estoque dos materiais, sendo possível efetuar seu manejo, possuir classificações dos dispositivos (disponível, em manutenção, avaria e outros), histórico de utilização em monitorados, quantidades e a possibilidade de criação de vários pontos de contas para controle de dispositivos nos polos do Estado.

69.9.2. O recurso ofertado deverá mostrar onde estão os equipamentos e acessórios e o seu quantitativo em tempo real e o status de cada dispositivo e o seu histórico de manutenções e higienizações;

69.9.3. Este serviço poderá ser ofertado de forma nativa do software ou alguma aplicação extra sistema, desde que atenda os requisitos necessários deste item.

69.10. PAINEL DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS

69.10.1. Este recurso deverá permitir que o usuário possa vincular ou desvincular o dispositivo ao CADASTRO do monitorado, bem como realizar manutenções de cinta e carregador ou outro acessório.

69.10.2. A interface do recurso deverá fornecer as informações necessárias como: status do dispositivo, carga de bateria, status da cinta, GPRS e GPS no ato da execução da tarefa.

69.11. SISTEMA DE ENVIO DE ALERTA PARA DISPOSITIVO

69.11.1. O SISTEMA DE ENVIO DE ALERTA PARA O DISPOSITIVO é um recurso que o SOFTWARE deverá disponibilizar com o intuito de que o dispositivo provoque vibrações e/ou alerta luminoso ou sonoro a fim de que o monitorado possa identificar e visualizar os alertas para que entre em contato com a CEME.

69.11.2. Este recurso deverá ser enviado através de comando efetuado pelo operador em sistema para o requerido MONITORADO em que se deseja ser notificado.

69.11.3. No dispositivo, o alerta deve permanecer ativo até que seja desativado manualmente pelo operador. O alerta deve incluir uma vibração de aproximadamente 30 segundos e um sinal luminoso em uma cor facilmente identificável pelo monitorado. Os alertas só cessarão quando o operador enviar manualmente o comando para desativá-los ou o sistema for capaz de informar que o monitorado foi devidamente cientificado do comando.

69.11.4. No SOFTWARE, a interface de comando deve incluir um campo para o tipo de alerta; um campo de observação para fornecer informações específicas sobre o motivo do alerta; e um campo para registrar a resposta quando o alerta for recebido pelo dispositivo e o monitorado entrar em contato, confirmando que recebeu a informação.

69.11.5. Quando o comando de envio for concluído, o alerta deve ser facilmente visualizado na interface do PAINEL DO MONITORADO. A interface deve informar ao operador que aquele MONITORADO possui um alerta. Quando o operador acessar o recurso, o sistema deve exibir o tipo de alerta e o comentário feito na observação pelo operador anterior.

69.12. CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS E AUDITORIA

69.12.1. O CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS deverá ter níveis de restrições de acesso e possuir interface disponível para ações CRUD com usuário de níveis de Gestão/Direção, conforme a seguir:

- a) BÁSICO - Apresenta painel geral de informações da pessoa monitorada (subitem 10.5.2) e busca de monitorados por localidade ou região (subitem 10.5.6);
- b) OPERADOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO mais cadastro de monitorado (subitem 10.5.1), tratamento de violações/eventos (subitem 10.5.3), agenda de serviços (subitem 10.5.4), monitoramento online (subitem 10.5.5), painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos (subitem 10.5.9), sistema de alerta (subitem 10.5.10), cadastro e histórico de geozonas (subitem 10.5.12) e relatórios (subitem 10.5.13);
- c) SUPERVISOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO e OPERADOR acrescidos do painel de visualização analítica de dispositivo (subitem 10.5.7) e controle de estoque de dispositivos (subitem 10.5.8);
- d) GESTÃO/DIREÇÃO - Apresenta todos os acessos acima acrescidos do controle de acesso de usuários e auditoria (10.5.11).

69.12.2. Além dos campos de login, senha e nível de acesso, o SOFTWARE deverá ser capaz de oferecer acessos temporários com prazo de validade e bloqueio de acesso por lapso tempo sem a utilização do login.

69.12.3. O controle de auditoria deverá ser ofertado para que possa ser visualizado toda e qualquer adição, alteração, leitura e exclusão do sistema, informando data, hora e qual o usuário que realizou tal ação.

69.12.4. Toda e qualquer ação do usuário deverá ser passível de auditoria através desta ferramenta ofertada.

69.13. CADASTRO E HISTÓRICO DE ZONAS

69.13.1. O software deverá conter a possibilidade de cadastro de múltiplas zonas de INCLUSÃO e EXCLUSÃO;

- 69.13.2. As zonas poderão ser colocadas em modo de sobreposição e os horários estabelecidos para cada uma deverão funcionar de forma independente.
- 69.13.3. O software deverá listar todas as zonas que já foram cadastradas, informando data de inserção, possíveis alterações ou desativações;
- 69.13.4. As zonas não poderão ser excluídas, apenas desativadas em sistema;
- 69.13.5. Em toda e qualquer ação, o sistema deverá informar o usuário que realizou a ação juntamente com a data e hora;
- 69.13.6. Ao consultar uma geolocalização de um determinado monitorado, o sistema deverá apresentar, no mapa, as zonas ATIVAS durante aquele período consultado.
- 69.13.7. O software deverá permitir zonas coletivas ou zonas de interesse a critério dos operadores.

69.14. **RELATÓRIOS**

69.14.1. Os relatórios do SOFTWARE poderão ser NATIVOS do próprio sistema ou poderão ser ofertados com ferramenta BI (Business Intelligence), desde que, nesta última opção, não haja prejuízo na fidelidade das informações e que o sistema ofertado seja também de total responsabilidade da CONTRATADA, no tocante à confecção e criação dos relatórios e outros novos que possam surgir;

69.14.2. Os relatórios deverão ter recurso de exportação em formatos XLS, CSV e PDF;

69.14.3. Em sua estrutura, o documento terá local específico para as informações do Estado e da CEME juntamente com a LOGO da Polícia Penal do Rio Grande do Norte no seu cabeçalho; já no rodapé, informações de data e horário da expedição do relatório;

69.14.4. Abaixo são listados os relatórios que o sistema deverá emitir:

- a) MONITORADOS ATIVOS NO SISTEMA - Relatório expedido de acordo com a data requerida, com todos os monitorados ativos com os campos: nome do monitorado, SIAPEN, sexo, tipo de cumprimento de pena, data da primeira ativação e data da última desativação;
- b) MONITORADOS EM GERAL - Relatório com todas as informações contidas no relatório da alínea "a" do subitem 42.14.4 acrescidas do STATUS em sistema e nome da mãe;
- c) GEOLOCALIZAÇÃO DE MONITORADO - Relatório por monitorado individual com filtro de busca de data e hora inicial e final. O relatório deverá apresentar todas as posições de geolocalização, devendo entregar as coordenadas de cada pacote e/ou local da posição;
- d) ALARMES E VIOLAÇÕES - Relatório que contém todos os alertas e violações do monitorado, consultados por meio de busca por data e hora inicial e final. O relatório deve apresentar a data e hora de início e fim de cada evento, o comentário inserido, bem como a última ação executada pelo operador em relação ao evento. Além disso, o relatório pode ser filtrado por eventos ocorridos antes de sua criação;
- e) ATIVAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESATIVAÇÕES - Relatório contendo todas as execuções desta referida tarefa, podendo ser consultada por dia ou data inicial e final, contendo o nome do monitorado, SIAPEN, data de comparecimento, tipo de serviço executado e observação;
- f) TEMPO DE FALTA DE COMUNICAÇÃO - Relatório contendo os lapsos temporais de falta de comunicação GRPS em que os dispositivos permaneceram durante a data inicial e final consultada, contendo data e hora inicial e final que o dispositivo esteve sem enviar os pacotes de informações para o SOFTWARE;
- g) TIPO DE ALERTA E VIOLAÇÕES - Relatório que apresenta o quantitativo de alertas e violações dos monitorados consultados, contendo o tipo registrado, data e hora inicial e final dos eventos;
- h) CONTROLE DE ESTOQUE - Relatórios para gestão e controle de material, contendo datas de entradas e saídas de dispositivos, status de equipamentos, remanejamentos para estoques dos polos e quantidade disponível;
- i) FATURAMENTO - Relatório para apresentar os monitorados que, durante um período previamente estabelecido (podendo ser parametrizado por intervalos de dias e meses), foram ativados e desativados, obedecendo à regra do subitem 22.1, contendo valor da diária, nome do monitorado, número do SIAPEN, data e hora da ativação/desativação e o valor monetário total do período a ser faturado.

69.14.5. Os relatórios supramencionados são apenas os principais relatórios do SOFTWARE e não são um rol taxativo, sendo então que, posterior à implantação do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá requisitar à CONTRATADA outros relatórios relacionados com as informações disponíveis nos bancos de dados e necessárias para o andamento da monitoração.

70. **ANEXO II - REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS**

ITEM	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIDO?		JUSTIFICATIVA
			SIM	NÃO	
1	TORNOZELEIRA	Dispositivo composto de UMA ÚNICA peça juntamente com uma cinta de fixação inviolável.			
2	TORNOZELEIRA	Coleta as informações e as envia para o software de monitoramento em tempo real.			
3	TORNOZELEIRA	Cinta de fixação deverá ser hipoalergênica e possuir diferentes tipos de tamanho e/ou possibilidade de ajuste.			
4	TORNOZELEIRA	Possuir mecanismos de identificação visual de possíveis danos, conforme descrito no subitem 6.10.3.			

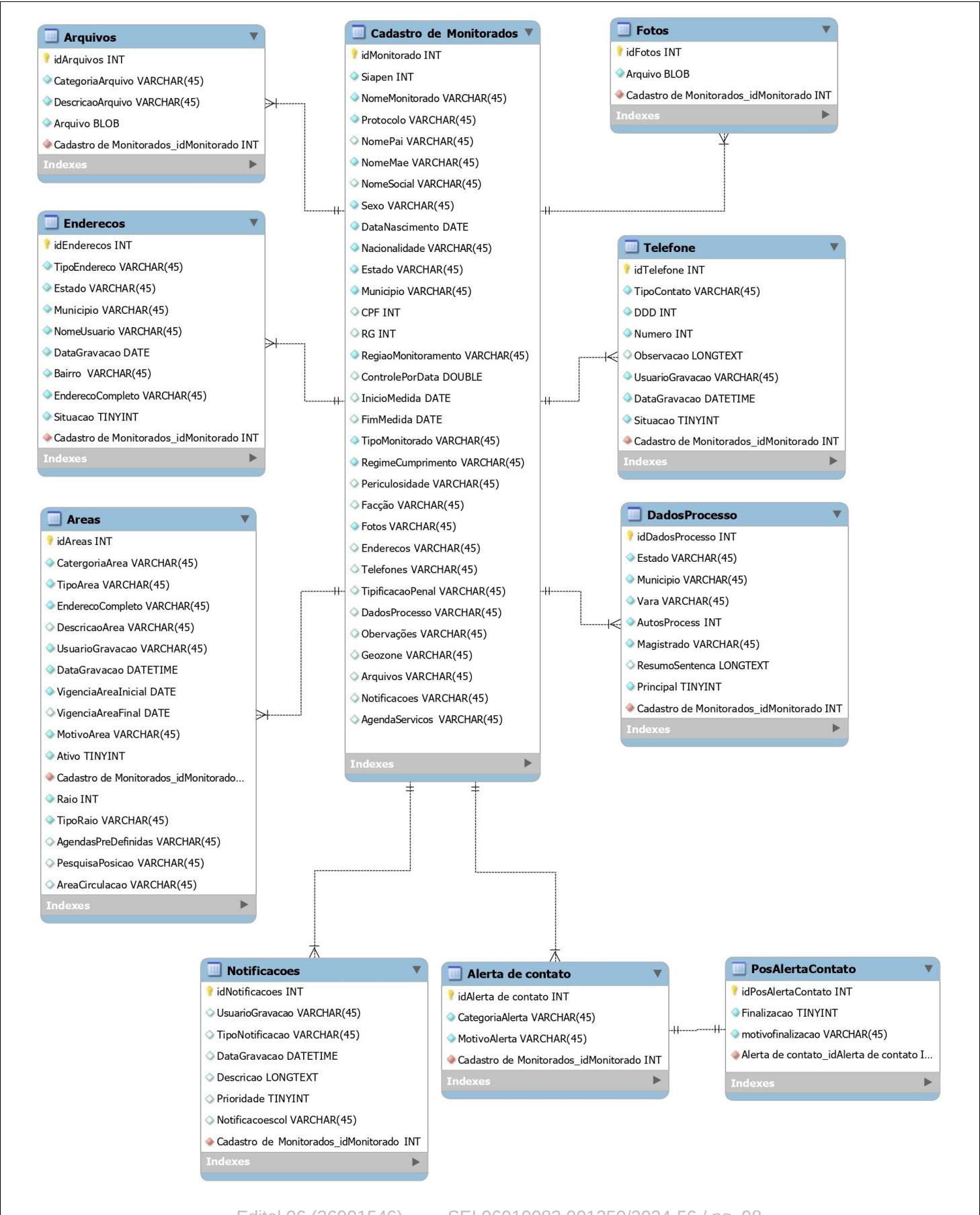
5	TORNOZELEIRA	Tecnologia GPS e GPRS devem trabalhar simultaneamente para a determinação das coordenadas georreferenciadas do MONITORADO e envio das informações para o SOFTWARE ao mesmo tempo.			
6	TORNOZELEIRA	O tempo de coleta das informações do dispositivo poderá ser parametrizável, podendo, em modo perseguição, diminuir para 2 posições de GPS a cada minuto.			
7	TORNOZELEIRA	Memória com capacidade para armazenamento de pelo menos 50.000 pontos e que serão acumulados pelo dispositivo, caso haja, falta de comunicação e o envio imediato para o SOFTWARE assim que o dispositivo identificar ERB disponível para comunicação GPRS.			
8	TORNOZELEIRA	Inviolabilidade do dispositivo, não podendo, portanto, permitir o seu acesso interno. Caso contrário, informar através de alarme de violação a tentativa de forma imediata.			
9	TORNOZELEIRA	Alertas visuais e vibratórios, provocados por um comando remoto gerado pela CENTRAL DE MONITORAÇÃO.			
10	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá enviar posições de GPS a cada 01 (um) minuto para o SOTWARE DE MONITORAMENTO, juntamente com as demais informações necessárias para o funcionamento do equipamento.			
11	TORNOZELEIRA	A cinta que fixa o DISPOSITIVO à perna do MONITORADO deverá possuir características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que ele consiga retirar o DISPOSITIVO do tornozelo sem o romper.			
12	TORNOZELEIRA	Cinta robusta suportando pelo menos 80 kg de esforço, a qual deverá ser testada de forma específica com utilização de dinamômetro devidamente aferido, mediante entrega de documentação oficial que comprove a satisfação do presente item.			
13	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecte que o equipamento não foi instalado corretamente e que informe esta condição à CENTRAL DE MONITORAÇÃO e ao responsável pela instalação.			
14	TORNOZELEIRA	O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de, no máximo, 3			

		(três) horas.			
15	TORNOZELEIRA	Durante o período de recarga da bateria, o DISPOSITIVO não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades.			
16	TORNOZELEIRA	A autonomia da bateria do DISPOSITIVO deverá ser de, pelo menos, 30 (trinta) horas, com transmissão de 01 (uma) posição (coordenada) a cada minuto.			
17	TORNOZELEIRA	O dispositivo deverá possuir mecanismo que identifique as VIOLAÇÕES elencadas na tabela do subitem 42.4.2 e informe à CENTRAL DE MONITORAÇÃO através do software de monitoramento.			
18	TORNOZELEIRA	Os alarmes imputados ao dispositivo deverão ser facilmente identificados pelo MONITORADO através de alertas luminosos e vibratórios.			
19	TORNOZELEIRA	Deve atender à recomendação da norma International Protection Rating igual IP68 ou superior, comprovadamente por meio de documento oficial e mediante teste real na presença dos membros da Comissão de Acompanhamento dos testes.			
20	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecta e alerta (por vibração e/ou sinal visual) quando o equipamento não está corretamente conectado à fonte de energia, a bateria está descarregando e a bateria está recarregando.			
21	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá ser à prova d'água (inclusive água salgada, no caso de mergulho no mar em regiões litorâneas) e deverá suportar testes de submersão de, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) de profundidade por, pelo menos, 30 (trinta minutos).			
22	UPR	Possuir uma estrutura única, ser discreto, porte facilitado e possuir botão específico para acionamento da VÍTIMA em caso de necessidade.			
23	UPR	Alertar a vítima da proximidade do AGRESSOR MONITORADO através de alertas visuais, sonoros e/ou vibratórios sem a necessidade de acionamento por parte do operador da CEME.			
24	UPR	Enviar informações e geolocalização para o SOFTWARE em casos de proximidades com o AGRESSOR e/ou quando a VÍTIMA acionar o dispositivo de pânico necessitando de suporte.			

25	UPR	Ser associada a uma ou mais TZPRs.			
26	SOFTWARE	Ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em navegadores EDGE, Google Chrome ou Mozilla Firefox em suas últimas versões.			
27	SOFTWARE	As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CEME.			
28	SOFTWARE	O SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no subitem 10.5.			
29	SOFTWARE	O SOFTWARE deverá possuir as páginas de navegação WEB em sua estrutura, conforme previsto no item 42.2 do ANEXO I.			
30	SOFTWARE	Verificar se os relatórios apresentados nas alíneas "c" e "d" do subitem 42.14.4 podem ser gerados de forma nativa ou utilizando uma ferramenta de BI (Business Intelligence), garantindo que, na opção de ferramenta BI, não haja perda de fidelidade das informações.			
31	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando o equipamento não possui sinal de comunicação de dados.			
32	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando a cinta ou a fibra óptica foram cortadas.			
33	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando o equipamento foi envelopado com papel alumínio ou outro material metálico para bloquear os sinais de GPS e GPRS.			
34	SOFTWARE	Possui recurso de software para agendamento de serviços conforme descrito no subitem 42.5 do ANEXO I.			
35	SOFTWARE	Possui recurso de software que provoque vibrações e/ou alerta luminoso ou sonoro a comando do operador da CEME, a fim de que o monitorado possa identificar e visualizar os alertas para que entre em contato com a CEME.			
36	SOFTWARE	Deverá comprovar a capacidade de atender aos requisitos dos EVENTOS listados nos itens 42.4.2, 42.2.9 e 42.2.10 do ANEXO I.			

37	SOFTWARE	Possui recurso de software para CADASTRO E HISTÓRICO DE ZONAS, conforme descrito nos subitens 42.13.1, 42.13.2 e 42.13.4 do ANEXO I.			
38	SOFTWARE	Possui recurso de software para AUDITORIA DOS USUÁRIOS, conforme descrito no subitem 42.12.3 do ANEXO I.			

71. ANEXO III - TABELA DE CAMPOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO



- 71.1.
- Legendas:

a) Campo marcado em azul: obrigatório;

b) Campo marcado em branco: não obrigatório.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 06010082.001250/2024-56

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 - QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, **HELTON EDI XAVIER DA SILVA**, brasileiro, Secretário de Estado, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XX.XXX-XXX - CIDADE/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia XX.XX.XXXX, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI nº 06010082.001250/2024-56, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

72.1. O objeto do presente Processo é a contratação de empresa para prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital , termo de referência , estudo técnico preliminar e eventuais anexos dos documentos supracitados, independente de transcrição.

72.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (devidamente especificada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	Unidade	8.700	R\$	R\$	R\$
2	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (devidamente especificado neste Termo de referência e no Estudo Técnico	unidade	1.000	R\$	R\$	R\$

	Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.					
					TOTAL GLOBAL	R\$

72.3. A presente contratação prevê os preços dos 02 (dois) itens (dispositivos) de monitoração eletrônica, para utilização em PESSOAS MONITORADAS e VÍTIMAS de violência doméstica e de INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP. A prestação de SERVIÇOS de monitoramento aqui especificadas será realizada por meio da prestação de SERVIÇO e da SOLUÇÃO de monitoração eletrônica de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de dispositivos de monitoração eletrônica.

72.4. **Qualidade da Prestação dos Serviços de Monitoramento Eletrônico**

72.5. A solução proposta visa garantir uma prestação de serviço de alta qualidade, abrangendo, conforme Estudo Técnico Preliminar (id. 34790378).

- a) Tecnologia Avançada: Dispositivos robustos com georreferenciamento em tempo real, alertas automáticos e armazenamento de históricos, integrados a uma plataforma centralizada de controle .
- b) Infraestrutura Operacional: Servidores dedicados, comunicação de dados redundante, estações de trabalho equipadas e equipes de plantão 24/7 .
- c) Manutenção e Suporte Contínuo: Planos completos de manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico ininterrupto.
- d) Abrangência do Serviço: A solução não se limita ao fornecimento de tornozeleiras, mas inclui instalação, monitoramento remoto, manutenção, suporte técnico, gestão de dados em tempo real e infraestrutura de apoio .
- e) Indicadores de Desempenho: A qualidade será mensurada pela redução de custos do encarceramento, número de apenados monitorados, redução de violações e tempo de resposta a alertas .

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES

72.6. A presente contratação prevê os preços dos 02 (dois) itens (dispositivos) de monitoração eletrônica, para utilização em PESSOAS MONITORADAS e VÍTIMAS de violência doméstica e de INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP. A prestação de SERVIÇOS de monitoramento será realizada por meio da prestação de SERVIÇO e da SOLUÇÃO de monitoração eletrônica de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de dispositivos de monitoração eletrônica.

72.7. O quantitativo pago, mensalmente, será realizado de acordo com a medição prevista no Estudo Técnico Preliminar.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 72.8. A operacionalização da CEME será realizada pela SEAP/RN por meio de policiais penais lotados na própria CEME, os quais deverão ser treinados pela contratada responsável pela monitoração de pessoas, assegurando o enfoque restaurativo das medidas de monitoração aplicadas, considerando sua implementação dentro do escopo das alternativas penais.
- 72.9. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer software, hardware e treinamento para que os mencionados servidores sejam capazes de operar os sistemas e detectar possíveis infrações às condições estabelecidas pelo juízo competente.
- 72.10. A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de Monitoração Eletrônica.
- 72.11. Os treinamentos deverão ser ministrados semestralmente para todos os servidores da CEME ou quando requeridos pela CONTRATANTE.
- 72.12. A direção da CEME encaminhará à CONTRATADA os dados de policiais penais que serão administradores do software de monitoração e terão maior nível de permissões na operação da monitoração no Estado a fim de que esta proceda ao cadastramento.
- 72.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante legal que permanecerá, na CEME, para prestar suporte operacional desde o início da implantação do serviço, durante 60 dias ininterruptos.
- 72.14. A ESTRUTURA MÍNIMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO deverá ser mantida e provida em estado de conservação adequado pela CONTRATADA.

DISPOSITIVO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA/TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (TZPR)

72.15. A tornozeleira eletrônica, doravante denominada TZPR, equipamento de monitoramento eletrônico, deverá ser

fixado na perna da PESSOA MONITORADA e possuir dimensões que a permitam usá-la em atividades cotidianas.

72.16. As cintas de fixação do dispositivo deverão possuir tamanhos diversos ou regulagem que garanta o devido ajuste na perna da pessoa monitorada, evitando assim folgas excessivas no ato de aplicação do equipamento ou a sua retirada;

72.17. A TZPR deverá possuir duas principais tecnologias:

72.17.1. GPS - utilizando-se de geolocalização através de comunicação receptiva de satélites, trabalhando obrigatoriamente com simultaneidade para uma melhor acuracidade da localização.

72.17.2. GPRS - utilizando-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel. A comunicação GPRS deverá ocorrer por intermédio de, no mínimo, duas operadoras, onde em casos que uma determinada operadora não possua cobertura, a outra poderá realizar a comunicação. O dispositivo poderá ter dois slots para dois SIM CARDS de diferentes operadoras ou apenas um slot com SIM CARD para suporte de tecnologia M2M chip multi operadora.

72.18. Os custos de contratação dos serviços de tecnologia M2M para o funcionamento dos SIM CARD's das operadoras nos dispositivos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

72.19. A TZPR deverá registrar rastros (determinação da localização da pessoa monitorada via GPS) em intervalo máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ser este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, ou para 15 (quinze) segundos em funcionalidade "perseguição", que deve estar disponível no SOFTWARE;

72.20. A memória interna de armazenamento de informações e geolocalização da TZPR deverá possuir capacidade para, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) ocorrências.

72.21. A TZPR deverá, a cada upload realizado para o banco de dados, de acordo com o lapso temporal do item 6.5, enviar as seguintes informações em um único pacote:

72.21.1. Informações GPS - satélites, coordenadas, velocidade, data e hora, altitude e outros;

72.21.2. Informações GPRS - operadora utilizada, data e hora, posição LBS (caso haja falta de posição GPRS) e outros;

72.21.3. Informações do dispositivo - bateria, temperatura, violação de caixa, cinta, movimento sem GPS e outros.

72.22. A TZPR deverá ser capaz de emitir alertas sonoros e vibratórios ou visuais/luminosos, provocados por um único comando remoto gerado manualmente, ou de forma automática, a critério da CONTRATANTE, através do SOFTWARE. O alerta deverá ser acionado pelo operador, caso em que o dispositivo, através de vibrações e alertas luminosos, alertará a pessoa monitorada que a CEME necessita contactá-lo. A ação de encerramento deste alerta também dar-se-á por meio de acionamento do operador.

72.23. A TZPR deverá ser atóxica, não oferecer nenhum risco à saúde do usuário independente de tempo utilizado e ter seu peso máximo, incluindo todos os itens e acessórios de 350g.

72.24. A TZPR deverá ter as seguintes capacidades técnicas em segurança:

72.24.1. Fechamento através de travas ou outro componente para seu fechamento ou travamento e suportar uma força de, pelo menos, 80 kg;

72.24.2. Ser À PROVA D'ÁGUA e poeira, conforme previsto na norma IP68;

72.24.3. Possuir mecanismo de segurança que permite inspeção visual da cinta em casos de tentativa de distensão, violação de travas ou outro mecanismo que a pessoa monitorada possa burlar com intuito de retirar o dispositivo de sua perna sem romper a cinta ou incidir no alerta do evento de violação do dispositivo;

72.24.4. Possuir fibra óptica (material óptico capaz de transmitir um feixe de luz de uma extremidade à outra) nas CINTAS de fixação da TZPR, para garantir que a sua retirada seja percebida pelo sistema do dispositivo e enviado para o software. Ou seja, a PESSOA MONITORADA não poderá, por hipótese alguma, retirar a TZPR da perna sem que um alarme seja gerado IMEDIATAMENTE e enviado ao SOFTWARE. Este mecanismo deverá funcionar mesmo após o descarregamento completo do dispositivo na perna do MONITORADO;

72.24.5. Suportar variações de temperaturas de -5 à +50 graus Celsius;

72.24.6. Possuir código de barras ou qualquer outro numeral de identificação a fim de facilitar sua identificação e proteção contra clonagem;

72.24.7. Possuir mecanismo de qualquer tipo de tentativa de violação da "CAIXA" do dispositivo, sendo enviado IMEDIATAMENTE a informação para o SOFTWARE.

72.25. Autonomia de bateria de, no mínimo, 30 horas após carga completa, requerendo então apenas UMA recarga diária do monitorado no dispositivo, com tempo máximo para esta recarga de até 3 horas, possuindo um tempo de vida útil de pelo menos 01 ano;

72.26. Em casos de identificação de quaisquer tipos de insuficiência técnica citados acima em qualquer dispositivo, a CONTRATADA deverá, sem ônus, realizar a troca imediata;

72.27. O carregador da TZPR deverá ser fornecido sem custo adicional e deverá suportar as tensões entre 100VCA a 240VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e deverá possuir mecanismo de segurança contra descargas elétricas. Ademais, a contratada poderá fornecer outra solução relativa a carregamento, desde que atenda aos requisitos de segurança e de eficiência em carregamento descritos no item 6;

72.28. O carregamento da TZPR deverá possuir sinalizações claras para a PESSOA MONITORADA durante seu carregamento e também quando necessitar de uma nova recarga, informando ao seu usuário a necessidade de carga até a sua carga completa;

DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

72.29. O equipamento de prevenção de violência doméstica, denominado Unidade Portátil de Rastreamento, doravante mencionada como UPR, deverá possuir duas principais tecnologias:

72.29.1. GPS - utilizando-se de geolocalização através de comunicação receptiva de satélites, trabalhando obrigatoriamente com simultaneidade para uma melhor acuracidade da localização.

72.29.2. GPRS - utilizando-se da rede de comunicação celular de tecnologia GSM 3G ou superior, possibilitando a comunicação do dispositivo através de operadoras de telefonia móvel. A CONTRATADA poderá utilizar de tecnologia atual

para realizar a comunicação do dispositivo com o banco de dados, desde que esta utilize de comutação com no mínimo duas operadoras de telefonia.

72.30. Os custos de contratação serviços de tecnologia M2M para o funcionamento dos SIM CARD's das operadoras nos dispositivos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

72.31. A UPR deverá registrar rastros em intervalo máximo de 01 (um) minuto ininterruptamente, podendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE;

72.32. A memória interna de armazenamento de informações e geolocalização da UPR deverá possuir capacidade para, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) ocorrências.

72.33. A UPR deverá, a cada upload realizado para o banco de dados, de acordo com o lapso temporal do item 7.3, enviar as seguintes informações em um único pacote:

72.33.1. Informações GPS – satélites, coordenadas, velocidade, data e hora, HDOP, VDOP, altitude e outros;

72.33.2. Informações GPRS – Operadora vigente, data e hora, LBS e outros;

72.33.3. Informações do dispositivo – bateria, temperatura, violação de caixa, cinta, movimento sem GPS e outros.

72.34. A UPR deverá ser capaz de emitir alertas sonoros, vibratórios e visuais/luminosos, caso haja aproximação do agressor ao local da vítima. Estes alertas deverão ser constantes no dispositivo e o cessamento da ação deverá ser feita quando o AGRESSOR se distanciar;

72.35. No monitoramento de violência doméstica, deverão ser definidas áreas de exclusão e/ou inclusão do AGRESSOR com a vítima, assim como, áreas de alerta de proximidade da área de exclusão do AGRESSOR com a vítima;

72.36. Autonomia de bateria da UPR deverá ser de no mínimo, 24 horas após carga completa, requerendo então apenas UMA recarga diária da VÍTIMA no dispositivo, com tempo máximo para esta recarga de até 3 horas, possuindo um tempo de vida útil de pelo menos 01 ano;

72.37. O carregador da UPR deverá ser fornecido sem custo adicional e deverá suportar as tensões entre 100 VCA a 240 VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e deverá possuir mecanismo de segurança contra descargas elétricas;

72.38. O carregamento da UPR deverá possuir sinalizações claras para a VÍTIMA durante seu carregamento e também quando necessitar de uma nova recarga. Informando ao seu usuário a necessidade de carga até a sua carga completa;

72.39. Deverá possuir uma estrutura única, ser discreto, porte facilitado e possuir botão específico para acionamento da VÍTIMA em caso de necessidade.

72.40. O dispositivo ofertado para a solução poderá ser um smartphone ou outra solução, desde que atenda os requisitos mínimos especificados no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar;

72.41. Caso o produto ofertado seja um aplicativo (APP) para smartphones, a CONTRATADA deverá disponibilizar o dispositivo móvel já com o APP instalado, devidamente RESTRITO apenas ao uso das funcionalidades requeridas para atender os requisitos deste TR e com serviço de dados móveis (ilimitados), não podendo, portanto, o usuário do smartphone ter acesso a outras funcionalidades que não seja as do APP ofertado.

72.42. Toda e qualquer despesa do smartphone, SIM CARD, serviço de dados móveis e APP será de responsabilidade da CONTRATADA.

72.43. A UPR deverá obrigatoriamente estar associada a uma TZPR;

72.44. Após a geração de um alarme, a UPR deverá se restabelecer automaticamente quando cessar a aproximação ou tratativa do acionamento do botão;

DA GESTÃO LOGÍSTICA DAS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

72.45. Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se "Gestão Logística" como o conjunto de ações (sem custo para o Estado) destinadas ao controle de estoque de dispositivos, abastecimento de equipamentos de todos os polos desta Central, tanto na capital quanto nos polos do interior do Estado, manutenções preventivas e corretivas e higienizações das tornozeleiras, bem como toda a movimentação geográfica dos RECURSOS e INSUMOS necessários para a continuidade do serviço de monitoração eletrônica, incluindo a saída do fabricante, passando pelo centro de distribuição até a efetiva entrega em cada polo, onde serão realizadas as afiações/retiradas, ativações/desativações e manutenções por funcionários da contratada, sob a supervisão e acompanhamento dos Policiais Penais da CEME;

72.46. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos, acessórios e INSUMOS e RECURSOS na CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICA EM NATAL e em TODOS AS CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DO ESTADO, conforme endereços indicados neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a logística reversa fornecendo todos os materiais necessários para o acondicionamento, tais como: caixas de papelão, sacolas, fitas adesivas e outros;

72.47. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e acessórios já testados e em pleno funcionamento, com o SIM CARD devidamente instalado e habilitado;

72.48. AS TZPR's, UPR's, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas deverão ter garantia total e assistência técnica assegurada, sem custos adicionais para o Estado, incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição, durante todo o período contratado;

72.49. A TZPR será afixada nas PESSOAS MONITORADAS pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA, sempre com a supervisão dos Policiais Penais da CEME;

72.50. Nos casos em que as PESSOAS MONITORADAS, comprovadamente, causem danos às TZPRs e UPRs, através de mau uso culposa ou dolosamente, inclusive perda, extravio ou roubo, em quantitativo superior a 10% (dez) por cento de DISPOSITIVOS ativados e utilizados, referente ao mês da prestação do serviço, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA em 80% (oitenta) por cento do valor dos DISPOSITIVOS, devidamente comprovados pela CONTRATADA na planilha de composição de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada pela LICITANTE, junto à proposta final;

72.51. A CONTRATADA deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;

72.52. A CEME poderá a qualquer momento efetuar diligências a fim de comprovar o valor informado pela CONTRATADA das TZPR/UPR, carregador e seus acessórios;

72.53. A CONTRATADA também deverá substituir os DISPOSITIVOS danificados ou com mau funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE, quando estes forem decorrentes de ordem técnica ou de defeito de fabricação;

72.54. A CONTRATADA se obriga a garantir que as TZPR's e UPR's sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 04 (quatro) horas, nos feriados e finais de semana.

DA RESERVA TÉCNICA DE DISPOSITIVOS

72.55. A Reserva Técnica, doravante denominada RT, é um estoque mínimo necessário de dispositivos de monitoração eletrônica que a CONTRATADA se obriga a manter à disposição da CONTRATANTE fisicamente nos polos desta Central de Monitoramento Eletrônico.

72.56. A RT deve ser de, no mínimo, 10% do total dispositivos de monitoração ativos.

72.57. Os dispositivos que podem ser contabilizados para a RT são aqueles que estiverem disponíveis para uso imediato fisicamente nos polos desta Central de Monitoramento Eletrônico, não podendo, portanto, ser contabilizado qualquer outro dispositivo com outro tipo de status (ex.: na fábrica, no centro de distribuição, em trânsito ou em processo de manutenção).

72.58. Os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos dispositivos de monitoração eletrônica também devem estar disponíveis para uso imediato (carregadores, cintas, travas e outros), conforme especificado no item anterior.

72.59. Caso as cintas da CONTRATADA sejam de tamanhos pré-formatados, a empresa se obriga a disponibilizar os diversos tamanhos em quantidade suficiente para o uso.

72.60. Se, no decorrer do mês vigente, a RT alcançar o quantitativo mínimo abaixo dos 10% mencionados, a empresa terá 07 (sete) dias úteis, a contar da data de atingimento do percentual apresentado, para realizar a reposição, caso contrário, serão aplicadas as sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO

72.61. O SOFTWARE deverá estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA ATI- SGR-PR/001.1:09 - Norma para Desenvolvimento seguro de Aplicações Web. Além disso, deverá ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em navegadores EDGE, Google Chrome, Mozilla Firefox em suas últimas versões até as mais atuais;

72.62. O acesso dar-se-á por meio de login e senha de usuário, que serão previamente requisitados pelo gestor do contrato ou diretor da CEME, sendo que, cada usuário deverá ter seu próprio login e senha e de fácil recuperação caso necessite. Para tanto, a CONTRATADA poderá ofertar mecanismo de recuperação através de email ou outro recurso;

72.63. A interface do SOFTWARE deverá ser de fácil interpretação do usuário, cabendo apenas simples instruções de uso e manuseio, utilizando-se de cores, formas, pop-ups e imagens, ofertando de forma prática a usabilidade da aplicação;

72.64. O acesso para criação de usuário no SOFTWARE poderá ser permitido ao diretor da CEME, caso seja necessário;

72.65. O SOFTWARE deverá possuir os seguintes recursos em sua estrutura:

72.65.1. Cadastro de pessoa monitorada;

72.65.2. Painel geral de informações das pessoas monitoradas;

72.65.3. Tratamento de Violações/Eventos;

72.65.4. Agendamento de serviços;

72.65.5. Monitoramento online;

72.65.6. Busca de pessoas monitoradas por localidade ou região;

72.65.7. Painel de visualização analítica de dispositivo de monitoração eletrônica;

72.65.8. Controle de estoque de dispositivos de monitoração eletrônica;

72.65.9. Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos de monitoração eletrônica;

72.65.10. Sistema alerta de dispositivo de monitoração eletrônica;

72.65.11. Controle de acesso de usuários e auditoria;

72.65.12. Cadastro e histórico de geozonas;

72.65.13. Relatórios.

72.66. Os requisitos necessários para os desenvolvedores do software de cada uma das páginas acima estarão contidos no ANEXO I;

72.67. O SOFTWARE deverá registrar as ações CRUD (Create, Read, Update, Delete) que os usuários realizem nos cadastros e informações das PESSOAS MONITORADAS, devendo estes registros estarem à disposição nos logins de direção, gestão e supervisão para fins de auditoria. Estes registros devem ser apresentados em tela de forma detalhada com nome do usuário da ação, data e hora e qual a ação realizada;

72.68. O SOFTWARE deverá disponibilizar, via API REST, com autenticação JWT, as informações a seguir, no formato JSON:

72.68.1. Todos os dados pessoais, administrativos ou processuais (endereços, telefones, infrações, identificação, fotos, etc.) que forem cadastrados no sistema;

72.68.2. Localização geográfica com base em um identificador de pessoa (ID) e instante de tempo;

72.68.3. Identificação de tornezeleiras por área geográfica em um certo intervalo de tempo;

72.68.4. Identificação de tornezeleiras sem sinal de gps e/ou gprs (por pessoa e/ou por intervalo de tempo).

72.69. As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOFTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CEME;

72.70. O SOFTWARE deverá ter níveis de restrições de acesso da seguinte forma:

72.70.1. BÁSICO - Apresenta painel geral de informações da pessoa monitorada (subitem 10.5.2) e busca de monitorados

por localidade ou região (subitem 10.5.6);

72.70.2. OPERADOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO mais cadastro de monitorado (subitem 10.5.1), tratamento de violações/eventos (subitem 10.5.3), agenda de serviços (subitem 10.5.4), monitoramento online (subitem 10.5.5), painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos (subitem 10.5.9), sistema de alerta (subitem 10.5.10), cadastro e histórico de geozonas (subitem 10.5.12) e relatórios (subitem 10.5.13);

72.70.3. SUPERVISOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO e OPERADOR acrescidos do painel de visualização analítica de dispositivo (subitem 10.5.7) e controle de estoque de dispositivos (subitem 10.5.8);

72.70.4. GESTÃO/DIREÇÃO - Apresenta todos os acessos acima acrescidos do controle de acesso de usuários e auditoria (10.5.11).

72.71. O SOFTWARE, quando apresentar informações de geolocalização, poderá utilizar recursos do Google Maps ou de aplicações superiores a esta, devendo conter mapas das ruas com imagens-padrão ou satélite;

72.72. O SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's e SMARTPHONES) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no item 10.5;

72.73. Caso não seja possível a responsividade do SOFTWARE em SMARTPHONES, a CONTRATADA poderá ofertar APP com as funcionalidades dos itens 10.5.2, 10.5.5 e 10.5.6;

72.74. É de responsabilidade da CONTRATADA a ministração de treinamento para servidores da CEME ou outros que a gestão e/ou direção possam designar.

DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

72.75. A CONTRATADA deverá cumprir suas obrigações em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de sanção, conforme penalidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Serviço	Período de Cobertura	Nível Mínimo de Serviço
01. Afixação, ativação, retirada, desativação, manutenção, substituição e fornecimento de dispositivos, bem como seus acessórios.	De segunda a domingo, das 08:00 às 18:00	Das 08:00 às 18:00: Atendimento imediato.
02. Afixação, ativação, retirada, desativação, manutenção, substituição e fornecimento de dispositivos, bem como seus acessórios.	De segunda a domingo, após às 18:00	Atendimento em até 04 (quatro) horas, após o registro da solicitação.
03. Fornecimento de relatórios de auditoria/laudos dos dispositivos de monitoração eletrônica;	De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.
04. Restabelecer o serviço por paralisação plena da solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 01 (uma) hora após o registro da solicitação.
05. Restabelecer o serviço por paralisação parcial da solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 06 (seis) horas após o registro da solicitação.
06. Nos demais casos de problemas com a solução de software	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.
07. Problemas e falhas em hardwares, equipamentos eletrônicos, acessórios e periféricos, insumos e recursos necessários e indispensáveis à prestação do serviço de monitoração eletrônica, tais como computadores, mouses, teclados, pilhas e demais periféricos.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 06 (seis) horas após o registro da solicitação.
08. Problemas e falhas em hardwares, equipamentos eletrônicos, acessórios e periféricos, tais como geradores, no-breaks, aparelhos de ar-condicionado, televisores, luminárias, manutenção predial, porteiro eletrônico (com vídeo), trava automática, ativos de rede, CFTV, portas e grades, mobília e tomadas.	De segunda a domingo, independente de horário	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
09. Nos demais casos de	De segunda a	Atendimento até 24 (vinte e

problemas com hardware.	domingo, independente de horário	quatro) horas após o registro da solicitação.
--------------------------------	---	--

72.76. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá funcionar ininterruptamente, numa frequência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano (inclusive feriados). Essa frequência, assim compreendida, passa a ser denominada de “24/7” (vinte e quatro por sete).

72.77. A CONTRATADA manterá um quadro mínimo de funcionários específicos para área técnica. Para cada 500 (quinhentos) novos dispositivos de monitoração ativos será acrescido um funcionário na equipe técnica, sendo que, ao iniciar as operações na CEME, a equipe deverá estar formada e treinada minimamente por:

72.78. 01 (um) Supervisor Operacional Técnico Geral;

72.79. 01 (um) Operador Técnico de Tecnologia da Informação, sediado na CEME NATAL;

72.80. 01 (um) Operador Técnico na CEME NATAL;

72.81. 01 (um) Operador Técnico de múltiplas funções em cada CEME dos interiores;

72.82. 01 (um) Operador de Higienização, sediado na CEME NATAL.

72.83. A distribuição e movimentação do quadro de funcionários da CONTRATADA, bem como a decisão de lotação dos setores com o aumento de mais funcionários, é ato discricionário da direção da CEME, que poderá, a critério, organizar da melhor forma a equipe ofertada pela CONTRATADA;

72.84. As demais funções necessárias para o amplo funcionamento da operação e que não estejam descritas neste item do Estudo Técnico Preliminar são de responsabilidade da CONTRATADA e não afetam a distribuição e quantitativo outrora descritos;

72.85. A CONTRATADA também deverá garantir que todos os FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA falem a língua portuguesa, não sendo admitida nenhuma outra para contato com os MONITORADOS e demais participantes da prestação de serviços.

72.86. A CONTRATADA deverá apresentar à SEAP o “Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil” assinado entre a CONTRATADA e seus FUNCIONÁRIOS, elevando o grau de segurança da informação fundamental a esta prestação de suas obrigações contratuais, quando do início da prestação de serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições.

72.87. A CONTRATADA deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas nos ambientes da prestação dos serviços.

72.88. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida por órgão do poder judiciário (Justiça Federal e Justças do Estado do Rio Grande do Norte e/ou do Estado de domicílio) de cada um dos seus FUNCIONÁRIOS no início da prestação do serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições.

72.89. A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva (sem exceções).

72.90. A certidão de que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional de cada funcionário (mantida em posse da CONTRATADA), podendo essa ser auditada a qualquer momento e sem prévio aviso (conquanto que no horário comercial) pelos servidores da CEME devidamente identificados.

72.91. Só será permitido o ingresso nas instalações da CEME de pessoas previamente autorizadas pela direção da CEME.

72.92. A CONTRATADA dará TODO o SUPORTE aos POLICIAIS PENAIIS e SERVIDORES da SEAP com relação ao uso do software, dos dispositivos, e do funcionamento do sistema.

72.93. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os SERVIDORES da CEME, assim como, para os funcionários da CONTRATADA, de acordo com suas respectivas atribuições, em todas as funcionalidades do SOFTWARE, caso surja a necessidade à critério da CONTRATANTE.

72.94. O treinamento descrito no item anterior deverá ser ministrado na Região Metropolitana de Natal e todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

72.95. Todos os custos, inclusive de comunicação, transporte, afiação, retirada, manutenção, higienização, manutenção corretiva e evolutiva do software, disponibilização de equipamentos para CEME, infraestrutura, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações de SOFTWARE deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independentemente da quantidade de fixações e retiradas, dados transmitidos para os DISPOSITIVOS, e das comunicações originadas pelos POLICIAIS PENAIIS, SUPERVISORES e CHEFES DE PLANTÕES DA CEME para os operadores de segurança envolvidos nas ocorrências de prisão dos violadores do monitoramento.

72.96. OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA deverão exercer suas atividades uniformizados, pelo menos, com a utilização de camisas e crachás, devidamente identificadas com a marca da CONTRATADA.

72.97. A CONTRATADA deverá realizar fixações/ativações/manutenção/substituição dos DISPOSITIVOS com defeito na CEME, fora do horário do expediente, nos feriados e finais de semana, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

72.98. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, é responsável por realizar a captura de imagens digitais dos monitorados (foto e filmagem), assim como, inserir a foto no sistema de monitoramento e disponibilizar as filmagens em mídia.

72.99. A CONTRATADA deverá disponibilizar 10 (dez) mil folhas A4 impressas, mensalmente, referentes aos relatórios e informativos do monitoramento eletrônico;

72.100. A CONTRATADA deverá conferir se os mecanismos de travamento dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA estão íntegros, sem violações ou mal encaixados, inclusive verificando como os eles se apresentam no SISTEMA DE MONITORAMENTO, durante sua afiação e retirada.

72.101. A CONTRATADA deverá confirmar que a pessoa monitorada está apta a ser liberada. Portanto, se, após o procedimento de afiação, ativação e liberação das pessoas monitoradas, o DISPOSITIVO não estiver transmitindo efetivamente os dados de geolocalização e GPRS, caberá à CONTRATADA solucionar o problema imediatamente visto que a

CONTRATANTE não autorizará o pagamento dos DISPOSITIVOS que não estejam funcionando corretamente e transmitindo efetivamente os dados de geolocalização e GPRS, até que o problema esteja solucionado.

72.102. A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental, recursos de informática e comunicação de dados para a fixação e ativação dos DISPOSITIVOS, simultaneamente, isto é, o DISPOSITIVO deverá começar a comunicar no momento da ativação.

72.103. A CONTRATADA deverá higienizar os DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA todas as vezes que forem utilizadas, independentemente do tempo de uso, com produtos que garantam uma higienização compatível à prestação do serviço. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela limpeza, zelo, manutenção e organização de ambientes, salas e dependências que forem disponibilizadas para sua operacionalidade e efetiva prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, bem como de banheiros e copa que serão usufruídos pelos funcionários e colaboradores.

72.104. A CONTRATADA é responsável pelo controle e gerenciamento das dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, carregadores, cintas, e todos os INSUMOS e RECURSOS utilizados na prestação do serviço de monitoramento eletrônico.

72.105. A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, sempre que solicitada, esclarecerá às pessoas monitoradas, o funcionamento dos DISPOSITIVOS e as regras do monitoramento eletrônico.

72.106. A CONTRATADA deverá afixar os DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e/ou ativar os EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA através do software e associá-los às PESSOAS MONITORADAS, assim como, retirá-los e desativá-los, sempre que requerido pela CONTRATANTE, na CEME, na residência da PESSOA MONITORADA ou, ainda, em hospitais, delegacias e fóruns, desde que devidamente acompanhados por uma equipe de policiais penais da CEME.

72.107. A CONTRATADA deverá apresentar relatório, em até 48 (quarenta e oito) horas, das PESSOAS MONITORADAS que não compareceram ao procedimento de afixação dos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.

72.108. Os funcionários da CONTRATADA, em atividade na CEME, não poderão, sob hipótese alguma, tomar decisões ou instruir as PESSOAS MONITORADAS sem que estejam determinadas em procedimentos criados pela CEME, devendo sempre, em caso de dúvida, entrar em contato com os SUPERVISORES OU CHEFES DE PLANTÕES da CEME, responsáveis pelo MONITORAMENTO.

72.109. Nos casos em que o SISTEMA DE MONITORAMENTO detectar rompimento de DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA e, após análise visual, não for possível identificar a violação, deverá a CONTRATADA emitir laudo esclarecendo o ocorrido e, se for o caso, submeter à perícia técnica sem custos adicionais ao Estado.

72.110. Os funcionários da CONTRATADA serão subordinados, operacionalmente, aos POLICIAIS PENAIIS da CEME, responsáveis pelo monitoramento eletrônico nos respectivos polos.

72.111. Os procedimentos de acionamento ao Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP), dos violadores do Monitoramento Eletrônico, serão de responsabilidade exclusiva dos POLICIAIS PENAIIS E CHEFES DE PLANTÕES da CEME.

72.112. A CONTRATADA deverá preencher o FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA e LAUDO TÉCNICO com fotos, referentes aos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA que foram devolvidos com indício de dano. A ocorrência deverá ser preenchida no momento em que o DISPOSITIVO for recebido da pessoa monitorada pela CONTRATADA. Ademais, a CONTRATADA deverá realizar manutenção nos dispositivos de monitoração eletrônica, sempre que identificado o problema ou requerido pela CONTRATANTE.

DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER

72.113. A CONTRATADA se obriga a guardar e manter os backups em servidor seguro, garantindo que os dados/informações, tanto físicos como lógicos, não serão submetidos a qualquer acesso que não sejam expressamente autorizados pela direção da CEME;

72.114. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar um sistema de backup de todas as informações produzidas pela plataforma para um servidor do Estado. Este fluxo será indicado pela CONTRATADA, que poderá ser feito semanal ou mensalmente, através de rotina para cópia de backup e upload das tabelas que contenham todas as informações cadastrais, geolocalização e de informações complementares dos dispositivos utilizados na prestação do serviço, a serem armazenadas no DATACENTER do Estado;

72.115. A CONTRATADA se obriga a manter cópia de todos os procedimentos de backup supracitados em seu servidor até o encerramento do contrato e, somente se, quando, através de manifestação específica da SEAP, for informado que o backup de todas as informações já estejam devidamente resguardadas no servidor do Estado;

72.116. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, por um período de 60 (sessenta) meses após o término do contrato, ao menos 2 (dois) logins de usuários à plataforma de monitoramento com acesso a todas as ferramentas e relatórios necessários para realização de consulta de históricos de todos as pessoas monitoradas durante a vigência da prestação do serviço.

72.117. A CONTRATADA se obriga a preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizer uso;

72.118. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar servidores de aplicação e banco de dados, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, e demais insumos e recursos indispensáveis e essenciais à efetiva e plena prestação do serviço;

72.119. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER deverão ter capacidade de expansão para gerir toda a informação de eventos, incidentes e rastros gerados no processo de monitoramento de, pelo menos, a quantidade máxima de DISPOSITIVOS possíveis de serem contratados, acrescidos de um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e armazenar estas informações por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

72.120. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovado o desempenho inadequado dos serviços;

72.121. A CONTRATADA se obriga a garantir que a INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, CONTEMPLANDO pelo menos:

- 72.121.1. Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;
- 72.121.2. Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;
- 72.121.3. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches) e redundância de links dedicados de internet para a operação CEME Natal;
- 72.121.4. Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;
- 72.121.5. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;
- 72.121.6. Sistema de prevenção e combate a incêndios que evite e previna que os equipamentos sejam danificados, sendo composto por no mínimo:
- 72.121.6.1. Sistema de detecção de fumaça;
- 72.121.6.2. Extintores, de acordo com a legislação vigente;
- 72.121.6.3. Emissores de gases inibidores.
- 72.122. A CONTRATADA deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre as TZPR's e UPR's com o SOFTWARE, e entre o servidor do SOFTWARE e o cliente do SOFTWARE sejam digitalmente protegidas (através de criptografia, uso de certificados digitais, etc);
- 72.123. Todas as comunicações com os SERVIDORES da CEME através do CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, assim como, todas as comunicações realizadas com as PESSOAS MONITORADAS ou VÍTIMAS, através de CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA e da CEME, deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas por tempo indeterminado para consultas futuras e também backups;
- 72.124. Todas as informações, base de dados, comunicações (de voz e texto) gravadas, notas geradas durante os eventos, pertinentes à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da CEME;
- 72.125. Caso seja requerido pela CONTRATANTE qualquer dado armazenado (incluindo as gravações, geolocalização ou outra informação citada no item DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, em até 3 (três) dias corridos a partir da data de solicitação.

DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA - CMC

- 72.126. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter estações de trabalho, contemplando, no mínimo: desktop com processador Intel core i5 (TIPO ALL IN ONE), HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM ou superior para armazenamento de dados, Monitor LED IPS com resolução de 1920x1080 a 75 Hz em 16 milhões de cores, 19 polegadas, memória de 16GB, sistema operacional windows 10 ou superior, antivírus, acessórios, ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;
- 72.127. A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no CMC, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição dos mesmos, caso venha a ser comprovado desempenho inadequado dos serviços;
- 72.128. A CONTRATADA se obriga a garantir que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, contemplando pelo menos:
- 72.128.1. Rede lógica integrando todas as estações de trabalho, através de uma rede física com fio, cabeamento de rede estruturada, protegida por Firewall;
- 72.128.2. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);
- 72.128.3. Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks;
- 72.128.4. Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e conforto dos funcionários da CONTRATADA, em todos os ambientes do CENTRO; e ininterruptamente asseados, necessitando assim de profissional de limpeza;
- 72.128.5. Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente, sendo exigido no mínimo de 8 (oito) CO2, e em atenção a norma técnica ABNT NBR12693/2021;
- 72.129. Mecanismos de segurança física de acesso para restringir o fluxo somente a pessoas autorizadas através de:
- 72.129.1. Sistema de eclusa para acesso a CMC, de modo a garantir a segurança dos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, e possibilitando o atendimento às ocorrências sem que haja a preocupação de invasão da Central;
- 72.129.2. Controle de acesso de pessoas em geral às dependências da CMC, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas.

DA ESTRUTURA MÍNIMA GERAL DA CEME

- 72.130. A CONTRATADA fará as adequações lógicas do imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, para que possa alocar os setores abaixo discriminados. O material descrito abaixo será o material ofertado de forma inicial, obedecendo descrições mínimas que se seguem.
- 72.131. De forma inicial, independente do número de dispositivos de monitoração ativos, serão requisitadas 30 (trinta) estações de monitoramento.
- 72.131.1. Uma estação de monitoramento é formada por:
- a) 1 (um) desktop ALL IN ONE, com os acessórios necessários para o desempenho efetivo e pleno das atividades inerentes e essenciais à prestação do serviço de monitoração eletrônica, o qual não se restringe à mera disponibilização de tornozeleiras eletrônicas;
- b) 1 (uma) mesa de escritório tipo "I" com gaveteiro, servindo como um item indispensável para o suporte do dispositivo que serve para a monitoração eletrônica;

c) 1 (uma) cadeira giratória com braços articulados do tipo presidente, item essencial para que o operador possa desempenhar suas atividades de monitoramento eletrônico;

d) 1 (um) nobreak de, no mínimo, 600kva, componente indispensável da estação de monitoramento, para manutenção do desktop responsável pelo acompanhamento e vigilância de pessoas monitoradas;

e) 1 (um) headSet, para a realização de teleatendimentos.

72.132. A partir de 3.000 dispositivos de monitoração ativos, a CONTRATADA disponibilizará uma nova estação de monitoramento para cada novos 500 (quinhentos) dispositivos de monitoração ativos;

72.133. Além das estações de monitoramento, são itens, insumos e recursos essenciais e indispensáveis para a solução e a prestação efetiva do serviço de monitoração eletrônica:

a) 01 (uma) estação de trabalho para gerenciamento dos arquivos (SERVIDOR), com a devida refrigeração adequada no local onde será instalado;

b) 04 (três) notebooks, levando-se em conta que a atividade de acompanhamento e vigilância de pessoas monitoradas não se restringe apenas às dependências da CEME ou a um local específico, podendo se dar remotamente;

c) 10 (dez) tablets com capas de proteção e suporte veicular, a fim de serem empregados em operações policiais de fiscalização, acompanhamento e recaptura de pessoas monitoradas;

d) 10 (dez) armários do tipo escritório alto com duas portas e chave, com a finalidade de serem alocados todos os insumos, recursos e componentes relativos à monitoração eletrônica;

e) 10 (dez) monitores Led de, no mínimo, 19 polegadas, com finalidade destinada à redundância de telas para o acompanhamento de medidas protetivas e elaboração de relatórios investigativos e de geolocalização, levando-se em conta que, para um exercício minimamente satisfatório dessas atividades, o operador necessita ter, a sua disposição, inúmeras plataformas e páginas simultaneamente abertas;

f) 06 (seis) TVs 55" para monitoração em tempo real por Video Wall, considerando que, atualmente, existem uma média de 3.000 pessoas monitoradas ativas, com possibilidade de acréscimo, pelos termos da presente contratação, para até 8.700 (oito mil e setecentos) nos próximos 10 (dez) anos;

g) 01 (um) gerenciador para videowall, para dar suporte às finalidades descritas no item anterior;

h) 05 (cinco) TVs 55" para implantação em todos os polos da CEME, com a finalidade essencial de propagação de informações indispensáveis uso e manutenção dos dispositivos de monitoração eletrônica, bem como ao bom cumprimento das medidas judiciais impostas às pessoas monitoradas;

i) 02 (duas) impressoras multifuncionais laser coloridas para CEME NATAL, com o intuito de prover a impressão de documentos imprescindíveis à prestação do SERVIÇO de monitoração eletrônica;

j) 01 (uma) impressoras multifuncionais laser coloridas para cada polo da CEME no interior do Estado, com o intuito de prover a impressão de documentos imprescindíveis à prestação do SERVIÇO de monitoração eletrônica;

k) Suprimentos para utilização dos equipamentos, como toners, cilindros e demais itens necessários ao atendimento das finalidades previstas nos dois itens anteriores;

l) 02 (dois) números telefônicos 0800 para atendimento das pessoas monitoradas e outro para atendimento das vítimas;

m) Software de chat de mensagens por aplicativo com capacidade de até 10 (dez) usuários simultâneos em operação;

n) Lnk's de acesso à internet para cada polo da CEME distribuído pelo Estado;

o) Climatização e refrigeração de todos os ambientes de operação da CEME, incluindo a sede e seus polos, composto por equipamentos de ar-condicionado, atendendo à relação de refrigeração BTU X m2 que proporcionem a integridade dos equipamentos fundamentais à plena prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.

p) Link's de internet dedicados de, no mínimo, 100Mb nos seguintes locais:

I - CEME NATAL;

II - CIOSP;

72.134. Todos os equipamentos, itens, insumos e recursos citados no item 16 e em seus subitens são de uso exclusivo dos servidores da CEME, cabendo à CONTRATADA a providência dos equipamentos, itens, insumos e recursos a serem utilizados pelo seu corpo de funcionários.

DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

72.135. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter estações de monitoramento, contendo todos os INSUMOS e RECURSOS necessários e essenciais à prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA:

72.135.1. Desktop: Processador Intel core i5 (TIPO ALL IN ONE), HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM ou superior para armazenamento de dados, Monitor LED IPS com resolução de 1920x1080 a 75 Hz em 16 milhões de cores, 19 polegadas, memória de 16GB, sistema operacional windows 10 ou superior, antivírus, acessórios, ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários à prestação do serviço;

Mesas tipo 'T': Mesa Escritório, 120cmX60cm com chave e gaveteiro;

72.135.2. CADEIRA: Cadeira tipo presidente, com base giratória, encosto de braços ajustáveis, reclinável e com regulagem de altura;

72.135.3. 01 (um) servidor:- Processador de no mínimo 8 núcleos, com clock interno mínimo de 3.0GHz, frequência- turbo 3.0GHz ou superior ; Memória RAM de 32gb ddr4 ou superior instalada em pentes de no mínimo 16gb ou superior; Possuir no mínimo 2 interfaces de rede RJ45 que operem automaticamente nas velocidades 10/100/1000; Fonte de alimentação de no mínimo 750Watts, com faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC com chaveamento de voltagem automático. 02 unidades redundantes Controladora RAID6 compatíveis com os periféricos; Armazenamento local de no mínimo 4tb em dois Hds de 2tb; Placa controladora compatível com os Hds instalados, Monitor: LED 19,5", Sistema operacional windows server

2019 Standard - 64bits; Garantia: 36 meses on-site;

72.135.4. Notebooks (Processador: O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 10000 pontos de desempenho médio (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark, constante em (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), 08 Gb de memória RAM, HD SSD 240 GB serial ATA-600/velocidade 240 RPM, monitor mínimo de 15 polegadas;

72.135.5. Tablets Processador 64bits - octa-core construída em arquitetura 7nm ou versão superior; Armazenamento interno de no mínimo 32 GB; Memória RAM de no mínimo 4GB; Tela de no mínimo 10 polegadas, com resolução de no mínimo de 2160 x 1620 pixels; Wifi + Cellular (4g) Pacote de dados ilimitados.

72.136. O uso e manuseio dos computadores, tablets e notebooks são de interesse do CONTRATANTE, sem que haja restrições de uso quanto ao acesso a plataformas, endereços eletrônicos e sistemas;

72.137. Os desktops e notebooks deverão ter as seguintes aplicações:

- a) Windows 10 ou superior;
- b) Microsoft Office 365 ou superior;
- c) Antivírus.

72.138. Os desktops e notebook deverão ter restrições e bloqueios para que os usuários não possam instalar softwares alheios ou mal intencionados, bem como ter restrições de acesso a sites maliciosos ou de conteúdos inadequados. Todavia, o acesso aos recursos de administrador devem ter seu usuário e senha compartilhados com a direção e gestão da CEME para que, caso necessário, possa realizar intervenções nos equipamentos, sem a necessidade da CONTRATADA.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO

72.139. A sede da CEME funcionará na cidade de NATAL, na Av. Ayrton Senna, S/N, e suas extensões no: CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CIOSP), localizado na BR 101 KM 0 - Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, e nos polos da CEME nos interiores do Estado, nas dependências dos estabelecimentos penais de CAICÓ, NOVA CRUZ, MOSSORÓ E PAU DOS FERROS, e no polo da Central de Flagrantes do Poder Judiciário (Audiências de Custódia), localizado na cidade de Natal.

72.140. A CONTRATADA se obriga a garantir e manter que a INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, pelo menos como:

72.140.1. Infraestrutura interna de rede de dados protegida por firewall (cabeamento estruturado e devidamente certificada e documentada - Categoria 05), tomadas, switches gerenciáveis, roteadores, fibra óptica;

72.140.2. Rede elétrica capaz de garantir que, em caso de falta no fornecimento regular de energia, não haja falta e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, com banco de baterias, hermeticamente fechado e autonomia superior a 03 (três) horas gerenciável para garantir o funcionamento 24 horas do sistema, assim como, rede elétrica dimensionada para os equipamentos instalados, como também, prover e manter a iluminação necessária das áreas internas da CEME;

72.140.3. Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas, assim como, contrato de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar-condicionado; Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente;

72.140.4. Mecanismos de segurança física de acesso para garantir o ingresso somente de pessoas autorizadas através de porteiro eletrônico (com vídeo), biometria e trava automática em todos os acessos à CEME;

72.140.5. Controle de acesso de pessoas em geral às dependências da CEME, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas.

72.141. As linhas telefônicas do 0800 deverão ser gerenciadas por uma central e distribuídas para os headsets que estiverem disponíveis, sendo possível a identificação do número que esteja em contato com a CEME;

72.142. A CONTRATADA deverá fornecer uma central telefônica para comunicação interna entre ramais telefônicos;

72.143. Head-set individual para cada linha telefônica disponibilizada para Central de Monitoramento Eletrônico;

72.144. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico de informática na CEME necessário à execução das atividades da CONTRATANTE;

72.145. A CONTRATADA deverá gravar todas as ligações recebidas e efetuadas do 0800, com pelo menos, as seguintes funcionalidades:

72.145.1. O gravador deverá ter capacidade de armazenamento para, pelo menos, 20.000 horas.

72.146. A CONTRATADA deverá, por meio de um software, registrar os detalhes completos de todas as ligações e oferecer vários filtros de busca, incluindo data, hora, número do telefone e duração das ligações (discada/recebida), tudo isto com apresentação clara na tela do desktop com rapidez e eficiência;

72.147. O sistema deverá ser compatível com sinalização R2/MFC e ISDN;

72.148. A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento com funções fotográficas e filmadoras para a CEME e para os técnicos que efetivam instalações, desinstalações, retiradas, manutenções e afins;

72.149. Todos os custos com ligações telefônicas originadas e recebidas para as pessoas monitoradas deverão ser incluídos no valor fixo da prestação dos serviços;

72.150. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) carros tipo SUV, imperiosos e essenciais às instalações e manutenções itinerantes de dispositivos, à fiscalização e ao acompanhamento das pessoas monitoradas, à assistência aos egressos e demais atividades operacionais e administrativas indispensáveis à plena execução dos SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA;

72.151. Especificações mínimas do veículo:

- a) Transmissão: Automática;
- b) Tração: Dianteira ou 4/4
- c) Direção: Elétrica/Hidráulica

d) Vidros: elétricos nas 4 portas com sensores e câmera de estacionamento;

e) Capacidade/Lugares: 05.

72.152. Será de responsabilidade da CONTRATADA a MANUTENÇÃO e o SEGURO dos veículos que serão disponibilizados para CEME.

72.153. A CONTRATANTE será responsável pelos CONDUTORES e ABASTECIMENTOS dos veículos fornecidos pela contratada.

EQUIPE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Supervisor Operacional Técnico Geral	Suporte para o sistema, análise dos equipamentos danificados, acompanhamento dos procedimentos junto à direção da CEME, contato direto com a diretoria da CONTRATADA para resolução de problemas, dando o primeiro apoio para sua resolução, e coordenação das equipes operacionais.
Operador Técnico	Prestação de suporte técnico e operacional, realização de ATIVAÇÃO e DESATIVAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, e controle dos equipamentos; auxílio às orientações gerais e teóricas dos equipamentos; auxílio aos policiais penais.
Operador de telemarketing e atendimento virtual de chat por aplicativos	Prestar suporte ao atendimento telefônico e virtual por mensagem de aplicativo, com equipes em regime de plantão para atender às demandas das ligações e dos atendimentos virtuais.
Operador Técnico de Tecnologia da Informação	Dar manutenção de hardware; prestar suporte de redes de computadores e sistemas; dentre outros serviços correlatos.
Operador de Higienização	Higienização de todos os dispositivos de monitoração eletrônica e limpeza, zelo, manutenção e organização de ambientes, salas e dependências que forem disponibilizadas para sua operacionalidade e efetiva prestação dos serviços de monitoramento eletrônico.

72.154. Todo procedimento de APLICAÇÃO e RETIRADA dos dispositivos deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA, mediante autorização e supervisão dos policiais da CEME.

72.155. O atendimento telefônico e virtual por intermédio de chat de mensagens e os atendimentos de primeiro nível serão realizados pelos funcionários da CONTRATADA sob a supervisão dos policiais da CEME. A operacionalidade deste serviço está contida nos itens 20 e 21 deste Estudo Técnico Preliminar.

72.156. Todas as informações referentes às pessoas monitoradas devem ser restritas ao ambiente da Central e não poderão ser divulgadas, sob pena de responsabilização civil e criminalmente pela sua divulgação.

72.157. Antes da contratação dos funcionários selecionados pela empresa, estes deverão ser sujeitos a uma análise prévia da Direção da CEME, a qual submeterá à SEAP por intermédio do Setor de inteligência, para fins de análise e coleta de dados;

72.158. A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva de Antecedentes Criminais (sem exceções), inclusive aqueles que prestarão serviços junto à Central da CONTRATADA.

72.159. Na CEME, é vedado, para a execução deste contrato, utilizar-se de trabalho de pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

72.160. A direção da CEME tem toda a prerrogativa para solicitar a mudança de qualquer funcionário que se fizer necessária.

72.161. A CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, deverá manter, no mínimo, 01 (um) funcionário em regime de sobreaviso para atender às necessidades da Central de Monitoramento no tocante à manutenção dos serviços essenciais à operacionalização das atividades em todos os polos.

72.162. A carga horária dos funcionários obedecerá à legislação vigente a depender de cada função atribuída. Nos casos em que se fizer necessário a realização de hora extra pelos funcionários da contratada, todo o custo ficará sob sua responsabilidade.

72.163. A CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar por todas as situações decorrentes de afastamentos legais ou eventuais de seus funcionários tais como atrasos, faltas ao serviço, férias, licenças e demais ausências, adotando as ações necessárias para que a CEME jamais fique desguarnecida, de forma a evitar prejuízo às atividades e ao serviço de monitoração eletrônica.

72.164. Nos casos de afastamento dos funcionários, a contratada deverá proceder à substituição por outro com a mesma qualificação, atendendo aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar.

72.165. É responsabilidade da contratada apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, e respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

DO SISTEMA DE ATENDIMENTO VIRTUAL POR APLICATIVO DE MENSAGENS

72.166. A CONTRATADA deverá fornecer um SOFTWARE de atendimento virtual para as PESSOAS MONITORADAS. Este software deverá permitir a comunicação por mensagens de texto, áudios e vídeos através de um aplicativo. As PESSOAS MONITORADAS deverão usar este aplicativo para se comunicar com a CEME, e os operadores utilizarão uma versão otimizada do sistema para gerenciar essas interações;

72.167. O SOFTWARE disponibilizado deverá possuir múltiplos acessos e permitir que os operadores da CEME interajam

com as PESSOAS MONITORADAS através dele;

72.168. O aplicativo de mensagem utilizado neste recurso para a comunicação dos MONITORADOS com a CEME deverá ser o Whatsapp;

72.169. O SOFTWARE deverá ser capaz de atender automaticamente qualquer pessoa que entre em contato com o número de telefone no qual o SOFTWARE será vinculado, apresentando menu inicial de comandos, scripts, submenus, vídeos ou links de vídeos explicativos, áudios de instruções e textos informativos, que serão apresentados pela CONTRATANTE em forma de scripts;

72.170. O SOFTWARE deverá ser capaz de guiar o usuário do app, entendendo a real necessidade e ofertando as soluções cabíveis para resolução ou compreensão da dúvida apresentada de forma automatizada, ofertando vídeos ou links de vídeos explicando o funcionamento da TZPR e a forma correta de seu manuseio, áudios para o público com dificuldade de leitura e/ou textos explicativos;

72.171. O SCRIPT de toda a plataforma deverá ser capaz de sanar todas as principais dúvidas dos usuários de TZPR e, quando não for capaz de atender a demanda, de forma automática, deverá gerar um chamado em tela para que os operadores da CEME possam interagir com o usuário manualmente;

72.172. Situações passivas de informações automatizadas:

- a) Manuseio do dispositivo;
- b) Informações sobre as luzes e vibrações do dispositivo;
- c) Regras do monitoramento;
- d) Instruções de como o usuário deve se comportar sobre áreas de inclusões, exclusões e outras;
- e) Abertura de chamado para solicitações de documentos;
- f) Solicitação de abertura de chamado para realização de manutenção no dispositivo;
- g) Apresentação de calendário informativo com os endereços dos polos e seus horários de funcionamento.

72.173. O número de contato de acesso (telefone para contato da CEME) deverá ser ofertado pela CONTRATADA, bem como quaisquer valores intrínsecos que necessitem para o seu funcionamento;

72.174. Todo o serviço requisitado não terá custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo de mensalidade, manutenções e habilitações de usuários;

72.175. O serviço em questão poderá ser ofertado por intermédio de plataforma de terceiros, não sendo obrigatório um SOFTWARE nativo da empresa CONTRATADA.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA MONITORADA POR TELEFONE E ATENDIMENTO VIRTUAL

72.176. A CONTRATADA prestará serviço continuado, 24 horas por dia e todos os dias da semana, de atendimento telefônico e virtual aos pessoas monitoradas ativas no sistema. Este serviço deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA sob a fiscalização dos policiais penais da CEME;

72.177. Os funcionários da CONTRATADA farão contatos de primeiro nível, que são aqueles atendimentos iniciais em que deverá ser feita uma triagem a respeito da demanda requisitada pela pessoa monitorada e que, caso seja uma demanda de primeiro nível, o funcionário sanará o questionamento ou a dúvida pleiteada, registrará o contato realizado e encerrará o atendimento; caso contrário, repassará o atendimento para um policial penal da CEME;

72.178. Entende-se como demandas de primeiro nível as seguintes:

- a) Manuseio do dispositivo;
- b) Informações sobre as luzes e vibrações do dispositivo;
- c) Regras do monitoramento;
- d) Instruções de como o usuário deve se comportar sobre áreas de inclusões, exclusões e outras;
- e) Abertura de chamado para solicitações de documentos;
- f) Solicitação de abertura de chamado para realização de manutenção no dispositivo;
- g) Apresentação de calendário informativo com os endereços dos polos e seus horários de funcionamento.

72.179. Os funcionários da CONTRATADA trabalharão em escala de turnos, respeitando as legislações vigentes, e a execução do serviço acontecerá dentro das dependências da CEME NATAL;

72.180. A cada 300 (trezentos) monitorados ativos, a CONTRATADA disponibilizará um funcionário para este serviço, sendo que, de forma inicial, serão requisitados 06 (seis) operadores independente do quantitativo inicial de dispositivos ativos;

72.181. Estes operadores deverão ser distribuídos nas escalas de acordo com a demanda das ligações e dos atendimentos virtuais, sempre observando a necessidade do serviço e em conformidade com as diretrizes propostas pela gestão e direção da CEME;

72.182. A execução do serviço se dará em atender as ligações do 0800 e o atendimento virtual no SOFTWARE disposto no item 20 deste Estudo Técnico Preliminar;

72.183. O número 0800 deverá ser ofertado pela CONTRATADA com a plataforma de gestão das ligações e seu controle, não podendo ser tarifado à pessoa monitorada. Todas as despesas necessárias para o funcionamento deste serviço deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

A fiscalização e supervisão dos serviços prestados pelos funcionários da CONTRATADA serão de responsabilidade exclusiva dos policiais penais da CEME previamente determinados pela direção, podendo, portanto, realizar intervenções nos atendimentos, caso seja necessário;

72.184. Caberá aos policiais penais da CEME as orientações necessárias para a execução do serviço. Contudo, o treinamento básico para operar todos os sistemas utilizados será de responsabilidade da CONTRATADA, no qual deverá inserir o funcionário no atendimento tão somente quando este estiver apto e ter o domínio necessário para operá-lo;

72.185. A CONTRATADA deverá configurar o acesso de seus funcionários aos sistemas utilizados para que estes só

funcionem dentro das dependências da CEME NATAL ou outro local determinado pela direção da CEME, e também nos horários em que estiverem escalados;

72.186. É vedado ao funcionário da CONTRATADA:

- a) Usar os sistemas para interesses próprios;
- b) Acessar as plataformas fora das dependências da CEME;
- c) Extrapolar suas competências e seus níveis de acesso de atendimento;
- d) Dar instruções não autorizadas pela supervisão dos operadores da CEME;
- e) Fazer advertências à pessoa monitorada no âmbito da questão judicial.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

72.187. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os itens, bens, recursos, insumos e demais equipamentos que compõem a solução de monitoração eletrônica estejam sempre em plenas condições de uso. Independentemente da garantia regular fornecida pelos fabricantes, a CONTRATADA deve proceder à imediata substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou falhas durante toda a vigência do contrato.

72.188. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

72.189. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada.

73. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

73.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, considerando sua natureza continuada.

74. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Modelo de gestão do contrato

74.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

74.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

74.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

74.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

74.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

74.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

74.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

74.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

74.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

74.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

74.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

74.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

Modelo de execução do serviço

74.9. **Da gestão logística das tornozeleiras eletrônicas e equipamentos de prevenção de violência doméstica**

74.9.1. Para fins do presente Termo de Referência, entende-se "Gestão Logística" como o conjunto de ações (sem custo para o Estado) destinadas ao controle de estoque de dispositivos, abastecimento de equipamentos de todos os polos desta Central, tanto na capital quanto nos polos do interior do Estado, manutenções preventivas e corretivas e higienizações das tornozeleiras, bem como toda a movimentação geográfica dos RECURSOS e INSUMOS necessários para a continuidade do serviço de monitoração eletrônica, incluindo a saída do fabricante, passando pelo centro de distribuição até a efetiva entrega

em cada polo, onde serão realizadas as afixações/retiradas, ativações/desativações e manutenções por funcionários da contratada, sob a supervisão e acompanhamento dos Policiais Penais da CEME;

74.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos, acessórios e INSUMOS e RECURSOS na CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICA EM NATAL e em TODOS AS CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DO ESTADO, conforme endereços indicados neste Termo de Referência, bem como a logística reversa fornecendo todos os materiais necessários para o acondicionamento, tais como: caixas de papelão, sacolas, fitas adesivas e outros;

74.9.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e acessórios já testados e em pleno funcionamento, com o SIM CARD devidamente instalado e habilitado;

74.9.4. AS TZPR's, UPR's, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas deverão ter garantia total e assistência técnica assegurada, sem custos adicionais para o Estado, incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição, durante todo o período contratado;

74.9.5. A TZPR será afixada nas PESSOAS MONITORADAS pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA, sempre com a supervisão dos Policiais Penais da CEME;

74.9.6. Nos casos em que as PESSOAS MONITORADAS, comprovadamente, causem danos às TZPRs e UPRs, através de mau uso culposa ou dolosamente, inclusive perda, extravio ou roubo, em quantitativo superior a 10% (dez) por cento de DISPOSITIVOS ativado e utilizados, referente ao mês da prestação do serviço, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA em 80% (oitenta) por cento do valor dos DISPOSITIVOS, devidamente comprovados pela CONTRATADA na planilha de composição de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada pela LICITANTE, junto à proposta final;

74.9.7. A CONTRATADA deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;

74.9.8. A CEME poderá a qualquer momento efetuar diligências a fim de comprovar o valor informado pela CONTRATADA das TZPR/UPR, carregador e seus acessórios;

74.9.9. A CONTRATADA também deverá substituir os DISPOSITIVOS danificados ou com mau funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE, quando estes forem decorrentes de ordem técnica ou de defeito de fabricação;

74.9.10. A CONTRATADA se obriga a garantir que as TZPR's e UPR's sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 04 (quatro) horas, nos feriados e finais de semana.

74.10. **DO INÍCIO DA OPERAÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO**

74.10.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar as suas operações em até 15 (quinze) dias após assinatura contratual.

74.10.2. Após início da operação, a CONTRATADA deverá entregar todos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, INSUMOS e RECURSOS e corpo de funcionários devidamente capacitados necessários e indispensáveis à prestação do SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA em até 30 dias corridos, sob pena de multa contratual caso não atenda este prazo.

74.10.3. O recebimento definitivo do SERVIÇO deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do primeiro dia de início das operações. A análise do recebimento do serviço constitui o processo de aceitação da Central de Monitoramento Eletrônico e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos do serviço proposto pela CONTRATADA.

74.10.4. A CEME poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares que forem julgadas necessárias para comprovar a efetividade dos serviços contratados;

74.10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

74.10.6. A CONTRATANTE deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia de início das operações, a primeira versão do "Protocolo de Tratamento de Eventos", que constará as providências que deverão ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico e demais ações. Além disso, a CONTRATADA se obriga a providenciar a entrada da versão final do "Protocolo de Tratamento de Eventos" em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

74.10.7. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de equipamentos suficientes para processamento da migração/substituição de dispositivos de monitoração eletrônica eventualmente já instalados nas pessoas monitoradas sob vigilância do Estado do Rio Grande do Norte em um prazo de até 60 (sessenta) dias, seguindo-se estritamente o disposto na primeira ordem de serviço.

74.11. **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

74.11.1. Considera-se como Dispositivo Ativo aquele afixado à perna/tornozelo do apenado, ativado no sistema de monitoramento pelos funcionários da Contratada e em funcionamento por, pelo menos, por 04 (quatro) horas contínuas, sendo a diária iniciada às 00:00 (zero) horas.

74.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a medição analítica e sintética até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e a CONTRATANTE deverá analisar e aprovar a medição em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o recebimento. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

74.12. **DOS LOCAIS**

74.12.1. A SEDE DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESOS - CEME ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na avenida Ayrton Senna, sem número, bairro Neópolis.

74.12.2. O CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP, ficará situada na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, sem número, no bairro de Lagoa Nova.

74.12.3. Os POLOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO são:

74.12.4. Caicó - Penitenciária Estadual do Seridó (Rua da Liberdade, sem número, Conjunto Salviano Santos, CEP: 59.300-000);

74.12.5. Mossoró (RN 015, Km 17, estrada Mossoró-Barauna, sem número, CEP: 59600-000) - Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio;

74.12.6. Pau dos Ferros (Rua Hipólito Cassiano, sem número, São Judas Tadeu, CEP: 59.900-000) - Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros;

74.12.7. Zona Norte (Região Metropolitana de Natal);

74.12.8. Central de Flagrantes do Poder Judiciário (Audiências de Custódia), situado na cidade de Natal/Rio Grande do Norte.

74.12.9. Os locais físicos da CEME e de seus polos serão disponibilizados pela SEAP/RN, a serem estruturados pela contratada com os recursos de infraestrutura, mobiliários, de informática e de pessoal necessários e essenciais à prestação do SERVIÇO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificado neste Termo de Referência.

74.12.10. Caso haja necessidade de mudança no endereço de cada polo ou extensão, a CONTRATANTE se encarrega de cientificar a CONTRATADA da alteração com antecedência de 30 (trinta) dias da efetiva mudança, os endereços atualizados.

74.13. **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

74.13.1. A operacionalização da CEME será realizada pela SEAP/RN por meio de policiais penais lotados na própria CEME, os quais deverão ser treinados pela contratada responsável pela monitoração de pessoas, assegurando o enfoque restaurativo das medidas de monitoração aplicadas, considerando sua implementação dentro do escopo das alternativas penais.

74.13.2. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer software, hardware e treinamento para que os mencionados servidores sejam capazes de operar os sistemas e detectar possíveis infrações às condições estabelecidas pelo juízo competente.

74.13.3. A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de Monitoração Eletrônica.

74.13.4. Os treinamentos deverão ser ministrados semestralmente para todos os servidores da CEME ou quando requeridos pela CONTRATANTE.

74.13.5. A direção da CEME encaminhará à CONTRATADA os dados de policiais penais que serão administradores do software de monitoração e terão maior nível de permissões na operação da monitoração no Estado a fim de que esta proceda ao cadastramento.

74.13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante legal que permanecerá, na CEME, para prestar suporte operacional desde o início da implantação do serviço, durante 60 dias ininterruptos.

74.13.7. A ESTRUTURA MÍNIMA DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO deverá ser mantida e provida em estado de conservação adequado pela CONTRATADA.

74.14. **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

74.14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

74.14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

74.14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

74.14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

74.14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

74.15. **PREPOSTO**

74.15.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

74.16. **FISCALIZAÇÃO**

74.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração, dois quais poderão ser dividir na Fiscalização técnica, Fiscalização Administrativa e o Gestor do contrato

74.17. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

74.17.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

74.17.2. A fiscalização administrativa ficará a cargo do Servidor que será designado por portaria.

74.18. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

74.18.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

74.18.2. A fiscalização técnica ficará a cargo do Servidor que será designado por portaria.

74.19. **GESTOR DE CONTRATO**

74.19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

74.19.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Policial Penal designado por meio de Portaria da SEAP/RN.

75. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

75.1. Não serão permitidas subcontratações para a prestação do serviço-fim, ou seja, a solução de monitoração eletrônica, que inclui a ativação, operação e manutenção direta do sistema de monitoração. Por outro lado, serviços-meio, que são serviços auxiliares ou de apoio à prestação do serviço-fim, como logística, fornecimento de materiais, manutenção de infraestrutura e serviços administrativos, podem ser passíveis de subcontratação.

75.2. A contratada deverá se responsabilizar pelos serviços da subcontratada, não havendo vínculo desta para com SEAP/RN. A contratada deve-se atentar também à questão da garantia, que deverá ser mantida independentemente de subcontratação

75.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

75.3.1. Apresentar, quando solicitado, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

75.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o que foi originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

75.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

75.3.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

76. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

77. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

77.1. Do recebimento

77.1.1. Após início da operação, a CONTRATADA deverá entregar todos DISPOSITIVOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, INSUMOS e RECURSOS e corpo de funcionários devidamente capacitados necessários e indispensáveis à prestação do SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA em até 30 dias corridos, sob pena de multa contratual caso não atenda este prazo.

77.2. Recebimento Provisório (Implantação e Início da Operação): Ainda que o termo "provisório" não seja explicitamente utilizado para uma fase de recebimento formal separada do "definitivo", o ETP prevê um período inicial de implantação e operação sob acompanhamento (id. 34790378).

a) A Contratada deverá iniciar suas operações em até 15 dias após a assinatura contratual.

b) Todos os dispositivos, insumos, recursos e o corpo de funcionários capacitados necessários para a prestação dos serviços devem ser entregues em até 30 dias corridos após o início da operação .

c) Durante este período inicial, a Administração (CEME) realizará a fiscalização e a conferência dos bens e serviços, com a designação de um policial penal (preferencialmente o gestor do contrato) para acompanhar o recebimento, atestar e comunicar irregularidades ou falhas.

d) A emissão do "Protocolo de Tratamento de Eventos" pela Contratante, em até 15 dias do início das operações, também marca uma fase de ajustes e validação inicial.

77.2.1. O recebimento definitivo do SERVIÇO deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do primeiro dia de início das operações. A análise do recebimento do serviço constitui o processo de aceitação da Central de Monitoramento Eletrônico e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos do serviço proposto pela CONTRATADA, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

77.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

77.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

77.2.4. A CEME poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares que forem julgadas necessárias para comprovar a efetividade dos serviços contratados;

77.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

77.2.6. A CONTRATANTE deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia de início das operações, a primeira versão do "Protocolo de Tratamento de Eventos", que constará as providências que deverão ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico e demais ações. Além disso, a CONTRATADA se obriga a providenciar a entrada da versão final do "Protocolo de Tratamento de Eventos" em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

77.2.7. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de equipamentos suficientes para processamento da migração/substituição de dispositivos de monitoração eletrônica eventualmente já instalados nas pessoas monitoradas sob vigilância do Estado do Rio Grande do Norte em um prazo de até 60 (sessenta) dias, seguindo-se estritamente o disposto na primeira ordem de **serviço**.

77.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

77.2.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

77.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

77.2.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

77.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

77.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

77.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

77.3. **Liquidação**

77.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

77.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

77.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

77.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

77.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

77.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

77.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

77.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

77.4. **Prazo de pagamento**

77.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

77.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

77.5. **Forma de pagamento**

77.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

77.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

77.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

77.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

77.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

78. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

78.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025 id. 36623529

78.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGPM** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

78.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

78.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

78.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

78.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

78.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

78.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

79. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

79.1. **Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital, termo de referência, contrato e seus anexos;**

79.2. A CONTRATANTE realizará a conferência dos documentos e da nota fiscal/fatura entregues pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após o recebimento e, caso estejam em conformidade, enviará a documentação para a área financeira para que seja providenciada a programação do pagamento.

79.3. A CONTRATANTE fiscalizará o recebimento do objeto de acordo com as exigências do Termo de Referência.

79.4. As requisições de dispositivos deverão ser feitas mediante a emissão, pela CONTRATANTE, de ordem de fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a CONTRATADA realize o planejamento da produção, testes de qualidade e liberação dos equipamentos em perfeito estado para a CONTRATANTE.

79.5. O intervalo mínimo entre uma nova ordem de fornecimento e a efetiva entrega da ordem de fornecimento anterior deve obedecer o prazo de 15 (quinze) dias.

79.6. O pagamento será realizado com base na quantidade de equipamentos ativos no Sistema de Monitoramento. Considera-se um equipamento ativo aquele que foi ativado no sistema pelos funcionários da CONTRATADA; estabeleceu comunicação de dados; e está sendo utilizado por uma pessoa monitorada por pelo menos 4 (quatro) horas contínuas. A diária de um equipamento ativo começa às 00 (zero) horas do dia da ativação.

79.7. A CONTRATANTE designará um policial penal lotado na CEME, preferencialmente o gestor do contrato, para acompanhar o recebimento dos equipamentos decorrentes da ordem de fornecimento. Este policial penal terá as seguintes responsabilidades:

79.7.1. Apresentar à Administração Superior um relatório sobre qualquer inadimplência ou irregularidade na execução do contrato.

79.7.2. Atestar o recebimento dos equipamentos.

79.7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto da contratação.

79.8. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as condições necessárias e adequadas para entrega dos bens adquiridos.

79.8.1. Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos;

79.8.2. CONTRATANTE está obrigada a efetuar as retenções tributárias obrigatórias;

79.8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e deste Termo;

79.8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos às chefias competentes para as providências cabíveis;

79.8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

79.8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

79.8.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

79.8.8. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

79.8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o contrato e seus anexos;

79.8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

79.8.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

79.8.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

79.8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

79.8.13.1. A Administração terá o **prazo de 20(vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

79.8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo de 30(trinta) dias**.

79.8.14.1. O mesmo prazo será para responder a pedido de repactuação de preço.

79.8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

79.8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

79.8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

80. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

80.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

80.2. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo transporte e pelas despesas associadas ao envio de equipamentos e acessórios da Central de Armazenamento/Centro de Distribuição para a Central de Monitoramento Eletrônico da CONTRATANTE. A CONTRATADA também será responsável pela devolução e/ou envio dos equipamentos para manutenção na sua própria Central/Centro de Distribuição.

80.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer e gerir todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo os serviços de conferência, recebimento, armazenamento, distribuição dos materiais aos locais de aplicação, instalação dos hardwares e softwares das estações de trabalho e servidores (equipamentos), além da gestão e controle dos dispositivos e acessórios (cintas, lacres, ferramentas), sempre sob supervisão da CONTRATANTE.

80.4. A CONTRATADA será responsável por toda a logística de transporte necessária para a entrega e recolhimento de equipamentos aos polos regionais e demais extensões da CEME.

80.5. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os dispositivos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, falhas de engenharia e defeitos operacionais durante toda a vigência do contrato. Quaisquer reparos ou correções de falhas nos dispositivos serão realizados pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

80.6. Todos os materiais, instrumentos de medição, ferramentas, equipamentos de teste e acessórios necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes, transporte, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, junto à CONTRATANTE, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito a execução dos serviços.

80.7. A CONTRATADA deverá informar PREVIAMENTE à CONTRATANTE sobre atualizações tecnológicas dos dispositivos de monitoramento e realizar eventuais upgrades de software necessários para o funcionamento adequado, sem custo adicional para a CONTRATANTE e somente mediante anuência da direção da CEME.

80.8. Informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, os meios de comunicação disponíveis com o representante legal da empresa.

80.9. Os materiais que, porventura, forem entregues em desacordo com o estipulado no Termo de Referência não serão recebidos.

80.10. Todas as despesas com transporte, embalagem, carreto, seguro e os impostos em geral são de competência da CONTRATADA.

80.11. A CONTRATADA será responsável por todas as operações de ATIVAÇÃO e DESATIVAÇÃO dos dispositivos, sob a supervisão dos policiais penais da CEME. Além disso, a CONTRATADA realizará todo o gerenciamento sistêmico e físico dos dispositivos.

80.12. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 80.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 80.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 80.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 80.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 80.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 80.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 80.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 80.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 80.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 80.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 80.23. A reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 80.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 80.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 80.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

81. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 81.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2%(dois por cento) do valor global do contrato
- 81.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 81.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 81.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3(três) dias após a assinatura do contrato.
- 81.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

82. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 82.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

82.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

2. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30 % (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **8% (oito por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **6 % (seis por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **4% (quatro por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **2 % (dois por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

82.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

82.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

82.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

82.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

82.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

82.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

82.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

82.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

82.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

82.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

82.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

82.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

83. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

83.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

83.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

83.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

83.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

84. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

84.1. A despesa com a execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.132- FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 244301 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS.
Elemento de Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO - 33.90.39.32 - CUSTÓDIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
Fonte de Recurso:	0.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

85. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

85.1. A rescisão do contrato se processará nas hipóteses dos arts. 137 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à presente contratação, podendo também ser rescindida unilateralmente pela SEAP/RN, a qualquer tempo.

85.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

85.3. A rescisão se submeterá ao regime previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

86. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

86.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

87. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

87.1. 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

87.2. 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

87.3. 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

87.4. 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

88. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

88.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527, de 2011](#).

89. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

89.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com a expressa renúncia, pelas partes contratantes, de qualquer outro que tenha ou venha a ter privilégio, por mais especial que seja, fica eleito o foro da Comarca de Natal.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Natal(RN), de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (*assinado eletronicamente*)

- 1.
- 2.

90. ANEXO I - DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

90.1. INTRODUÇÃO

90.1.1. Este documento contém os requisitos necessários para o SOFTWARE DE MONITORAMENTO, fornecendo aos desenvolvedores as informações fundamentais para o projeto de desenvolvimento, assim como para a realização dos testes e homologação do sistema.

90.1.2. Descrição geral do sistema e recursos necessários - Apresenta uma visão geral do sistema, descrevendo quais são os recursos indispensáveis que o software deve entregar juntamente com todos os campos, tabelas, aplicações e páginas WEB necessárias para seu funcionamento:

90.1.2.1. Requisitos funcionais - Detalha todos os requisitos funcionais do sistema, descrevendo os fluxos de eventos, prioridades, atores, entradas e saídas de cada caso de uso a ser implementado.

90.1.2.2. Requisitos não funcionais - Detalha todos os requisitos não funcionais do sistema, divididos em requisitos de usabilidade, confiabilidade, desempenho, segurança, distribuição, adequação a padrões e requisitos de hardware e software.

90.2. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA E OS RECURSOS NECESSÁRIOS

90.2.1. O SOFTWARE DE MONITORAMENTO é um sistema completo que deverá funcionar 24 horas por dia, ininterruptamente, com a disponibilização do monitoramento eletrônico de pessoas. Ele deverá seguir todos os pontos elencados no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar juntamente com os recursos abaixo listados;

90.2.2. Todas os recursos e páginas WEB deverão estar disponibilizadas na HOME PAGE do SOFTWARE, podendo ser classificadas a critério da CONTRATADA em forma de MENUS, SUBMENUS e/ou ABAS, com acesso de um ou dois cliques ao recurso desejado;

90.2.3. O SOFTWARE deverá possuir as seguintes páginas de navegação WEB em sua estrutura:

90.2.3.1. Cadastro de Monitorado/Painel geral de informações;

90.2.3.2. Tratamento de Violações/Eventos;

90.2.3.3. Agenda de serviços;

90.2.3.4. Monitoramento online;

90.2.3.5. Busca de monitorados por localidade ou região;

90.2.3.6. Painel de visualização analítica de dispositivo;

90.2.3.7. Controle de estoque de dispositivos;

90.2.3.8. Painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;

90.2.3.9. Sistema de alerta para dispositivo;

- 90.2.3.10. Controle de acesso de usuários e auditoria;
- 90.2.3.11. Cadastro e histórico de geozonas;
- 90.2.3.12. Relatórios.
- 90.3. **CADASTRO DE MONITORADOS/PAINEL GERAL DE INFORMAÇÕES**
- 90.3.1. O CADASTRO DE MONITORADOS/PAINEL GERAL DE INFORMAÇÕES, doravante denominado CADASTRO, deverá possuir as ações CRUD e possuir níveis de acesso;
- 90.3.2. Os campos necessários para realização do cadastro deverão conter todos os itens elencados no ANEXO III com as referidas tabelas e suas conexões;
- 90.3.3. Anterior ao acesso do CADASTRO, o SOFTWARE deverá oferecer um mecanismo de busca de MONITORADOS em que, através de campos de filtro de busca, o operador poderá realizar consultas rápidas de localização usando os seguintes campos:
- 90.3.3.1. Nome do monitorado;
- 90.3.3.2. Nome da mãe;
- 90.3.3.3. Número do prontuário SIAPEN;
- 90.3.3.4. Status do Monitorado;
- 90.3.3.5. Regime de cumprimento de pena.
- 90.3.4. Todos esses campos devem estar visíveis e disponíveis em tela para o operador;
- 90.3.5. Dentro do mecanismo de busca, também deverá possuir *button on click* para acesso ao CADASTRO e painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;
- 90.3.6. Ao efetuar a consulta e obter o acesso ao CADASTRO, os dados apresentados em tela deverão estar em formato SOMENTE LEITURA, contendo, dentro do escopo da página, ou POP-UP, todas as informações necessárias para a tomada de decisão do operador. As informações deverão seguir uma lógica de formatação de acordo com o interesse que cada recurso tem com outro correlato. Exemplo: Informações de data de ativação, última comunicação GPRS, última posição GPS válida, todas organizadas em um mesmo GRID e seguindo esta lógica para todos os demais recursos de informações;
- 90.3.7. Neste acesso SOMENTE LEITURA, para os usuários que possuam acesso, deverá conter *button on click* para ações CRUD no banco de dados e outro *button click* para painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos;
- 90.3.8. Os demais recursos que são subordinados ao CADASTRO deverão estar contidos dentro de abas ou menus, seguindo como definição o ANEXO III e devem seguir as seguintes orientações:
- 90.3.8.1. ARQUIVOS - Capaz de armazenar arquivos de PDF, JPEG, PNG e DOC contendo a categoria e a descrição do arquivo.
- 90.3.8.2. FOTOS - Capaz de armazenar fotos em formato JPEG e PNG, podendo categorizar as fotos de acordo com sua relevância.
- 90.3.8.3. ENDEREÇOS - Realizar a gravação de vários endereços e possuir um histórico de utilização, não podendo ser excluídos, uma vez que gravados, apenas sendo manipulados se ativos ou não.
- 90.3.8.4. TELEFONES - Seguindo os mesmos parâmetros do subitem 42.3.11.
- 90.3.8.5. ÁREAS DE INCLUSÃO, CIRCULAÇÃO E EXCLUSÃO - Capaz de criar estas áreas, inclusive inclusões de forma coletiva, apresentando um mapa com as descrições seguintes:
- a) Ativar e associar pessoas monitoradas;
 - b) Áreas do tipo circular, poligonal ou em estrutura de demarcação municipal, podendo utilizar recursos do Google maps para tal;
 - c) Para cada zona, deverá ser possível especificar a data, hora e minuto de início e fim da obrigação que a zona requer;
 - d) Para cada zona, deverá ser possível definir uma região periférica em volta dela, permitindo um pré-alerta antes do próprio evento;
 - e) Possibilidade de sobreposição de zonas, ocasião em que o horário de cumprimento de uma não interfere no funcionamento da outra.
- 90.3.8.6. DADOS DO PROCESSO - Possibilidade de vincular à pessoa monitorada um ou mais processos com os campos requeridos para o cadastro.
- 90.3.8.7. NOTIFICAÇÕES - Histórico de todas as ações que sejam realizadas tanto no dispositivo como no cumprimento da pena do monitorado, contendo usuário do registro, tipo de notificação, campo de comentário, data e hora do registro. Essas informações uma vez registradas não poderão ser alteradas nem excluídas;

90.4. **TRATAMENTO DE ALARMES/VIOLAÇÕES**

- 90.4.1. A página de tratamento de alarmes/violações, doravante denominado TRATAMENTO, deverá possuir recurso e requisitos para que o operador possa realizar filtros de buscas dos eventos a serem tratados e a tomada de decisão e ações necessárias para resolução do alarme.
- 90.4.2. Entende-se como alarme todo e qualquer incidente que esteja taxado no rol a seguir, sendo divididos em níveis de prioridades, conforme abaixo:

EVENTO	NOMENCLATURA	PRIORIDADE DO EVENTO
Bateria carregada	Registro	Baixa
Bateria baixa	Registro	Baixa
Bateria descarregada/Dispositivo Desligado	Violação	Alta
Dispositivo Conectado/Desconectado	Registro	Baixa

Energia		
Rompimento de cinta	Violação	Alta
Violação da caixa do dispositivo	Violação	Alta
Área de Inclusão	Alerta	Média
Área de Circulação	Alerta	Média
Área de Exclusão	Violação	Muito Alta
Sem GPRS - Abaixo de 5 dias	Registro	Baixa
Sem GPRS - Acima de 5 dias	Alerta	Média
Sem GPS e com GPRS - Abaixo de 24 horas	Registro	Baixa
Sem GPS e com GPRS - Acima de 24 horas	Alerta	Média
Sem GPS e sem GPRS simultaneamente	Alerta	Média
Possível movimentação sem GPS com troca de ERB	Alerta	Média
Possível movimentação sem GPS sem troca de ERB	Registro	Baixa
Nenhum movimento detectado por mais de 12h	Alerta	Média

90.4.3. Os alarmes de prioridade BAIXA não deverão ser disponibilizados no TRATAMENTO, sendo apenas computados e apresentados nos registros de eventos do MONITORADO. Já os de prioridade Média, Alta e Muito alta deverão ser passíveis de filtros de busca para serem tratados pelos operadores.

90.4.4. A página de tratamento deverá conter mecanismo de atualização automática dos eventos a cada 01 (um) minuto sem prejuízo das ações que o operador estiver exercendo naquele momento. No momento da atualização, os eventos de maior prioridade deverão ser evidenciados em tela para apreciação do operador.

90.4.5. Os eventos de prioridade ALTA e MUITO ALTA deverão possuir alerta sonoro para chamar atenção do operador.

90.4.6. O operador poderá filtrar por: data e horário, nível de prioridade, tipo de evento, nome do monitorado e número do prontuário SIAPEN.

90.4.7. Em sua apresentação inicial, a tela deverá conter os eventos semelhantes a uma planilha em ordem cronológica do mais antigo para o mais recente e respeitando as prioridades, e possuir *button on click* para o evento desejado.

90.4.8. O evento a ser tratado poderá estar contido em outra página ou como pop-up e deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e hora inicial e final do alarme, bem como duração de dias, horas e minutos do evento;
- b) Informações básicas do monitorado – nome, telefone, endereço, regras da área e dados processuais;
- c) Possuir *button on click* para acesso ao seu painel de informações;
- d) Histórico de ações dos usuários no alarme;
- e) Mapa contendo cada posição da geolocalização do monitorado durante o alarme;
- f) Possibilidade de consultas de rastros de horas anteriores ou posteriores ao evento;
- g) As posições do mapa devem ter a opção de linhas de rastro que conectem os pontos e os rastros apontem a direção do monitorado;
- h) O recurso de LBS poderá ser utilizado e exibido em tela para apreciação do operador;
- i) As áreas de inclusões, exclusões e circulações que o monitorado possua devem aparecer no mapa de tratamento do evento.

90.4.9. As ações para tratamento do evento deverão conter *button on click* para o operador decidir se o evento apresentado em tela é comprovadamente um incidente provocado pelo monitorado ou se há alguma justificativa para a desconsideração, da seguinte forma:

- a) Violação confirmada;
- b) Violação justificada;
- c) Nota/Observação.

90.4.10. Para cada ação citada no subitem 42.4.9, deverá haver a possibilidade de registrar anotações no evento.

90.4.11. Será considerado o evento para tratamento apenas se, e somente se, o alarme estiver findado, caso contrário, o operador poderá lançar nota de observações no evento e/ou anexar arquivos em formato JPG ou PDF.

90.4.12. Mesmo com a tratativa do alarme findado, o SOFTWARE deverá permitir edição da ação, alterar o ato executado pelo operador anterior e deixar registrado, no evento, o histórico de ações dos operadores, contendo data, hora e nome do usuário.

90.4.13. Ao término da ação, o alarme deverá sair do rol da página de tratamento de violações, podendo ser consultado para edição diretamente no painel de informações do monitorado ou em outro local que a CONTRATADA dispor.

90.4.14. O tratamento realizado no alarme poderá ser passível de alteração no entendimento, ou seja, caso um determinado operador tenha feito uma ação, outro operador em seguida poderá alterar esta ação, desde que justificada em campo específico para tal.

90.5. AGENDA DE SERVIÇOS

90.5.1. O AGENDAMENTO DE SERVIÇOS é um recurso do SOFTWARE que deverá organizar e programar data, horário, e o tipo de serviço a ser executado pelo setor de aplicação e manutenção da CEME ou setores administrativos. Ela deverá funcionar em formato diário e terá mecanismos de buscas e consultas de agendas anteriores e posteriores.

90.5.2. Neste recurso, o operador poderá agendar para um ou mais polos e/ou outro tipo de agenda o serviço que for necessário para o monitorado. O agendamento, quando for criado no painel de informações do monitorado, deverá aparecer

em local de fácil acesso, com o resumo das informações do agendamento.

90.5.3. Este agendamento deverá possuir os seguintes campos:

- a) Data e hora do agendamento;
- b) Local do agendamento;
- c) Tipo de agendamento;
- d) Motivo do agendamento;
- e) Nome do monitorado;
- f) Número do Siapen;

90.5.4. Para o ato de atendimento do agendamento, os seguintes campos deverão existir:

- a) Responsável pelo atendimento;
- b) Status do atendimento;
- c) Resolução do problema.

90.5.5. O sistema de agendamento deverá ter a capacidade de gerenciar o quantitativo de agendamentos para cada dia, sendo este quantitativo parametrizável pela direção da CEME, informando o limite de agendamentos diários para cada polo ou cada setor que possuir uma agenda.

90.5.6. Este serviço poderá ser ofertado de forma nativa do software ou alguma aplicação extra sistema, desde que atenda aos requisitos necessários deste item.

90.6. **MONITORAMENTO ONLINE**

90.6.1. O MONITORAMENTO ONLINE, doravante denominado MONITORAMENTO, deverá possuir o mecanismo principal de localização em tempo real de monitorados no mapa, possuir mecanismos de busca de monitorados com os mesmos campos de localização contidas no CADASTRO e outras possibilidades que for necessária para localizar em mapa.

90.6.2. A interface conterá principalmente mapa e planilha de monitorados requeridos.

90.6.3. Ao realizar os filtros e a busca, os monitorados listados deverão aparecer em mapa em tempo real, demonstrando graficamente o deslocamento.

90.6.4. Em cada linha da planilha com os monitorados listados, ícones dos eventos abertos e pendentes de tratamento deverão aparecer e mais *button on click* para acesso ao cadastro e tratamento dos eventos.

90.7. **BUSCA DE MONITORADOS POR LOCALIDADE OU REGIÃO**

90.7.1. O recurso de BUSCA DE MONITORADOS POR LOCALIDADE OU REGIÃO, doravante denominado BUSCA, deverá ter uma interface voltada para localização de monitorado em alguma região específica em data e horário requisitado.

90.7.2. O seu mecanismo e layout poderão ser semelhantes ao MONITORAMENTO, contudo, deverá possuir um sistema de consulta por: data e horário inicial e final, pesquisa de coordenadas geográficas, ruas, avenidas e outros com consulta ao banco de informações geográficas do Google maps.

90.7.3. Outra possibilidade requerida é a funcionalidade de marcar o local com um click no mapa e em seguida definir o raio de atuação da ferramenta para realização da busca.

90.7.4. Ao realizar a consulta, a ferramenta de BUSCA deverá informar todos os monitorados que adentraram na área demarcada e listá-los em tela. Ao selecionar o monitorado, todo o rastro da data e horário selecionado com possibilidade de linhas de rastro e informações necessárias em cada ponto de geolocalização para consulta deverão ser apresentados, além de disponibilizar *button on click* para o CADASTRO.

90.8. **PAINEL DE VISUALIZAÇÃO ANALÍTICA DE DISPOSITIVO**

90.8.1. O recurso de PAINEL DE VISUALIZAÇÃO ANALÍTICA DE DISPOSITIVO, doravante denominado ANALÍTICO, será um recurso em que o operador, de forma visual, poderá identificar na interface da página WEB todas as informações minuto a minuto do dispositivo desejado;

90.8.2. O operador realizará a busca do monitorado desejado por data e hora inicial e final e o SOFTWARE deverá ser capaz de listar todas as informações abaixo de cada envio do pacote de informações para o banco de dados, conforme se segue:

- a) Situação do dispositivo;
- b) Comunicação GPRS;
- c) Última posição GPS;
- d) Status da cinta;
- e) Temperatura do dispositivo;
- f) Porcentagem da carga da bateria.

90.8.3. Os dados requisitados poderão ser apresentados em formato de planilha, tabela e/ou gráficos, ou, qualquer outra forma que atenda a necessidade requerida.

90.9. **CONTROLE E ESTOQUE DE DISPOSITIVOS**

90.9.1. O SOFTWARE deverá possuir ferramenta de controle do estoque dos materiais, sendo possível efetuar seu manejo, possuir classificações dos dispositivos (disponível, em manutenção, avaria e outros), histórico de utilização em monitorados, quantidades e a possibilidade de criação de vários pontos de contas para controle de dispositivos nos polos do Estado.

90.9.2. O recurso ofertado deverá mostrar onde estão os equipamentos e acessórios e o seu quantitativo em tempo real e o status de cada dispositivo e o seu histórico de manutenções e higienizações;

90.9.3. Este serviço poderá ser ofertado de forma nativa do software ou alguma aplicação extra sistema, desde que atenda os requisitos necessários deste item.

90.10. **PAINEL DE ATIVAÇÃO, DESATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS**

90.10.1. Este recurso deverá permitir que o usuário possa vincular ou desvincular o dispositivo ao CADASTRO do monitorado, bem como realizar manutenções de cinta e carregador ou outro acessório.

90.10.2. A interface do recurso deverá fornecer as informações necessárias como: status do dispositivo, carga de bateria, status da cinta, GPRS e GPS no ato da execução da tarefa.

90.11. **SISTEMA DE ENVIO DE ALERTA PARA DISPOSITIVO**

90.11.1. O SISTEMA DE ENVIO DE ALERTA PARA O DISPOSITIVO é um recurso que o SOFTWARE deverá disponibilizar com o intuito de que o dispositivo provoque vibrações e/ou alerta luminoso ou sonoro a fim de que o monitorado possa identificar e visualizar os alertas para que entre em contato com a CEME.

90.11.2. Este recurso deverá ser enviado através de comando efetuado pelo operador em sistema para o requerido MONITORADO em que se deseja ser notificado.

90.11.3. No dispositivo, o alerta deve permanecer ativo até que seja desativado manualmente pelo operador. O alerta deve incluir uma vibração de aproximadamente 30 segundos e um sinal luminoso em uma cor facilmente identificável pelo monitorado. Os alertas só cessarão quando o operador enviar manualmente o comando para desativá-los ou o sistema for capaz de informar que o monitorado foi devidamente cientificado do comando.

90.11.4. No SOFTWARE, a interface de comando deve incluir um campo para o tipo de alerta; um campo de observação para fornecer informações específicas sobre o motivo do alerta; e um campo para registrar a resposta quando o alerta for recebido pelo dispositivo e o monitorado entrar em contato, confirmando que recebeu a informação.

90.11.5. Quando o comando de envio for concluído, o alerta deve ser facilmente visualizado na interface do PAINEL DO MONITORADO. A interface deve informar ao operador que aquele MONITORADO possui um alerta. Quando o operador acessar o recurso, o sistema deve exibir o tipo de alerta e o comentário feito na observação pelo operador anterior.

90.12. **CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS E AUDITORIA**

90.12.1. O CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS deverá ter níveis de restrições de acesso e possuir interface disponível para ações CRUD com usuário de níveis de Gestão/Direção, conforme a seguir:

a) BÁSICO - Apresenta painel geral de informações da pessoa monitorada (subitem 10.5.2) e busca de monitorados por localidade ou região (subitem 10.5.6);

b) OPERADOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO mais cadastro de monitorado (subitem 10.5.1), tratamento de violações/eventos (subitem 10.5.3), agenda de serviços (subitem 10.5.4), monitoramento online (subitem 10.5.5), painel de ativação, desativação e manutenção de dispositivos (subitem 10.5.9), sistema de alerta (subitem 10.5.10), cadastro e histórico de geozonas (subitem 10.5.12) e relatórios (subitem 10.5.13);

c) SUPERVISOR - Apresenta todos os acessos do BÁSICO e OPERADOR acrescidos do painel de visualização analítica de dispositivo (subitem 10.5.7) e controle de estoque de dispositivos (subitem 10.5.8);

d) GESTÃO/DIREÇÃO - Apresenta todos os acessos acima acrescidos do controle de acesso de usuários e auditoria (10.5.11).

90.12.2. Além dos campos de login, senha e nível de acesso, o SOFTWARE deverá ser capaz de oferecer acessos temporários com prazo de validade e bloqueio de acesso por lapso tempo sem a utilização do login.

90.12.3. O controle de auditoria deverá ser ofertado para que possa ser visualizado toda e qualquer adição, alteração, leitura e exclusão do sistema, informando data, hora e qual o usuário que realizou tal ação.

90.12.4. Toda e qualquer ação do usuário deverá ser passível de auditoria através desta ferramenta ofertada.

90.13. **CADASTRO E HISTÓRICO DE ZONAS**

90.13.1. O software deverá conter a possibilidade de cadastro de múltiplas zonas de INCLUSÃO e EXCLUSÃO;

90.13.2. As zonas poderão ser colocadas em modo de sobreposição e os horários estabelecidos para cada uma deverão funcionar de forma independente.

90.13.3. O software deverá listar todas as zonas que já foram cadastradas, informando data de inserção, possíveis alterações ou desativações;

90.13.4. As zonas não poderão ser excluídas, apenas desativadas em sistema;

90.13.5. Em toda e qualquer ação, o sistema deverá informar o usuário que realizou a ação juntamente com a data e hora;

90.13.6. Ao consultar uma geolocalização de um determinado monitorado, o sistema deverá apresentar, no mapa, as zonas ATIVAS durante aquele período consultado.

90.13.7. O software deverá permitir zonas coletivas ou zonas de interesse a critério dos operadores.

90.14. **RELATÓRIOS**

90.14.1. Os relatórios do SOFTWARE poderão ser NATIVOS do próprio sistema ou poderão ser ofertados com ferramenta BI (Business Intelligence), desde que, nesta última opção, não haja prejuízo na fidelidade das informações e que o sistema ofertado seja também de total responsabilidade da CONTRATADA, no tocante à confecção e criação dos relatórios e outros novos que possam surgir;

90.14.2. Os relatórios deverão ter recurso de exportação em formatos XLS, CSV e PDF;

90.14.3. Em sua estrutura, o documento terá local específico para as informações do Estado e da CEME juntamente com a LOGO da Polícia Penal do Rio Grande do Norte no seu cabeçalho; já no rodapé, informações de data e horário da expedição do relatório;

90.14.4. Abaixo são listados os relatórios que o sistema deverá emitir:

a) MONITORADOS ATIVOS NO SISTEMA - Relatório expedido de acordo com a data requerida, com todos os monitorados ativos com os campos: nome do monitorado, SIAPEN, sexo, tipo de cumprimento de pena, data da primeira ativação e data da última desativação;

b) MONITORADOS EM GERAL - Relatório com todas as informações contidas no relatório da alínea "a" do subitem 42.14.4 acrescidas do STATUS em sistema e nome da mãe;

c) GEOLOCALIZAÇÃO DE MONITORADO - Relatório por monitorado individual com filtro de busca de data e

hora inicial e final. O relatório deverá apresentar todas as posições de geolocalização, devendo entregar as coordenadas de cada pacote e/ou local da posição;

d) **ALARMES E VIOLAÇÕES** - Relatório que contém todos os alertas e violações do monitorado, consultados por meio de busca por data e hora inicial e final. O relatório deve apresentar a data e hora de início e fim de cada evento, o comentário inserido, bem como a última ação executada pelo operador em relação ao evento. Além disso, o relatório pode ser filtrado por eventos ocorridos antes de sua criação;

e) **ATIVAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESATIVAÇÕES** - Relatório contendo todas as execuções desta referida tarefa, podendo ser consultada por dia ou data inicial e final, contendo o nome do monitorado, SIAPEN, data de comparecimento, tipo de serviço executado e observação;

f) **TEMPO DE FALTA DE COMUNICAÇÃO** - Relatório contendo os lapsos temporais de falta de comunicação GRPS em que os dispositivos permaneceram durante a data inicial e final consultada, contendo data e hora inicial e final que o dispositivo esteve sem enviar os pacotes de informações para o SOFTWARE;

g) **TIPO DE ALERTA E VIOLAÇÕES** - Relatório que apresenta o quantitativo de alertas e violações dos monitorados consultados, contendo o tipo registrado, data e hora inicial e final dos eventos;

h) **CONTROLE DE ESTOQUE** - Relatórios para gestão e controle de material, contendo datas de entradas e saídas de dispositivos, status de equipamentos, remanejamentos para estoques dos polos e quantidade disponível;

i) **FATURAMENTO** - Relatório para apresentar os monitorados que, durante um período previamente estabelecido (podendo ser parametrizado por intervalos de dias e meses), foram ativados e desativados, obedecendo à regra do subitem 22.1, contendo valor da diária, nome do monitorado, número do SIAPEN, data e hora da ativação/desativação e o valor monetário total do período a ser faturado.

90.14.5. Os relatórios supramencionados são apenas os principais relatórios do SOFTWARE e não são um rol taxativo, sendo então que, posterior à implantação do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá requisitar à CONTRATADA outros relatórios relacionados com as informações disponíveis nos bancos de dados e necessárias para o andamento da monitoração.

91. ANEXO II - REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

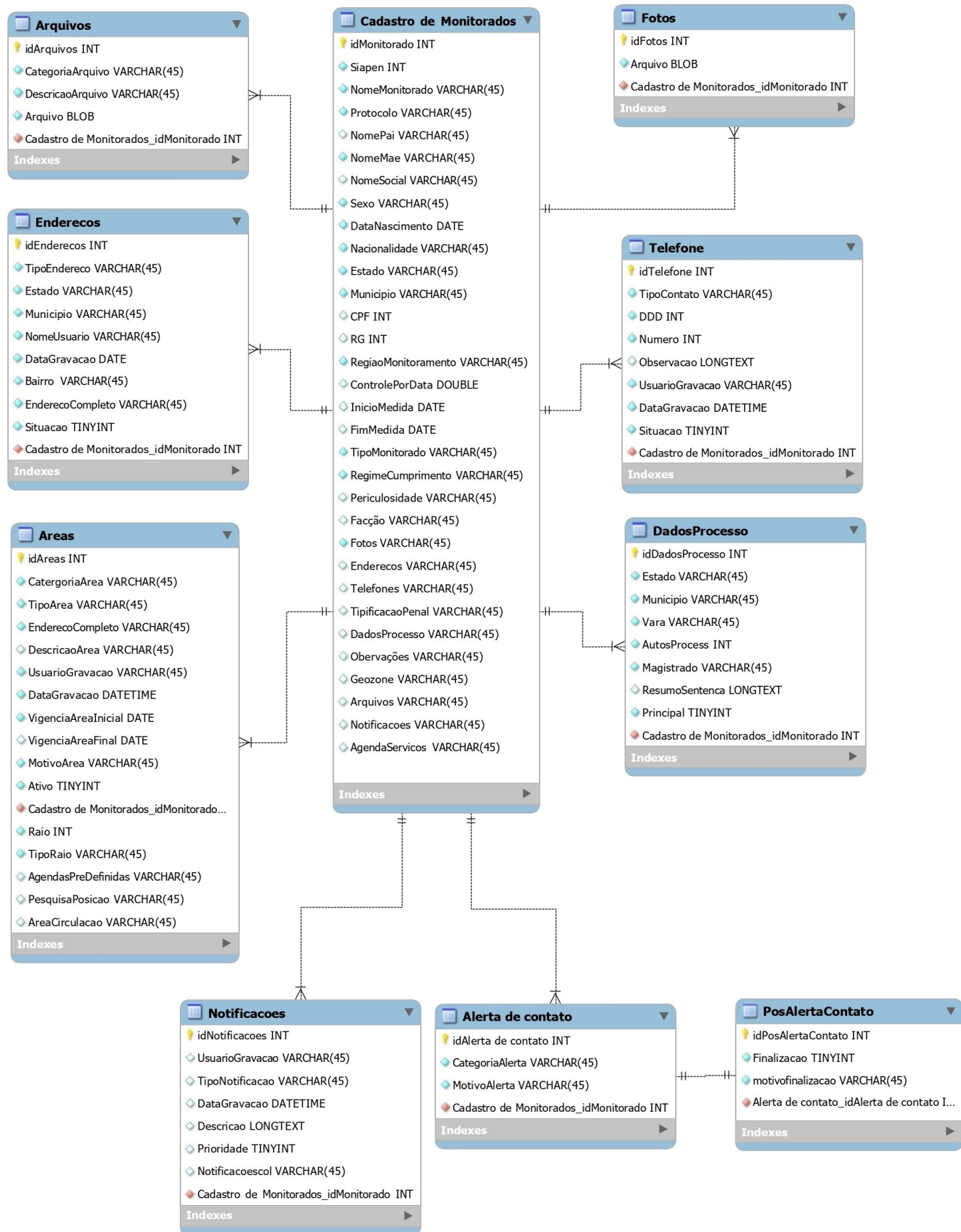
ITEM	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIDO?		JUSTIFICATIVA
			SIM	NÃO	
1	TORNOZELEIRA	Dispositivo composto de UMA ÚNICA peça juntamente com uma cinta de fixação inviolável.			
2	TORNOZELEIRA	Coleta as informações e as envia para o software de monitoramento em tempo real.			
3	TORNOZELEIRA	Cinta de fixação deverá ser hipoalergênica e possuir diferentes tipos de tamanho e/ou possibilidade de ajuste.			
4	TORNOZELEIRA	Possuir mecanismos de identificação visual de possíveis danos, conforme descrito no subitem 6.10.3.			
5	TORNOZELEIRA	Tecnologia GPS e GPRS devem trabalhar simultaneamente para a determinação das coordenadas georreferenciadas do MONITORADO e envio das informações para o SOFTWARE ao mesmo tempo.			
6	TORNOZELEIRA	O tempo de coleta das informações do dispositivo poderá ser parametrizável, podendo, em modo perseguição, diminuir para 2 posições de GPS a cada minuto.			
7	TORNOZELEIRA	Memória com capacidade para armazenamento de pelo menos 50.000 pontos e que serão acumulados pelo dispositivo, caso haja, falta de comunicação e o envio imediato para o SOFTWARE assim que o dispositivo identificar ERB disponível para comunicação GPRS.			
8	TORNOZELEIRA	Inviolabilidade do dispositivo, não podendo,			

		portanto, permitir o seu acesso interno. Caso contrário, informar através de alarme de violação a tentativa de forma imediata.			
9	TORNOZELEIRA	Alertas visuais e vibratórios, provocados por um comando remoto gerado pela CENTRAL DE MONITORAÇÃO.			
10	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá enviar posições de GPS a cada 01 (um) minuto para o SOTWARE DE MONITORAMENTO, juntamente com as demais informações necessárias para o funcionamento do equipamento.			
11	TORNOZELEIRA	A cinta que fixa o DISPOSITIVO à perna do MONITORADO deverá possuir características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que ele consiga retirar o DISPOSITIVO do tornozelo sem o romper.			
12	TORNOZELEIRA	Cinta robusta suportando pelo menos 80 kg de esforço, a qual deverá ser testada de forma específica com utilização de dinamômetro devidamente aferido, mediante entrega de documentação oficial que comprove a satisfação do presente item.			
13	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecte que o equipamento não foi instalado corretamente e que informe esta condição à CENTRAL DE MONITORAÇÃO e ao responsável pela instalação.			
14	TORNOZELEIRA	O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de, no máximo, 3 (três) horas.			
15	TORNOZELEIRA	Durante o período de recarga da bateria, o DISPOSITIVO não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades.			
16	TORNOZELEIRA	A autonomia da bateria do DISPOSITIVO deverá ser de, pelo menos, 30 (trinta) horas, com transmissão de 01 (uma) posição (coordenada) a cada minuto.			
17	TORNOZELEIRA	O dispositivo deverá possuir mecanismo que identifique as VIOLAÇÕES elencadas na tabela do subitem 42.4.2 e informe à CENTRAL DE MONITORAÇÃO através do software de monitoramento.			
18	TORNOZELEIRA	Os alarmes imputados ao dispositivo deverão ser facilmente identificados pelo MONITORADO através de alertas luminosos e vibratórios.			
19	TORNOZELEIRA	Deve atender à recomendação da norma International Protection Rating igual IP68 ou			

		superior, comprovadamente por meio de documento oficial e mediante teste real na presença dos membros da Comissão de Acompanhamento dos testes.			
20	TORNOZELEIRA	Mecanismo que detecta e alerta (por vibração e/ou sinal visual) quando o equipamento não está corretamente conectado à fonte de energia, a bateria está descarregando e a bateria está recarregando.			
21	TORNOZELEIRA	O DISPOSITIVO deverá ser à prova d'água (inclusive água salgada, no caso de mergulho no mar em regiões litorâneas) e deverá suportar testes de submersão de, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) de profundidade por, pelo menos, 30 (trinta minutos).			
22	UPR	Possuir uma estrutura única, ser discreto, porte facilitado e possuir botão específico para acionamento da VÍTIMA em caso de necessidade.			
23	UPR	Alertar a vítima da proximidade do AGRESSOR MONITORADO através de alertas visuais, sonoros e/ou vibratórios sem a necessidade de acionamento por parte do operador da CEME.			
24	UPR	Enviar informações e geolocalização para o SOFTWARE em casos de proximidades com o AGRESSOR e/ou quando a VÍTIMA acionar o dispositivo de pânico necessitando de suporte.			
25	UPR	Ser associada a uma ou mais TZPRs.			
26	SOFTWARE	Ser uma aplicação Web, não requerendo instalação de nenhum software adicional, funcionando em navegadores EDGE, Google Chrome ou Mozilla Firefox em suas últimas versões.			
27	SOFTWARE	As informações processadas pelo DATACENTER da CONTRATADA devem ser repassadas para o SOFTWARE de forma imediata e simultânea, diretamente nas estações de trabalho dos operadores da CEME.			
28	SOFTWARE	O SOFTWARE deverá ser RESPONSIVO, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's) para permitir todas as funcionalidades das páginas previstas no subitem 10.5.			
29	SOFTWARE	O SOFTWARE deverá possuir as páginas de navegação WEB em sua			

		estrutura, conforme previsto no item 42.2 do ANEXO I.			
30	SOFTWARE	Verificar se os relatórios apresentados nas alíneas "c" e "d" do subitem 42.14.4 podem ser gerados de forma nativa ou utilizando uma ferramenta de BI (Business Intelligence), garantindo que, na opção de ferramenta BI, não haja perda de fidelidade das informações.			
31	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando o equipamento não possui sinal de comunicação de dados.			
32	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando a cinta ou a fibra óptica foram cortadas.			
33	SOFTWARE	Possui recurso que detecta e alerta quando o equipamento foi envelopado com papel alumínio ou outro material metálico para bloquear os sinais de GPS e GPRS.			
34	SOFTWARE	Possui recurso de software para agendamento de serviços conforme descrito no subitem 42.5 do ANEXO I.			
35	SOFTWARE	Possui recurso de software que provoque vibrações e/ou alerta luminoso ou sonoro a comando do operador da CEME, a fim de que o monitorado possa identificar e visualizar os alertas para que entre em contato com a CEME.			
36	SOFTWARE	Deverá comprovar a capacidade de atender aos requisitos dos EVENTOS listados nos itens 42.4.2, 42.2.9 e 42.2.10 do ANEXO I.			
37	SOFTWARE	Possui recurso de software para CADASTRO E HISTÓRICO DE ZONAS, conforme descrito nos subitens 42.13.1, 42.13.2 e 42.13.4 do ANEXO I.			
38	SOFTWARE	Possui recurso de software para AUDITORIA DOS USUÁRIOS, conforme descrito no subitem 42.12.3 do ANEXO I.			

92. **ANEXO III - TABELA DE CAMPOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO**



92.1.

Legendas:

- Campo marcado em azul: obrigatório;
- Campo marcado em branco: não obrigatório.

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA (devidamente especificada no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	Unidade	8.700	R\$	R\$	R\$
2	Serviço de monitoramento eletrônico, com o fornecimento de EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (devidamente especificado no Estudo Técnico Preliminar), contendo INSUMOS e RECURSOS necessários para a execução completa e eficaz do SERVIÇO.	unidade	1.000	R\$	R\$	R\$
					TOTAL GLOBAL	R\$

Obs. A proposta deverá conter apenas dois dígitos após a virgula.

1. Prazo de garantia: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

2. Validade da proposta: Declaramos que a validade desta proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3. Prazo de entrega: Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4. Local da entrega:

Conforme previsto no Termo de Referência.

5. Pagamento: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual e do Termo de Referência ANEXO I do Edital.

6. Conta bancária: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail e dados da empresa com endereço, CNPJ e etc.

7. Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) Que os itens serão fornecido conforme especificações previstas no termo de referência, e serão obedecidas as condições gerais previstas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente, Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal - RG e CPF
Empresa ou fabricante